



LEIS

Lei Nº 8.418, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Projeto de Lei nº 018/2025 de autoria do Vereador Rafael Acosta.

Altera a Lei nº 7.470, de 4 de maio de 2016, para fazer constar o FESTIVAL DE DANÇA BRASIL - Dançando a música brasileira!, no âmbito do Município de Guarulhos e dá outras providências.

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI

do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O inciso VI do artigo 5º da Lei Municipal nº 7.470, de 4 de maio de 2016, passa a vigorar acrescido da alínea “j”, com a seguinte redação:

“Art. 5º.....

VI - Festividades do mês de junho:

j) Festival de Dança Brasil - Dançando a música brasileira!, a ser realizado anualmente, no primeiro sábado do mês de junho,” (NR)
Art. 2º O Festival de Dança Brasil - Dançando a música brasileira! tem como objetivo promover o resgate da música nacional e a valorização da cultura da dança.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, e suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 10 de novembro de 2025.

LUCAS SANCHES
Prefeito

Registrada no Departamento de Gestão Legislativa, da Secretaria da Casa Civil, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos dez dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

CARLOS SANTIAGO
Secretário-Chefe da Casa Civil



MENSAGENS DE VETO TOTAL

MSGEM Nº 180, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR FAUSTO MIGUEL MARTELLO
Presidente da E. Câmara Municipal de
GUARULHOS

1. Comunico a Vossa Excelência e dignos Pares que usando da faculdade conferida pelos artigos 44, § 1º, e 63, VII, ambos da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, **DECIDO apor Veto Total ao Projeto de Lei nº 2.422/2019**, aprovado e encaminhado pela Edilidade através do **Autógrafo nº 094/2025**.

2. Louvável a iniciativa e grande a sensibilidade dos nobres Vereadores Danilo Gomes e Carol Ribeiro, autores do referido Projeto de Lei que **“dispõe sobre a implantação de pontos de recarga elétrica em coluna vertical para aparelhos celulares nas salas de espera dos hospitais e clínicas médicas, no âmbito do Município de Guarulhos”**.

3. Em que pese a justa e notável preocupação dos Legisladores acerca da matéria, não posso dar assentimento ao disposto na proposta, que possui o seguinte teor:

“Art. 1º Fica estabelecido por esta Lei que os Hospitais e Clínicas Médicas de atendimentos público ou particular situados no âmbito do Município de Guarulhos, deverão implantar nas suas salas de espera pontos de recarga elétrica em coluna vertical para aparelhos celulares.

Art. 2º Em caso de descumprimento da presente Lei, as Clínicas Médicas e Hospitais de atendimentos particular sofrerão punição de 500 UFG's (quinhentas Unidades Fiscais de Guarulhos), dobrado em caso de reincidência.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em Orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

4. Analisando a matéria sob o aspecto jurídico, a Procuradoria Geral do Município verificou que o Autógrafo em comento padece de vícios de inconstitucionalidade formal e material.

5. A inconstitucionalidade formal se configura sempre que uma lei ou um ato normativo achar-se em desconformidade com o texto constitucional, no tocante às regras que disciplinam o devido processo legislativo - tanto em relação à competência para a deflagração da atividade legiferante (inconstitucionalidade formal subjetiva ou orgânica) quanto no que concerne ao procedimento fixado para a elaboração, alteração ou substituição das espécies legais (inconstitucionalidade formal objetiva ou propriamente dita).

6. A iniciativa de leis que disponham sobre: (i) a criação, estrutura, atribuições, funcionamento, planejamento, regulamentação e gerenciamento de órgãos e serviços públicos da administração pública municipal; (ii) a estrutura, planejamento, organização e funcionamento da administração municipal; e (iii) a criação ou aumento de despesa pública, pertence ao Chefe do Poder Executivo. Trata-se de iniciativa privativa e indelegável.

7. Ao obrigar hospitais públicos geridos pelo Poder Executivo Municipal a implantar pontos de recarga elétrica em coluna vertical para aparelhos celulares nas salas de espera, o Autógrafo interfere diretamente na organização e funcionamento da administração pública, matéria de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

8. A organização de serviços públicos, inclusive na área da saúde, deve obrigatoriamente ser proposta pelo Poder Executivo. Assim, leis de iniciativa parlamentar que tratam de aspectos administrativos ou organizacionais de hospitais públicos são inconstitucionais por vício de iniciativa.

9. O Autógrafo em questão interfere na gestão dos hospitais públicos e cria uma obrigação para unidades de saúde, hospitais e clínicas, sejam elas públicas ou privadas, parte que impacta o serviço público ou a fiscalização municipal, invadindo a competência privativa do Chefe do Poder Executivo para legislar sobre a organização e funcionamento da administração pública.

10. No caso vertente, o Autógrafo violou a prerrogativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, imiscuindo-se, de forma inconstitucional na prática de atos de administração, diretamente na gestão dos serviços de saúde, agredindo a prerrogativa de auto-organização do Poder Executivo Municipal.

11. A iniciativa parlamentar em matéria que lhe é estranha representaria ingerência indevida e viola, conforme posicionamento jurisprudencial uníssono, o princípio constitucional da separação de poderes consubstanciado no artigo 2º da CF, denominado “Reserva da Administração”, nos termos do entendimento do Pleno do STF:

“O princípio constitucional da reserva da administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. (...) Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgredir o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação ultra vires do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais.” (STF - Tribunal Pleno. ADI-MC nº 2.364/AL. DJ de 14/12/2001, p. 23. Rel. Min. CELSO DE MELLO)

12. Essa sistemática normativa, de acordo com o disposto no artigo 47, incisos II, XI, XIV e XIX, da Constituição Estadual, aplicável aos Municípios por força do artigo 144 da referida Carta', deveria decorrer da iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

13. Compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo, pelo princípio da simetria, a direção superior da administração municipal para dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública.

14. Por outro lado, a inconstitucionalidade material perfaz-se quando o conteúdo de uma lei ou ato normativo não guarda a necessária congruência com algum preceito e/ou princípio contido no texto da Constituição Estadual ou Federal. Assim, aquele ato normativo que afrontar qualquer preceito ou princípio da Constituição Paulista deve ser declarado inconstitucional.

15. O princípio da independência e harmonia entre os poderes está incorporado à Constituição do Estado, não elidindo esta assertiva o reconhecimento de que, em face da Constituição da República vigente, não seja permitido ao Estado-Membro da Federação dispor diferentemente (artigo 25, *caput*, e inciso IV do artigo 34 da Constituição Federal de 1988).

16. É ponto pacífico na doutrina, bem como, na jurisprudência, que ao Poder Executivo cabe primordialmente a função de administrar, que se revela em atos de planejamento, organização, direção e execução de atividades inerentes ao Poder Público; de outro lado, ao Poder Legislativo, de forma primacial, cabe a função de editar leis, ou seja, atos normativos revestidos de generalidade e abstração.

17. Nesse passo, a inconstitucionalidade do Autógrafo em questão decorre também da violação da regra da separação de

poderes, prevista nos artigos 5º e 47, II e XIV, ambos da Constituição Paulista e aplicável aos Municípios conforme previsto no artigo 144 do mesmo diploma legal.

18. A implantação de pontos de recarga em hospitais e clínicas, especialmente nas unidades da rede pública municipal de saúde, acarreta a criação de despesa pública, uma vez que envolve custos decorrentes da aquisição, instalação e manutenção dos equipamentos, bem como do consumo contínuo de energia elétrica necessário ao seu funcionamento.

19. Além disso, a medida implica a criação de novas atribuições para os órgãos e entidades da Administração Municipal responsáveis pela gestão da saúde e pela fiscalização das atividades correlatas, na medida em que demandaria a definição de responsabilidades técnicas, operacionais e de controle, ampliando o escopo de atuação de tais estruturas administrativas.

20. No que diz respeito a hospitais privados, embora o Poder Público possa impor obrigações relacionadas ao interesse público, a obrigação de implantar pontos de recarga elétrica em coluna vertical para aparelhos celulares nas salas de espera pode ser entendida como ingerência na atividade privada, afrontando os princípios da livre iniciativa e da autonomia privada insculpidos no artigo 170 da CF.

21. O artigo 170 da Constituição Federal estabelece que a ordem econômica é fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, assegurando, ainda, a autonomia privada como expressão da liberdade contratual e da livre organização das atividades empresariais.

22. Desta forma, ao impor a obrigatoriedade de implantar pontos de recarga elétrica em coluna vertical para aparelhos celulares nas salas de espera dos hospitais e clínicas médicas, o Autógrafo ultrapassa os limites da função legislativa municipal e intervém diretamente na gestão interna de empresas privadas, violando os princípios constitucionais da livre iniciativa, autonomia privada, proporcionalidade e razoabilidade, bem como os limites da competência legislativa municipal. 23. Embora o Município possa legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do artigo 30, I, da CF, essa competência não autoriza a interferência na organização interna de empresas privadas, salvo em situações estritamente necessárias ao interesse público, e desde que observados os princípios da razoabilidade e da legalidade.

24. Assim, o Autógrafo nº 094/2025, ao atribuir novas obrigações à Municipalidade, invade esfera da gestão administrativa, que cabe ao Poder Executivo, envolvendo o planejamento, a direção, a organização e a execução de atos de governo, afrontando o princípio de separação de poderes.

CONCLUSÃO

Considerando as argumentações técnica e jurídica expostas, **DECIDO pela aposição de VETO TOTAL ao Autógrafo nº 094/2025, correspondente ao Projeto de Lei nº 2.422/2019**, pela incompatibilidade com os artigos 5º e 47, II, XI, XIV e XIX, ambos da Constituição Estadual, aplicáveis aos Municípios por força do artigo 144.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levam a vetar totalmente a propositura aprovada por essa Casa de Leis, e, em obediência ao disposto nos §§ 1º e 4º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, restituo a matéria ao reexame e apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e dignos Pares protestos de elevada estima e lúdima consideração.

LUCAS SANCHES
Prefeito

1 “Art. 47. Compete privativamente ao Governador, além de outras atribuições previstas nesta Constituição: (...)

II - exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da administração estadual; (...)

XI - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição; (...)

XIV - praticar os demais atos de administração, nos limites da competência do Executivo; (...)

XIX - dispor, mediante decreto, sobre:

a) organização e funcionamento da administração estadual, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos. (...)

Art. 144. Os Municípios, com autonomia política, legislativa, administrativa e financeira se auto-organizarão por lei orgânica, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição.”

2 “Art. 5º São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. (...)”

MSGEM Nº 181, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR FAUSTO MIGUEL MARTELLO
Presidente da E. Câmara Municipal de
GUARULHOS

1. Comunico a Vossa Excelência e dignos Pares que usando da faculdade conferida pelos artigos 44, § 1º, e 63, VII, ambos da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, **DECIDO apor Veto Total ao Projeto de Lei nº 274/2010**, aprovado e encaminhado pela Edilidade através do **Autógrafo nº 095/2025**.

2. Louvável a iniciativa e grande a sensibilidade do nobre Vereador Lamé, autor do referido Projeto de Lei que **“cria o Programa Vila Melhor Idade”**.

3. Em que pese a justa e notável preocupação do Legislador acerca da matéria, não posso dar assentimento ao disposto na proposta, que possui o seguinte teor:

“Art. 1º Fica criado o Programa Vila Melhor Idade, que tem por objetivo a construção de pequenos conjuntos residenciais especialmente projetados para pessoas idosas de baixa renda, sem vínculos familiares e aptas para as tarefas diárias.
Art. 2º As Vilas terão até 24 (vinte e quatro) casas com 39m² (trinta e nove metros quadrados) de área útil, com dormitório, banheiro, sala conjugada à cozinha, área de serviço e área externa para jardim ou horta, itens de segurança como barras de apoio, louças sanitárias em altura adequada, portas e corredores mais largos, interruptores em quantidade e altura adequadas, rampas e pisos antiderrapantes, além de centro de convivência para festas, reuniões, cursos e outras atividades.

Parágrafo único. Cada Vila deverá contar com recursos para facilitar a locomoção, segurança e conforto, além de projetos paisagísticos diferenciados a fim de proporcionar ambiente agradável.

Art. 3º O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

4. Analisando a matéria sob os aspectos técnico e jurídico, a Secretaria de Habitação e a Procuradoria Geral do Município posicionaram-se pelo veto total em razão das ponderações a seguir explanadas.

5. A Secretaria de Habitação informou que a iniciativa da matéria é de competência privativa e indelegável do Chefe do Poder Executivo, especialmente, por dispor sobre a criação e estruturação de um programa que afeta a organização administrativa, impondo, por consequência, novas atribuições e despesas. Não obstante, qualquer programa a ser criado, ainda que de cunho social, implica, indiscutivelmente, despesa pública e, legislar sobre a despesa do Poder Executivo, sem que seja de sua iniciativa, viola frontalmente a harmonia e o equilíbrio orçamentário.

6. Ademais, a Municipalidade possui em andamento estudos visando a formalização de convênio com o Governo do Estado de São Paulo para implantação do Programa Vida Longa no Município.

7. O Programa Vida Longa consiste na implantação de equipamento comunitário de moradia assistida e gratuita, transitória, visando a oferta de serviço socioassistencial de acolhimento em república. São equipamentos especialmente projetados para pessoas idosas, em núcleos horizontais de até vinte e oito unidades, que deverão contar com permanente acompanhamento social visando atender às necessidades e promover o bem-estar dos idosos.

8. O conceito do Programa é promover maior socialização dos moradores, resgatando o modelo de comunidade. A tipologia habitacional é de unidades autônomas, com cozinha, sala de estar e dormitório conjugados, banheiro e área de serviço, com aproximadamente 28,00m². O projeto é elaborado com base no Desenho Universal que contempla itens de segurança e acessibilidade e as moradias têm barras de apoio, pias e louças sanitárias em altura adequada, interruptores em quantidade e altura ideais e rampas e pisos antiderrapantes.

9. As áreas comuns também são projetadas com recursos de acessibilidade para facilitar a locomoção e dar segurança e conforto aos moradores, com projeto paisagístico diferenciado para proporcionar um ambiente agradável e um Centro de Convívio que garante espaço comunitário adequado ao desenvolvimento das atividades previstas no Projeto Social. As áreas externas também são adequadas para promover melhor aproveitamento pelos moradores, contendo área para horta e área de churrasqueira para refeições coletivas externas, bem como um mobiliário que prevê áreas de sombreamento trazendo maior conforto, permitindo a permanência dos idosos nas áreas externas da vila.

10. O Programa tem como objetivos principais viabilizar moradia digna para o idoso independente, prevenir o asilamento e fortalecer o protagonismo dos municípios em seu papel de provedores e articuladores dos serviços necessários à atenção integral ao idoso.

11. O público-alvo do Programa Vida Longa são pessoas com 60 anos ou mais que sejam independentes para a realização das tarefas diárias, sem vínculos familiares ou sozinhas, em situação de vulnerabilidade e risco social, que possuam renda mensal de até dois salários mínimos, que estejam inseridas no CadÚnico e que sejam residentes há pelo menos dois anos no Município.

12. É importante ressaltar que o Programa Vida Longa se trata de uma ação conjunta entre a Secretaria de Desenvolvimento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Lei nº 5.413, de 30 de setembro de 1999.

Decreto nº 34412, de 31 de agosto de 2017.

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.

Compete a cada órgão do Poder Executivo e do Poder Legislativo, no âmbito de suas atribuições, a remessa de matérias para veiculação no Diário Oficial Eletrônico, responsabilizando-se pelo conteúdo do material divulgado.

Urbano e Habitação - SDUH, a Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano - CDHU e a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - SEDS, articulada com os municípios paulistas interessados.

13. Dentro dessa sistemática, a SDUH autoriza o atendimento do município, destina e repassa os recursos à CDHU e faz o acompanhamento técnico e financeiro; a CDHU analisa e aprova o terreno, elabora os projetos, contrata e executa as obras, realiza a licitação e a compra do mobiliário e entrega ao município o equipamento pronto; e a SEDS capacita a equipe municipal, aprova o Projeto Social, faz o acompanhamento permanente da gestão e faz articulação com outros órgãos públicos para promoção de ações integradas, contribuindo para o fortalecimento da rede de proteção e defesa dos direitos das pessoas idosas.

14. A Municipalidade é responsável pela doação do terreno para implantação do equipamento, pela identificação e seleção dos beneficiários, pela elaboração do projeto social conforme modelo e diretrizes estabelecidos pela Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social - SEDS, pela gestão social e pela manutenção física do equipamento após a conclusão das obras.

15. Em Guarulhos o projeto está sendo proposto em terreno localizado na Rua Sintra, Jardim Maria Clara, Lavras, e é composto por vinte e seis unidades habitacionais, com previsão para a construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS ao lado do empreendimento residencial.

16. A CDHU já realizou a vistoria de reconhecimento do terreno e de equipamentos do entorno, como academias de ginástica ao ar livre, praças, postos de saúde e outros de interesse da população beneficiada por estas moradias, assim como já encaminhou outros questionamentos que foram respondidos pela Secretaria de Habitação em agosto de 2025.

17. No que tange ao aspecto jurídico, a Procuradoria Geral do Município verificou que o Autógrafo em comento padece de vícios de inconstitucionalidade formal e material.

18. A inconstitucionalidade formal se configura sempre que uma lei ou um ato normativo achar-se em desconformidade com o texto constitucional, no tocante às regras que disciplinam o devido processo legislativo - tanto em relação à competência para a deflagração da atividade legiferante (inconstitucionalidade formal subjetiva ou orgânica) quanto no que concerne ao procedimento fixado para a elaboração, alteração ou substituição das espécies legais (inconstitucionalidade formal objetiva ou propriamente dita).

19. A iniciativa de leis que disponham sobre: *(i)* a criação, estrutura, atribuições, funcionamento, planejamento, regulamentação e gerenciamento de órgãos e serviços públicos da administração pública municipal; *(ii)* a estrutura, planejamento, organização e funcionamento da administração municipal; e *(iii)* a criação ou aumento de despesa pública, pertence ao Chefe do Poder Executivo. Trata-se de iniciativa privativa e indelegável.

20. Ao dispor sobre a criação e estruturação de um programa que afeta a organização administrativa e, consequentemente, ao impor novas atribuições e despesas ao Poder Executivo, a matéria, ao ser de iniciativa do Poder Legislativo, substitui a vontade do Poder Executivo na gestão da máquina pública.

21. A operacionalização de um programa social dessa envergadura demandará a designação de um Órgão ou Secretaria para sua gestão, a criação de equipe técnica ou a alteração das atribuições de órgãos já existentes.

22. O Programa sugere a construção, alocação ou gestão de um espaço físico ou conjunto habitacional/comunitário, o que exige dotação orçamentária, regulamentação de uso e manutenção, funções típicas de gestão administrativa.

23. No caso vertente, o Autógrafo violou a prerrogativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, imiscuindo-se, de forma inconstitucional na prática de atos de administração, agredindo a prerrogativa de auto-organização do Poder Executivo Municipal.

24. A iniciativa parlamentar em matéria que lhe é estranha representaria ingerência indevida e viola, conforme posicionamento jurisprudencial uníssono, o princípio constitucional da separação de poderes consubstanciado no artigo 2º da CF, denominado "Reserva da Administração", nos termos do entendimento do Pleno do STF:

"O princípio constitucional da reserva da administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. (...) Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgredir o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação ultra vires do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais." (STF - Tribunal Pleno. ADI-MC nº 2.364/AL. DJ de 14/12/2001, p. 23. Rel. Min. CELSO DE MELLO)

25. Essa sistemática normativa, de acordo com o disposto no artigo 47, incisos II, XI, XIV e XIX, da Constituição Estadual, aplicável aos Municípios por força do artigo 144 da referida Carta', deveria decorrer da iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

26. Compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo, pelo princípio da simetria, a direção superior da administração municipal para dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública.

27. Por outro lado, a inconstitucionalidade material perfaz-se quando o conteúdo de uma lei ou ato normativo não guarda a necessária congruência com algum preceito e/ou princípio contido no texto da Constituição Estadual ou Federal. Assim, aquele ato normativo que afrontar qualquer preceito ou princípio da Constituição Paulista deve ser declarado inconstitucional.

28. O princípio da independência e harmonia entre os poderes está incorporado à Constituição do Estado, não elidindo esta assertiva o reconhecimento de que, em face da Constituição da República vigente, não seja permitido ao Estado-Membro da Federação dispor diferentemente (artigo 25, *caput*, e inciso IV do artigo 34 da Constituição Federal de 1988).

29. É ponto pacífico na doutrina, bem como, na jurisprudência, que ao Poder Executivo cabe primordialmente a função de administrar, que se revela em atos de planejamento, organização, direção e execução de atividades inerentes ao Poder Público; de outro lado, ao Poder Legislativo, de forma primacial, cabe a função de editar leis, ou seja, atos normativos revestidos de generalidade e abstração.

30. Nesse passo, a inconstitucionalidade do Autógrafo em questão decorre também da violação da regra da separação de poderes, prevista nos artigos 5º^º e 47, II e XIV, ambos da Constituição Paulista e aplicável aos Municípios conforme previsto no artigo 144 do mesmo diploma legal.

31. A criação de qualquer programa implica, inevitavelmente, despesa pública com custeio, pessoal, infraestrutura e serviços. Legislar sobre a despesa do Poder Executivo, sem que este deflagre o processo, viola a harmonia e o equilíbrio orçamentário.

32. O STF reiteradamente declara a inconstitucionalidade de leis de iniciativa parlamentar que, embora versem sobre matéria de interesse social, impliquem criação de despesa, atribuição ou modificação na estrutura administrativa do Poder Executivo, por violação do princípio da separação dos Poderes.

33. Por fim, ressalte-se que o artigo 3º do Autógrafo em tela também investe contra o princípio da independência e separação dos Poderes ao fixar prazo para que o Poder Executivo exerça a sua função regulamentar, que lhe é privativa, nos termos do artigo 63, VI, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos⁵, havendo, deste modo, ingerência de um Poder sobre o outro, maculando referido dispositivo com vício de inconstitucionalidade material.

34. Assim, o Autógrafo nº 095/2025, ao atribuir novas obrigações à Municipalidade, invade esfera da gestão administrativa, que cabe ao Poder Executivo, envolvendo o planejamento, a direção, a organização, a execução de atos de governo e a criação de despesas, afrontando o princípio de separação de poderes.

CONCLUSÃO

Considerando as argumentações técnica e jurídica expostas, **DECIDO pela oposição de VETO TOTAL ao Autógrafo nº 095/2025, correspondente ao Projeto de Lei nº 274/2010**, pela incompatibilidade com os artigos 5º e 47, II, XI, XIV e XIX, ambos da Constituição Estadual, aplicáveis aos Municípios por força do artigo 144.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levam a vetar totalmente a propositura aprovada por essa Casa de Leis, e, em obediência ao disposto nos §§ 1º e 4º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, restituo a matéria ao reexame e apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e dignos Pares protestos de elevada estima e lúdima consideração.

LUCAS SANCHES
Prefeito

¹ "Art. 47. *Compete privativamente ao Governador, além de outras atribuições previstas nesta Constituição: (...) II - exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da administração estadual; (...) XI - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição; (...) XIV - praticar os demais atos de administração, nos limites da competência do Executivo; (...) XIX - dispor, mediante decreto, sobre:*

a) organização e funcionamento da administração estadual, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;
b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos. (...)

Art. 144. *Os Municípios, com autonomia política, legislativa, administrativa e financeira se auto-organizarão por lei orgânica, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição."*

² "Art. 5º São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. (...)"

³ "Art. 63. Ao Prefeito compete privativamente, entre outras atribuições: (...)

VI - sancionar, promulgar e fazer publicar as leis aprovadas pela Câmara e expedir regulamentos para a sua fiel execução;(...)"

MENSAGEM Nº 182, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR FAUSTO MIGUEL MARTELLO

Presidente da E. Câmara Municipal de

GUARULHOS

1. Comunico a Vossa Excelência e dignos Pares que usando da faculdade conferida pelos artigos 44, § 1º, e 63, VII, ambos da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, **DECIDO apor Veto Total ao Projeto de Lei nº 590/2023**, aprovado e encaminhado pela Edilidade através do **Autógrafo nº 097/2025**.

2. Louvável a iniciativa e grande a sensibilidade dos nobres Vereadores Rafa Marques e Ticiano, autores do referido Projeto de Lei que dispõe sobre **"a regulamentação da jornada de trabalho em regime de revezamento e plantão dos membros da Guarda Civil Municipal"**.

3. Em que pese a justa e notável preocupação dos Legisladores acerca da matéria, não posso dar assentimento ao disposto na proposta, que possui o seguinte teor:

"Art. 1º O artigo 9º da Lei Municipal nº 7.792, de 20 de dezembro de 2019, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos: "§ 1º Quando a jornada de trabalho em regime de revezamento for realizada na modalidade de 12 (doze) horas de trabalho, seguida de 36 (trinta e seis) horas de descanso (12x36), com intervalo intrajornada de 1 (uma) hora para refeição e descanso, não descontado da jornada, ficam garantidas 2 (duas) folgas mensais, não sendo remuneradas como horas extras aquelas excedentes à 8ª diária, no limite da 12ª, bem como as laboradas aos domingos e pontos facultativos.

§ 2º Fica assegurada ao menos 1 (uma) folga mensal a ser usufruída nos finais de semana.

§ 3º Na jornada 12x36, caso o trabalho recaia em feriado, as horas efetivamente trabalhadas serão remuneradas com adicional de 100% (cem por cento), a ser pago no mês subsequente.

§ 4º A modalidade de jornada prevista no § 1º deste Artigo será aplicada aos servidores da Guarda Civil Municipal, com exceção

daqueles que desempenham atividades na Ronda Escolar, em funções administrativas ou em escala de expediente." (NR)

Art. 2º *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."*

4. Analisando a matéria sob o aspecto jurídico, a Procuradoria Geral do Município verificou que o Autógrafo em comento padece de vícios de inconstitucionalidade formal e material.

5. A inconstitucionalidade formal se configura sempre que uma lei ou um ato normativo achar-se em desconformidade com o texto constitucional, no tocante às regras que disciplinam o devido processo legislativo - tanto em relação à competência para a deflagração da atividade legiferante (inconstitucionalidade formal subjetiva ou orgânica) quanto no que concerne ao procedimento fixado para a elaboração, alteração ou substituição das espécies legais (inconstitucionalidade formal objetiva ou propriamente dita).

6. A iniciativa de leis que disponham sobre: *(i)* a criação, estrutura, atribuições, funcionamento, planejamento, regulamentação e gerenciamento de órgãos e serviços públicos da administração pública municipal; *(ii)* a estrutura, planejamento, organização e funcionamento da administração municipal; e *(iii)* a criação ou aumento de despesa pública, pertence ao Chefe do Poder Executivo. Trata-se de iniciativa privativa e indelegável.

7. A proposta de regulamentação de jornada de trabalho, plantão e revezamento dos membros da Guarda Civil Municipal altera condições de trabalho dos servidores, interferindo diretamente em sua rotina funcional, remuneração e regime jurídico.

8. Tais temas não se enquadram como meramente administrativos ou de interesse local genérico, mas sim como matéria funcional dos servidores, de competência do Poder Executivo, que detém a direção da Administração Pública e a prerrogativa de organizar seus quadros de pessoal.

9. Os membros da Guarda Civil Municipal são servidores públicos do município e o regime jurídico deles é estabelecido por lei municipal.

10. A jornada de trabalho e o regime de escala são elementos essenciais do regime jurídico dos servidores.

11. A fixação de escalas e turnos envolve a administração e gerência do efetivo, incumbência típica do Poder Executivo, que é o responsável pela execução e eficiência dos serviços públicos, no caso, a segurança pública municipal.

12. Nesse passo, as leis que dispõem sobre o regime jurídico, provimento de cargos, remuneração e organização administrativa dos servidores públicos, incluindo a fixação ou alteração de jornadas e escalas de trabalho, são de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo.

13. No caso vertente, o Autógrafo violou a prerrogativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, imiscuindo-se, de forma inconstitucional na prática de atos de administração, agredindo a prerrogativa de auto-organização do Poder Executivo Municipal. 14. A iniciativa parlamentar em matéria que lhe é estranha representaria ingerência indevida e viola, conforme posicionamento jurisprudencial uníssono, o princípio constitucional da separação de poderes consubstanciado no artigo 2º da CF, denominado "Reserva da Administração", nos termos do entendimento do Pleno do STF:

"O princípio constitucional da reserva da administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. (...) Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgredir o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação ultra vires do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais." (STF - Tribunal Pleno. ADI-MC nº 2.364/AL. DJ de 14/12/2001, p. 23. Rel. Min. CELSO DE MELLO)

15. Essa sistemática normativa, de acordo com o disposto no artigo 47, incisos II, XI, XIV e XIX, da Constituição Estadual, aplicável aos Municípios por força do artigo 144 da referida Carta', deveria decorrer da iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

16. Compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo, pelo princípio da simetria, a direção superior da administração municipal para dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública.

17. Por outro lado, a inconstitucionalidade material perfaz-se quando o conteúdo de uma lei ou ato normativo não guarda a necessária congruência com algum preceito e/ou princípio contido no texto da Constituição Estadual ou Federal. Assim, aquele ato normativo que afrontar qualquer preceito ou princípio da Constituição Paulista deve ser declarado inconstitucional.

18. O princípio da independência e harmonia entre os poderes está incorporado à Constituição do Estado, não elidindo esta assertiva o reconhecimento de que, em face da Constituição da República vigente, não seja permitido ao Estado-Membro da Federação dispor diferentemente (artigo 25, *caput*, e inciso IV do artigo 34 da Constituição Federal de 1988).

19. É ponto pacífico na doutrina, bem como, na jurisprudência, que ao Poder Executivo cabe primordialmente a função de administrar, que se revela em atos de planejamento, organização, direção e execução de atividades inerentes ao Poder Público; de outro lado, ao Poder Legislativo, de forma primacial, cabe a função de editar leis, ou seja, atos normativos revestidos de generalidade e abstração.

20. Nesse passo, a inconstitucionalidade do Autógrafo em questão decorre também da violação da regra da separação de poderes, prevista nos artigos 5º^º e 47, II e XIV, ambos da Constituição Paulista e aplicável aos Municípios conforme previsto no artigo 144 do mesmo diploma legal.

21. Assim, o Autógrafo nº 097/2025, ao tratar da situação funcional dos servidores municipais, invade esfera da gestão administrativa, que cabe ao Poder Executivo, envolvendo o planejamento, a direção, a organização e a execução de atos de governo, afrontando o princípio de separação de poderes.

CONCLUSÃO

Considerando as argumentações técnica e jurídica expostas, **DECIDO pela oposição de VETO TOTAL ao Autógrafo nº 097/2025, correspondente ao Projeto de Lei nº 590/2023**, pela incompatibilidade com os artigos 5º e 47, II, XI, XIV e XIX, ambos da Constituição Estadual, aplicáveis aos Municípios por força do artigo 144.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levam a vetar totalmente a propositura aprovada por essa Casa de Leis, e, em obediência ao disposto nos §§ 1º e 4º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, restituo a matéria ao reexame e apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e dignos Pares protestos de elevada estima e lúdima consideração.

LUCAS SANCHES
Prefeito

¹ "Art. 47. *Compete privativamente ao Governador, além de outras atribuições previstas nesta Constituição: (...)*

II - exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da administração estadual; (...)

XI - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição; (...)

XIV - praticar os demais atos de administração, nos limites da competência do Executivo; (...)

XIX - dispor, mediante decreto, sobre:

a) organização e funcionamento da administração estadual, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;
b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos. (...)

Art. 144. *Os Municípios, com autonomia política, legislativa, administrativa e financeira se auto-organizarão por lei orgânica, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição."*

² "Art. 5º São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. (...)"

MENSAGEM Nº 183, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR FAUSTO MIGUEL MARTELLO

Presidente da E. Câmara Municipal de

GUARULHOS

1. Comunico a Vossa Excelência e dignos Pares que usando da faculdade conferida pelos artigos 44, § 1º, e 63, VII, ambos da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, **DECIDO apor Veto Total ao Substitutivo nº 01 apresentado ao Projeto de Lei nº 2.664/2019**, aprovado e encaminhado pela Edilidade através do **Autógrafo nº 100/2025**.

2. Louvável a iniciativa e grande a sensibilidade do nobre Vereador Edmilson Souza, autor do referido Projeto de Lei que **"cria o Programa de Reciclagem de Resíduos Sólidos Orgânicos no Município de Guarulhos e dá outras providências"**.

3. Em que pese a justa e notável preocupação do Legislador acerca da matéria, não posso dar assentimento ao disposto na proposta, que possui o seguinte teor:

"Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Guarulhos, o Programa de Reciclagem de Resíduos Sólidos Orgânicos e de destinação ambientalmente adequada de resíduos sólidos orgânicos por meio dos processos de reciclagem e compostagem. Parágrafo único. Poderão participar do Programa de Reciclagem de Resíduos Sólidos pessoas físicas e pessoas jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.

Art. 2º O Programa atuará para a diminuição do envio de resíduos sólidos orgânicos para os aterros sanitários ou a sua incineração, devendo ser priorizadas as iniciativas comunitárias, coletivas ou de cooperativas de catadores.

Art. 3º Para efeitos desta Lei aplicam-se as definições constantes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, estabelecida pela Lei Federal nº 12.305, de 2010.

Art. 4º O Programa de Reciclagem de Resíduos Sólidos observará as seguintes diretrizes:

I - adotar estratégias variadas para a destinação ambientalmente adequada dos resíduos sólidos orgânicos do município;

II - estimular as iniciativas comunitárias e de cooperativas na gestão dos resíduos sólidos orgânicos;

III - adotar estratégias de descentralização no gerenciamento dos resíduos sólidos no território do Município; e

IV - incentivar a compostagem doméstica e viabilizar sistemas de coleta domiciliar dos resíduos sólidos orgânicos, preferencialmente por meio de gestão comunitária.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor após a sua publicação."

4. Analisando a matéria sob o aspecto jurídico, a Procuradoria Geral do Município verificou que o Autógrafo em comento padece de vícios de inconstitucionalidade formal e material.

5. A inconstitucionalidade formal se configura sempre que uma lei ou um ato normativo achar-se em desconformidade com o texto constitucional, no tocante às regras que disciplinam o devido processo legislativo - tanto em relação à competência para a deflagração da atividade legiferante (inconstitucionalidade formal subjetiva ou orgânica) quanto no que concerne ao procedimento fixado para a elaboração, alteração ou substituição das espécies legais (inconstitucionalidade formal objetiva ou propriamente dita).

6. A iniciativa de leis que disponham sobre: *(i)* a criação, estrutura, atribuições, funcionamento, planejamento, regulamentação e gerenciamento de órgãos e serviços públicos da administração pública municipal; *(ii)* a estrutura, planejamento, organização e funcionamento da administração municipal; e *(iii)* a criação ou aumento de despesa pública, pertence ao Chefe do Poder Executivo. Trata-se de iniciativa privativa e indelegável.

7. No caso vertente, o Autógrafo em questão violou a prerrogativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, imiscuindo-se,

de forma inconstitucional na prática de atos de administração, agredindo a prerrogativa de auto-organização do Poder Executivo Municipal.

8. Essa sistemática normativa, de acordo com o disposto no artigo 47, incisos II, XI, XIV e XIX, da Constituição Estadual, aplicável aos Municípios por força do artigo 144 da referida Carta¹, deveria decorrer da iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

9. Compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo, pelo princípio da simetria, a direção superior da administração municipal, disciplinando sobre a criação de política pública específica.

10. Por outro lado, a inconstitucionalidade material perfaz-se quando o conteúdo de uma lei ou ato normativo não guarda a necessária congruência com algum preceito e/ou princípio contido no texto da Constituição Estadual ou Federal. Assim, aquele ato normativo que afrontar qualquer preceito ou princípio da Constituição Paulista deve ser declarado inconstitucional.

11. O princípio da independência e harmonia entre os poderes está incorporado à Constituição do Estado, não elidindo esta assertiva o reconhecimento de que, em face da Constituição da República vigente, não seja permitido ao Estado-Membro da Federação dispor diferentemente (artigo 25, *caput*, e inciso IV do artigo 34 da Constituição Federal de 1988).

12. É ponto pacífico na doutrina, bem como, na jurisprudência, que ao Poder Executivo cabe primordialmente a função de administrar, que se revela em atos de planejamento, organização, direção e execução de atividades inerentes ao Poder Público; de outro lado, ao Poder Legislativo, de forma primacial, cabe a função de editar leis, ou seja, atos normativos revestidos de generalidade e abstração.

13. A inconstitucionalidade do Autógrafo em questão decorre, também, da violação da regra da separação de poderes prevista nos artigos 5º e 47, II e XIV, da Constituição Paulista² e aplicáveis aos Municípios conforme previsto no artigo 144 do mesmo diploma legal.

14. Nestes termos, eis o escólio de Hely Lopes Meirelles:

“A atribuição típica e predominante da Câmara é a ‘normativa’, isto é, a de regular a administração do Município e a conduta dos municípios, no que afeta aos interesses locais. A Câmara não administra o Município; estabelece, apenas, normas de administração. Não executa obras e serviços públicos; dispõe, unicamente, sobre a sua execução. Não compõe nem dirige o funcionalismo da Prefeitura; edita, tão somente, preceitos para sua organização e direção. Não arrecada nem aplica as rendas locais; apenas institui ou altera tributos e autoriza sua arrecadação e aplicação. Não governa o Município; mas regula e controla a atuação governamental do Executivo, personalizado no Prefeito. Eis aí a distinção marcante entre missão ‘normativa’ da Câmara e a função ‘executiva’ do Prefeito; o Legislativo delibera e atua com caráter regulatório, genérico e abstrato; o Executivo consubstancia os mandamentos da norma legislativa em atos específicos e concretos de administração (...) A interferência de um Poder no outro é ilegítima, por atentatória da separação institucional de suas funções (CF, art. 2º). Por idêntica razão constitucional, a Câmara não pode delegar funções ao prefeito, nem receber delegações do Executivo. Suas atribuições são incomunicáveis, estanques, intransferíveis (CF, art. 2º). Assim como não cabe à Edlidade praticar atos do Executivo, não cabe a este substituí-la nas atividades que lhe são próprias. (...) Dai não ser permitido à Câmara intervir direta e concretamente nas atividades reservadas ao Executivo, que pedem providões administrativas especiais manifestadas em ‘ordens, proibições, concessões, permissões, nomeações, pagamentos, recebimentos, entendimentos verbais ou escritos com os interessados, contratos, realizações materiais da Administração e tudo o mais que se traduzir em atos ou medidas de execução governamental.” (g.n.)

15. Sob esse prisma, o Autógrafo em análise, por ser de iniciativa parlamentar e instituir um programa para a destinação de resíduos sólidos, matéria tipicamente afeta à política de saneamento básico e gestão pública, apresenta potencial vício de iniciativa, por tratar de tema de competência privativa do Poder Executivo.

16. O risco de inconstitucionalidade decorre do fato de que a criação, por iniciativa parlamentar, do denominado “Programa de Reciclagem de Resíduos Sólidos Orgânicos” configura ingerência em matéria afeta à gestão administrativa e à organização dos serviços públicos municipais, o que invade a esfera de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o artigo 61, § 1º, II, alíneas “b” e “e”, da Constituição Federal, aplicada aos municípios por simetria.

17. Ademais, ainda que o artigo 5º preveja que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por dotações orçamentárias próprias, a criação de um programa que exige a viabilização de sistemas de coleta domiciliar implica, de forma direta, aumento ou alteração na despesa pública, demandando estudos de viabilidade técnica e orçamentária para a sua implantação e manutenção, que não acompanham o Autógrafo.

18. Assim, o Autógrafo nº 100/2025, ao atribuir novas obrigações à Municipalidade, invade esfera da gestão administrativa, que cabe ao Poder Executivo, envolvendo o planejamento, a direção, a organização e a execução de atos de governo, afrontando o princípio de separação de poderes.

CONCLUSÃO

Considerando as argumentações técnica e jurídica expostas, **DECIDO pela aposição de VETO TOTAL ao Autógrafo nº 100/2025, correspondente ao Substitutivo nº 01 apresentado ao Projeto de Lei nº 2.664/2019**, pela incompatibilidade com os artigos 5º e 47, II, XI, XIV e XIX, ambos da Constituição Estadual, aplicáveis aos Municípios por força do artigo 144. Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levam a vetar totalmente a propositura aprovada por essa Casa de Leis, e, em obediência ao disposto nos §§ 1º e 4º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, restituo a matéria ao reexame e apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e dignos Pares protestos de elevada estima e lídima consideração.

LUCAS SANCHES
Prefeito

¹ “Art. 47. Compete privativamente ao Governador, além de outras atribuições previstas nesta Constituição: (...)

II - exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da administração estadual; (...)

XI - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição; (...)

XIV - praticar os demais atos de administração, nos limites da competência do Executivo; (...)

XIX - dispor, mediante decreto, sobre:

a) organização e funcionamento da administração estadual, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos. (...)

Art. 144. Os Municípios, com autonomia política, legislativa, administrativa e financeira se auto-organizarão por lei orgânica, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição.”

² “Art. 5º São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. (...)”

MENSAGEM Nº 184, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR FAUSTO MIGUEL MARTELLO
Presidente da E. Câmara Municipal de
GUARULHOS

1. Comunico a Vossa Excelência e dignos Pares que usando da faculdade conferida pelos artigos 44, § 1º, e 63, VII, ambos da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, **DECIDO apor Veto Total ao Projeto de Lei nº 053/2025**, aprovado e encaminhado pela Edlidade através do **Autógrafo nº 101/2025**.

2. Louvável a iniciativa e grande a sensibilidade de Vossa Excelência na elaboração do Projeto de Lei que **“institui a Política Municipal de Apoio aos Cuidadores de Idosos no Município de Guarulhos, e dá outras providências”**.

3. Todavia, em que pese vossa justa e notável preocupação acerca da matéria, não posso dar assentimento ao disposto na proposta, que possui o seguinte teor:

“Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Apoio aos Cuidadores de Idosos no Município de Guarulhos, com o objetivo de reconhecer, apoiar e qualificar os profissionais e familiares responsáveis pelo cuidado de pessoas idosas, promovendo o bem-estar dos idosos e assegurando as condições adequadas de trabalho e cuidado aos seus cuidadores.

Art. 2º A Política Municipal de Apoio aos Cuidadores de Idosos terá como objetivos:

I - garantir condições adequadas de trabalho, saúde e bem-estar aos cuidadores de idosos, tanto os profissionais quanto os familiares que desempenham a função de cuidadores não remunerados;

II - promover a capacitação contínua dos cuidadores de idosos, visando o aprimoramento das suas habilidades para o cuidado adequado e humanizado das pessoas idosas;

III - estabelecer uma rede de apoio psicológico, social e jurídico aos cuidadores de idosos, com a oferta de serviços de acolhimento, orientação e apoio emocional;

IV - oferecer condições de integração entre o cuidador, a família e os serviços de saúde, de assistência social e de apoio à pessoa idosa;

V - incentivar políticas públicas que valorizem e reconheçam a função dos cuidadores de idosos na sociedade.

Art. 3º O Poder Público Municipal, por meio de suas Secretarias competentes, deverá implementar as seguintes ações para apoio aos cuidadores de idosos:

I - capacitação e formação, ofertando cursos, treinamentos e workshops gratuitos sobre cuidados básicos, saúde e bem-estar do idoso, cuidados com doenças crônicas e geriatrias, cuidados paliativos e orientação sobre como lidar com problemas emocionais e comportamentais comuns na terceira idade;

II - apoio psicológico, disponibilizando atendimentos psicológicos e grupos de apoio voltados aos cuidadores de idosos, com foco na redução do estresse, no manejo do desgaste físico e emocional, e no fortalecimento das relações familiares e sociais;

III - apoio social, criando redes de apoio e programas de interação entre cuidadores, onde possam compartilhar experiências, receber orientação e encontrar suporte em suas funções, promovendo a inclusão social e a cooperação entre os cuidadores de idosos;

IV - benefícios e incentivos, implementando medidas que garantam benefícios e incentivos para os cuidadores de idosos, tais como descontos em estabelecimentos de saúde, transporte público e farmácias, além de auxílios financeiros ou fiscais, quando aplicável, para os cuidadores de idosos que desempenham a função de forma dedicada e permanente;

V - orientação jurídica, criando um serviço de orientação jurídica aos cuidadores de idosos, com foco na proteção legal, direitos trabalhistas, e questões relacionadas ao idoso, como a sua capacidade civil e testamentos.

Art. 4º Fica instituído o “Fundo Municipal de Apoio aos Cuidadores de Idosos”, com a finalidade de financiar programas, projetos e ações voltadas ao apoio e qualificação dos cuidadores de idosos no Município. O fundo será composto por:

I - recursos do orçamento municipal;

II - contribuições voluntárias de pessoas físicas ou jurídicas;

III - transferências voluntárias de outras esferas de governo ou organizações internacionais;

IV - outras fontes previstas em Lei.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal criará o “Programa de Valorização dos Cuidadores de Idosos”, com o objetivo de:

I - certificar e reconhecer publicamente o trabalho dos cuidadores de idosos, destacando suas funções e seu impacto positivo na sociedade;

II - promover eventos e campanhas de conscientização sobre a importância do papel do cuidador na vida dos idosos e na

sociedade, desmistificando o estigma social relacionado ao trabalho de cuidado;

III - oferecer assistência técnica e logística para o apoio efetivo dos cuidadores de idosos, incluindo a facilitação do acesso a equipamentos de assistência, como cadeiras de rodas, órteses e outros dispositivos médicos.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal criará um Comitê Municipal de Apoio aos Cuidadores de Idosos, composto por representantes de órgãos públicos municipais, entidades civis, associações de cuidadores, profissionais da saúde, da assistência social e outros setores envolvidos, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar e avaliar a implementação das ações previstas nesta Lei;

II - propor novas políticas e medidas para aprimorar o apoio aos cuidadores de idosos;

III - identificar e solucionar desafios enfrentados pelos cuidadores no município.

Art. 7º As despesas decorrentes da implementação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

4. Analisando a matéria sob os aspectos técnico e jurídico, a Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil e a Procuradoria Geral do Município posicionaram-se pelo veto total em razão das ponderações a seguir explanadas.

5. A Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil, através do Departamento de Proteção Social Especial, ressaltou que a matéria possui inegável mérito social e humano ao propor o reconhecimento e o fortalecimento do papel dos cuidadores de idosos, sejam familiares ou profissionais, bem como ao incentivar ações que contribuam para o cuidado digno e humanizado da população idosa de Guarulhos, contudo, o Autógrafo incorre em vício formal de iniciativa ao criar obrigações diretas para o Poder Executivo, tais como a instituição de programas e fundos municipais, a definição de atribuições específicas para Secretarias e a determinação de políticas públicas, ações e benefícios que implicam despesa orçamentária e gestão administrativa.

6. Essas matérias, por sua natureza, são de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, conforme o princípio da reserva da administração pública e da separação dos poderes insculpido no artigo 2º da Constituição Federal.

7. Ressalte-se que a inconstitucionalidade formal não recai sobre o conteúdo ou a finalidade da proposta, os quais são legítimos e socialmente relevantes, mas sobre a forma de tramitação e iniciativa legislativa.

8. No que concerne à política pública, a Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil já executa ações que convergem com os objetivos do referido Autógrafo, especialmente no âmbito da Subsecretaria de Políticas para a Pessoa Idosa e das parcerias com organizações da sociedade civil voltadas ao atendimento e fortalecimento da rede de cuidado à pessoa idosa.

9. Além disso, a Municipalidade vem desenvolvendo estudos e projetos para a capacitação e valorização dos cuidadores, em consonância com o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, o que poderá futuramente subsidiar a elaboração de uma política municipal específica, desde que sob a forma e competência adequadas, ou seja, por iniciativa do Poder Executivo, observando os parâmetros legais, orçamentários e administrativos necessários à sua implementação.

10. No que tange ao aspecto jurídico, a Procuradoria Geral do Município verificou que o Autógrafo em comento padece de vícios de inconstitucionalidade formal e material.

11. A inconstitucionalidade formal se configura sempre que uma lei ou um ato normativo achar-se em desconformidade com o texto constitucional, no tocante às regras que disciplinam o devido processo legislativo - tanto em relação à competência para a deflagração da atividade legiferante (inconstitucionalidade formal subjetiva ou orgânica) quanto no que concerne ao procedimento fixado para a elaboração, alteração ou substituição das espécies legais (inconstitucionalidade formal objetiva ou propriamente dita).

12. A iniciativa de leis que disponham sobre: *(i)* a criação, estrutura, atribuições, funcionamento, planejamento, regulamentação e gerenciamento de órgãos e serviços públicos da administração pública municipal; *(ii)* a estrutura, planejamento, organização e funcionamento da administração municipal; e *(iii)* a criação ou aumento de despesa pública, pertence ao Chefe do Poder Executivo. Trata-se de iniciativa privativa e indelegável.

13. Verifica-se no Autógrafo em questão a ocorrência de inconstitucionalidade formal em razão de vício de iniciativa, uma vez que trata de matérias que são de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, por envolverem organização, funcionamento, criação de estruturas administrativas, definição de atribuições e imposição de deveres de execução a órgãos da Administração Pública.

14. A inconstitucionalidade em tela não reside na matéria em si, que é de relevante interesse social e de competência concorrente dos entes federativos, nos termos do artigo 23, II, da Constituição Federal, mas sim por vício na iniciativa do processo legislativo, proveniente do Poder Legislativo, ao interferir em questões que são de reserva do Chefe do Poder Executivo.

15. O artigo 3º do Autógrafo determina que o Poder Executivo, por meio de suas Secretarias competentes, deverá implementar ações específicas de capacitação, apoio psicológico e social, concessão de benefícios ou incentivos e orientação jurídica. A minuciosa definição de como a Municipalidade deve executar os serviços e quais ações deve implementar invade a esfera de administração e gestão do Poder Executivo. Destaque-se o constante no inciso IV do supracitado artigo que, ao prever a concessão de “benefícios e incentivos”, compreendendo “descontos em estabelecimentos de saúde, transporte público e farmácias, além de auxílios financeiros ou fiscais”, cria despesa obrigatória, seja diretamente com auxílios, seja por renúncia de receita/desconto e, portanto, deve ser proposta pelo Poder Executivo, que tem a prerrogativa de gestão orçamentária e financeira.

16. O Poder Legislativo não pode impor ao Poder Executivo a criação de despesa ou a concessão de benefícios sem a correspondente previsão orçamentária e sem observância das exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

17. De igual modo, o artigo 4º prevê a criação do Fundo Municipal de Apoio aos Cuidadores de Idosos, o que implica organização administrativa e destinação de recursos públicos, atos de gestão que, por sua natureza, são de iniciativa reservada ao Chefe do Poder Executivo, conforme estabelece o artigo 61, § 1º, II, “e”, da Constituição Federal, de aplicação simétrica aos Municípios, bem como compromete o equilíbrio das contas públicas, na medida em que cria despesa sem a devida estimativa de impacto financeiro e sem observância das normas de responsabilidade fiscal.

18. O artigo 5º, ao criar o Programa de Valorização dos Cuidadores de Idosos, incorre no mesmo vício, uma vez que a criação de programas administrativos envolve organização interna, definição de métodos de trabalho e alocação de pessoal e de recursos no âmbito do Poder Executivo.

19. Por fim, o artigo 6º, ao criar o Comitê Municipal de Apoio aos Cuidadores de Idosos, com a definição de sua composição, atribuições e forma de funcionamento, também invade a competência privativa do Chefe do Poder Executivo, pois implica a criação de órgão colegiado no âmbito da estrutura administrativa municipal.

20. No caso vertente, o Autógrafo em questão violou a prerrogativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, imiscuindo-se, de forma inconstitucional na prática de atos de administração, agredindo a prerrogativa de auto-organização do Poder Executivo Municipal.

21. A iniciativa parlamentar em matéria que lhe é estranha representaria ingerência indevida e viola, conforme posicionamento jurisprudencial uníssono, o princípio constitucional da separação de poderes consubstanciado no artigo 2º da CF, denominado “Reserva da Administração”, nos termos do entendimento do Pleno do STF:

“O princípio constitucional da reserva da administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo. (...) Essa prática legislativa, quando efetivada, subverte a função primária da lei, transgredir o princípio da divisão funcional do poder, representa comportamento heterodoxo da instituição parlamentar e importa em atuação ultra vires do Poder Legislativo, que não pode, em sua atuação político-jurídica, exorbitar dos limites que definem o exercício de suas prerrogativas institucionais.” (STF - Tribunal Pleno. ADI-MC nº 2.364/AL. DJ de 14/12/2001, p. 23. Rel. Min. CELSO DE MELLO)

22. Essa sistemática normativa, de acordo com o disposto no artigo 47, incisos II, XI, XIV e XIX, da Constituição Estadual, aplicável aos Municípios por força do artigo 144 da referida Carta¹, deveria decorrer da iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

23. Compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo, pelo princípio da simetria, a direção superior da administração municipal para dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública.

24. Por outro lado, a inconstitucionalidade material perfaz-se quando o conteúdo de uma lei ou ato normativo não guarda a necessária congruência com algum preceito e/ou princípio contido no texto da Constituição Estadual ou Federal. Assim, aquele ato normativo que afrontar qualquer preceito ou princípio da Constituição Paulista deve ser declarado inconstitucional.

25. O princípio da independência e harmonia entre os poderes está incorporado à Constituição do Estado, não elidindo esta assertiva o reconhecimento de que, em face da Constituição da República vigente, não seja permitido ao Estado-Membro da Federação dispor diferentemente (artigo 25, *caput*, e inciso IV do artigo 34 da Constituição Federal de 1988).

26. É ponto pacífico na doutrina, bem como, na jurisprudência, que ao Poder Executivo cabe primordialmente a função de administrar, que se revela em atos de planejamento, organização, direção e execução de atividades inerentes ao Poder Público; de outro lado, ao Poder Legislativo, de forma primacial, cabe a função de editar leis, ou seja, atos normativos revestidos de generalidade e abstração.

27. Nesse passo, a inconstitucionalidade do Autógrafo em questão decorre, também, da violação da regra da separação de poderes prevista nos artigos 5º e 47, II e XIV, da Constituição Paulista² e aplicáveis aos Municípios conforme previsto no artigo 144 do mesmo diploma legal.

28. Assim, o Autógrafo nº 101/2025, ao atribuir novas obrigações à Municipalidade, invade esfera da gestão administrativa, que cabe ao Poder Executivo, envolvendo o planejamento, a direção, a organização e a execução de atos de governo, afrontando o princípio de separação de poderes.

CONCLUSÃO

Considerando as argumentações técnica e jurídica expostas, **DECIDO pela aposição de VETO TOTAL ao Autógrafo nº 101/2025, correspondente ao Projeto de Lei nº 053/2025**, pela incompatibilidade com os artigos 5º e 47, II, XI, XIV e XIX, ambos da Constituição Estadual, aplicáveis aos Municípios por força do artigo 144.

Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levam a vetar totalmente a propositura aprovada por essa Casa de Leis, e, em obediência ao disposto nos §§ 1º e 4º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, restituo a matéria ao reexame e apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e dignos Pares protestos de elevada estima e lídima consideração.

LUCAS SANCHES
Prefeito

¹ “Art. 47. Compete privativamente ao Governador, além de outras atribuições previstas nesta Constituição: (...)

II - exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da administração estadual; (...)

XI - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição; (...)

XIV - praticar os demais atos de administração, nos limites da competência do Executivo; (...)

XIX - dispor, mediante decreto, sobre:

a) organização e funcionamento da administração estadual, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos. (...)

Art. 144. Os Municípios, com autonomia política, legislativa, administrativa e financeira se auto-organizarão por lei orgânica, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição.”

² “Art. 5º São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. (...)”

MENSAGEM Nº 185, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR FAUSTO MIGUEL MARTELLO
Presidente da E. Câmara Municipal de
GUARULHOS

1. Comunico a Vossa Excelência e dignos Pares que usando da faculdade conferida pelos artigos 44, § 1º, e 63, VII, ambos da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, **DECIDO apor Veto Total ao Substitutivo nº 01 apresentado ao Projeto de Lei nº 1.944/2021**, aprovado e encaminhado pela Edilidade através do **Autógrafo nº 103/2025**.

2. Louvável a iniciativa e grande a sensibilidade dos nobres Vereadores Gilvan Passos e Wesley Casa Forte, autores do referido Projeto de Lei que **“autoriza a implantação do Programa Carroceiro Consciente”**.

3. Em que pese a justa e notável preocupação dos Legisladores acerca da matéria, não posso dar assentimento ao disposto na proposta, que possui o seguinte teor:

“Art. 1º Fica autorizada a criação do Programa Carroceiro Consciente no município de Guarulhos.

Parágrafo único. Para efeitos dessa Lei, compreende-se o carroceiro como o catador de resíduos reutilizáveis e recicláveis, que utiliza um meio motorizado ou movido à tração humana para o transporte desses materiais para a adequada destinação, de acordo com a Classificação Brasileira de Ocupações.

Art. 2º O Programa Carroceiro Consciente será realizado por meio de ação integrada entre as Secretarias Municipais responsáveis pela gestão dos resíduos sólidos, pela fiscalização da destinação ambientalmente correta desses materiais, por ações de educação ambiental e por programas de assistência social no Município de Guarulhos, com a colaboração da sociedade civil organizada.

Art. 3º São objetivos do Programa Carroceiro Consciente:

I - prevenir o descarte irregular de resíduos sólidos no Município;

II - desenvolver ações que estimulem a destinação correta de resíduos sólidos;

III - inserir os Carroceiros na cadeia produtiva da reciclagem;

IV - promover ações de educação ambiental junto aos profissionais cadastrados no programa;

V - fechar parcerias entre os carroceiros, os Pontos de Entrega Voluntária - PEV e Cooperativas de Coleta Seletiva;

VI - efetivar as ações previstas na Lei nº 7.572/2017 de cadastramento e identificação dos trabalhadores responsáveis pela coleta de resíduos reutilizáveis e recicláveis, assim como dos veículos utilizados para o transporte desses materiais.

Art. 4º O carroceiro que fizer o descarte adequado de materiais dentro dos Pontos de Entrega Voluntária - PEV's, no volume mínimo a ser estipulado pela Secretaria responsável pela gestão de resíduos sólidos no Município, será beneficiado por ações de assistência social a serem definidas pelo Poder Executivo.

Art. 5º O carroceiro que for flagrado descartando resíduos domiciliares e equiparados, volumosos, da construção civil e secos recicláveis, de forma irregular, em locais inadequados, será excluído do Programa Carroceiro Consciente, além de sofrer as sanções previstas na Lei Municipal nº 7.572/2017.

Art. 6º A fiscalização desta Lei seguirá na forma do artigo 9º da Lei Municipal nº 7.572/2017.

Art. 7º As multas que serão aplicadas por esta Lei seguirão os artigos 21 e 22 da Lei Municipal nº 7.572/2017.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento e suplementadas se necessárias.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.”

4. Analisando a matéria sob os aspectos técnico e jurídico, a Secretaria do Verde, Clima e Sustentabilidade e a Procuradoria Geral do Município posicionaram-se pelo veto total em razão das ponderações a seguir explanadas.

5. A Secretaria do Verde, Clima e Sustentabilidade, através da Subsecretaria de Gestão de Resíduos, informou que, embora de reconhecido valor social e ambiental, o Autógrafo trata de matéria executiva, diretamente relacionada à organização e prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação de resíduos sólidos.

6. Tais ações estão inseridas na competência exclusiva do Poder Executivo, conforme estabelecem a Lei Federal nº 12.305, de 02/08/2010 - Política Nacional de Resíduos Sólidos, e o Decreto Municipal nº 34.820, de 28/03/2018 - Programa Amigo do Meio Ambiente, que já preveem instrumentos adequados de inclusão social e ambiental de agentes que atuam no ciclo dos resíduos.

7. Ademais, a formulação de novas políticas públicas nesse campo demanda planejamento técnico, regulamentação administrativa e avaliação de viabilidade orçamentária, etapas que cabem exclusivamente à Administração Municipal.

8. O Autógrafo em tela cria obrigações típicas de gestão, ao prever a implantação de programas, ações educativas, credenciamento e acompanhamento de carroceiros, o que envolve a utilização de servidores, recursos materiais e orçamento público, medidas que configuram atos de execução administrativa, de competência privativa do Chefe do Poder Executivo.

9. A eventual implantação de um programa com esse escopo demandaria a participação articulada de diversos órgãos, entre eles a Secretaria do Verde, Clima e Sustentabilidade - SVCS; a Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil - SDS; a Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB; bem como o Departamento de Vigilância em Saúde.

10. Além da estrutura intersetorial, seriam necessários recursos financeiros para capacitação, fornecimento de equipamentos de proteção individual - EPI's, comunicação social e fiscalização, o que representa aumento de despesa pública.

11. Nesse sentido, a inexistência de estimativa de impacto financeiro contraria o artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04/05/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

12. É importante ressaltar que o Município de Guarulhos já dispõe de programas consolidados voltados à educação ambiental, logística reversa e gestão sustentável de resíduos, entre os quais se destacam os EcoPontos e PEVs - Pontos de Entrega Voluntária, sob gestão da Subsecretaria de Gestão de Resíduos, o Programa Amigo do Meio Ambiente, o Projeto Pet Eterno, a Limpeza Urbana Integrada e o Programa de Fiscalização Ambiental de Resíduos.

13. Deste modo, criar um novo programa por iniciativa parlamentar, sem a devida integração com as ações já existentes, fragmenta o planejamento do sistema municipal de resíduos e gera sobreposição de atribuições, comprometendo a eficiência administrativa.

14. No que tange ao aspecto jurídico, a Procuradoria Geral do Município verificou que o Autógrafo em comento padece de vícios de inconstitucionalidade formal e material.

15. A inconstitucionalidade formal se configura sempre que uma lei ou um ato normativo achar-se em desconformidade com o texto constitucional, no tocante às regras que disciplinam o devido processo legislativo - tanto em relação à competência para a deflagração da atividade legiferante (inconstitucionalidade formal subjetiva ou orgânica) quanto no que concerne ao procedimento fixado para a elaboração, alteração ou substituição das espécies legais (inconstitucionalidade formal objetiva ou propriamente dita).

16. A iniciativa de leis que disponham sobre: (i) a criação, estrutura, atribuições, funcionamento, planejamento, regulamentação e gerenciamento de órgãos e serviços públicos da administração pública municipal; (ii) a estrutura, planejamento, organização e funcionamento da administração municipal; e (iii) a criação ou aumento de despesa pública, pertence ao Chefe do Poder Executivo. Trata-se de iniciativa privativa e indelegável.

17. No caso vertente, o Autógrafo em questão violou a prerrogativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, imiscuindo-se, de forma inconstitucional na prática de atos de administração, agredindo a prerrogativa de auto-organização do Poder Executivo Municipal.

18. Essa sistemática normativa, de acordo com o disposto no artigo 47, incisos II, XI, XIV e XIX, da Constituição Estadual, aplicável aos Municípios por força do artigo 144 da referida Carta¹, deveria decorrer da iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

19. Compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo, pelo princípio da simetria, a direção superior da administração municipal, disciplinando sobre a criação de política pública específica.

20. O tema aqui em debate, embora seja de grande importância, demanda estudos de viabilidade técnica para a sua implantação e fiscalização, que não acompanham o Autógrafo, bem como a avaliação de conveniência e oportunidade a cargo do Chefe do Poder Executivo.

21. Nesse passo, o gerenciamento da prestação de serviços públicos no município é competência do Poder Executivo, único dos poderes que detém instrumentos e recursos próprios para avaliar a conveniência e oportunidade da administração pública.

22. Por outro lado, a inconstitucionalidade material perfaz-se quando o conteúdo de uma lei ou ato normativo não guarda a necessária congruência com algum preceito e/ou princípio contido no texto da Constituição Estadual ou Federal. Assim, aquele ato normativo que afrontar qualquer preceito ou princípio da Constituição Paulista deve ser declarado inconstitucional.

23. O princípio da independência e harmonia entre os poderes está incorporado à Constituição do Estado, não elidindo esta assertiva o reconhecimento de que, em face da Constituição da República vigente, não seja permitido ao Estado-Membro da Federação dispor diferentemente (artigo 25, caput, e inciso IV do artigo 34 da Constituição Federal de 1988).

24. É ponto pacífico na doutrina, bem como, na jurisprudência, que ao Poder Executivo cabe primordialmente a função de administrar, que se revela em atos de planejamento, organização, direção e execução de atividades inerentes ao Poder Público; de outro lado, ao Poder Legislativo, de forma primacial, cabe a função de editar leis, ou seja, atos normativos revestidos de generalidade e abstração.

25. A inconstitucionalidade do Autógrafo em questão decorre, também, da violação da regra da separação de poderes prevista nos artigos 5º e 47, II e XIV, da Constituição Paulista² e aplicáveis aos Municípios conforme previsto no artigo 144 do mesmo diploma legal.

26. Nestes termos, eis o escólio de Hely Lopes Meirelles:

“A atribuição típica e predominante da Câmara é a ‘normativa’, isto é, a de regular a administração do Município e a conduta dos munícipes, no que afeta aos interesses locais. A Câmara não administra o Município; estabelece, apenas, normas de administração. Não executa obras e serviços públicos; dispõe, unicamente, sobre a sua execução. Não compõe nem dirige o funcionalismo da Prefeitura; edita, tão somente, preceitos para sua organização e direção. Não arrecada nem aplica as rendas locais; apenas institui ou altera tributos e autoriza sua arrecadação e aplicação. Não governa o Município; mas regula e controla a atuação governamental do Executivo, personalizado no Prefeito. Eis aí a distinção marcante entre missão ‘normativa’ da Câmara e a função ‘executiva’ do Prefeito; o Legislativo delibera e atua com caráter regulatório, genérico e abstrato; o Executivo consubstancia os mandamentos da norma legislativa em atos específicos e concretos de administração (...) A interferência de um Poder no outro é ilegítima, por atentatória da separação institucional de suas funções (CF, art. 2º). Por idêntica razão constitucional, a Câmara não pode delegar funções ao prefeito, nem receber delegações do Executivo. Suas atribuições são incomunicáveis, estanques, intransferíveis (CF, art. 2º). Assim como não cabe à Edilidade praticar atos do Executivo, não cabe a este substituí-la nas atividades que lhe são próprias. (...) Dai não ser permitido à Câmara intervir direta e concretamente nas atividades reservadas ao Executivo, que pedem providões administrativas especiais manifestadas em ‘ordens, proibições, concessões, permissões, nomeações, pagamentos, recebimentos, entendimentos verbais ou escritos com os interessados, contratos, realizações

materiais da Administração e tudo o mais que se traduzir em atos ou medidas de execução governamental.” (g.n.)

27. Nestes termos, embora caiba ao Poder Legislativo exercer a função de fiscalizar e legislar sobre políticas públicas de interesse local, não lhe é permitido impor deveres de execução administrativa ou determinar a forma de atuação dos órgãos do Poder Executivo, como o faz no artigo 2º do Autógrafo em exame.

28. Tal imposição caracteriza ingerência indevida na esfera de competência do Poder Executivo, afrontando o princípio constitucional da separação dos Poderes.

29. Nesta toada, norma de iniciativa parlamentar que impõe ao Poder Executivo uma obrigação de fazer, criação de estrutura administrativa ou geração de despesa para a implementação de programas ou políticas públicas fere o princípio da separação dos Poderes, mostrando-se passível de ser declarada inconstitucional por vício de iniciativa.

30. Assim, o Autógrafo nº 103/2025, ao atribuir novas obrigações à Municipalidade, invade esfera da gestão administrativa, que cabe ao Poder Executivo, envolvendo o planejamento, a direção, a organização e a execução de atos de governo, afrontando o princípio de separação de poderes.

CONCLUSÃO

Considerando as argumentações técnica e jurídica expostas, **DECIDO pela oposição de VETO TOTAL ao Autógrafo nº 103/2025, correspondente ao Substitutivo nº 01 apresentado ao Projeto de Lei nº 1.944/2021**, pela incompatibilidade com os artigos 5º e 47, II, XI, XIV e XIX, ambos da Constituição Estadual, aplicáveis aos Municípios por força do artigo 144. Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levam a vetar totalmente a propositura aprovada por essa Casa de Leis, e, em obediência ao disposto nos §§ 1º e 4º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, restituo a matéria ao reexame e apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e dignos Pares protestos de elevada estima e lídima consideração.

LUCAS SANCHES

Prefeito

¹ “Art. 47. Compete privativamente ao Governador, além de outras atribuições previstas nesta Constituição: (...)

II - exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da administração estadual; (...)

XI - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição; (...)

XIV - praticar os demais atos de administração, nos limites da competência do Executivo; (...)

XIX - dispor, mediante decreto, sobre:

a) organização e funcionamento da administração estadual, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos. (...)

Art. 144. Os Municípios, com autonomia política, legislativa, administrativa e financeira se auto-organizarão por lei orgânica, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição.”

² “Art. 5º São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. (...)”

MENSAGEM Nº 187, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR FAUSTO MIGUEL MARTELLO
Presidente da E. Câmara Municipal de
GUARULHOS

1. Comunico a Vossa Excelência e dignos Pares que usando da faculdade conferida pelos artigos 44, § 1º, e 63, VII, ambos da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, **DECIDO apor Veto Total ao Substitutivo nº 01 apresentado ao Projeto de Lei nº 2.164/2021**, aprovado e encaminhado pela Edilidade através do **Autógrafo nº 102/2025**.

2. Louvável a iniciativa e grande a sensibilidade do nobre Vereador Geleia Protetor, autor do referido Projeto de Lei que **“dispõe sobre a afixação de cartazes em elevadores alertando para o risco de acidentes com guias de animais presas às portas, e dá outras providências”**.

3. Em que pese a justa e notável preocupação do Legislador acerca da matéria, não posso dar assentimento ao disposto na proposta, que possui o seguinte teor:

“Art. 1º As edificações públicas e privadas situadas no município de Guarulhos ficam obrigadas a afixar na parte externa dos elevadores cartaz com advertência de segurança, alertando os passageiros nos seguintes termos:

“Aviso aos passageiros: Ao transportar animais, mantenha-os próximos ao seu corpo e fique atento para que as portas do elevador, ao fecharem, não prendam a guia e causem acidentes.”

Parágrafo único. O cartaz de que trata o caput deste artigo será afixado em local visível, em dimensões e caracteres que permitam sua fácil leitura.

Art. 2º Os condomínios ou proprietários de edificações privadas e os prédios públicos que descumprirem esta Lei estarão sujeitos às seguintes penalidades:

I - advertência, na primeira ocorrência;

II - multa, no valor de 1.000 UFG's (um mil Unidades Fiscais de Guarulhos), na segunda ocorrência;

III - multa em dobro da prevista no inciso II deste artigo, nas ocorrências subsequentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.”

4. A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, instada a se manifestar, reconheceu o mérito social e educativo da matéria, na medida em que a iniciativa busca reduzir a ocorrência de acidentes fatais ou graves envolvendo animais domésticos, decorrentes do fechamento automático das portas dos elevadores enquanto a guia permanece do lado externo.

5. Não obstante, o referido órgão apontou inconsistências que inviabilizam a plena execução da norma, dentre as quais se destacam a ausência de indicação expressa do órgão municipal competente pela fiscalização de seu cumprimento e a falta de definição das especificações técnicas do cartaz a ser afixado, tais como dimensões mínimas, cores ou modelo padrão do cartaz a ser afixado na parte externa dos elevadores.

6. Ademais, observa-se que a entrada em vigor da lei na data de sua publicação implicaria prazo exíguo para a adaptação dos condomínios e demais edificações abrangidas, sendo, portanto, recomendável a fixação de período razoável para adequação, a fim de se evitar autuações prematuras e assegurar a efetividade da norma.

7. Cumpre ainda destacar que a matéria não contém expressa remissão ao Código de Posturas Municipal - Lei nº 8.302, de 22/07/2024, o que se faz necessário para garantir a harmonização normativa e a compatibilidade da proposta com as regras já vigentes no Município.

8. No que tange ao aspecto jurídico, a Procuradoria Geral do Município verificou que o Autógrafo em comento padece de vícios de inconstitucionalidade formal e material.

9. A inconstitucionalidade formal se configura sempre que uma lei ou um ato normativo achar-se em desconformidade com o texto constitucional, no tocante às regras que disciplinam o devido processo legislativo - tanto em relação à competência para a deflagração da atividade legiferante (inconstitucionalidade formal subjetiva ou orgânica) quanto no que concerne ao procedimento fixado para a elaboração, alteração ou substituição das espécies legais (inconstitucionalidade formal objetiva ou propriamente dita).

10. A iniciativa de leis que disponham sobre: (i) a criação, estrutura, atribuições, funcionamento, planejamento, regulamentação e gerenciamento de órgãos e serviços públicos da administração pública municipal; (ii) a estrutura, planejamento, organização e funcionamento da administração municipal; e (iii) a criação ou aumento de despesa pública, pertence ao Chefe do Poder Executivo. Trata-se de iniciativa privativa e indelegável.

11. No caso vertente, o Autógrafo em questão violou a prerrogativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, imiscuindo-se, de forma inconstitucional na prática de atos de administração, agredindo a prerrogativa de auto-organização do Poder Executivo Municipal.

12. Essa sistemática normativa, de acordo com o disposto no artigo 47, incisos II, XI, XIV e XIX, da Constituição Estadual, aplicável aos Municípios por força do artigo 144 da referida Carta¹, deveria decorrer da iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

13. Compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo, pelo princípio da simetria, a direção superior da administração municipal, disciplinando sobre a criação de política pública específica.

14. Por outro lado, a inconstitucionalidade material perfaz-se quando o conteúdo de uma lei ou ato normativo não guarda a necessária congruência com algum preceito e/ou princípio contido no texto da Constituição Estadual ou Federal. Assim, aquele ato normativo que afrontar qualquer preceito ou princípio da Constituição Paulista deve ser declarado inconstitucional.

15. O princípio da independência e harmonia entre os poderes está incorporado à Constituição do Estado, não elidindo esta assertiva o reconhecimento de que, em face da Constituição da República vigente, não seja permitido ao Estado-Membro da Federação dispor diferentemente (artigo 25, caput, e inciso IV do artigo 34 da Constituição Federal de 1988).

16. É ponto pacífico na doutrina, bem como, na jurisprudência, que ao Poder Executivo cabe primordialmente a função de administrar, que se revela em atos de planejamento, organização, direção e execução de atividades inerentes ao Poder Público; de outro lado, ao Poder Legislativo, de forma primacial, cabe a função de editar leis, ou seja, atos normativos revestidos de generalidade e abstração.

17. A inconstitucionalidade do Autógrafo em questão decorre, também, da violação da regra da separação de poderes prevista nos artigos 5º e 47, II e XIV, da Constituição Paulista² e aplicáveis aos Municípios conforme previsto no artigo 144 do mesmo diploma legal.

18. Nestes termos, eis o escólio de Hely Lopes Meirelles:

“A atribuição típica e predominante da Câmara é a ‘normativa’, isto é, a de regular a administração do Município e a conduta dos munícipes, no que afeta aos interesses locais. A Câmara não administra o Município; estabelece, apenas, normas de administração. Não executa obras e serviços públicos; dispõe, unicamente, sobre a sua execução. Não compõe nem dirige o funcionalismo da Prefeitura; edita, tão somente, preceitos para sua organização e direção. Não arrecada nem aplica as rendas locais; apenas institui ou altera tributos e autoriza sua arrecadação e aplicação. Não governa o Município; mas regula e controla a atuação governamental do Executivo, personalizado no Prefeito. Eis aí a distinção marcante entre missão ‘normativa’ da Câmara e a função ‘executiva’ do Prefeito; o Legislativo delibera e atua com caráter regulatório, genérico e abstrato; o Executivo consubstancia os mandamentos da norma legislativa em atos específicos e concretos de administração (...) A interferência de um Poder no outro é ilegítima, por atentatória da separação institucional de suas funções (CF, art. 2º). Por idêntica razão constitucional, a Câmara não pode delegar funções ao prefeito, nem receber delegações do Executivo. Suas atribuições são incomunicáveis, estanques, intransferíveis (CF, art. 2º). Assim como não cabe à Edilidade praticar atos do Executivo, não cabe a este substituí-la nas atividades que lhe são próprias. (...) Dai não ser permitido à Câmara intervir direta e concretamente nas atividades reservadas ao Executivo, que pedem providões administrativas especiais manifestadas em ‘ordens, proibições, concessões, permissões, nomeações, pagamentos, recebimentos, entendimentos verbais ou escritos com os interessados, contratos, realizações

materiais da Administração e tudo o mais que se traduzir em atos ou medidas de execução governamental.” (g.n.)

19. Nesta toada, observa-se que o Autógrafo em análise impõe obrigações tanto a particulares quanto à Administração Pública, abrangendo edificações de natureza pública e privada, determinando a obrigatoriedade de afixação de cartazes

informativos nos elevadores, a previsão de mecanismos de fiscalização e de aplicação de penalidades, compreendendo advertência e multa e a utilização da Unidade Fiscal de Guarulhos - UFG como parâmetro para a imposição das sanções pecuniárias, cuja regulamentação e atualização dependem de ato próprio da Administração Tributária.

20. Dessa forma, constata-se que a proposição possui conteúdo de natureza administrativa e fiscalizatória, ao instituir encargos e atribuições que recaem sobre o Poder Executivo, interferindo diretamente em sua competência típica de polícia administrativa.

21. Assim, o Autógrafo nº 102/2025, ao atribuir novas obrigações à Municipalidade, invade esfera da gestão administrativa, que cabe ao Poder Executivo, envolvendo o planejamento, a direção, a organização e a execução de atos de governo, afrontando o princípio de separação de poderes.

CONCLUSÃO

Considerando as argumentações técnica e jurídica expostas, **DECIDO pela oposição de VETO TOTAL ao Autógrafo nº 102/2025, correspondente ao Substitutivo nº 01 apresentado ao Projeto de Lei nº 2.164/2021**, pela incompatibilidade com os artigos 5º e 47, II, XI, XIV e XIX, ambos da Constituição Estadual, aplicáveis aos Municípios por força do artigo 144. Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levam a vetar totalmente a propositura aprovada por essa Casa de Leis, e, em obediência ao disposto nos §§ 1º e 4º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, restituo a matéria ao reexame e apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e dignos Pares protestos de elevada estima e lídima consideração.

LUCAS SANCHES
Prefeito

¹ “Art. 47. *Compete privativamente ao Governador, além de outras atribuições previstas nesta Constituição: (...) II - exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da administração estadual; (...) XI - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição; (...) XIV - praticar os demais atos de administração, nos limites da competência do Executivo; (...) XIX - dispor, mediante decreto, sobre:*

a) organização e funcionamento da administração estadual, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos. (...)

Art. 144. *Os Municípios, com autonomia política, legislativa, administrativa e financeira se auto-organizarão por lei orgânica, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição.”*

² “Art. 5º São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. (...)”

MENSAGEM Nº 188, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR FAUSTO MIGUEL MARTELLO
Presidente da E. Câmara Municipal de
GUARULHOS

1. Comunico a Vossa Excelência e dignos Pares que usando da faculdade conferida pelos artigos 44, § 1º, e 63, VII, ambos da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, **DECIDO apor Veto Total ao Projeto de Lei nº 040/2025**, aprovado e encaminhado pela Edilidade através do **Autógrafo nº 104/2025**.

2. Louvável a iniciativa e grande a sensibilidade do nobre Vereador Luis da Sede, autor do referido Projeto de Lei que **“estabelece mecanismos de proteção ao consumidor na venda de botijões de GLP para uso doméstico”**.

3. Em que pese a justa e notável preocupação do Legislador acerca da matéria, não posso dar assentimento ao disposto na proposta, que possui o seguinte teor:

“Art. 1º Fica estabelecido no município de Guarulhos que todos os postos revendedores de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) que comercializem botijões de uso doméstico ficam obrigados a comprovar, no ato da compra e em presença do consumidor, o peso líquido ou o volume cúbico contido em cada vasilhame.

Art. 2º A obrigação prevista no artigo 1º desta Lei abrange tanto a venda realizada nas dependências do posto revendedor, como a venda efetuada através de distribuição a domicílio.

Art. 3º A verificação do peso líquido ou do volume cúbico do botijão deverá ser feito por meio de balança apropriada, ou manômetro. Parágrafo único. Ambos os aparelhos mencionados no caput deste artigo deverão seguir os padrões fixados pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

Art. 4º O órgão municipal fiscalizador que constatar o descumprimento das disposições contidas nesta Lei deverá atuar o infrator de imediato, da seguinte forma:

I - multa de 70 UFG's (setenta Unidades Fiscais de Guarulhos), quando da primeira infração;

II - em caso de reincidência, multa de 100 UFG's (cem Unidades Fiscais de Guarulhos), a cada autuação.

Art. 5º O Poder Executivo expedirá a regulamentação da presente Lei, bem como o organismo que fiscalizará sua aplicação.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.”

4. Analisando a matéria sob o aspecto jurídico, a Procuradoria Geral do Município verificou que o Autógrafo em comento padece de vícios de inconstitucionalidade formal e material.

5. A inconstitucionalidade formal se configura sempre que uma lei ou um ato normativo achar-se em desconformidade com o texto constitucional, no tocante às regras que disciplinam o devido processo legislativo - tanto em relação à competência para a deflagração da atividade legiferante (inconstitucionalidade formal subjetiva ou orgânica) quanto no que concerne ao procedimento fixado para a elaboração, alteração ou substituição das espécies legais (inconstitucionalidade formal objetiva ou propriamente dita).

6. O Gás Liquefeito de Petróleo - GLP é um derivado de petróleo, enquadrando-se, portanto, na categoria de combustíveis e sujeito à regulação técnica e econômica da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, conforme a Lei Federal nº 9.478, de 06/08/1997 - Lei do Petróleo.

7. Dessa forma, a normatização sobre produção, transporte, armazenamento, revenda e comercialização de GLP é de competência exclusiva da União.

8. O artigo 22 da Constituição Federal, em seus incisos IV e VI, define que compete privativamente à União legislar sobre energia, metrologia e normalização, a saber:

“Art. 22. *Compete privativamente à União legislar sobre:*

(...)

IV - águas, energia, informática, telecomunicações e radiodifusão;

(...)

VI - sistema monetário e de medidas, títulos e garantias dos metais;” (g.n.)

9. Observa-se, assim, que o Gás Liquefeito de Petróleo - GLP é classificado como matéria de energia, sendo sua regulamentação e fiscalização atribuição da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP.

10. No que concerne à metrologia e normalização, o ato de impor a pesagem ou medição do produto constante nos artigos 1º e 3º do Autógrafo, e de exigir que os aparelhos sigam padrões específicos, ABNT no caso, adentra diretamente na competência legislativa e regulamentar federal atribuída ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO.

11. O Autógrafo em comento possui clara intenção de defesa do consumidor, matéria que é de competência concorrente entre União, Estados e Distrito Federal, nos termos do artigo 24, V, da Constituição Federal.

12. Nessa competência, a União estabelece normas gerais e os Estados e o Distrito Federal exercem a competência suplementar. Aos Municípios, por sua vez, somente cabe legislar sobre defesa do consumidor no que lhes couber, por força de seu interesse local, conforme preceitua o artigo 30, I e II, da CF/88, e desde que tais normas não contrariem as normas gerais federais ou invadam matérias de competência privativa da União.

13. No caso em tela, o Autógrafo não se limita a suplementar a legislação federal de consumo, como a aplicação de multas do Código de Defesa do Consumidor - CDC. Ao estabelecer a obrigatoriedade da pesagem/medição e definir os instrumentos a serem usados, tais como balança ou manômetro, o Município estaria invadindo a competência privativa da União para legislar sobre normas de energia e metrologia e regulamentando o processo de comercialização de um produto de domínio federal, o GLP, que já é amplamente normatizado pela ANP e pelo INMETRO.

14. Nesse sentido é o entendimento do STF que julgou procedente a Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 855/PR, proposta pela Confederação Nacional do Comércio - CNC para suspender a Lei nº 10.248, de 14/01/1993, do estado do Paraná, que determinava a obrigatoriedade da presença do consumidor no momento da pesagem de botijões comercializados pelas distribuidoras de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, quando da sua venda ou substituição, nos seguintes termos: “*Ação direta de inconstitucionalidade. 2. Lei 10.248/93, do Estado do Paraná, que obriga os estabelecimentos que comercializem Gás Liquefeito de Petróleo - GLP a pesarem, à vista do consumidor, os botijões ou cilindros entregues ou recebidos para substituição, com abatimento proporcional do preço do produto ante a eventual verificação de diferença a menor entre o conteúdo e a quantidade líquida especificada no recipiente. 3. Inconstitucionalidade formal, por ofensa à competência privativa da União para legislar sobre o tema (CF/88, arts. 22, IV, 238). 4. Violação ao princípio da proporcionalidade e razoabilidade das leis restritivas de direitos. 5. Ação julgada procedente.” (STF - ADI: 855 PR, Relator: OCTAVIO GALLOTTI, Data de Julgamento: 06/03/2008, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 27/03/2009)*

15. Além disso, o Autógrafo em análise impõe ao Município o dever de fiscalizar a comercialização de botijões de GLP. Tal previsão apresenta vício de inconstitucionalidade pois atribui novas competências e encargos ao Poder Executivo Municipal, o que gera aumento de despesa e modificação da estrutura administrativa, matérias cuja iniciativa legislativa é reservada ao Chefe do Poder Executivo, conforme dispõe o artigo 61, § 1º, II, “a” e “e”, da CF.

16. Dessa forma, a inconstitucionalidade do Autógrafo reside na invasão da competência legislativa privativa da União para legislar sobre energia, metrologia e normalização (artigo 22, IV e VI, da CF/88), bem como na imposição do dever de fiscalizar ao Poder Executivo Municipal, criando atribuições e encargos administrativos sem iniciativa do Prefeito, de acordo com disposto no artigo 47, incisos II, XI, XIV e XIX, todos da Constituição Estadual, aplicáveis aos Municípios por força do artigo 144 da referida Carta¹.

17. Por outro lado, a inconstitucionalidade material perfaz-se quando o conteúdo de uma lei ou ato normativo não guarda a necessária congruência com algum preceito e/ou princípio contido no texto da Constituição Estadual ou Federal. Assim, aquele ato normativo que afrontar qualquer preceito ou princípio da Constituição Paulista deve ser declarado inconstitucional.

18. O princípio da independência e harmonia entre os poderes está incorporado à Constituição do Estado, não elidindo esta assertiva o reconhecimento de que, em face da Constituição da República vigente, não seja permitido ao Estado-Membro da Federação dispor diferentemente (artigo 25, *caput*, e inciso IV do artigo 34 da Constituição Federal de 1988).

19. É ponto pacífico na doutrina, bem como, na jurisprudência, que ao Poder Executivo cabe primordialmente a função de administrar, que se revela em atos de planejamento, organização, direção e execução de atividades inerentes ao Poder Público; de outro lado, ao Poder Legislativo, de forma primacial, cabe a função de editar leis, ou seja, atos normativos revestidos de generalidade e abstração.

20. Nesse passo, a inconstitucionalidade do Autógrafo em questão decorre, também, da violação da regra da separação de poderes prevista nos artigos 5º e 47, II e XIV, da Constituição Paulista² e aplicáveis aos Municípios conforme previsto no artigo 144 do mesmo diploma legal.

21. Ocorre que o Autógrafo em exame, ao impor ao Município o dever de fiscalizar a comercialização de botijões de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP, envolve a criação de despesa pública, uma vez que demanda a alocação de recursos financeiros para o desenvolvimento das atividades fiscalizatórias, além de importar na criação ou modificação de atribuições de órgãos da administração pública, pois os servidores públicos municipais passariam a exercer novas competências e acarreta, potencialmente, na contratação de pessoal ou na reestruturação de cargos e funções.

22. Entretanto, nos termos do artigo 61, § 1º, inciso II, “a”, “c” e “e”, da Constituição Federal, é de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo a proposição de leis que criem ou extingam órgãos ou serviços públicos, que alterem as atribuições das secretarias e demais órgãos da administração ou que impliquem aumento de despesa para a Municipalidade. Assim, a iniciativa parlamentar sobre matéria dessa natureza revela-se formalmente inconstitucional, por violar a reserva de iniciativa do Poder Executivo.

23. Ademais, como já exposto, a fiscalização técnica da atividade de revenda de GLP é de competência da ANP, órgão federal que regula o setor de combustíveis, e impor fiscalização municipal sobre o tema, representa invasão de competência privativa da União estabelecida no artigo 22, IV, da Constituição Federal.

24. Assim, o Autógrafo nº 104/2025, ao atribuir novas obrigações à Municipalidade, invade esfera da gestão administrativa, que cabe ao Poder Executivo, envolvendo o planejamento, a direção, a organização e a execução de atos de governo, afrontando o princípio de separação de poderes.

CONCLUSÃO

Considerando as argumentações técnica e jurídica expostas, **DECIDO pela oposição de VETO TOTAL ao Autógrafo nº 104/2025, correspondente ao Projeto de Lei nº 040/2025**, pela incompatibilidade com os artigos 5º e 47, II, XI, XIV e XIX, ambos da Constituição Estadual, aplicáveis aos Municípios por força do artigo 144. Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levam a vetar totalmente a propositura aprovada por essa Casa de Leis, e, em obediência ao disposto nos §§ 1º e 4º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, restituo a matéria ao reexame e apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e dignos Pares protestos de elevada estima e lídima consideração.

LUCAS SANCHES
Prefeito

¹ “Art. 47. *Compete privativamente ao Governador, além de outras atribuições previstas nesta Constituição: (...) II - exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da administração estadual; (...) XI - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição; (...) XIV - praticar os demais atos de administração, nos limites da competência do Executivo; (...) XIX - dispor, mediante decreto, sobre:*

a) organização e funcionamento da administração estadual, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;

b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos. (...)

Art. 144. *Os Municípios, com autonomia política, legislativa, administrativa e financeira se auto-organizarão por lei orgânica, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição.”*

² “Art. 5º São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. (...)”



Em, 14 de novembro de 2025.
DECRETO Nº 43326

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 139.594,57.

THIAGO DE AZEVEDO LOPES FONSECA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1115.2025/0003854-3;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 139.594,57 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1692.0824400142.094.05.5000064.335043.0535	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social	
	Especial de Alta Complexidade - FMAS	139.594,57
TOTAL		139.594,57

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes de TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- BL PSEAC FNAS, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43327

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 500.000,00.

THIAGO DE AZEVEDO LOPES FONSECA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2024/0002736-0;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030100022.010.02.3000270.339030.0897	Aquisição de Medicamentos, Insumos e Material	
	Médico na Atenção Primária em Saúde	500.000,00
TOTAL		500.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Financiamento de Custeio das Ações e Serviços para Assistência Integral à Saúde - Piso de Atenção Básica Estadual, nos termos previstos no inciso II, do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43328

Dispõe sobre abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 411.809,82.

THIAGO DE AZEVEDO LOPES FONSECA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 13.609/2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 411.809,82 (quatrocentos e onze mil, oitocentos e nove reais e oitenta e dois centavos), para suplementar as seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0891.1236100102.078.01.2000014.335039.0718	FME - Ações Complementares ao Ensino	
	Fundamental	205.904,91
0891.1236500092.075.01.2000014.335039.0718	FME - Ações Complementares ao Ensino Infantil	205.904,91
TOTAL		411.809,82

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, são os provenientes do Fundo Municipal de Educação - FME, sendo:

I - no valor de **R\$ 332.731,04** (trezentos e trinta e dois mil, setecentos e trinta e um reais e quatro centavos), provenientes de **superávit financeiro**, nos termos previstos no inciso I do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; e

II - no valor de **R\$ 79.078,78** (setenta e nove mil, setenta e oito reais e setenta e oito centavos) nos termos previstos no inciso II do § 1º e § 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43329

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 350,84.

THIAGO DE AZEVEDO LOPES FONSECA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2025/0059293-0;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 350,84 (trezentos e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1110.0412200522.161.01.1100000.339039.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Gestão	350,84
TOTAL		350,84

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0791.1012200012.003.01.3100000.339014.0001	Manutenção das Atividades do Conselho	
	Municipal de Saúde	350,84
TOTAL		350,84

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43330
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.036.016,00.
THIAGO DE AZEVEDO LOPES FONSECA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1118.2025/0075728-7;

DECRETA:		
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 5.036.016,00 (cinco milhões, trinta e seis mil e dezesseis reais), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:		
Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236100072.057.02.2610000.319016.0003	Gestão dos Profissionais do Magistério/Profissionais da Educação Fundamental	1.000.000,00
0810.1236100072.057.02.2610000.319004.0003	Gestão dos Profissionais do Magistério/Profissionais da Educação Fundamental	4.036.016,00
TOTAL		5.036.016,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:		
Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0810.1236500062.039.02.2610000.319013.0003	Gestão dos Profissionais do Magistério/Profissionais da Educação Infantil	1.000.000,00
0810.1236500062.039.02.2610000.319113.0003	Gestão dos Profissionais do Magistério/Profissionais da Educação Infantil	1.000.000,00
0810.1236500062.039.02.2610000.319004.0003	Gestão dos Profissionais do Magistério/Profissionais da Educação Infantil	1.000.000,00
0810.1236600082.072.02.2620000.339046.0003	Gestão dos Profissionais do Magistério/Profissionais da Educação Fundamental EJA	2.036.016,00
TOTAL		5.036.016,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43331
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 343.956,04.
THIAGO DE AZEVEDO LOPES FONSECA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 202 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1118.2025/0053779-1;

DECRETA:		
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 343.956,04 (trezentos e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e seis reais e quatro centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:		
Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236100072.058.01.2200000.339092.0005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino Fundamental	343.956,04
TOTAL		343.956,04
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:		
Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0810.1236500062.040.01.2100000.339092.0005	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino Infantil	343.956,04
TOTAL		343.956,04

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43332
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.194.675,63.
THIAGO DE AZEVEDO LOPES FONSECA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1103.2025/0002154-8;

DECRETA:		
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 15.194.675,63 (quinze milhões, cento e noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:		
Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
8010.2884300630.005.01.1100000.469071.0000	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual	5.310.528,86
8010.2884300630.005.01.1100000.329021.0000	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual	4.545.977,53
8010.2884300630.005.01.1100000.329022.0000	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual	1.538.470,76
8010.2884300630.005.01.1100000.469171.0000	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual	1.086.763,16
8010.2884300630.005.01.1100000.329121.0000	Amortização e Encargos de Financiamento da Dívida Contratual	782.935,32
8010.2884600630.011.01.1100000.339091.0000	Sentenças Judiciais - Requisitório de Pequeno Valor	330.000,00
8010.2884600630.011.01.1100000.319091.0000	Sentenças Judiciais - Requisitório de Pequeno Valor	1.600.000,00
TOTAL		15.194.675,63

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:		
Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
8010.2884600630.010.01.1100000.339091.0000	Sentenças Judiciais	9.856.506,39
8010.2884600630.010.01.1100000.449091.0000	Sentenças Judiciais	3.408.169,24
8010.2884600630.008.01.1100000.339093.0000	Encargos, Restituições e Indenizações	1.930.000,00
TOTAL		15.194.675,63

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43333
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 499.757,17.
THIAGO DE AZEVEDO LOPES FONSECA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1115.2025/0006498-6;

DECRETA:		
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 499.757,17 (quatrocentos e noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e sete reais e dezessete centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:		
Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1692.0824400142.096.01.1100000.335043.0000	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Básica - FMAS	499.757,17
TOTAL		499.757,17
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:		
Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1692.0824400142.094.01.1100000.335043.0000	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - FMAS	499.757,17
TOTAL		499.757,17

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43334
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 461.370,02.
THIAGO DE AZEVEDO LOPES FONSECA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1115.2025/0006468-4;

DECRETA:		
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 461.370,02 (quatrocentos e sessenta e um mil, trezentos e setenta reais e dois centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:		
Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1692.0824400142.096.01.1100000.335043.0000	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Básica - FMAS	461.370,02
TOTAL		461.370,02

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1610.0812200122.089.01.1100000.339014.0000	Gestão e Modernização da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social	5.496,20
1610.0812200122.089.01.1100000.339030.0000	Gestão e Modernização da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social	8.400,00
1610.0812200122.089.01.1100000.339033.0000	Gestão e Modernização da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social	11.000,00
1610.0812200122.089.01.1100000.339039.0000	Gestão e Modernização da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social	7.300,00
1610.0812200122.089.01.1100000.339040.0000	Gestão e Modernização da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social	8.000,00
1610.0824300122.088.01.1100000.339030.0000	Gestão dos Conselhos Tutelares	8.500,00
1610.0824300122.088.01.1100000.339039.0000	Gestão dos Conselhos Tutelares	21.269,58
1610.0824300122.088.01.1100000.449052.0000	Gestão dos Conselhos Tutelares	1.000,00
1610.0824400121.018.01.1100000.449051.0000	Implantação, Ampliação e Melhoria das Unidades de Atendimento	1.000,00
1610.0824400121.018.01.1100000.449052.0000	Implantação, Ampliação e Melhoria das Unidades de Atendimento	7.000,00
1610.0824400122.082.01.1100000.339030.0000	Capacitação, Inclusão Produtiva e Ações Solidárias	3.000,00
1610.0824400122.082.01.1100000.449052.0000	Capacitação, Inclusão Produtiva e Ações Solidárias	1.000,00
1610.0824400122.083.01.1100000.339032.0000	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Básica	15.000,00
1610.0824400122.084.01.1100000.339039.0000	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Especial de Alta Complexidade	617,98
1610.0824400122.085.01.1100000.339036.0000	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Especial de Média Complexidade	2.000,00
1610.0824400122.085.01.1100000.339039.0000	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Especial de Média Complexidade	116.710,82
1610.0824400122.086.01.1100000.339030.0000	Garantia da Segurança Alimentar	135.475,44
1610.0824400122.086.01.1100000.339033.0000	Garantia da Segurança Alimentar	10.000,00
1610.0824400122.086.01.1100000.339039.0000	Garantia da Segurança Alimentar	57.500,00
1610.0824400122.086.01.1100000.449052.0000	Garantia da Segurança Alimentar	5.000,00
1610.0824400122.087.01.1100000.339036.0000	Gestão dos Conselhos Municipais	26.100,00
1691.0824300132.091.01.1100000.339030.0000	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Básica - FUMCAD	1.000,00
1691.0824300132.091.01.1100000.339039.0000	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Básica - FUMCAD	1.000,00
1691.0824300132.092.01.1100000.339030.0000	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Especial de Média Complexidade - FUMCAD	1.000,00
1691.0824300132.092.01.1100000.339039.0000	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Especial de Média Complexidade - FUMCAD	1.000,00
1692.0824400142.094.01.1100000.339030.0000	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - FMAS	1.000,00
1692.0824400142.094.01.1100000.339039.0000	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Especial de Alta Complexidade - FMAS	1.000,00
1692.0824400142.095.01.1100000.339039.0000	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Especial de Média Complexidade - FMAS	1.000,00
1692.0824400142.096.01.1100000.339030.0000	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Básica - FMAS	1.000,00
1692.0824400142.096.01.1100000.339036.0000	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Básica - FMAS	1.000,00
1692.0824400142.096.01.1100000.339039.0000	Desenvolvimento de Ações da Proteção Social Básica - FMAS	1.000,00
TOTAL		461.370,02

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43335
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 13.000.000,00.
THIAGO DE AZEVEDO LOPES FONSECA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 4º, da Lei Municipal nº 8.334, de 27 de dezembro de 2024, e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1103.2024/0000195-2;

DECRETA:		
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:		
Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1010.2645300382.139.01.7000000.339045.0000	Compensações Tarifárias	13.000.000,00
TOTAL		13.000.000,00
Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:		
Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1091.1545100391.037.01.4000001.339039.0010	Implantação e Manutenção da Sinalização Viária	13.000.000,00
TOTAL		13.000.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43336
Altera os ANEXOS I e II do Decreto Municipal nº 42134, de 30 de dezembro de 2024, que estabelece a Tabela de CNAEs e a lista de atividades auxiliares com respectivo grau de risco para licenciamento das atividades econômicas junto ao Sistema Eletrônico Estadual, Via Rápida Empresa - VRE, gerenciada pela JUCESP/SP, nos termos da Lei Municipal nº 7.573, de 06/07/2017.

THIAGO DE AZEVEDO LOPES FONSECA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, e o que consta do processo SEI nº 1116.2024/0002518-6;

DECRETA:
Art. 1º O Anexo I, do Decreto Municipal nº 42134, de 30 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"ANEXO I
Tabela de Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE

CNAE	DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	RISCO
9491-0/00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas	ALTO

" (NR)

Art. 2º O Anexo II, do Decreto Municipal nº 42134, de 30 de dezembro de 2024, passa a vigorar com a seguinte alteração:
"ANEXO II
Atividades Auxiliares

DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE AUXILIAR	RISCO
Sede	ALTO

" (NR)

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DECRETO Nº 43337
Altera o Decreto Municipal nº 35791, de 23 de abril de 2019, que regulamenta o Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura – FMSAI.
THIAGO DE AZEVEDO LOPES FONSECA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, e considerando o que consta no processo SEI nº 1120.2025/0005595-0;

DECRETA:
Art. 1º O inciso I do artigo 2º do Decreto Municipal nº 35791, de 23 de abril de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º.....
I - Secretário-Chefe da Casa Civil e, no caso de impedimento, Secretário Executivo da Casa Civil;" (NR)

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
DECRETO Nº 43338

Altera o Decreto Municipal nº 35271, de 10 de outubro de 2018, que regulamenta a Lei Municipal nº 4.888, de 13 de março de 1997, que dispõe sobre o Conselho do Orçamento Municipal de Guarulhos e dá outras providências.
THIAGO DE AZEVEDO LOPES FONSECA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições legais conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o que consta no processo administrativo SEI nº 1120.2025/0005573-9;

DECRETA:
Art. 1º O artigo 7º do Decreto Municipal nº 35271, de 10 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 7º
I -
II - reuniões extraordinárias realizadas por convocação do Departamento de Fiscalização de Ações de Governo e Participação Popular, da Secretaria da Casa Civil, ou por convocação de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) mais um

dos Conselheiros titulares.

.....” (NR)
Art. 2º O artigo 13 do Decreto Municipal nº 35271, de 10 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação: **“Art. 13. Os Conselheiros serão eleitos para um mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos pelo mesmo período.”** (NR)
Art. 3º O artigo 19 do Decreto Municipal nº 35271, de 10 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação: **“Art. 19. A Administração Pública, através do Departamento de Fiscalização de Ações de Governo e Participação Popular, fornecerá cartão Bilhete Único de Guarulhos aos conselheiros, para garantir a presença dos mesmos às atividades oficiais do Conselho do Orçamento Participativo.”** (NR)
Art. 4º O artigo 20 do Decreto Municipal nº 35271, de 10 de outubro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação: **“Art. 20. O Departamento de Fiscalização de Ações de Governo e Participação Popular providenciará crachá de identificação aos Conselheiros.”** (NR)
Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**Em, 14 de novembro de 2025.
PORTARIA Nº 3297/2025-GP**

THIAGO DE AZEVEDO LOPES FONSECA, Prefeito da Cidade de Guarulhos em exercício, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** do serviço público municipal, o servidor **Rafael de Sordi Zanola** (código 84578), **Diretor de Departamento** (302-163), lotado na SH01, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 3298/2025-GP

THIAGO DE AZEVEDO LOPES FONSECA, Prefeito da Cidade de Guarulhos em exercício, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 43.143/2025 e o que consta do memorando nº 119/2025-SAR, SEI nº 3312547, **DELEGA**, com ônus à Municipalidade no período de 14.11.2025 a 21.11.2025, o servidor **Rafael de Araujo Lavras** (código 76599), Chefe de Divisão Técnica (350), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na SAR13, no impedimento de Fabio Augusto Sacchi Kuke.

PORTARIA Nº 3299/2025-GP

THIAGO DE AZEVEDO LOPES FONSECA, Prefeito da Cidade de Guarulhos em exercício, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 43.143/2025 e o que consta do SEI nº 3284029, **DELEGA**, com ônus à Municipalidade no período de 01.12.2025 a 15.12.2025, o servidor **Fabio Lemos** (código 24697), Inspetor de Patrulhamento da Guarda Civil Municipal (653), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Subcomandante da Guarda Civil Municipal** (558), lotado na SSUGCM, no impedimento de Elcio Luiz Armando Garcia.

PORTARIA Nº 3300/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1101.2025/0063551-0, **EXONERA** a pedido, do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, lotados conforme segue:

SERVIDOR/ CÓDIGO	CARGO	ACONTAR DE
Danilo Wellington Estrela de Souza Monteiro (76166)	Assistente de Gestão Pública (384-540) - SFI	06.11.2025
Eduardo Sanches (85331)	Assistente de Gestão Pública (384-995) - SGE	06.11.2025
Guilherme da Silva Freitas Arrelari (73817)	Atendente SUS (388-3) - SS	05.11.2025
Arthur Roberto Lapa de Carvalho Neto (72911)	Inspetor Fiscal de Rendas VI (358-2) - SRC02	19.11.2025
Fernanda Maria Simoes da Costa Fujino (68338)	Médico Homeopata (588-1040) - SS	06.11.2025
Wagner Santos da Rocha (33970)	Motorista (468-189) - SGE07	10.11.2025
Gabriela Moura Braz (85330)	Assistente de Gestão Pública (384-122) - SGE	11.11.2025

Devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 3301/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **EXONERA** do serviço público municipal, a servidora **Maria Cristina da Silva** (código 83462), **Assessor de Gestão** (621-266), lotado na SGE, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

PORTARIA Nº 3302/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1101.2025/0063551-0, **SUSTA** a partir de 26.01.2026, os efeitos da Portaria nº 2.505/2025-GP, que designou o servidor **Marcos Campos da Silva** (código 35744), para exercer as funções de **Chefe de Seção Técnica** (352-1256), lotada na SDU04.03.03.

PORTARIA Nº 3303/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 63/2025-SSG02, SEI nº 3267677, **SUSTA** os efeitos das Portarias abaixo relacionadas, que designaram os servidores para exercerem as seguintes funções:

1 - 2.516/2025-GP, **Cleide Rosa Marcal** (código 58761), **Supervisão de Setor** (277-1210), SS23.00.04.01,
2 - 2.516/2025-GP, **Luciana Perego Espanha** (código 61708), **Supervisão de Setor** (277-1261), SS23.00.55.01,
3 - 2.516/2025-GP, **Katia Pavanella Carneiro** (código 53284), **Chefe de Divisão Técnica** (350-625), SS23.20.

PORTARIA Nº 3304/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1101.2025/0063551-0, **SUSTA** a contar de 06.11.2025, os efeitos da Portaria nº 2.509/2025-GP, que designou o servidor **Danilo Wellington Estrela de Souza Monteiro** (código 76166), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-1392), lotada na SFILO2.01.02.01.

PORTARIA Nº 3305/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 1101.2025/0063551-0, **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 3.175/2025-GP, por não atendimento ao prazo de convocação e posse estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público, que expirou em 07.11.2025 referente à candidata **Daiane Jormelis Resende Brandão**, nomeada para o cargo de **Professor de Educação Básica (Multidisciplinar)** (489-936), lotado na SESE19.

PORTARIA Nº 3306/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 63/2025-SSG02, SEI nº 3267677, **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 2.516/2025-GP, referente aos servidores abaixo relacionados:

1 - **Eduardo Reindl** (código 69755), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-1264), lotada na SS23.00.58.01;
2 - **Andrea Jose Benevenuto** (código 51886), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-1301), lotada na SS23.32.00.01.

PORTARIA Nº 3307/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 63/2025-SSG02, SEI nº 3267677, **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 3.042/2025-GP, referente à servidora **Luciana Vieira da Silva Santos** (código 35796), para exercer as funções de **Chefe de Seção Técnica** (352-1645), lotada na SS23.27.01.

PORTARIA Nº 3308/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto nos artigos 63, incisos IX e XIV e 107 da Lei Orgânica do Município e o que consta do Ofício nº 117/2025-STAP e SEI nº 1101.2025/0063126-4, **AFASTA** no período de 01.12.2025 a 28.02.2026, das funções de que é titular, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens, o servidor **Sergio Ricardo Moreira da Silva** (código 45522), eleito para ocupar cargo junto ao Sindicato dos Trabalhadores na Administração Pública Municipal de Guarulhos - STAP.

PORTARIA Nº 3309/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 63/2025-SSG02, SEI nº 3267677, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1 - **Nathalia Gonçalves Camolez** (código 55254) (388);
Para: Supervisão de Setor (277-1218), SS23.00.12.01;
Decorrência: torna sem efeito de Josete Adriana Sendas Silva.
2 - **Thais Silveira Nunes Battaglin** (código 47966) (388);
Para: Supervisão de Setor (277-1221), SS23.00.15.01;
Decorrência: torna sem efeito de Soraya Lampe Narciso.
3 - **Marcelo da Silva Quirino** (código 82464) (388);
Para: Supervisão de Setor (277-1210), SS23.00.04.01;

Decorrência: sustação da designação de Cleide Rosa Marcal.
4 - **Daniel Marcolino da Silva** (código 77153) (388);
Para: Supervisão de Setor (277-1225), SS23.00.19.01;
Decorrência: torna sem efeito de Maria Shirley Martins de Oliveira.
5 - **Dirceu do Espírito Santo Junior** (código 56091) (388);
Para: Supervisão de Setor (277-1264), SS23.00.58.01;
Decorrência: torna sem efeito de Eduardo Reindl.
6 - **Helen Vanessa de Araujo Ferreira Leme** (código 57981) (388);
Para: Supervisão de Setor (277-1275), SS23.00.69.01;
Decorrência: sustação da designação de Jessica da Silva Ferraz.
7 - **Guilherme Diego Braz Leite** (código 77147) (388);
Para: Supervisão de Setor (277-1261), SS23.00.55.01;
Decorrência: sustação da designação de Luciana Perego Espanha, sustando-se a Portaria nº 2.516/2025-GP.
8 - **Carolina Ferreira Nunes Teles** (código 77146) (388);
Para: Supervisão de Setor (277-1213), SS23.00.07.01;
Decorrência: sustação da designação de Aline Freitas Coelho.
9 - **Simone Alves dos Santos** (código 40686) (388);
Para: Supervisão de Setor (277-1216), SS23.00.10.01;
Decorrência: sustação da designação de Beatriz Rosa Lozano Ribeiro.
10 - **Selma Martins Rodrigues Falcao** (código 40751) (5828);
Para: Chefe de Divisão Técnica (350-625), SS23.20;
Decorrência: sustação da designação de Katia Pavanella Carneiro, sustando-se a Portaria nº 2.516/2025-GP.
11 - **Edilaine Gonçalves Carvalho** (código 76345) (388);
Para: Chefe de Seção Técnica (352-1651), SS23.31.01;
Decorrência: sustação da designação de Selma Martins Rodrigues Falcao, sustando-se a Portaria nº 2.516/2025-GP.
12 - **Fabio Duarte Machado** (código 55045) (388);
Para: Gerência de Saúde II (279-214), SS23.00.63;
Decorrência: sustação da designação de Cintia Aparecida Souza, sustando-se a Portaria nº 2.516/2025-GP.
13 - **Cintia Aparecida Souza** (código 60274) (438);
Para: Gerência de Saúde II (279-206), SS23.00.55;
Decorrência: sustação da designação de Fabio Duarte Machado, sustando-se a Portaria nº 2.542/2025-GP.
14 - **Aline David de Farias** (código 47808) (438);
Para: Gerência de Saúde II (279-217), SS23.00.66;
Decorrência: torna sem efeito de Vera Lucia Barbosa de Lima.
15 - **Tatiana Moreira Lisboa** (código 56355) (394);
Para: Supervisão de Setor (277-1240), SS23.00.34.01;
Decorrência: vaga instituída pela Lei Municipal nº 8.361/2025.
16 - **Darcley Costa Castro** (código 70526) (388);
Para: Chefe de Seção Técnica (352-1645), SS23.27.01;
Decorrência: torna sem efeito de Luciana Vieira da Silva Santos.
17 - **Hortensia da Silva Alves** (código 77630) (388);
Para: Supervisão de Setor (277-1285), SS23.08.00.01;
Decorrência: sustação da designação de Guilherme Diego Braz Leite.
18 - **Vera Lucia Ferreira da Silva Costa** (código 49648) (394);
Para: Supervisão de Setor (277-1295), SS23.18.00.01;
Decorrência: sustação da designação de Mayra Vanessa Villca Troncozo.
19 - **Mayra Vanessa Villca Troncozo** (código 75797) (384);
Para: Supervisão de Setor (277-1301), SS23.32.00.01;
Decorrência: torna sem efeito de Andrea José Benevenuto, sustando-se a Portaria nº 2.542/2025-GP.
20 - **Tatiana dos Santos** (código 46180) (633);
Para: Supervisão de Setor (277-1227), SS23.00.21.01;
Decorrência: sustação da designação de Angela Barbosa Lins.

PORTARIA Nº 3310/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do SEI nº 3301844,

DESIGNA

Servidor(a): Renata Bonafe Ribeiro (código 45001) (381);
Para: Supervisão de Setor (277-1146), lotada na SRC01.04.01.02;
Decorrência: sustação da designação de Flavio Gatti Montefusco.

PORTARIA Nº 3311/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do SEI nº 3289153, **DESIGNA**

Servidor(a): Isaac Maia de Alcantara Junior (código 47923) (384);
Para: Chefe de Seção Técnica (352-1607), lotada na SRC01.05.04;
Decorrência: sustação de Simone Herica Paulo Cabral, sustando-se a Portaria nº 2.515/2025-GP.

PORTARIA Nº 3312/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do SEI nº 3302679,

DESIGNA

Servidor(a): Gabriel Nery Venancio Santos (código 54043) (384);
Para: Chefe de Divisão Técnica (350-553), lotada na SGE00.04;
Decorrência: sustação da designação de Evandro Malecka Montero, sustando-se a Portaria nº 2.510/2025-GP.

PORTARIA Nº 3313/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 07/2025-SESE19, SEI nº 3293081, **DESIGNA**

Servidor(a): Karen Martins Moriyama (código 80034) (384);
Para: Supervisão de Setor (277-1083), lotada na SESE19.03.01.01;
Decorrência: sustação da designação de Bruno Matos de Aguiar.

PORTARIA Nº 3314/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 06/2025-SESE19, SEI nº 3293554, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1 - **Gabriela Mariano Furini** (código 76279) (384);
Para: Chefe de Seção Administrativa (353-660), SESE25.00.02;
Decorrência: sustação da designação de Joseane Guimaraes Brito, sustando-se a Portaria nº 2.507/2025-GP.
2 - **Mileide Aparecida Gonzaga** (código 80884) (384);
Para: Supervisão de Setor (277-1084), SESE19.03.02.01;
Decorrência: sustação da designação de Gabriela Mariano Furini.

PORTARIA Nº 3315/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando a Lei Municipal nº 7.562/2017, **DESIGNA**

Servidor(a): Edson Felix da Silva (código 49530) (396);
Para: Chefe de Seção Administrativa (353-770), lotada na SDU00.04.03;
Decorrência: vaga instituída pela Lei Municipal nº 8.361/2025.

PORTARIA Nº 3316/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

NOMEIA

Senhor(a): Michelle Dorta Abranches - CPF ***.800.198-**, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf.
Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-281), lotado na SGE, devendo atuar na SDS.
Vaga: exoneração de Jose Francisco Pinto.

PORTARIA Nº 3317/2025-GP

CAIO SANTOS, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968, **NOMEIA**

Senhor(a): Sandra Nunes de Deus - CPF ***.162.088-**, devendo entrar em contato pelo e-mail atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato, RG e CPF digitalizados em formato pdf.
Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-255), lotado na SGE, devendo atuar na SVCS.
Vaga: exoneração de Juliane Costa Modesto.

Prefeito

Exposição de Motivos

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR FAUSTO MIGUEL MARTELLO
Presidente da E. Câmara Municipal de
GUARULHOS

Tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei que revoga a Lei nº 6.840, de 18/05/2011, que dispõe sobre concessão de Gratificação Risco-atividade aos integrantes da carreira de Agentes de Transporte e Trânsito e dá outras providências, conforme estudos constantes do processo SEI nº 1101.2025/0055648-3.

A presente espécie normativa visa substituir a atual concessão de Gratificação Risco-atividade pelo adicional de periculosidade regulamentado pela Portaria MTE nº 1.411, de 22/08/2025, do Ministério do Trabalho e Emprego, haja vista a impossibilidade de recebimento de ambos os benefícios de forma cumulativa, sendo certo que tal procedimento encontra-se em consonância com o ordenamento jurídico vigente, que veda o recebimento concomitante de parcelas da mesma natureza.

Nessa esteira, a alteração visa assegurar o princípio da economicidade, garantindo maior segurança jurídica, considerando que a Gratificação de Risco- atividade e o adicional de periculosidade possuem a mesma finalidade, pois ambas consistem em parcelas remuneratórias destinadas a compensar o risco e periculosidade inerentes às atividades desempenhadas pelos Agentes de Transporte e Trânsito, embora sob regimes normativos distintos, incidem sobre o mesmo fato gerador, sendo vedado pelo ordenamento jurídico a duplicidade de pagamento de vantagens de idêntica natureza e finalidade.

Nesse diapasão, cumpre destacar que a pretensão trazida na presente proposta foi submetida a avaliação do sindicato representante da categoria do funcionalismo público municipal, qual seja, Sindicato dos Trabalhadores na Administração Pública Municipal de Guarulhos - STAP, em reunião da Comissão Permanente de Negociação - CPN realizada na data de 1º de outubro de 2025, a qual foi aprovada pela entidade sindical.

E é nesta perspectiva que o presente projeto se torna oportuno, viável e necessário.

Em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria abrange, solicito a apreciação do presente Projeto de Lei em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, **em regime de urgência**.

Certo da costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público e na expectativa da aprovação do projeto na forma proposta, renovo protestos de elevado apreço.

Guarulhos, novembro de 2025.
LUCAS SANCHES
Prefeito

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE ÁREAS PÚBLICAS E IMÓVEIS
Resumo do Contrato

Locatário: Município de Guarulhos
Locadora: Maria Aparecida Gomes Clementino
Objeto: Contrato de Locação do imóvel na Rua Santina, n.º 543, Recreio São Jorge, CEP 07144-490, Guarulhos/SP
Finalidade: UBS Novo Recreio
Contrato n.º: 001405/2025-CL
Processo SEI n.º: 1111.2024/0022523-4
Data da Assinatura: 11/11/2025
Vigência: 60 (sessenta) meses, 11/11/2025 à 11/11/2030
Gestor do Contrato: Albino José de Carvalho Neto, Código Funcional n.º 83.245
Fiscal do Contrato: Carlan de Sousa Santos, Código Funcional n.º 46.961
Valor: O preço do aluguel será de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) mensais
Recurso Orçamentário: 0791.1030100022.011.05.3000157.339036.0621
Secretaria da Saúde

DOE SANGUE e salve até 4 vidas!

AJUDE OS
HEMOCENTROS
DA CIDADE



Hemocentro Hospital Stella Maris
Rua Maria Candida Pereira, 568 - Itapegica
De segunda a sexta, das 8h às 16h
Tel.: 2423-8500

Hospital Geral de Guarulhos
Alameda dos Lírios, 300 - Parque Cecap
De segunda a sexta, das 8h às 15h
Tel.: 3466-1350

Hemocentro São Lucas
Rua Santo Antônio, 95 - Centro
De segunda a sexta, das 8h às 16h
Tel.: 3660-6040



@PrefeituraGuarulhosOficial



PrefeituraGuarulhosOficial



@prefguarulhos



www.guarulhos.sp.gov.br



CONTROLADORIA
GERAL DO MUNICÍPIO

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 209/2025-CGM05

De 12 de novembro de 2025

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, com suas alterações, e segundo o disposto na Lei 1.429/1968, especificamente o disposto no inciso II do artigo 205, após decisão em Processo Administrativo Disciplinar sob o nº 11297/2024, por este ato intima o servidor Uolace da Cruz Regis - CF 79.693 e seu defensor Marcelo de Campos Mendes Pereira - OAB/SP 160548 de decisão nos moldes da ementa que segue:

EMENTA: Processo Administrativo Disciplinar - Recurso Hierárquico - decisão - **NEGO PROVIMENTO** ao recurso interposto, ficando mantidas em todos os seus termos a respeitável decisão proferida.

Desta feita, respeitadas as formalidades de praxe, cumpra-se.

PORTARIA Nº 210/2025-CGM05

De 12 de novembro de 2025

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, com suas alterações, e segundo o disposto na Lei 1.429/1968, especificamente o disposto no inciso II do artigo 205, após decisão em Processo Administrativo Disciplinar sob o nº 33.423/2022, por este ato intima a servidora Roseli Lucia Faduti - CF 65.491 e seu defensor Marcelo de Campos Mendes Pereira - OAB/SP 160548 de decisão nos moldes da ementa que segue:

EMENTA: Processo Administrativo Disciplinar - Recurso Hierárquico - decisão - **PARCIAL PROVIMENTO** ao recurso interposto, suspendendo os efeitos da decisão da autoridade instauradora, bem como retornando os autos à Secretaria de Educação para prosseguimento nos termos dos artigos 193-A e seguintes (Extrato de Celebração de TAC), da Lei Municipal nº 1.429/68 e Decreto Municipal Regulamentador nº 39.165/2022.

Desta feita, respeitadas as formalidades de praxe, cumpra-se.

PORTARIA Nº 211/2025-CGM05

De 12 de novembro de 2025.

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes, todos da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades em relação à conduta de servidor, conforme PA SEI nº **1108.2025/0003617-8**.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Fabiano Sposito Moreira - CF 53812

Membros: Marli Marlei Marchetti - CF 56568

Adriana Garcia do Amaral Castelo - CF 16512

Ederson Santos - CF 59334

2. Publique-se o Extrato da Portaria, e ato contínuo, intime-se o Sr. Presidente da Comissão Processante, para que em 03 dias, proceda com o início dos trabalhos via SEI, observando-se os ditames do artigo 209 e ss, da Lei Municipal n.º 1.429/68.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 212/2025-CGM05

De 12 de novembro de 2025

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar as eventuais irregularidades na conduta de servidores, referente aos fatos relatados no processo administrativo nº **12923/2024**, oriundo da Secretaria da Saúde.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Adenilton Manoel Furquim da Silva - CF 31692

Membros: Gilmara Correia Azenha - CF 42330

Claudia Borelli - CF 40890

Secretária: Desdemona Cagnoni - CF 26786

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 213/2025-CGM05

De 12 de novembro de 2025

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo **SEI nº 1121.2025/0003565-2**.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 054/2025-CGM05, para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme solicitado via e-mail.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 214/2025-CGM05

De 12 de novembro de 2025

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo **SEI nº 1101.2024/0020881-5**.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 277/2025-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme solicitado via processo SEI.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 215/2025-CGM05

De 12 de novembro de 2025

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº **1121.2024/0007504-0**.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 1060/2024-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme solicitado via PA SEI 1122.2025/0004361-8.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 216/2025-CGM05

De 12 de novembro de 2025

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo **SEI nº 1111.2025/0038672-8**.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 052/2025-CGM05, para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme solicitado via processo SEI 1111.2025/0058540-2.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 217/2025-CGM05

De 12 de novembro de 2025

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº **350/2025**.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 174/2025-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme solicitado via PA SEI 1111.2025/0049180-7.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 218/2025-CGM05

De 12 de novembro de 2025

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº **13988/2024**.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 377/2025-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme solicitado via PA SEI 1111.2025/0025646-8.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 219/2025-CGM05

De 12 de novembro de 2025

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº **1143/2025**.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 305/2025-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão, conforme solicitado via PA SEI 1111.2025/0033621-6.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 220/2025-CGM05

De 12 de novembro de 2025

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº **10238/2023**.

RESOLVE:

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº 718/2023-SJU04, para conclusão dos trabalhos da Comissão.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 221/2025-CGM05

De 13 de novembro de 2025.

A CORREGEDORA DO MUNICÍPIO DIANA CARDOSO DE MELO MATOS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 8361/2025, bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes, com prazo estabelecido no parágrafo 2º do artigo 208, todos da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades em relação à conduta de servidor, conforme PA SEI nº **1101.2024/0039935-1**.

RESOLVE:

1. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Leonardo Gadelha de Lima - CF 45295

Membros: Angelica Aparecida Gonçalves Hirata - CF 53525

Michelli da Conceição Brasil - CF 57154

Leandro Ribeiro Prado - CF 57776

2. Publique-se o Extrato da Portaria, e ato contínuo, intime-se o Sr. Presidente da Comissão Processante, para que em 03 dias, proceda com o início dos trabalhos via SEI, observando-se os ditames do artigo 209 e ss, da Lei Municipal n.º 1.429/68.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
nº 002/2025-CGM05

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 52.443/2023

PARTES: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E A.L.C. CÓDIGO FUNCIONAL Nº 70.156

COMPROMISSO: DORAVANTE OBSERVAR AS NORMAS REGULAMENTARES ATINENTES AOS DEVERES E PROIBIÇÕES, BEM COMO AO COMPROMISSO ORA ASSUMIDO, EM ESPECIAL O ITEM 6 INSTRUMENTO DE FLS. 258/259.

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025.

VIGÊNCIA: INÍCIO IMEDIATO, PRAZO 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELA CORREGEDORA DO MUNICÍPIO.

Diana Cardoso de Melo Matos

Corregedora do Município

EXTRATO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA
nº 003/2025-CGM05

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 52.443/2023

PARTES: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E A.L.B. CÓDIGO FUNCIONAL Nº 33.627

COMPROMISSO: DORAVANTE OBSERVAR AS NORMAS REGULAMENTARES ATINENTES AOS DEVERES E PROIBIÇÕES, BEM COMO AO COMPROMISSO ORA ASSUMIDO, EM ESPECIAL O ITEM 6 INSTRUMENTO DE FLS. 260/261.

DATA DA ASSINATURA: 13/10/2025.

VIGÊNCIA: INÍCIO IMEDIATO, PRAZO 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO INSTRUMENTO DEVIDAMENTE HOMOLOGADO PELA CORREGEDORA DO MUNICÍPIO.

Diana Cardoso de Melo Matos

Corregedora do Município



SECRETARIA DE
GESTÃO

PORTARIA Nº 080/2025-SGE (GB)

De 12 de novembro de 2025.

O Secretário Municipal de Gestão, **Armando Tavares dos Santos Neto**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001 e considerando o que consta no Processo SEI nº 1101.2025/0062216-8

RESOLVE:

1. Determinar o fechamento do Almoarifado de Materiais de Uso Comum (Central), para fins de Balanço Anual, no período de 15/12/2025 a 07/01/2026.

2. No período mencionado, somente serão atendidas as requisições de fornecimento de gás.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 181/2025-SGE

O Secretário de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **Torna público** o não atendimento aos itens 7.4 e 7.7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 02/2024-SGE01, pelo(a) Senhor(a):

21º PABLO GILBERTO FRANCO TEODORO MOREIRA

Convocado(a) através do Edital nº 181/2025-SGE, para estagiar na área de MEDICINA VETERINÁRIA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 182/2025-SGE

O Secretário de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **Torna público** o não atendimento aos itens 7.4 e 7.7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 07/2024-SGE01, pelo(a) Senhor(a):

3º PLINIO LIMA DA SILVA

Convocado(a) através do Edital nº 182/2025-SGE, para estagiar na área de ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 187/2025-SGE

O Secretário de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 07/2024-SGE01, Processo nº 1101.2024/0049828-7 e Requisição nº 187/2025-SGE.

CONVOCA, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, o (a) senhor (a) abaixo relacionado (a), face aprovação em processo seletivo para estágio na área de **ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS** junto à **SECRETARIA DE GESTÃO**, conforme edital de classificação nº 01/2025-SGE01.

5º FRANCISCO DE MELO CRUZ

Devendo encaminhar para o e-mail convocacoespecial@ciee.org.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:

* RG;

*CPF;

*Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.

A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 188/2025-SGE

O Secretário de Gestão **ARMANDO TAVARES DOS SANTOS NETO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município, e o que consta do Edital de Abertura nº 02/2024-SGE01, Processo nº 2984/2024 e Requisição nº 188/2025-SVCS.

CONVOCA, para entrega de documentos e assinatura do Termo de Compromisso, o (a) senhor (a) abaixo relacionado (a), face aprovação em processo seletivo para estágio na área de **MEDICINA VETERINÁRIA** junto à **SECRETARIA DO VERDE, CLIMA E SUSTENTABILIDADE**, conforme edital de classificação nº 03/2024-SGE01.

22º SABRINA GORETTI DA SILVA

Devendo encaminhar para o e-mail convocacoespecial@ciee.org.br, no prazo de 03 (três) dias úteis, cópia legível dos seguintes documentos:

* RG;

*CPF;

*Declaração de Matrícula da Instituição de Ensino contendo curso, horário e semestre que está cursando.

A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos no prazo acima, implicará na perda da vaga.

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO DE PROCESSO
DE SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS

PROCESSO SEI Nº. 1101.2025/0043881-2

Considerando a conclusão das fases do Processo de Seleção Pública realizado pelo Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, para contratação de estagiários (as), aberto pelo Edital nº. **07/2025-SGE01**, publicado no Diário Oficial de 30 de setembro de 2025, **HOMOLOGO** o referido Processo Seletivo Público, nos termos do artigo 1º, inciso II do Decreto nº. 21.310/2001, para que produza todos os efeitos legais.

Armando Tavares dos Santos Neto

Secretário de Gestão

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº. 08/2025-SGE01

PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº. 07/2025-SGE01

O Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº. 21.310/2001, considerando o que consta no Edital de Abertura de **Processo Seletivo de Estagiários Nº. 07/2025-SGE01**, por meio das informações transmitidas pelo Centro de Integração Empresa Escola - CIEE,

TORNA PÚBLICO						
A CLASSIFICAÇÃO FINAL dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na Seleção Pública para as vagas de estágio nas áreas de Arquitetura e Urbanismo, Direito, Engenharia Civil e Serviço Social , conforme ANEXO ÚNICO que acompanha o presente Edital.						
Guarulhos, em 14 de novembro de 2025. Armando Tavares dos Santos Neto Secretário de Gestão						
ANEXO ÚNICO - EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL Nº. 08/2025-SGE01 PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº. 07/2025-SGE01						
LISTA ESPECIAL CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
1	WESLEY DE SOUZA XAVIER	DIREITO	4	7	16	27
CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
1	EMILLY LARISSA DE SOUZA LOPES	SERVIÇO SOCIAL	6	5	16	27
LISTA GERAL CLASSIFICAÇÃO	NOME	CURSO	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	TOTAL
1	JULIA DOMINGOS DA SILVA	ARQUITETURA E URBANISMO	7	7	16	30
2	VICTOR HUGO A. DA SILVA	ARQUITETURA E URBANISMO	7	7	15	29
3	JULIANA NAOMI ANDRADE SANTOS	ARQUITETURA E URBANISMO	6	7	16	29
4	GIOVANA ESTEVÃO PEREIRA	ARQUITETURA E URBANISMO	6	7	16	29
5	GABRIELA APARECIDA DE OLIVEIRA	ARQUITETURA E URBANISMO	7	5	16	28
6	INGRID SOARES GONÇALVES	ARQUITETURA E URBANISMO	5	7	16	28
7	GIULLIA PAULA POSSOMATO	ARQUITETURA E URBANISMO	6	5	15	26
8	VITÓRIA SAMPAIO DA COSTA	ARQUITETURA E URBANISMO	6	4	16	26
9	VINICIUS RODRIGUES SILVA	ARQUITETURA E URBANISMO	4	6	16	26
10	THAUANE CRISTINA COSTA DA SILVA	ARQUITETURA E URBANISMO	3	7	13	23
11	ISRAEL GUILHERME ALVES DOS SANTOS	ARQUITETURA E URBANISMO	3	4	16	23
12	TAÍSLA BRUNA DO NASCIMENTO FREITAS	ARQUITETURA E URBANISMO	4	5	13	22
13	KETHELIN DA SILVA MARINARI	ARQUITETURA E URBANISMO	4	4	14	22
14	JENIFFER EDUARDA RODRIGUES	ARQUITETURA E URBANISMO	4	1	16	21
15	ALANA MARIANE RODRIGUES LIMA VIEIRA	ARQUITETURA E URBANISMO	4	2	8	14
1	NÁDIA CARDOSO DE OLIVEIRA	DIREITO	7	7	16	30
2	CLARA LETÍCIA DA SILVA PEDRO	DIREITO	7	7	16	30
3	EMANUELLE CAJANO BICALHO	DIREITO	7	7	16	30
4	FLÁVIA MARIA DA SILVA	DIREITO	7	6	16	29
5	RAFAEL TATAJUBA SOUZA BARROS	DIREITO	6	7	16	29
6	VITORIA GABRIELA BRITO CANDIDO	DIREITO	6	7	16	29
7	JULIANA PIGNATARI DE LIMA	DIREITO	6	7	16	29
8	EVELYN TAÍSSA MOREIRA MUNIZ	DIREITO	6	7	16	29
9	BIANCA OLIVEIRA PORTO	DIREITO	6	6	16	28
10	ANNA LAURA MOREIRA SANTOS	DIREITO	6	6	16	28
11	TAÍS DOS SANTOS BORGES	DIREITO	5	7	16	28
12	ISADORA DE ALMEIDA JEPES	DIREITO	5	7	16	28
13	ARTHUR FONSECA MALLET ISOLA	DIREITO	7	4	16	27
14	LARISSA NAYARA PEREIRA SILVA	DIREITO	6	7	14	27
15	LETICIA PONTES SILVA	DIREITO	6	6	15	27
16	DAVI CAVICCHIOLI FERNANDES PLAÇA	DIREITO	5	6	16	27
17	RIAN ANDRADE CAMPOS DE MOURA	DIREITO	5	6	16	27
18	WESLEY DE SOUZA XAVIER	DIREITO	4	7	16	27
19	EMILY FERNANDA PEREIRA MIRANDA	DIREITO	5	7	15	27
20	SILVIO OMAR FERREIRA DA SILVA	DIREITO	6	4	16	26
21	ALINE FEITOSA ASCARI	DIREITO	5	6	15	26
22	CAMILLE VITORIA SILVA DE OLIVEIRA	DIREITO	4	6	16	26
23	RAIKA MARINO DA PAZ	DIREITO	5	6	14	25
24	MANUELA KAUFMANN PIRES	DIREITO	4	7	14	25
25	VIRGÍLIO GONÇALVES DA COSTA	DIREITO	6	4	14	24
26	JOÃO PEDRO MIRANDA SUZART	DIREITO	6	3	15	24
27	RUBENS ANUSIEWICZ	DIREITO	5	4	15	24
28	AMANDA CARVALHO PEREIRA	DIREITO	5	5	13	23
29	YASMIN ANDRELLA ANTUNES	DIREITO	4	5	14	23
30	NATALIA DOS SANTOS	DIREITO	4	3	16	23
31	HENRIQUE LAURINDO DE OLIVEIRA	DIREITO	3	4	16	23
32	GUSTAVO MARQUES BARRETO DOS SANTOS	DIREITO	0	7	15	22
33	JÚLIA KAYLA MONTEIRO OLIVEIRA	DIREITO	4	3	15	22
34	GIOVANA APARECIDA DOS SANTOS FREITAS	DIREITO	4	4	13	21
35	JULIA BARBOSA GARCIA	DIREITO	4	4	13	21
36	ANNA JULIA BARBOSA DO NASCIMENTO	DIREITO	4	2	15	21
37	BEATRIZ DA CONCEIÇÃO RIZOLINO	DIREITO	4	2	15	21
38	THAMIRES JENIFFER CARVALHO KURTINAITIS	DIREITO	4	5	11	20
39	VANI GOMES	DIREITO	4	3	13	20
40	AUDREY VIEIRA ESTEVAM DA ROSA	DIREITO	4	3	12	19
41	GABRIELA DE CAMPOS MARTINS	DIREITO	2	2	14	18
42	CAIO BASTOS DE BARROS	DIREITO	6	2	9	17
43	ERIKA CRISTIANE DA SILVA	DIREITO	0	2	9	11
44	DANIELLA SILVA PINTO	DIREITO	4	1	4	9
1	VINICIUS LUIZ DE SOUZA GOBBE	ENGENHARIA CIVIL	4	5	14	23
2	ORIVALDO CORDEIRO DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	ENGENHARIA CIVIL	3	4	16	23
3	LAURA STANCZYK DE ANDRADE	ENGENHARIA CIVIL	4	3	11	18
1	JOÃO VITOR BATISTA DE OLIVEIRA	SERVIÇO SOCIAL	7	6	16	29
2	ANGELA MARIA DOS SANTOS SANTANA	SERVIÇO SOCIAL	6	7	16	29
3	BEATRIZ DOS SANTOS PUCCINELLI	SERVIÇO SOCIAL	6	7	16	29
4	NECY ALMEIDA DE SOUZA	SERVIÇO SOCIAL	6	6	16	28
5	EMILLY LARISSA DE SOUZA LOPES	SERVIÇO SOCIAL	6	5	16	27
6	JOSE CELSO DE LUCAS	SERVIÇO SOCIAL	5	6	16	27
7	SARAELEN ALVES ROMERA	SERVIÇO SOCIAL	5	5	16	26
8	CARLA ROBERTA SALLES FERNANDES	SERVIÇO SOCIAL	4	6	16	26
9	LUCIENE DE SOUSA	SERVIÇO SOCIAL	4	7	15	26
10	JULIA BESSA REIS	SERVIÇO SOCIAL	5	4	16	25
11	HAGATA JENIFFER OLIVEIRA SANTOS	SERVIÇO SOCIAL	3	6	16	25
12	GLÓRIA ETEL FERREIRA	SERVIÇO SOCIAL	5	6	13	24
13	MARCO ANTONIO TORRES GUIMARÃES	SERVIÇO SOCIAL	5	4	15	24
14	ANGELA DE SOUZA MENEZES	SERVIÇO SOCIAL	4	4	15	23
15	DEBORAH HELENA DOS SANTOS	SERVIÇO SOCIAL	5	4	14	23
16	JÓ JORGE DE OLIVEIRA	SERVIÇO SOCIAL	5	4	13	22
17	ANA CRISTINA DE PAULA	SERVIÇO SOCIAL	3	3	16	22
18	RIANE RIBEIRO SANTOS PINTO	SERVIÇO SOCIAL	4	3	13	20
19	ADMA JÚLIA GONÇALVES DA SILVA	SERVIÇO SOCIAL	6	2	11	19
20	KAUÊ AMARAL SANTOS	SERVIÇO SOCIAL	2	2	15	19
21	MARIA CRISTINA CABRAL PROCOPIO	SERVIÇO SOCIAL	3	1	14	18
22	CAMILA DUTRA	SERVIÇO SOCIAL	3	2	12	17
23	ANA LÚCIA FRANÇA POLLI	SERVIÇO SOCIAL	3	4	9	16
24	LAYS APARECIDA FONTES DO NASCIMENTO	SERVIÇO SOCIAL	3	1	11	15
25	MIKAELY MOTA COELHO	SERVIÇO SOCIAL	4	2	8	14
26	FRANCISCA PAULA DA SILVA DANTAS	SERVIÇO SOCIAL	1	4	8	13
27	JOAO VITOR CRUZ DE OLIVEIRA	SERVIÇO SOCIAL	3	1	8	12
28	ERIKA REGINA BARBOSA	SERVIÇO SOCIAL	1	1	10	12



SECRETARIA DE

CIÊNCIA, TECNOLOGIA

E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 001/2025-SCTI

De 29 de outubro de 2025.

Institui o Programa de Integração para Servidores Ingressantes no âmbito do Município de Guarulhos e dá outras providências. O Secretário Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas; Considerando o artigo 63, inciso XIV, da Lei Orgânica do Município, e o que dispõe o Decreto nº 23.537/2005, alterado pelos Decretos nº 24.579/2007 e nº 34.653/2017;

Considerando a necessidade de capacitar os servidores ingressantes do Município de Guarulhos para a adequada realização de suas tarefas funcionais;
Considerando que a Escola de Administração Pública Municipal - ESAP foi incumbida de promover a recepção inicial dos servidores ingressantes;
Considerando a importância de promover a integração dos novos servidores à equipe e ao serviço público, fortalecendo a cultura organizacional e promovendo o desenvolvimento profissional;
RESOLVE:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Guarulhos, o Programa de Integração para Servidores Ingressantes.

Art. 2º. O Programa de Integração para Servidores Ingressantes abrange:
I - servidores nomeados, através de concurso público, em cargos efetivos do Poder Executivo da Administração Pública Municipal;
II - servidores nomeados em cargos de livre provimento do Poder Executivo da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO II - DO PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO PARA SERVIDORES INGRESSANTES

Seção I - Dos Objetivos

Art. 3º. O Programa de Integração para Servidores Ingressantes tem por objetivos:

- I - proporcionar a adequada acolhida e orientação aos novos servidores, apresentando a estrutura administrativa, as diretrizes institucionais e a cultura organizacional do Município de Guarulhos;
- II - capacitar os servidores ingressantes quanto aos princípios e diretrizes da gestão pública, abordando temas como governança, transparência, ética e responsabilidade no serviço público;
- III - assegurar o acesso a informações essenciais sobre direitos, deveres e ferramentas institucionais, de modo a promover maior autonomia e eficiência no desempenho de suas funções;
- IV - fortalecer a identidade institucional, alinhando os servidores aos valores, missão e objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal;
- V - estimular a cultura da inovação e do aprendizado contínuo, incentivando a participação ativa na melhoria dos serviços públicos prestados à população;
- VI - favorecer a integração dos servidores e a colaboração entre as diversas áreas da Administração Pública Municipal, contribuindo para um ambiente de trabalho mais eficiente e cooperativo.

Seção II - Do Desenvolvimento e da Periodicidade

Art. 4º. O Programa de Integração para Servidores Ingressantes poderá ser desenvolvido em forma de cursos presenciais ou à distância, palestras, oficinas ou outras atividades formativas.

Art. 5º. O Programa de Integração será ofertado de forma contínua, sendo que o servidor ingressante deverá participar das atividades, conforme instruções no ato da posse.

Art. 6º. O Programa será desenvolvido e coordenado pela Escola de Administração Pública Municipal - ESAP, com a colaboração do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão.

Art. 7º. No desenvolvimento dos conteúdos serão observados:

- I - a abordagem de conteúdos essenciais sobre a administração pública e o papel do servidor público, garantindo alinhamento com os princípios e diretrizes da gestão municipal;
- II - a apresentação de informações sobre o Município de Guarulhos, permitindo que os servidores compreendam o contexto socioeconômico e administrativo em que atuarão;
- III - a explicação da estrutura organizacional da Administração Pública Municipal, facilitando a compreensão das competências e do funcionamento dos órgãos e entidades municipais;
- IV - a disponibilização de informações funcionais atualizadas, assegurando que os servidores tenham conhecimento sobre seus direitos, deveres e ferramentas institucionais disponíveis;
- V - a utilização de metodologias ativas e dinâmicas, que favoreçam a aprendizagem significativa e a participação efetiva dos servidores;
- VI - a uniformidade e a coerência na abordagem dos conteúdos, garantindo clareza, objetividade e alinhamento com a cultura organizacional do Município de Guarulhos;
- VII - a atualização contínua dos materiais e das abordagens pedagógicas, considerando as inovações e as necessidades da Administração Pública Municipal;
- VIII - a acessibilidade dos conteúdos, garantindo que todas as atividades sejam inclusivas e compatíveis com diferentes perfis de servidores;
- IX - a avaliação periódica do programa, com vistas à melhoria contínua dos conteúdos e das estratégias de ensino.

CAPÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO DO PROGRAMA

Seção I - Das Competências

Art. 8º. Ao Departamento de Gestão de Pessoas compete:

- I - colaborar na elaboração dos conteúdos e na execução do Programa de Integração, em articulação com a Escola de Administração Pública Municipal - ESAP;
- II - fornecer informações necessárias à identificação e ao chamamento dos servidores ingressantes, conforme disposto nos artigos 9º e 10 desta Portaria;
- III - acompanhar, em conjunto com a Escola de Administração Pública Municipal - ESAP, os resultados e a efetividade do Programa de Integração, propondo ajustes e melhorias contínuas.

Art. 9º. À Escola de Administração Pública Municipal - ESAP compete:

- I - coordenar a elaboração e a implementação do Programa de Integração, garantindo a coerência pedagógica e a qualidade dos conteúdos;
- II - desenvolver e revisar os materiais didáticos, assegurando que os conteúdos sejam atualizados, acessíveis e alinhados às diretrizes da Administração Pública Municipal;
- III - definir as metodologias de ensino a serem empregadas no programa, incluindo formatos presenciais, a distância ou híbridos, conforme a necessidade;
- IV - organizar e promover as atividades formativas, como cursos, palestras e oficinas, assegurando a participação efetiva dos servidores ingressantes;
- V - estabelecer parcerias com outras áreas da Administração Pública Municipal para enriquecer os conteúdos e fortalecer a integração dos novos servidores;
- VI - monitorar e avaliar a efetividade do programa, propondo melhorias contínuas com base no retorno dos participantes e nas demandas da gestão municipal.

Seção II - Da Convocação

Art. 10. Caberá ao Departamento de Gestão de Pessoas informar os servidores, público-alvo deste programa, no momento da posse, sobre a obrigatoriedade da participação nas atividades do Programa.

Parágrafo único - Poderão ser convocados os servidores que foram empossados no Município de Guarulhos a partir dos seis meses que antecedem esta publicação.

Art. 11. Compete ao Departamento de Gestão de Pessoas encaminhar à Escola de Administração Pública Municipal - ESAP, com antecedência, a relação atualizada dos servidores empossados, com as informações necessárias para viabilizar o contato e a inclusão dos participantes nas atividades do Programa.

CAPÍTULO IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação da presente Portaria serão solucionados pela Escola de Administração Pública Municipal - ESAP.

Art. 13. As disposições referentes ao conteúdo programático, formato, critérios de inscrição, controle de frequência, avaliação, certificação, justificativas de ausência e demais aspectos operacionais necessários ao cumprimento dos objetivos do Programa de Integração para Servidores Ingressantes serão regulamentadas em seu Regimento Interno, sob supervisão conjunta da Escola de Administração Pública Municipal - ESAP e do Departamento de Gestão de Pessoas.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

PORTARIA Nº 124/2025-SIURB

De 13 de novembro de 2025.

Engenheiro Raphael Guardabassi Guerrero, Secretário de Infraestrutura Urbana do Município de Guarulhos portaria nº 3285/2025-GP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

ALTERAR a portaria nº 115/2025- SIURB de 12/09/2025, onde designou os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de fornecimento/execução de serviços pertencentes a esta Pasta, conforme planilha anexa:

CONTRATO: 011301/2025-DLC

PA: 15.546/2023

EMPRESA: ABS ENGENHARIA LTDA

OBJETO: Elaboração de estudos hidrologicos , hidráulicos,geológicos e projetos executivo de contenção e drenagem em área de risco denominado SP _GRU_ SR_ 43_ CPRM, localizada a Rua João Batista Nogueira e Rua Jaguaribara - Guarulhos / SP.

GESTOR: Wagner de Andrade Rodrigues - CF 56919

SUPLENTE: Marilza de Jesus Teixeira Rocha- CF 47456

FISCAL: Filipe Urtremare- CF 84884

SUPLENTE: Bruno Ruisch Biscola CF 78578

LEIA-SE

GESTOR: Wagner de Andrade Rodrigues - CF 56919

SUPLENTE: Marilza de Jesus Teixeira Rocha- CF 47456

FISCAL: Filipe Urtremari- CF 84884

SUPLENTE: Bruno Ruisch Biscola CF 78578

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes nos Decretos nº 33.912 de 16 de janeiro de 2017, e nº 33.703 de 29 de setembro de 2016, e a Portaria nº 032/2022-SO de 26 de abril de 2022, que normatiza as atribuições dos gestores e fiscais da Secretaria de Obras, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais

PORTARIA Nº 125/2025-SIURB

De 13 de novembro de 2025.

Engenheiro Raphael Guardabassi Guerrero, Secretário de Infraestrutura Urbana do Município de Guarulhos portarianº 3285/2025-GP, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE:

ALTERAR a portaria nº 120/2025- de 31/10/25-Siurb, onde designou os servidores, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte: Autorização de fornecimento/execução de serviços pertencentes a esta Pasta, conforme planilha anexa:

CONTRATO: 014201/2025-DLC

PA: 38.228/2023

EMPRESA: PÔRTICO ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA

OBJETO: Elaboração de estudos e projetos executivo de contenção e drenagem para área de risco próxima as Ruas

Nuporanga e Gilberto Freire -Jardim Santa Emília -denominada CPRM 69 e CPRM 70 para mitigação de risco de deslizamento, inundações e solapamento - Guarulhos / SP.

GESTOR: Wagner de Andrade Rodrigues - CF 56919

SUPLENTE: Marilza de Jesus Teixeira Rocha- CF 47456

FISCAL: Filipe Urtremare- CF 84884

SUPLENTE: Marcos Andre Elias Nunes CF 84843

LEIA-SE

GESTOR: Wagner de Andrade Rodrigues - CF 56919

SUPLENTE: Marilza de Jesus Teixeira Rocha- CF 47456

FISCAL: Filipe Urtremari- CF 84884

SUPLENTE: Marcos Andre Elias Nunes CF 84843

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes nos Decretos nº 33.912 de 16 de janeiro de 2017, e nº 33.703 de 29 de setembro de 2016, e a Portaria nº 032/2022-SO de 26 de abril de 2022, que normatiza as atribuições dos gestores e fiscais da Secretaria de Obras, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e/ou Convênios;

II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 338/2025-SE

De 11 de novembro de 2025.

O Secretário Municipal de Educação, **SILVIO RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 20 da Lei Municipal nº 6.058/2005 e o que consta do memorando nº 213/2025-SESE19.01,

Determina a contar de **01.12.2025**, a evolução funcional acadêmica dos servidores abaixo descritos, conforme segue:

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ITEM	C.F.	NOME	ENQUADRAMENTO ATUAL	NOVO ENQUADRAMENTO
1	85345	GABRIELA CORREA ALVES DA SILVA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 1	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5
2	58372	PRISCILA BISPO DE LACERDA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6	TABELA II-A/GRAU A, REF. 9
3	85327	RENATA APARECIDA RAGAZZI MELLACI	TABELA II-A/GRAU A, REF. 1	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

ITEM	C.F.	NOME	ENQUADRAMENTO ATUAL	NOVO ENQUADRAMENTO
1	85335	LEANDRO PAROCHE DE MATOS	TABELA I-C/GRAU A, REF. 1	TABELA I-C/GRAU A, REF. 5

PORTARIA Nº 339/2025-SE

De 11 de novembro de 2025.

O Secretário Municipal de Educação, **SILVIO RODRIGUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 2º do Decreto nº 23.729/2006,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto no artigo 22 da Lei Municipal nº 6.058/2005 e o que consta do memorando nº 214/2025 - SESE19.01,

Determina a contar de **01.12.2025**, a evolução funcional decorrente de cursos de aperfeiçoamento, dos servidores abaixo descritos, conforme segue:

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Item	C.F.	Nome	Enquadramento Atual	Novo Enquadramento
1	39961	ALCIANA MARCIA ALVES DA SILVA	TABELA II-A/GRAU B, REF. 9	TABELA II-A/GRAU B, REF. 10
2	69547	ANDREIA VENSIGHEM PEREIRA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7
3	55920	AURELIO MARCIO GOMES DA SILVA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7	TABELA II-A/GRAU A, REF.8
4	74789	BRUNA EDUARDA DANIEL	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6
5	43644	CARLA FABIANA ISRAEL	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8
6	39088	CLARICE ALVES DE ALMEIDA	TABELA II-A/GRAU B, REF. 11	TABELA II-A/GRAU B, REF. 12
7	66905	CLAUDIO SANTANA ROCHA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7
8	53089	DANILA DE PAULA BRANDAO	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8
9	69574	EDILENE PEREIRA SILVA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7
10	68539	ESTER CARVALHO DE JESUS	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7
11	36305	FABIANA PELIZARIO DA SILVA SANTANA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 10	TABELA II-A/GRAU A, REF. 11
12	51343	FERNANDA SALMERON DIAS	TABELA II-A/GRAU A, REF. 8	TABELA II-A/GRAU A, REF. 9
13	73253	JULIA NAKAMURA DE OLIVEIRA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 5	TABELA II-A/GRAU A, REF.6
14	33809	JULIANA GOUVEIA MIGUEL	TABELA II-A/GRAU C, REF. 9	TABELA II-A/GRAU C, REF. 10
15	64850	KARLUZE CARDOSO MELLO	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6	TABELA II-A/GRAU A, REF.7
16	55650	KAROLINA UNGARI SIMOES	TABELA II-A/GRAU A, REF. 9	TABELA II-A/GRAU A, REF. 10
17	46786	LUCIANA DO NASCIMENTO TAVARES	TABELA II-A/GRAU A, REF. 10	TABELA II-A/GRAU A, REF. 11
18	68625	LUCIENE DA SILVA BELO GOMES	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7
19	34340	MAGALI MELLO TULINO	TABELA II-A/GRAU D, REF. 12	TABELA II-A/GRAU D, REF. 13
20	77993	MARCELO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	TABELA II-A/GRAU A, REF. 11	TABELA II-A/GRAU A, REF. 12
21	31466	MARCIA VALERIA AMATE	TABELA II-A/GRAU G, REF. 13	TABELA II-A/GRAU G, REF. 14
22	38100	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	TABELA II-A/GRAU C, REF. 15	TABELA II-A/GRAU C, REF. 16
23	68347	MARIA VIVIANE NOGUEIRA DANTAS	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7
24	72731	MAURICIO TAVARES DE LIMA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7
25	69498	MAYARA BARBOSA DE OLIVEIRA MENEZES	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7
26	38194	MIRIAM FERNANDES CANDIDO BRANDAO	TABELA II-A/GRAU F, REF. 10	TABELA II-A/GRAU F, REF. 11
27	35369	MIRIAM GOIS DO NASCIMENTO	TABELA II-A/GRAU C, REF. 11	TABELA II-A/GRAU C, REF. 12
28	33871	MONICA MACHADO GONCALVES	TABELA II-A/GRAU C, REF. 10	TABELA II-A/GRAU C, REF. 11
29	68354	NADARK BERTO CASTELLON	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7
30	69566	NATALI GARDELLI DEL BUSSO	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7
31	58504	REGIANE GONCALVES TOLEDO DE ABREU	TABELA II-A/GRAU A, REF. 9	TABELA II-A/GRAU A, REF. 10
32	69703	REGIANE ROMAO DA SILVA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6	TABELA II-A/GRAU A, REF.7
33	39123	ROSANE MARIA SILVA CASTRO DE SOUZA	TABELA II-A/GRAU B, REF. 14	TABELA II-A/GRAU B, REF. 15
34	45529	ROSANGELA ADELINA DOS SANTOS OLIVEIRA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 9	TABELA II-A/GRAU A, REF. 10
35	36236	SINARA DE OLIVEIRA ERNESTO LESTE	TABELA II-A/GRAU C, REF. 7	TABELA II-A/GRAU C, REF. 8
36	50955	VALDETE DOS SANTOS NASCIMENTO	TABELA II-A/GRAU A, REF. 9	TABELA II-A/GRAU A, REF. 10
37	33460	VALERIA DOMINGOS VALENTE	TABELA II-A/GRAU C, REF. 12	TABELA II-A/GRAU C, REF. 13
38	66897	VANESSA ANDREIA DA SILVA	TABELA II-A/GRAU A, REF. 6	TABELA II-A/GRAU A, REF. 7

PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Item	C.F.	Nome	Enquadramento Atual	Novo Enquadramento
1	38018	ALESSANDRA APARECIDA DA PENHA SANTOS SOARES	TABELA I-C/GRAU B, REF. 12	TABELA I-C/GRAU B, REF. 13
2	34992	ANDREA APARECIDA REGES DOS SANTOS	TABELA I-C/GRAU C, REF. 11	TABELA I-C/GRAU C, REF. 12
3	58206	ANDRESSA STEPHANIE PEREIRA CARVALHO	TABELA I-C/GRAU A, REF. 9	TABELA I-C/GRAU A, REF. 10
4	47572	CATIA DE JESUS SANTOS	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8	TABELA I-C/GRAU A, REF. 9
5	33025	CECILIA ANGELICA BERNARDO	TABELA I-C/GRAU D, REF. 13	TABELA I-C/GRAU D, REF. 14
6	57778	CLEIDE DA SILVA SANTOS	TABELA I-C/GRAU A, REF. 9	TABELA I-C/GRAU A, REF. 10
7	58322	DIEMES DARLEY DOS SANTOS CAMPOS	TABELA I-C/GRAU A, REF. 9	TABELA I-C/GRAU A, REF. 10
8	52637	EDNICE JOSEFA BARBOSA TEIXEIRA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 10	TABELA I-C/GRAU A, REF. 11
9	47520	FABIANA COSTA GONCALVES DE ALMEIDA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 10	TABELA I-C/GRAU A, REF. 11
10	38268	LUCIANE RODRIGUES DE MORAES	TABELA I-C/GRAU B, REF. 11	TABELA I-C/GRAU B, REF. 12
11	53935	MARCIA APARECIDA FELICIANO	TABELA I-C/GRAU A, REF. 9	TABELA I-C/GRAU A, REF. 10
12	42620	MARIA DO CARMO RODRIGUES DE OLIVEIRA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 6	TABELA I-C/GRAU A, REF. 7
13	57015	MARIA ELIELZA VIEIRA BRANDAO	TABELA I-C/GRAU A, REF. 9	TABELA I-C/GRAU A, REF. 10
14	35196	MARIA IRIS BASTOS BRITO RAPOZO	TABELA I-C/GRAU B, REF. 7	TABELA I-C/GRAU B, REF. 8
15	46487	PATRICIA CRISTINA RIBEIRO DE MENDONÇA SILVA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8	TABELA I-C/GRAU A, REF. 9
16	45732	PRISCILA PAES LEME GUILHERME	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8	TABELA I-C/GRAU A, REF. 9
17	52615	RAQUEL CARAPELLO	TABELA I-C/GRAU A, REF. 10	TABELA I-C/GRAU A, REF. 11
18	49135	REGIANE MARIA XAVIER	TABELA I-C/GRAU A, REF. 10	TABELA I-C/GRAU A, REF. 11
19	58216	SILVIA APARECIDA DOS SANTOS MOURA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 7	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8
20	40276	SILVIA SANTOS MUNIZ	TABELA I-C/GRAU A, REF. 9	TABELA I-C/GRAU A, REF. 10
21	34161	TABATA ROBERTA DE OLIVEIRA CAVALCANTE	TABELA I-C/GRAU B, REF. 11	TABELA I-C/GRAU B, REF. 12
22	48485	VANESSA MORO ROSSETTO	TABELA I-C/GRAU A, REF. 5	TABELA I-C/GRAU A, REF. 6
23	53994	VANESSA NOGUEIRA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 8	TABELA I-C/GRAU A, REF. 9
24	42617	VERA LUCIA DE CARVALHO VIANA	TABELA I-C/GRAU A, REF. 9	TABELA I-C/GRAU A, REF. 10

EDITAL Nº 12/2025-SE - CONVOCAÇÃO

Silvio Rodrigues da Silva, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Artigo 13, § 1º, do Decreto Municipal nº 39.526/2022,

CONVOCA, para entrega de documentos por meio eletrônico, os participantes do Programa Música nas Escolas na qualidade de Jovens Profissionais, nos termos regulamentados pela Lei Municipal nº 7.751/2019 e pelo Decreto Municipal nº 39.526/2022, abaixo relacionados:

Nome **RG** **Função/Naípe/Instrumento**
Fabio Silva Menezes **016.298-* Violino - Instrumentista Tutti
Pedro Alves da Silva Neto **.180.950-* Trompa - Tutti
Os jovens profissionais acima qualificados deverão encaminhar, **no prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de publicação do presente Edital, no e-mail **selecao.dgpe@educacao.guarulhos.sp.gov.br**, cópia legível de **TODOS** os seguintes documentos:
·RG (não pode ser substituído pela CNH);
·CPF;
·Título de eleitor;
·Comprovante de endereço, com CEP em nome do candidato ou de seu representante legal, emitido nos últimos 3 (três) meses (água, energia, telefone, internet ou gás);
·Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site www.tse.gov.br;
·Certificado de Reservista, se masculino (até 45 anos de idade incompletos);
·Cópia da Carteira Profissional (página da foto e dados pessoais);
·Certidão de nascimento ou casamento (com averbação, se houver);
·Certidão de nascimento de filhos (se houver);
·Caderneta de vacinação de filhos menores de 5 anos (se houver);
·Comprovante de Matrícula em Curso Musical relacionado ao(à) Função/Naípe/Instrumento.
Para fins de cumprimento do previsto no Artigo 13 do Decreto Municipal nº 39.526/2022, serão aceitos como comprovante de matrícula:
·Comprovante de matrícula, atualizada, vigente e válida em instituição oficial de ensino; ou
·Em caso de curso livre, declaração de matrícula, nos moldes do Anexo Único deste Edital, assinada pelo professor responsável pelo curso, bem como pelo candidato, **acompanhada de** comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), ativa, aberta em data igual ou anterior a 31/10/2023, em casos de ME, MEI ou EPP; **OU** de comprovante de inscrição no Cadastro Fiscal Mobiliário para Profissional Autônomo (CFM), válida, devendo a referida inscrição ter sido originalmente realizada em data igual ou anterior a 31/10/2024, emitida pela Secretaria de Fazenda do Município de Guarulhos, ou documentos análogos emitidos por órgão do município onde o professor ministra suas aulas, em caso de profissional autônomo.
A documentação deverá ser apresentada, nos termos deste Edital, em sua integralidade, **no prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da data de publicação do presente Edital, sob pena de **desligamento do Programa Música nas Escolas**, nos termos do Artigo 13, § 1º, do Decreto Municipal nº 39.526/2022.

ANEXO ÚNICO

MODELO - DECLARAÇÃO DE MATRÍCULA

Eu, (nome do(a) professor(a)), portador(a) da cédula de identidade (RG) nº (número do RG), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº (número do CPF), **declaro**, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o(a) aluno(a) abaixo qualificado(a) é estudante de curso livre musical, por mim ministrado e/ou coordenado, conforme segue:

Nome do(a) aluno(a): (nome do(a) aluno(a))

Instrumento/função estudada pelo(a) aluno(a): (instrumento/função estudada pelo(a) aluno(a))

Data de início do curso: ____/____/____

Data prevista para término do curso: ____/____/____

Declaro, ainda, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que exerço a atividade profissional de professor de música, em pleno cumprimento e total quitação com os ditames legais, técnicos, profissionais e tributários decorrentes do desenvolvimento deste trabalho.

E por ser expressão da verdade, firmo o presente, sob penas de responsabilidade e da Lei.

(cidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura do(a) professor(a))

Professor(a)

(assinatura do(a) aluno(a))

Aluno(a)

EDITAL Nº 11/2025-SE - CONVOCAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE PROFESSOR EVENTUAL - EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2025-SE (*)

O Secretário Municipal de Educação, **SILVIO RODRIGUES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que considerando o término do Processo Seletivo Público Simplificado para Contratação de Professores Eventuais previsto no **EDITAL DE ABERTURA Nº 02/2025-SE**, suas Instruções Especiais e seus Anexos, o resultado da pontuação de experiência docente, retificações e a Resolução da Secretaria da Educação nº 02/2025, obedecidas às normas deste Edital e autorização contida no processo SEI 1118.2025/0014270-3.

RESOLVE:

1. Tornar pública a convocação para credenciamento dos candidatos classificados, para a atividade de **PROFESSOR EVENTUAL** constante do **ANEXO ÚNICO** que acompanha este Edital.
2. Os candidatos ora convocados que atenderem a convocação, se comprovados os demais requisitos previstos no processo seletivo público simplificado, estarão credenciados como Professor Eventual e aptos para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público em Estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino, visando suprir ausências pontuais no que tange a afastamentos de professores por:

I - licença para tratamento de saúde própria ou familiar;

II - ausências justificadas ou injustificadas; e

III - afastamentos que ocasionarem carência temporária.

Parágrafo único. O Professor Eventual também poderá atuar no atendimento aos alunos com deficiência, em conformidade com as necessidades da rede municipal de ensino.

3. São obrigações do Professor Eventual credenciado quando convocado:

a. Ministrar aulas conforme sua área de atuação de forma eventual;

b. Atuar no atendimento aos alunos com deficiência;

c. Participar, quando necessário e mediante disponibilidade, de formações, cursos, palestras e horas atividades definidas pela Secretaria de Educação;

d. Acompanhar e atender sempre aos alunos sob sua responsabilidade;

e. Suprir a ausência do professor de Educação Básica (Infantil e Fundamental);

f. Suprir a ausência do Professor de Educação Básica das diversas áreas do conhecimento (Língua Portuguesa, Matemática, História, Geografia, Ciências, Artes, Língua Inglesa e Educação Física) desde que possua a licenciatura da área correspondente à substituição;

g. Buscar informações, quando necessário, junto aos docentes e equipe pedagógica, para compor dados que possam favorecer seu trabalho;

h. Ter conhecimento do Projeto Político Pedagógico da Secretaria de Educação;

i. Observar a disciplina da Unidade Escolar, concernente aos deveres e proibições.

4. O número de horas/aula a serem ministradas será de até 44 (quarenta e quatro) horas semanais, podendo ocorrer durante o turno diurno e/ou noturno, de acordo com as necessidades da Administração, não podendo exceder a 10 (dez) horas/aula diárias, respeitados os intervalos para refeição e descanso, quando couber.

5. A assinatura do Termo de Anuência de Credenciamento implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, no Edital de Abertura de Seleção e na Resolução 02/2025-SE e nas normas legais pertinentes, acerca das quais o credenciado não poderá alegar desconhecimento.

6. O credenciamento somente se efetivará se o candidato comprovar as seguintes condições:

a. ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiros;

b. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipado na forma da lei;

c. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do sexo masculino;

d. estar quite com a Justiça Eleitoral;

e. possuir escolaridade e pré-requisitos exigidos para a função;

f. não registrar antecedentes criminais, impeditivos do exercício da função, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

g. por ocasião do credenciamento, comprovar por meio de triagem vocal e avaliação médica a aptidão física, mental e laborativa para o desempenho das atribuições contidas no Anexo Único do presente edital, sendo impedido o ingresso dos portadores de moléstias incapacitantes, aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social ou que apresentem disfonia e cujo exame objetivo seja compatível com alterações que corroborem ou que sejam a causa da alteração encontrada (nódulos de pregas vocais, presença de vasculodisgenesias e alterações estruturais mínimas);

h. não estar aposentado pelo serviço público de qualquer dos entes federativos ou ser detentor de cargo, emprego ou função pública, exceto as ressalvas das letras “a”, “b” e “c” do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal/1988, quanto à vedação da acumulação remunerada de cargos públicos;

i. não ser servidor público da Prefeitura Municipal de Guarulhos, ou de qualquer outra autarquia vinculada a esta municipalidade;

j. preencher as exigências das funções segundo o que determina a Lei e a Tabela do item 1.2 do presente Edital;

k. não ter sido dispensado por justa causa, demitido ou demitido a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das atividades; e

l. apresentar regularidade no cadastro NIS.

7. Tornar-se-á sem efeito o credenciamento e nulos seus efeitos ao candidato que:

a. seja ou venha a ser aposentado por invalidez ou compulsoriamente;

b. exerça ou venha a exercer cargo, emprego ou função em acúmulo ilegal;

c. exerça ou venha a exercer cargo ou emprego na Prefeitura de Guarulhos;

d. deixar de apresentar, impreterivelmente, no período indicado neste edital, os documentos solicitados.

e. descumpra ou venha a descumprir qualquer dos requisitos constantes do item 6 deste edital.

8. O credenciamento não gera nenhum direito subjetivo à convocação para a realização de aulas eventuais, estando condicionada a disponibilidade e conveniência da Secretaria da Educação.

9. No caso de rescisão ou extinção voluntária do credenciamento, a parte interessada deverá comunicar por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

10. O credenciamento pressupõe a assinatura do **TERMO DE ANUÊNCIA DE CREDENCIAMENTO** e não assegura ao credenciado o direito a convocação imediata para ministração de aulas, mas tão somente a expectativa de ser convocado quando atendida a conveniência da Secretaria da Educação e a necessidade das Escolas da Prefeitura de Guarulhos.

11. Os direitos e obrigações decorrentes do credenciamento para a atividade de professor eventual ficarão suspensos sempre que ao credenciado não forem atribuídas aulas.

12. O credenciamento do Professor Eventual não implica dedicação exclusiva, não impondo restrição para o exercício de outras atividades não impeditivas, cabendo tão somente atender as convocações para a realização de aulas eventuais.

13. Sobre a remuneração a título de contraprestação das aulas eventuais efetivamente ministradas ao profissional credenciado haverá incidência da contribuição ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS e Imposto de Renda, quando couber.

14. Fica expressamente vedada a realização de serviços extraordinários pelos professores eventuais.

15. A convocação dos profissionais ora credenciados se dará quando a Administração julgar conveniente.

16. O credenciamento se dará por tempo determinado, de acordo com a necessidade da Administração, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período por uma única vez.

17. O professor eventual credenciado assinará Termo de Anuência de Credenciamento, credenciando-se à Administração Municipal conforme regras do Artigo 593 e seguintes do Código Civil Brasileiro sobre Prestação de Serviços em caráter eventual, sem vínculo empregatício e pelas demais normas previstas neste edital.

18. O credenciamento não confere investidura em cargo ou emprego público, habilita provisoriamente o candidato credenciado para a realização de ser desempenhada, de modo que não incide a regra contida no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.

19. Os credenciados serão convocados para ministrar aulas eventuais nas datas, horários e escolas da Rede Pública Municipal de Ensino.

20. Incorrerá no descredenciamento o credenciado que:

a. deixar de atender as convocações para aulas eventuais por 03 (três) vezes no período de 01 (um) mês e não apresentar justificativa aceitável;

b. deixar de manter durante o prazo do credenciamento todas as condições exigidas no edital de abertura e seleção e no presente edital;

c. deixar de cumprir o plano pedagógico indicado na ministração da aula eventual para qual for convocado;

d. cometer ato ou falta que possa ser entendido como motivo para o descredenciamento por competência do Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas da Educação;

e. deixar de cumprir a disciplina e as regras de funcionamento da escola.

21. A título de contraprestação pelas aulas eventuais efetivamente ministradas o Professor Eventual credenciado fará jus ao valor de R\$ 23,19 (vinte e três reais e dezenove centavos) por hora/aula, valor sobre o qual incidirão os reajustes gerais aplicados ao funcionalismo público municipal.

22. Os profissionais credenciados deverão manter atualizados seus dados cadastrais estando cientes que os meios de contato serão divulgados para os Estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino.

23. Por ocasião da convocação, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

I. Cópia do contrato de abertura de conta salário do Banco Bradesco (encaminhamento disponível na área do candidato, em <https://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/siseduc/processoseletivo/>);

II. Tela de cadastro do PASEP, fornecida presencialmente em qualquer agência do Banco do Brasil (encaminhamento disponível na área do candidato, em <https://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/siseduc/processoseletivo/>);

III. Tela de consulta do NIS/PIS, disponível no aplicativo CAIXA TEM ou CAIXA TRABALHADOR ou, fornecida presencialmente em qualquer agência da Caixa Econômica Federal (encaminhamento disponível na área do candidato, em <https://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/siseduc/processoseletivo/>);

IV. 1 (uma) foto 3X4 atualizada, em fundo branco;

V. Laudo Médico, **emitido em até 30 dias da data da entrega no site**, comprovando por meio de triagem vocal e avaliação médica a aptidão física, mental e laborativa para o desempenho das atribuições contidas no ANEXO II do presente edital, sendo impedido o ingresso dos portadores de moléstias incapacitantes, aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social ou que apresentem disfonia e cujo exame objetivo seja compatível com alterações que corroborem ou que sejam a causa da alteração encontrada (nódulos de pregas vocais, presença de vasculodisgenesias e alterações estruturais mínimas);

VI. Atestado de Antecedentes Criminais Estadual, emitido conforme unidade federativa de emissão do RG;

VII. Tela de Consulta da Situação Cadastral do CPF, disponível em <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>

24. Os casos eventualmente omissos serão resolvidos pelo Secretário de Educação.

Guarulhos, 03 de novembro de 2025.

SILVIO RODRIGUES

Secretário de Educação

ANEXO ÚNICO

Os senhores convocados abaixo, deverão acessar o site <https://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/siseduc/processoseletivo/>, **SOAMENTE no período das 10 horas do dia 18/11/2025 até as 16 horas do dia 28/11/2025**, logar na área do candidato, baixar os encaminhamentos, providenciar e inserir **TODOS** os documentos solicitados no item 23 deste Edital, sob pena de desclassificação no processo seletivo, em decorrência da ausência de qualquer documento solicitado.

OBS: Após a entrega de todos os documentos solicitados, o candidato deverá aguardar comunicação do Departamento de Gestão de Pessoas da Educação - DGPE, por meio do o site <https://portaleducacao.guarulhos.sp.gov.br/siseduc/processoseletivo/>, onde será inserido na área do candidato, o **Termo de Anuência de Credenciamento de Professor(a) Eventual** para sua **Termo de Anuência de Credenciamento de Professor(a) Eventual**.assinatura, sendo **A PREVISÃO** de vigência do credenciamento a partir de **20/01/2026** e seus efeitos contados mediante assinatura do referido documento.

CONVOCADOS

CLAS	NOME	DOCUMENTO
1	MARILU STIEVANO PONCE	***.087.078.**
2	MARCIA REGINA PIGNATARI VENDITTI DA SILVA	***.150.138.**
3	WANDERLY DO CARMO CONTRI CAMARA	***.957.848.**
4	CARMEM SILVIAACOSTA	***.960.228.**
5	ROSECLER GISSI DA SILVA	***.192.048.**
6	MARIA DE LOURDES CARDOSO SANTOS	***.273.478.**
7	ROSANGELA APARECIDA DEL BUSSO DE FREITAS	***.416.738.**
8	ADRIANA MIRIAM DE BARROS BARBOSA	***.125.128.**
9	ANA PAULA MARQUES PASQUAL	***.067.488.**
10	ADRIANA BORTOLETTI SCHVARTZ	***.407.778.**
11	MARLENE BORGES	***.329.738.**
12	TANIA MALHEIROS	***.337.008.**
13	DANIELA BARROS PINTO SIQUEIRA	***.594.248.**
14	MARIA SOCORRO PEREIRA DE SOUZA SOBRAL	***.243.663.**
15	RITA DE CASSIA PERES DE COUTO	***.396.508.**
16	MARIA DE LOURDES FERNANDES	***.797.564.**
17	MORGANA RIBEIRO LOPES	***.676.488.**
18	SIMONE GALVAO CARVALHO	***.675.738.**
19	VALDETE ROQUE DE FREITAS ROQUE DE FREITAS	***.279.928.**
20	DEISE CORREA CAMPOS MIRANDA	***.559.388.**
21	DILMA SOUZA GOMES	***.588.308.**
22	EDNILCE REGINA SANTOS	***.936.468.**
23	VIVIANE ARAGAO PEREIRA	***.550.328.**
24	ROQUELANE BARBOSA TEIXEIRA TORRES DE ALMEIDA	***.146.168.**
25	JOSINEIDE SILVA CORREIA	***.537.934.**
26	ROSA MARIA NOVAES CAVALCANTE	***.873.516.**
27	ROSEMEIRE APARECIDA DOS SANTOS FERNANDES	***.395.458.**
28	ELIANA BISPO DA COSTA	***.134.398.**
29	DANIEL CELESTE NEVES	***.375.918.**
30	MARIA CRISTINA CAMARGO PEDROSO	***.959.468.**
31	MARLENE MARIA MARTINS DA SILVA	***.203.528.**
32	MARIA APARECIDA DA COSTA SANTOS	***.177.548.**
33	LEILA PEREIRA VASCONCELOS	***.948.648.**
34	LUCIANE HARUKO MORISHITA	***.550.918.**
35	THIAGO SIQUEIRA RODRIGUES	***.496.168.**
36	MAGDALA DANTAS FREITAS MENEZES	***.446.494.**
37	SILVANA ANDRADE BALIEIRO MARTINS	***.951.318.**
38	CARLEIDE MARIA CARVALHO DE ALENCAR	***.110.938.**
39	MARINEUS ALVES DE JESUS	***.521.038.**
40	CELMA MARIA CRISPIM	***.488.178.**
41	VANIA CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA	***.338.278.**
42	ALEXANDRA CRISTINA SILVA	***.929.698.**
43	DANIELA DE JESUS PEREIRA ADAO	***.603.388.**
44	GISLEIDE CRISTINA SILVA	***.797.398.**
45	MARIA CONCEICAO DO NASCIMENTO	***.319.565.**
46	ROSANGELA ALVES DA SILVA	***.099.248.**
47	FABIANA SANT ANNA SOARES	***.428.918.**
48	MARIA CRISTINA ALVES	***.807.718.**
49	ROSIANE BARBOSA DE SANTANA	***.041.068.**
50	OSVALDIR COSTA DA SILVA	***.992.818.**
51	LUISA LARANJEIRA DOS SANTOS	***.411.628.**
52	APARECIDA MOREIRA MACHADO DA SILVA	***.575.818.**
53	MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA	***.233.384.**
54	JULIANA SALVADOR DE CASTRO	***.224.578.**

55	CLEIDE ROSANGELAALMEIDA LIMA DE SOUZA	***.571.808-**	177	REGIANE BRAGA SANTOS	***.220.138-**
56	LUCIMARA MARIA MAGALHAES	***.938.163-**	178	IVONETE NUNES MARCAL	***.915.358-**
57	CRISTINA MARIA DA SILVA	***.795.218-**	179	JOELMA RODRIGUES PEREIRA	***.304.736-**
58	EDNA	***.085.868-**	180	REGINA FERNANDES DA SILVA SAPATINI	***.613.398-**
59	ELIANE FERREIRA SANTOS	***.537.355-**	181	MARIA CLAUDENICE TRAJANO DA SILVA	***.747.288-**
60	KATIA DE SOUZA SILVA	***.513.568-**	182	PRISCILLA DOS SANTOS PARADELLA	***.523.348-**
61	MARINEIS MOURA ALVES	***.956.845-**	183	ELISANGELA RIBEIRO SANTOS	***.812.608-**
62	FERNANDA RODRIGUES DE QUEIROZ	***.833.028-**	184	PAULA FELISBINO DE OLIVEIRA	***.468.088-**
63	KAMARA GOMES	***.069.688-**	185	CLAUDETE GOMES LUIZ	***.729.918-**
64	NANCI FATIMA RESENDE FERREIRA	***.029.088-**	186	MARIA JOSE BARROS ALENCAR	***.862.238-**
65	DEBORA SILVA PINOS	***.130.108-**	187	ANA CAROLINA SILVA BUJALDON	***.699.888-**
66	HERIKA GERICO DA SILVA	***.481.998-**	188	ALINNE CARDOSO RIBEIRO BORRONE	***.848.948-**
67	LUANA MARTINS DA SILVA	***.167.108-**	189	EVELYN DIANE DE FRANCA GUIMARAES	***.919.798-**
68	ANA PAULA DIAS DE OLIVEIRA	***.972.788-**	190	RUTH AZEVEDO VERLY	***.409.318-**
69	KATIA DE JESUS DA CUNHA	***.521.568-**	191	ROSEMEIRE DA SILVA	***.573.798-**
70	NIVEA DOS SANTOS ALMEIDA	***.726.928-**	192	FLAVIA REGINA TEIXEIRA	***.598.608-**
71	DEBORA RODRIGUES CIRILO FILARDO	***.908.958-**	193	THAIS APARECIDA DE OLIVEIRA	***.838.818-**
72	VANESSA NOGUEIRA	***.980.718-**	194	PATRICIA SILVA SANTOS	***.038.518-**
73	VANICLEIDE RODRIGUES SILVA	***.772.453-**	195	MILENA SIQUEIRA BASTOS SILVANO	***.646.978-**
74	DANIELA FELIZATTI DE OLIVEIRA VERAS	***.615.438-**	196	TAIS DA COSTA SILVA	***.078.228-**
75	MARIA CONCEICAO SANTANA SOARES	***.885.945-**	197	ISMARA DE OLIVEIRA CARVALHO	***.181.048-**
76	KELMA MARIA DE CARVALHO	***.055.818-**	198	SANDRA MEDEIROS PIMENTEL	***.020.208-**
77	MICHELLE CIRINO SOARES	***.907.198-**	199	ANAELDE LEITE	***.088.444-**
78	ROGERIO LOPES DE OLIVEIRA	***.058.508-**	200	JULIANA REBECA DOMINGUES VALENTIM	***.150.868-**
79	SOLANGE BUENO TEIXEIRA	***.939.638-**	201	NICOLE SCARLETT DA SILVA SOUZA	***.807.728-**
80	SANDRA MARIA DA COSTA SILVA	***.828.118-**	202	TATIANE PINHEIRO MACHADO DE JESUS	***.748.068-**
81	CLEIDE ROCHA DA PAIXAO	***.721.378-**	203	EDNA SOUSA DE OLIVEIRA	***.146.628-**
82	AILTON RICARO GOMES	***.592.758-**	204	FERNANDA ALVES DA SILVA	***.354.748-**
83	FLAVIA GONCALVES DE FREITAS PICOLI	***.362.168-**	205	MICHELE CRISTINA GIUDICI ANJOS	***.792.698-**
84	ELISANGELA FERREIRA ESPECIO	***.855.798-**	206	CARLA FELOMENA PEREIRA BRIZZI	***.195.868-**
85	JAQUELINE MARCONDES DE MACEDO	***.113.118-**	207	JULIANA FATIMA	***.650.738-**
86	GERLANE RAMOS SANTOS	***.162.608-**	208	THIAGO DOS SANTOS CARLOS	***.899.668-**
87	LUCIENE ARAUJO DE FRANCA	***.662.228-**	209	DENISE MARQUES DE ARAUJO	***.590.738-**
88	ELIANA SILVA VIANA	***.987.268-**	210	ALECSANDRA DELFINO DA SILVA	***.169.638-**
89	FABIANA MOREIRA LANDIM SILVA	***.144.968-**	211	JOSIANE ROCHA DE MORAIS	***.105.478-**
90	MARIA RODRIGUES CAVALCANTE	***.246.073-**	212	ROBERTA KELLY LOPES DA SILVA	***.475.348-**
91	MARTA RIBEIRO CEDRO	***.720.368-**	213	ELAINE TADEU REINA LIMA	***.022.988-**
92	WILLIAM HALBERT JORDAO	***.102.468-**	214	JUCINEIDE MARIA RIOS DE FARIA	***.439.088-**
93	FERNANDA CRISTINA MARCONDES	***.593.898-**	215	TANIA REGINA DOS SANTOS SOUZA	***.082.118-**
94	MICHELE APARECIDA DE OLIVEIRA VENCESLAU	***.854.028-**	216	VANESSAASNAL DE LIMA MACHADO	***.137.928-**
95	THAIS SIMOES LOPES DOS SANTOS	***.050.488-**	217	JOILMA RIBEIRO DOS SANTOS	***.128.458-**
96	SUZANA LIMA PEREIRA	***.001.228-**	218	GLEICE GALENO DE LIMA SANTOS	***.959.978-**
97	VANESSA RENATA NASCIMENTO OLIVEIRA	***.341.268-**	219	SIMONE VERDERAMI DOURADO	***.718.328-**
98	JEANE LEITE DA SILVA	***.740.893-**	220	VANESSA CRISTINA MENEZES GALVAO	***.376.228-**
99	IVANDECIA SILVA SALES DE LIMA	***.386.268-**	221	JAQUELINE LOURENCO BONKOWSKI PINHO	***.645.728-**
100	RAQUEL ALVES VIDA	***.950.408-**	222	ALINE OLIVEIRA BARBOSA	***.269.558-**
101	VERA LUCIA DA SILVA	***.713.858-**	223	LILIANE FRANCISCA DE SOUZA MARTINS	***.850.728-**
102	MARTA SIQUEIRAALVIN PAIAO	***.305.788-**	224	VIVIAN LEAL RAYMUNDO	***.502.688-**
103	JULIANA FERMIANO DAMASCENO	***.627.118-**	225	GENIVALDA DA CRUZ SANTOS BARBOSA	***.586.348-**
104	RENATA DIAS SILVA	***.077.218-**	226	MARIA CELMA DE CARVALHO	***.507.178-**
105	KETILIN GONCALVES	***.333.318-**	227	ANDREIA CRISTINA ASSUMPCAO	***.522.498-**
106	TATIANE DE CARVALHO SOUZA	***.460.258-**	228	GEOVANA SILVA LOURES	***.576.978-**
107	MIRIA VIEIRA SANTOS	***.588.298-**	229	MARIA APARECIDA DA SILVA SENA DE OLIVEIRA	***.929.868-**
108	JULIANA SOUZA COSTA	***.422.298-**	230	TATIANA SOUZA DA SILVA	***.043.958-**
109	VIVIAN OLIVEIRA CRISPINIANO	***.516.728-**	231	ANA CRISTINA CASTELHANO DOS SANTOS	***.607.888-**
110	AILTON DE OLIVEIRA	***.303.608-**	232	AILENE SANTOS DE PEREIRA	***.633.798-**
111	CIBELE APARECIDA DOROTEIA DA SILVA CORDEIRO	***.365.858-**	233	KARINA PATRICIA MORETTI DO AMOR DIVINO	***.220.678-**
112	JACQUELINE LOURENCO DE SOUSA	***.750.938-**	234	SILVIA APARECIDA BARBOSA	***.217.528-**
113	MICHELLE ALVES DA SILVA	***.018.278-**	235	RENATA APARECIDA JANUARIO GONCALVES	***.459.578-**
114	WILLIAM HENRIQUE FERREIRA	***.562.878-**	236	LUCIANA SANTANA PIRES DA SILVA	***.604.258-**
115	ROSANA DE CAMPOS ALMEIDA	***.096.468-**	237	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA	***.484.728-**
116	FRANCINEIDE CANDIDO DE BRITO	***.348.343-**	238	NATALAI ADRIELY	***.947.013-**
117	NANCI OLIVEIRA LOPES	***.346.558-**	239	CARLA APARECIDA SOUZA LOPES PEDROSO	***.746.788-**
118	ANA PAULA CAVALCANTE DE ARAUJO	***.853.738-**	240	JUREMA SOLEDADE FURINI SANTOS	***.890.278-**
119	ROSANGELAALVES BARBOSA	***.354.278-**	241	VANIA REGINA TRAMA DE SA LEMOS	***.150.038-**
120	MARTA ANCELMO DE SOBRAL	***.186.638-**	242	MARLI LEODEGARIO DE ARAUJO DE OLIVEIRA	***.598.824-**
121	JOELMA DA SILVA SANTOS	***.439.538-**	243	TALITA REGINA CAMARGO DE CASTRO	***.253.608-**
122	KATIA VALERIA NOBREGA DA SILVA	***.572.648-**	244	REGIANE ALVES ROSA DE AZEVEDO	***.316.578-**
123	MARIA VILANI SOUSA ASEVEDO	***.323.653-**	245	TATIANE DE OLIVEIRA CASTAO	***.558.988-**
124	ERIKA SANTANA DE QUEIROZ RODRIGUES	***.098.128-**	246	MONICA LIMA RODRIGUES	***.806.608-**
125	CRISTIANE MENDONCA DE CARVALHO SILVA	***.662.138-**	247	ANA PAULA VASCONCELOS SILVA	***.063.578-**
126	VALDIRENE RESNIZEKI RIBEIRO	***.918.258-**	248	CLEIDE NOGUEIRA COSTA	***.569.835-**
127	FERNANDA SANTANA	***.111.678-**	249	LUCILIA MARIA RAIMUNDO	***.992.748-**
128	ROBERTO VITOR DA SILVA	***.783.278-**	250	NADIA SILVA DE OLIVEIRA MELO	***.436.248-**
129	PATRICIA APARECIDA BRAGA	***.136.738-**	251	FRANCISCA JOZILMA SOUSA SANTOS MOTA	***.535.593-**
130	CARLA DA CUNHA DE LIMA	***.265.098-**	252	LUCIANA APARECIDA HERZIG	***.297.328-**
131	ALICE PRATES RODRIGUES	***.995.205-**	253	MAYARA CRISTINA ELEUTERIO DE CASTRO AMERICO	***.017.338-**
132	SHIRLEI CRISTINA ALVES FERREIRA PRADO	***.501.358-**	254	ANDERSON ROCHA SILVA	***.585.328-**
133	FABIANA KELLEN FRANCELINO MANTOVANI	***.511.748-**	255	NAZARE DOS SANTOS	***.298.638-**
134	ROZINEIDE OLIVEIRA	***.048.804-**	256	ROSANGELA SOARES SILVA	***.120.198-**
135	TELMA TULLER WATANABE LOPES	***.309.868-**	257	ELISABETE RODRIGUES NUNES	***.035.878-**
136	ELIANA RAIMUNDA DOS SANTOS LIMA BABI	***.118.618-**	258	CRISTINA DE FATIMA RICARDO MARIANO	***.709.688-**
137	FATIMA APARECIDA DOS SANTOS ALVARENGA	***.485.298-**	259	ELAINE MEIRE DOS SANTOS	***.904.258-**
138	DIEILOR SMITHEY FRANCA CAMPOS FRANCA	***.135.158-**	260	BETANIA DE SOUSA LEARTH DA COSTA SILVA	***.402.013-**
139	VANESSAALVES GUIMARAES	***.525.148-**	261	GREICY FIDELIS DE OLIVEIRA	***.990.578-**
140	IARA VIEIRA LIMA	***.367.608-**	262	MARTA DIAS FIALHO	***.809.298-**
141	VALQUIRIA MARIA DA CONCEICAO	***.657.898-**	263	DULCEMARY PIRES	***.473.128-**
142	GERSIONITA ARAUJO DE FREITAS	***.599.085-**	264	FABIANA VIEIRA BRANDAO SANTOS	***.483.768-**
143	ELENITA MARIA SEBASTIAO GOMES	***.045.468-**	265	KAROLINA APARECIDA DOS SANTOS	***.979.598-**
144	KAROLINE SILVA	***.685.028-**	266	KELLY CRISTINA CAMILO	***.425.398-**
145	THAYS FERREIRA BARROS	***.015.078-**	267	KELMA LEITE	***.462.008-**
146	ANA PAULA FLORES STRAMASSO	***.022.508-**	268	JOSE NIVALDO DE JESUS COSTA	***.152.958-**
147	NADIA CRISTINA ROZOLEM	***.768.158-**	269	JOEL PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	***.911.778-**
148	ADRIANA GARCIA	***.410.588-**	270	JONATAS JOSE DA SILVA	***.351.068-**
149	MARIA DE FATIMA NAU	***.507.158-**	271	ANELISA APARECIDA COSTA	***.901.848-**
150	JACIRENE FERNANDES BATISTA	***.880.088-**	272	FERNANDA LIMA DE SOUZA COSTA SILVA	***.126.248-**
151	MARIZE MARIA JOSE DE SOUZA	***.298.358-**	273	ELAINE CRISTINA LAURO	***.187.458-**
152	VIVIANE DOS SANTOS RIBEIRO SILVA	***.109.308-**	274	EUDES BRITO JULIAO	***.006.868-**
153	ERICA VIANA DOS SANTOS DE MOARAIS	***.119.879-**	275	DEBORA APARECIDA MIRANDA DE MATOS	***.511.928-**
154	MARCINEIDE MARIA MENDONCA	***.200.178-**	276	SILVANA NEVES SANTOS	***.169.798-**
155	SANDRA ALVES VIANA SILVA	***.405.028-**	277	RENATA APARECIDA OLIVEIRA SANTANA MOURA	***.305.248-**
156	GERES ALVES SILVA	***.582.538-**	278	ALINE DE SOUZA CAMILO	***.006.638-**
157	SIRLENE SOUSA SANTOS DE ARAUJO	***.139.465-**	279	MARILENE DE SOUZA ROCHA AZEVEDO	***.104.348-**
158	JAMIMA FREITAS MORAIS NASCIMENTO	***.666.418-**	280	JULIANA DE LIMA SANTOS	***.951.238-**
159	REGIANE APARECIDA RIZZOLA RESENDE	***.967.648-**	281	MARYLAND CARNEIRO DA SILVA	***.321.928-**
160	ALESSANDRA ROCHA	***.711.178-**	282	VANESSA DAYANE FAGUNDES	***.019.098-**
161	NILZA JESUS OLIVEIRA SOUZA	***.339.658-**	283	PATRICIA DA SILVA FELIX	***.012.308-**
162	MAITE BASTO BARBA	***.950.618-**	284	RACHEL APARECIDA DAMAS	***.626.278-**
163	MICHELE EVANGELISTA RAMOS	***.527.218-**	285	VALMIRA ALVES DE OLIVEIRA	***.173.138-**
164	MARIA HELENA ABRAHAO DIAS DE ABREU DA SILVA	***.420.088-**	286	GLAUCIA RODRIGUES FERREIRA	***.657.428-**
165	SILVANA BUENO DE OLIVEIRA	***.212.518-**	287	MARIA DARCI GOMES LONGO	***.443.468-**
166	IRIS KELLY SOUZA RIBEIRO SOUZA RIBEIRO	***.563.328-**	288	VANESSA PEREIRA LIRA DANTAS	***.993.508-**
167	JANAINA DE SA DA SILVA	***.061.204-**	289	VERA LUCIA MONTEIRO MARIANO	***.826.508-**
168	MARIA DO SOCORRO DE SOUZA FRANCA	***.055.138-**	290	CAROLINA DE MOURA PARRA	***.369.048-**
169	ADRIELE PEREIRA DE SOUZA RIBEIRO	***.171.158-**	291	MARIA ELIVANDE FERREIRA DA SILVA	***.657.763-**
170	LUCIANA MORELLI DE MORAES DA SILVA	***.898.028-**	292	PRISCILA VITORIO LIMA ANDRADE	***.087.178-**
171	SIMONE RESENDE MELO	***.642.798-**	293	LILIANE FELIX DA SILVA	***.776.218-**
172	RAQUEL CARMO LOPES ALVES	***.482.558-**	294	TAMIRES NUNES ALEXANDRE	***.799.888-**
173	ADRIANA DA MATA BATISTA	***.908.438-**	295	INGRID APARECIDA E SILVA	***.954.608-**
174	CELIA REGINA DA SILVA ALEXANDRE	***.879.388-**	296	ADRIANA APARECIDA GUIMARAES PEREIRA	***.456.048-**
175	AMANDA VENANCIO PROENCA	***.159.678-**	297	JOELMA VITOR DOS SANTOS ALVES	***.488.998-**
176	SIMONE CRISTINA DA SILVA	***.902.424-**	298	JULIANA APARECIDA DE SOUZA ARISA	***.986.518-**

299	NATALIAABUDE VAZ	***.821.958-**	421	CINTIA ROCHA GONCALVES	***.587.838-**
300	SONIA SILVA MOTA DE ALMEIDA	***.955.555-**	422	RUBIA PEREIRA BASTOS MACHADO	***.954.655-**
301	GISLENE CELIO PEDROSO	***.527.648-**	423	MARCIA NOVAES	***.171.202-**
302	PAULA CRISTINA TONELOTTI DE CARVALHO	***.984.548-**	424	CARINA LIMA PEREIRA	***.504.698-**
303	ANDREIA BRITO FREIRE	***.804.795-**	425	ANA PAULA DE MELO SILVA	***.113.938-**
304	MARILEUSA DE SOUSA OLIVEIRA DA SILVA	***.368.868-**	426	GLEICE SIQUEIRA BATISTA DOS SANTOS	***.143.528-**
305	SARA NOEMI FERREIRA FREITAS	***.632.598-**	427	SANDRA REGINA DOS SANTOS PASCOAL	***.620.358-**
306	MARINALVA DE CARVALHO	***.949.674-**	428	ANA PAULA SANT ANA	***.716.278-**
307	EDNEIA FARINA DE JESUS	***.128.568-**	429	JUSSARA DOS SANTOS OLIVEIRA SILVA	***.034.008-**
308	KELCY GUIMARAES DE SOUZA	***.579.498-**	430	KELLY CRISTINA DE FERREIRA	***.487.348-**
309	DANIELLE LUIZA DE OLIVEIRA ROCHA	***.349.058-**	431	SANDRA APARECIDA	***.458.928-**
310	FRANCISCA KELLY ALVES DE SOUSA	***.336.713-**	432	LARISSA ARIEL SANTOS REIS	***.700.165-**
311	ROSIMEIRE DE PAULA MONTEIRO	***.253.688-**	433	MARLUCE FARIAS DO NASCIMENTO DOS SANTOS	***.566.108-**
312	THAIS ALMEIDA BIANCHI	***.584.168-**	434	MARIA APARECIDA FERREIRA LOPES	***.384.738-**
313	VANESSA DE OLIVEIRA ALVES	***.667.045-**	435	HELIA VELOSO	***.170.448-**
314	MARIA DO NASCIMENTO RODRIGUES DE SOUSA	***.757.298-**	436	LUCIANA MACHADO LOPES	***.640.788-**
315	LUCIENE GALVAO SIMOES DOS SANTOS	***.354.458-**	437	KATE CRISTIANE DE LAIA	***.436.138-**
316	JUCILA FREIRE CAVALCANTI DE ARAUJO	***.630.768-**	438	CONCEICAO ALVES DA SILVA	***.684.642-**
317	ANDREIA DE QUEIROZ MARQUES	***.134.038-**	439	SIMONE DE OLIVEIRA ERNESTO SILVA	***.030.588-**
318	ZENILDA NASCIMENTO DE SOUSA	***.684.098-**	440	ELISANGELA ALVES FIRMINO	***.114.598-**
319	ELAINE CRISTINA MOREIRA	***.900.008-**	441	CECILIA HIGINO DE CARVALHO BRAGA	***.561.488-**
320	LUCIANE ARAUJO RODRIGUES	***.498.148-**	442	ROSANGELA NASCIMENTO DOS SANTOS SILVA	***.912.088-**
321	LETICIA BOAVENTURA	***.366.648-**	443	AMANDA LIRA DA SILVA	***.140.028-**
322	MARIA MADALENA DA MOTA	***.319.988-**	444	SANDRA SILVESTRE FERREIRA GIGECK	***.598.688-**
323	VALERIA PEREIRA DE ALMEIDA	***.505.678-**	445	SIMONE GONCALVES SANTOS	***.368.718-**
324	MARIA DE FATIMA EVANGELISTA DOS SANTOS NUNES	***.443.238-**	446	KAMILA OLIVEIRA FACIO MACHADO	***.173.328-**
325	LENICE DA SILVA DE FIGUEIREDO	***.195.004-**	447	ALESSANDRA SOARES COSTA	***.729.538-**
326	APARECIDA ROCHA VIANA SOARES	***.400.328-**	448	ELZA MESSIAS DE SOUZA	***.584.488-**
327	MARINA DE SOUZA RUIZ SILVA	***.492.798-**	449	MARLI FERREIRA BRAGA	***.223.168-**
328	GISELLE FERNANDES DA SILVA	***.162.156-**	450	MARIA APARECIDA GALDINO SANTOS	***.434.698-**
329	IRIS RODRIGUES DE CARVALHO SILVA	***.679.948-**	451	KEMIA MARIA RIBEIRO	***.704.878-**
330	FLAVIA TEIXEIRA DOS SANTOS	***.476.398-**	452	PAMELA REGINA DO NASCIMENTO	***.319.268-**
331	LUCELIA CRISTINA ANDRADE LOPES	***.156.308-**	453	SEVERINA FELIX PASTOR	***.274.748-**
332	ELAINE SANDES DAMASCENO DA SILVA	***.828.148-**	454	SELMA FREITAS DE OLIVEIRA	***.909.438-**
333	THAYANE XAVIER ANTUNES	***.617.878-**	455	MARIA DENIVALDA SANTOS DE JESUS	***.200.148-**
334	MONICA VIEIRA DE SOUZA	***.583.588-**	456	CHIRLEY APARECIDA DOS SANTOS MARINATO GONCALVES	***.279.586-**
335	ROSANGELA EVANGELISTA SANTOS	***.495.685-**	457	JULIANA ANTENORE DE OLIVEIRA	***.009.768-**
336	VERA DONIZETTI DOS SANTOS LEOCADIO	***.094.398-**	458	MEIRE ELLEN APARECIDA DOS SANTOS	***.488.518-**
337	DANIELA BARBOSA DE ARAUJO	***.650.438-**	459	JOSEFA DOS SANTOS MAIA	***.567.828-**
338	UILIA LOIZA BARBOSA DE FREITAS	***.160.106-**	460	MARCELA COTRIM CARDEAL DE MOURA	***.744.458-**
339	CRISTIANE ISABEL VIDELLA	***.011.008-**	461	SONIA APARECIDA GONCALVES DE OLIVEIRA	***.171.288-**
340	ALIK DOMINGOS DE OLIVEIRA QUIQUETO	***.074.698-**	462	MARIA LUCIA DOS PRAZERES ARAUJO	***.218.518-**
341	EDNA DE OLIVEIRA BARBOSA	***.614.618-**	463	NEUSA DO CARMO DE SOUZA SANTOS SOUZA	***.322.158-**
342	MIRIAN NUNES DA SILVA	***.340.718-**	464	SANNY KARLA APARECIDA BRAULIO	***.091.298-**
343	DEBORA FERREIRA DA SILVA SOUZA	***.949.588-**	465	NOELIA PEREIRA DE ALMEIDA GONCALVES	***.627.578-**
344	ANA CAROLINA DOS SANTOS	***.416.268-**	466	ANA LUCIA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	***.602.128-**
345	EDINELIA SILVA SANTOS GAMA	***.040.988-**	467	SANDRA MARIA DA SILVA PINDA	***.931.048-**
346	NILO DOS REIS CAMPOS	***.454.668-**	468	MAYARA MUNERATO	***.837.668-**
347	RODRIGO MASSAMI OSHIRO	***.827.578-**	469	NATALIA NAIR GUIMARAES BRITO	***.076.998-**
348	REGIANI APARECIDA GARDELLI DEL BUSO	***.047.088-**	470	APARECIDA DAS GRACAS LIMA PAILER	***.244.556-**
349	ANDREIA DOS SANTOS CARDOSO ANSELMO	***.160.318-**	471	ANA PAULA DE ANDRADE DA CUNHA	***.183.558-**
350	LUZINETE DE CARVALHO FARIAS	***.854.378-**	472	FATIMA APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA	***.847.628-**
351	GRACIANE ARAUJO MARTINS ARAUJO	***.466.078-**	473	JULIANA LEAL FEITOSA	***.515.578-**
352	LUIZA DONIZETTI DA SILVA	***.079.538-**	474	IVANICE MARIA SILVA	***.062.378-**
353	MARCIA EVANGELISTA DE FREITAS	***.336.098-**	475	ANDREA DANGELO SALIM GOMES	***.481.818-**
354	ANA PAULA DA SILVA MORAES	***.327.968-**	476	CINTIA DOS SANTOS SUCHOI	***.018.508-**
355	SHEILA DOS SANTOS DA SILVA	***.106.738-**	477	JULIANA SANTOS DE SOUZA	***.673.588-**
356	THAYS SANTANA BARBOSA	***.335.188-**	478	AGDA PEREIRA DE MIRANDA TUCILLO	***.998.438-**
357	FERNANDO DOS SANTOS OLIVEIRA DA SILVA	***.301.998-**	479	KELLY CRISTINA VIEIRA	***.518.168-**
358	RAQUEL ALVES BARBOSA	***.805.978-**	480	NEIDE SOUZA	***.963.778-**
359	CAMILA MOREIRA WATASHI	***.488.608-**	481	KELLY CRISTINA RODRIGUES LEITE	***.826.338-**
360	MIRIA FERREIRA VAZ	***.987.598-**	482	ROSELI ALVES DOS SANTOS OLIVEIRA	***.713.498-**
361	MARA REGINA PEREIRA DE LUCENA	***.594.678-**	483	KATIUSKA DANIELE MEIRINHO	***.051.438-**
362	ELIANE CRISTINA DA SILVA ARAUJO	***.651.208-**	484	VINICIO PAIM DOS SANTOS	***.926.115-**
363	MAGALI APARECIDA TEIXEIRA CARDOZO	***.261.458-**	485	ANGELA MARIA DE SOUZA SIMOES	***.543.328-**
364	JIDELMA CERQUEIRA FERNANDES	***.360.188-**	486	TALITA AMORIM DO NASCIMENTO	***.957.808-**
365	NADIA GARCEZ OLIVEIRA	***.507.958-**	487	DENISE CRISTINA ALVES DE SOUSA	***.275.578-**
366	NADJA BARBOSA DE MACEDO	***.595.258-**	488	DAIANA OLIVEIRA DA SILVA	***.380.754-**
367	IVONEIDE AMORIM AZEVEDO	***.014.398-**	489	MARLENE ALLVES DOS SANTOS	***.152.768-**
368	KARINA APARECIDA CORREIA GOMES	***.499.708-**	490	PRISCILLA DE OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA	***.615.568-**
369	JOSY SANTOS CARDOSO	***.099.348-**	491	KELLY ALVES OLIVEIRA DO NASCIMENTO	***.944.288-**
370	RENATA APARECIDA FALCAO DO CARMO SOARES	***.154.078-**	492	CLEONICE NASCIMENTO DE LIMA	***.499.968-**
371	GISELE CISZVESKI PEREIRA	***.935.408-**	493	MARIA APARECIDA DA SILVA	***.549.938-**
372	JOSELIA DOS SANTOS	***.974.098-**	494	DENISE CRISTINA CALIXTO ARRUDA	***.687.068-**
373	MARISA SILVA MIRANDA	***.766.318-**	495	GISLEINE FONSECA SANTOS	***.985.478-**
374	CRISTINA FARHAN FIGUEIREDO	***.943.118-**	496	ADRIANA NASCIMENTO SILVEIRA DA SILVA	***.702.768-**
375	DAYANA VITAL	***.261.698-**	497	LUCIANA DIAS DA SILVA SAMPAIO	***.499.648-**
376	EDILEIDE MIRANDA DE OLIVEIRA	***.287.338-**	498	EDNALVA DA SILVA DANTAS YAMASHITA	***.849.068-**
377	ROSANGELA FRANCISCA DA COSTA	***.884.226-**	499	DANIELLE NUNES DEMONTIEZ	***.619.028-**
378	THUANY KAROLINY NEGRAO RIBEIRO DE OLIVEIRA	***.707.738-**	500	EMERSON DUTRA ALMEIDA	***.067.718-**
379	EDNA PROENCA KLING	***.186.838-**	501	FABIANA LUCHETTI DE JESUS	***.688.728-**
380	RITA DE CASSIA PAULINO DA SILVA	***.199.398-**	502	MARIA VILMA ALVES GOMES VIEIRA	***.341.334-**
381	ANA PAULA DE MORAES SILVA	***.490.458-**	503	GECILENE DE JESUS MORAES	***.008.588-**
382	KEDINA MARIA DE BRITO	***.534.108-**	504	MARIA DOROTEIA FARIA	***.714.338-**
383	IARA DA CONCEICAO HOLMES LYCARIO SEOANE	***.996.508-**	505	MARIA EVANIR DE TOLEDO	***.347.288-**
384	ELIENE DOS SANTOS PEREIRA	***.020.845-**	506	BERENICE CESARIA DA SILVA	***.041.468-**
385	KARINA PIRATELLI	***.678.228-**	507	LARISSA DE OLIVEIRA SANTOS	***.906.678-**
386	FRANCISCA JACQUELINE EVANGELISTA	***.776.134-**	508	ELAINE PEREIRA MOTA	***.615.198-**
387	SIMONE DIAS DA SILVA	***.005.718-**	509	LILIAN LOPES SILVA	***.383.268-**
388	LARISSA CELENTANO ROQUE	***.778.268-**	510	GISELY ROSA GARCIA	***.869.478-**
389	ADRIANA RIBEIRO FURLAN PEREIRA	***.088.008-**	511	BETANIA LUIZ DA SILVA CARNEIRO	***.660.078-**
390	JACQUELINE TEIXEIRA DE SA	***.751.923-**	512	ELISABETE JOAQUIM DA SILVA	***.800.198-**
391	JOAO LUIS RIBEIRO	***.637.998-**	513	LEILA SANTOS	***.351.138-**
392	JOSECILDA CAMPOS FERNANDES	***.007.388-**	514	RENATA CARDOSO DOS SANTOS	***.274.728-**
393	ELISABETE PATROCINIA SOUSA	***.346.018-**	515	CELIA APARECIDA MACRINEU	***.371.298-**
394	SIMONE APARECIDA OLIVEIRA SANTANA	***.915.918-**	516	ELIANA ANDREZA FERRERA	***.363.978-**
395	JOSIANE SEVERINO DE OLIVEIRA	***.452.278-**	517	AMARILDO APARECIDO DOS SANTOS	***.528.648-**
396	NEUSA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS TEODORO	***.137.638-**	518	EDNA FERREIRA DE SOUSA	***.274.058-**
397	MARIA SANDRA DA CRUZ CABRAL CRUZ CABRAL	***.693.908-**	519	MARCIA LEONELI	***.729.508-**
398	ANIEDJE CAVALCANTI PEDRO	***.870.424-**	520	CARLA NOGUEIRA DA SILVA FEITOZA	***.446.128-**
399	ANA CAROLINA OLIVEIRA PEREIRA	***.177.528-**	521	LAIS CRISTINA DE SOUSA NECO DE OLIVEIRA	***.996.608-**
400	ANDREA DE CASSIA ROMANO DOS SANTOS	***.188.878-**	522	MARGARIDA ALVES DA SILVA SANTOS	***.273.169-**
401	SIMONE MARTINS	***.356.818-**	523	MARISA CRISTINA DA SILVA	***.450.158-**
402	DAIANE APARECIDA DAMIAO DE CARVALHO SOUZA	***.352.438-**	524	BEATRIZ MALOSTI SEVERINI	***.878.948-**
403	ADRIANA RODRIGUES DOS SANTOS FAGONI	***.690.768-**	525	SOLANGE SOARES RIBEIRO DA SILVA	***.548.318-**
404	BRUNO ABREU ANTONIO	***.483.418-**	526	EMILIA MATOS MOREIRA DOS SANTOS	***.642.648-**
405	MARIA EURENICE MARTINS DA SILVA	***.916.798-**	527	LIDIANA CLAUDIA RIBEIRO LOPES	***.167.388-**
406	ISABEL DA CONCEICAO RAMOS	***.363.748-**	528	EDILMARA MIRANDA DA PURIFICACAO OLIVEIRA	***.242.295-**
407	JOSEILDA SILVA CARREGOSA SANTANA	***.294.298-**	529	WILMA MARIA ALEXANDRE	***.686.168-**
408	GILDA SANTANA DE SOUSA	***.492.588-**	530	IVONETE MARIA	***.887.168-**
409	EGLE MARIANA SAMPAIO DE DEUS	***.763.278-**	531	SUELI LIDIA MOURA	***.812.858-**
410	TATIANE SILVA COELHO	***.004.678-**	532	MONICA DA ROCHA FERREIRA SILVA	***.936.564-**
411	NANCI ALVES MARTINS FERRAZ	***.890.618-**	533	MARIA APARECIDA SOARES ARAUJO	***.590.438-**
412	MEIRE ROSE CHRISOSTOMO RAYMUNDO	***.323.608-**	534	TATIANA ANDREZA SOUZA SANTOS	***.745.878-**
413	MONICA ALVARO DA SILVA JERONYMO	***.256.608-**	535	ROSELI LUIZ ARAUJO	***.620.718-**
414	MARIA APARECIDA DE ARAUJO PEREIRA	***.890.368-**	536	CLAUDIANE SANTOS BRAGA	***.959.578-**
415	SANDRA CAMILO GERVLHIA	***.051.458-**	537	MARIANA OLIVEIRA	***.337.758-**
416	LUCY BEZERRA DOS SANTOS	***.799.188-**	538	JUCINETE APARECIDA ESCOBAR PONTELI	***.442.378-**
417	ALESSANDRA SOARES FERREIRA	***.543.008-**	539	WELLEM MORGANA BATISTA DOS SANTOS	***.711.158-**
418	JOSIANE ROSA GOMES LUIZ	***.703.798-**	540	ROSILENE TOLENTINO DOS SANTOS TOLENTINO	***.941.418-**
419	GRACE KELLY DE JESUS FERREIRA	***.762.638-**	541	PAULA GOMES ALVES	***.385.138-**
420	CLAUDIA OLIVEIRA MIRANDA	***.481.018-**	542	MISLENE OLIVEIRA DE ALMEIDA SILVA	***.326.778-**

543	ANA PAULA GARCIA LOPES	***.300.678-**	665	ADRIANA MARIA FLORENCIO	***.922.388-**
544	ALINE KARINA SILVA RODRIGUES	***.440.228-**	666	ELISA BANDEIRA GOMES	***.161.578-**
545	SELMA BARBOSA DE LIMA	***.281.668-**	667	SHIRLEI AMORIM OLIVEIRA	***.311.088-**
546	FABIANA GIENE DE LUNA CAMPOS	***.721.248-**	668	JULIANA CRISTINA GONZAGA MARCIANO	***.662.968-**
547	MARIA DE FATIMA SANTOS OLIVEIRA	***.102.408-**	669	ANA LUCIA MARTINS MAGALHAES CAVALCANTE	***.552.338-**
548	NOEMI DE MORAES SANTOS	***.696.588-**	670	RENATA DA SILVA NEVES	***.814.688-**
549	JOYCE BORGES DOS SANTOS	***.225.178-**	671	ANDREIA PAULA DA SILVA	***.395.998-**
550	ANA PAULA NUNES DO AMARAL	***.394.438-**	672	CLEOMAR NOEL BARROS	***.356.898-**
551	ELIANAALVES LOPES	***.155.408-**	673	IVANILDA UMBELINO COSTA DA SILVA	***.551.828-**
552	ERENICE PEREIRA DE SOUSA COSTA	***.401.178-**	674	ANDREA SILVA DE AZEVEDO	***.391.658-**
553	LUCICLEIDE PEREIRA DA SILVA	***.230.708-**	675	ANDREA MARIA DA SILVA SANTANA	***.028.168-**
554	MARIA NASIDIR DO NASCIMENTO	***.640.888-**	676	REGIANE APARECIDA DA SILVA VERISSIMO	***.230.938-**
555	ROSA MARIA MACHADO PEREIRA	***.103.343-**	677	THAIRINE MORAES SAMPAIO	***.704.188-**
556	HERONEUZAALVES DA SILVA RIBEIRO	***.100.218-**	678	VIVIANE APARECIDA GOMES BARBOSA DE SOUZA	***.830.848-**
557	JOSEFA APARECIDA DA SILVA SOUSA	***.103.608-**	679	LETICIA BARRETO GUIMARAES	***.139.098-**
558	ROSANGELA VALERIANO DE MENEZES	***.562.948-**	680	TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS	***.735.588-**
559	MARIAADENAIDE DE OLIVEIRA SILVA	***.947.945-**	681	ROSANGELA CRISTINA VASCONCELOS DE SOUSA	***.818.148-**
560	LUIZ ANTONIO DIAS DA CRUZ	***.278.448-**	682	ANA PAULA DA SILVA	***.497.918-**
561	VALDICE DOS SANTOS RIBEIRO	***.263.945-**	683	SIMONE MAITA PAES	***.195.958-**
562	ISABEL MARIA DE JESUS DE CARVALHO	***.669.633-**	684	MARIA QUITERIA FERREIRA DOS SANTOS	***.593.368-**
563	ROSANGELA DEUNGARO DOMINGUES	***.939.138-**	685	DIONE CRISTINA ALVES	***.864.718-**
564	MARIA QUITERIA DE LIMA FAUSTINO	***.049.784-**	686	MARIA EDVANIA MENDES DA SILVA	***.259.078-**
565	MARIA NAZARETH DA SILVA NOVAIS	***.908.508-**	687	ERICA FERNANDA DOS SANTOS	***.617.738-**
566	MARIA ROSINEA FERREIRA SANTOS	***.748.178-**	688	MARINA SOARES SILVA FERREIRA	***.457.181-**
567	ALINE DE SOUZA PEREIRA	***.179.858-**	689	LAURINDA PEREIRA FIGUEIREDO	***.211.112-**
568	LUCIANA BARRETO DE OLIVEIRA	***.640.018-**	690	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA	***.406.918-**
569	LAZARO RICARDO DE SOUZA	***.540.818-**	691	GIRLANNYA MARIA TORRES LIMA	***.248.103-**
570	MARIA RITA DOS SANTOS MOREIRA	***.764.998-**	692	IZABEL FERREIRA LEITE BATISTA	***.467.308-**
571	DANILO MAIA DE OLIVEIRA	***.755.328-**	693	MARIA APARECIDA DANTAS	***.927.128-**
572	SHEILA RITA BEZERRA	***.447.718-**	694	MARLI ANTUNES OLIVEIRA DE BARROS	***.870.828-**
573	ANDRESSA KUSTER BOZZOLO CORDEIRO	***.661.428-**	695	LETICIA DA SILVA LEMES	***.611.308-**
574	ADRIANA FELIX DE ANDRADE	***.768.168-**	696	TATIANE FERREIRA DOS SANTOS	***.422.438-**
575	MIRIAM SANTOS DA SILVA	***.189.428-**	697	MARISA APRECIDA ALVES	***.027.698-**
576	MARILUCIA PESSOAS SANTOS	***.808.588-**	698	MARIA TRINDADE MIRANDA KYONAGA	***.229.078-**
577	MAGALI GONCALVES BASTOS	***.057.458-**	699	ANA BEATRIZ RODRIGUES DE SOUZA	***.294.488-**
578	JUDITH ELIANE FABRO	***.421.968-**	700	SILVIA DOS SANTOS RIBEIRO	***.897.365-**
579	ARIANE TEIXEIRA CORREIA	***.269.838-**	701	LARISSA FERREIRA DA SILVA LEITE	***.482.648-**
580	BRUNA MARQUES DE OLIVEIRA	***.843.338-**	702	SINARA SOUZA SILVA	***.995.385-**
581	CARMEN SILVIA DE ANDRADE	***.980.508-**	703	CAMILA CAVALCANTE BEZERRA	***.911.648-**
582	VALERIA SILVEIRA LOPES CAMPOS SILVA	***.487.508-**	704	FERNANDA CRISTINA	***.605.828-**
583	TAMIRES TORBITONE	***.806.738-**	705	LETICIA SCAPINELLI DOS SANTOS	***.816.848-**
584	ELISANGELA DA SILVA BEZERRA	***.716.698-**	706	FABIANA QUIRINO DA SILVA	***.792.128-**
585	MIRANI LUZIA FRANCISCO SILVA	***.709.828-**	707	EDILEUSA POLTRONIERI MACHADO	***.759.478-**
586	ITALA MARA BRITO SANTOS	***.126.368-**	708	GEISA DOS SANTOS COSTA SANTOS	***.228.935-**
587	JOSSICLEIA DOS SANTOS CEDRO	***.289.788-**	709	ANA CAROLINA RIBEIRO BARBOSA	***.060.928-**
588	NEUZA DA CUNHA OLIVEIRA	***.459.465-**	710	GRACIANE ROCHA SANTOS DE OLIVEIRA	***.848.118-**
589	ALMEIRES SOUSA PINTO	***.792.728-**	711	PRISCILA OLIVEIRA SOUZA	***.523.598-**
590	LUCIANA COSTA MARTINIANO DO CARMO	***.404.178-**	712	ELISANGELA LUIZ DA SILVA NAGIB	***.020.408-**
591	JOSIMARA ANTONIO MELO NUNES	***.201.408-**	713	MARIA QUITERIA DOS SANTOS NAZARE	***.965.398-**
592	FABIANA APARECIDA GALLI	***.218.408-**	714	ANA PAULA ALVES PEREIRA	***.972.988-**
593	ROSIMEIRE MARQUES E MARQUES	***.530.558-**	715	VANESSA MARIA DA SILVA SANTOS	***.522.888-**
594	ROSANE ANDRADE DE MOURA	***.184.818-**	716	CRISTINA PEREIRA DA SILVA SILVESTRE	***.001.458-**
595	FABRICIA GONCALVES ALMEIDA	***.205.035-**	717	BIANCA CAETANO CERQUEIRA	***.060.069-**
596	SILVIA CRISTINA DOS SANTOS DE ALMEIDA	***.401.468-**	718	IZABEL CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS	***.185.508-**
597	CLAUDETE DA SILVA LIMA	***.069.628-**	719	RENATA OLIVEIRA	***.864.348-**
598	ROSILENE SANTANA ALVES SILVA	***.110.134-**	720	CLAUDIA REGINA RUBIO SCANHOELA	***.977.228-**
599	THAIS CECILIA DE MELO	***.896.828-**	721	JULIANA ANDRADE	***.826.828-**
600	MARIA APARECIDA DE AGUIAR	***.477.358-**	722	ROSANGELA PEREIRA DE GOIS	***.179.928-**
601	LUCELLY DAS MERCES AMORIM	***.169.328-**	723	TANIA PEREIRA BRANDAO FONSECA	***.155.378-**
602	ROBERTA ALMEIDA DA SILVA	***.033.588-**	724	RAQUEL ALVES NETO	***.738.554-**
603	TATIANA LEMES PRATES	***.447.928-**	725	PATRICIA APARECIDA MOTA FERREIRA	***.553.838-**
604	KELLI CRISTINA BARBOSA DA SILVA	***.535.458-**	726	APARECIDA CRISTINA DE OLIVEIRA CRISTINA	***.489.178-**
605	PRISCILA MENEZES FERRREIRA	***.891.278-**	727	KATIA MARIA ALMEIDA FERREIRA	***.046.908-**
606	RITA DE CASSIA DOS SANTOS	***.858.698-**	728	MARILIA DE SOUZA MARTINS	***.725.708-**
607	EDNEUSA SANTANA SOUZA	***.027.751-**	729	HILDA VERGINIA FELIPE	***.422.618-**
608	NATHALI APARECIDA DOS SANTOS COSTA	***.136.468-**	730	STEFANY ARANTES DE JESUS	***.577.338-**
609	MARIA ROSILEIDE SOARES DINIZ SERRA	***.977.168-**	731	MARILUCI SOARES DE OLIVEIRA	***.710.228-**
610	ROSANGELA SANTANA ALVES	***.530.318-**	732	VANESSA CATIANE DA SILVA PORTO	***.598.508-**
611	ALECSANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO BRAGA	***.544.438-**	733	VIVIANE SANTOS	***.691.648-**
612	EMANUELA BARBOSA GOMES DO NASCIMENTO	***.144.788-**	734	JOSY LUCIA ROMEIRO	***.859.618-**
613	TATIANA DA SILVA COSTA	***.946.128-**	735	MARGARETE CHRISOSTOMO BENTO DOS SANTOS	***.772.928-**
614	MARTA PINHO DOS SANTOS	***.233.938-**	736	TAISA SOLANGE DA SILVA	***.799.678-**
615	ROSABETE PINTO DE SOUSA CASTRO	***.598.128-**	737	MIMARES OLIVEIRA COSTA	***.518.428-**
616	SIBELE CARDOSO DA SILVA	***.924.278-**	738	STEPHANIE DA SILVA AMORIN	***.716.798-**
617	VERA LUCIA DE OLIVEIRA	***.988.888-**	739	HILANE ALVES PEREIRA	***.108.568-**
618	SIMONE SILVA	***.890.588-**	740	KAROLINE GOMES DE LIMA	***.738.788-**
619	ANDREIA APARECIDA DOMINGOS	***.536.498-**	741	JULIANA PONTES PIMENTEL	***.068.758-**
620	GERUSA MANOEL DA CONCEICAO ALMEIDA	***.633.548-**	742	FRANCIELLE DE ANDRADE FERREIRA DA SILVA	***.735.778-**
621	GILVANIA GOMES DE QUEIROZ MARQUES	***.154.208-**	743	JOSILDA FRANCISCA DA SILVA	***.719.664-**
622	IRACEMA SPOSITO DA SILVA BASSETO	***.340.938-**	744	NORMA CRISTINA SANTANA COSTA SANTOS	***.283.158-**
623	FERNANDA KELLY BATISTA ROMANO	***.092.548-**	745	ANDREZA RIBEIRO	***.084.828-**
624	SANDRA ALVES DA COSTA	***.289.238-**	746	ELAINE CRISTINA SANTANA DE LIMA	***.090.378-**
625	LUCINEIA FERREIRA DA CRUZ COSTA	***.764.058-**	747	ROSANGELA SANTOS DA SILVA	***.487.788-**
626	FABIANA PEREIRA DA SILVA MARTINS	***.354.098-**	748	NADJA ARAUJO DE ALMEIDA	***.602.748-**
627	ANTONIA MOURA DA SILVA	***.452.048-**	749	JUCELMA MARQUES DE SOUSA	***.548.998-**
628	VALDIRENE IRINEU DOS SANTOS NASCIMENTO	***.971.888-**	750	IVANETE DIAS DA SILVA RODRIGUES	***.446.318-**
629	IVANILDE APARECIDA PANIZI MEDEIROS	***.619.568-**	751	JACQUELINE PRADO MOREIRA	***.693.178-**
630	MEIRE ELLEN GUEDES SOUZA	***.342.978-**	752	ANA PAULA ALMEIDA DE SOUZA	***.184.305-**
631	PRISCILA ALGANETTI DE OLIVEIRA	***.006.908-**	753	PRISCILLA CARDOSO DE SOUZA	***.876.868-**
632	MONICA DE FATIMA GOMES DA SILVA	***.613.088-**	754	MILLENA CRISTHINA DA SILVA	***.080.818-**
633	MACENY MARINETE DIAS SAID DOS SANTOS	***.056.038-**	755	MARCIA SCARPIN	***.890.108-**
634	ALDELI DE SOUZA MACEDO	***.737.408-**	756	MARIA APARECIDA CORREIA BORGES	***.860.328-**
635	EMANUELA BORGES SAID	***.658.348-**	757	NATHIELLY SOUZA SANTOS	***.858.068-**
636	MARISA LEAL DE ARAUJO NERES	***.866.808-**	758	ROBERTA ALVES DE MELLO SANTOS	***.051.048-**
637	IDALICE DAIANE MEDEIROS LEAL	***.527.928-**	759	MARIA APARECIDA MYNSSEN DE LIMA	***.462.428-**
638	MARILU CAAMANO DA SILVA	***.472.328-**	760	RENATA FERREIRA BRITO FARKAS	***.215.488-**
639	ANA CLAUDIA PORTO	***.057.058-**	761	MARIA NUNES LACERDA DA COSTA	***.225.368-**
640	VALERIA MONTEIRO DE SOUSA EURICO	***.252.228-**	762	SONIA APARECIDA CAPUCHO FULGENCIO	***.569.248-**
641	SARA DE JESUS OLIVEIRA QUEIROZ	***.975.505-**	763	ERIKA APARECIDA NASCIMENTO LIRA	***.014.688-**
642	CAROLINA DE SOUZA MARTINS	***.086.978-**	764	GRACINEIDE PASSOS	***.912.168-**
643	MARIA CATIANNE SIQUEIRA	***.438.508-**	765	MEIREANGELA SANTOS DE SOUZA	***.092.378-**
644	ALESSANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA FERREIRA	***.037.678-**	766	HEVORA SANTANA BATISTA	***.707.848-**
645	THAINNE ALMEIDA	***.077.398-**	767	ELIANE APARECIDA DOS SANTOS FELIX	***.891.758-**
646	LUCIANA SILVA SANTOS	***.100.325-**	768	GRAZIELE CAMILA REIS	***.255.918-**
647	FERNANDA DA SILVA GUIMARAES	***.442.808-**	769	DEBORA FERREIRA SILVA GALVAO	***.925.868-**
648	GISELIA DA SILVA ROCHAALVES	***.933.168-**	770	MARCIA BALDISSERA SALLES	***.700.088-**
649	ANA PAULA DE SOUZA FRANCA	***.391.638-**	771	BERENICE SACCOMAM DE OLIVEIRA	***.379.658-**
650	JOANE NASCIF FRANCA PENHA SILVA	***.135.748-**	772	LEILA KARLA VIEIRA DA SILVA	***.070.848-**
651	MARCIA ARRUDA DE FREITAS	***.512.968-**	773	JENIFFER CRISTINA DOS SANTOS SILVA	***.995.168-**
652	PATRICIA CORREA DE LIMA SANTOS	***.382.258-**	774	GENEIDE FERREIRA GOMES	***.925.525-**
653	RITAALVES DE SOUSA	***.334.288-**	775	LIDIANE ELLEN PEREIRA DOS SANTOS	***.091.708-**
654	JESSICA MARCIA DA SILVA MACEDO	***.225.228-**	776	CAMILA FLORIANO COUTINHO	***.188.268-**
655	CAMILA DOS SANTOS MEDEIROS	***.254.658-**	777	IVONETE BRITO DE ALMEIDA	***.142.968-**
656	GILMAR GONCALVES DA SILVA	***.477.326-**	778	PABLIANE SARAAMORIM LIMA	***.476.728-**
657	LETICIA DE OLIVEIRA MACEDO	***.968.118-**	779	FLAVIA MARIA DE JESUS	***.593.488-**
658	MERCYA EMANUELLA BEZERRA DE ALMEIDA	***.510.708-**	780	BEATRIZ MENDES BOAVENTURA	***.366.658-**
659	MARLUCE BARBOSA DA SILVA	***.321.208-**	781	VALQUIRIA DE SOUZA SANTOS	***.599.925-**
660	ALESSANDRA PEREIRA LIMA	***.010.838-**	782	PALOMA GONCALVES DE SOUZA	***.378.928-**
661	MONICA DE MORAES ATANASIO	***.250.798-**	783	MARIA JOSE DE OLIVEIRA BARBOZA	***.124.613-**
662	SUELEN CRISTINA PORTO AUGUSTO PINHEIRO	***.009.348-**	784	MARIA MARISETE DE QUEIROZ	***.000.528-**
663	ELAINE APARECIDA ANTINARELLI SOBRINHO	***.057.688-**	785	ANGELICA CORREIA MOITINHO RABELLO	***.139.568-**
664	PAOLA FERREIRA DA SILVA	***.821.406-**	786	TABATHA BARBOSA YAMASHITA	***.063.988-**

787	VANESSA NATALIA DOS SANTOS QUEIROZ	***.746.698-**	909	LETICIA TARROCO DOS SANTOS	***.767.858-**
788	MARILEIDE OLIVEIRA STAHELIN	***.463.218-**	910	DOUGLAS ELIAS LEITE DA SILVA	***.296.938-**
789	ANGELA VIRGINIA CORREA PEREIRA	***.437.078-**	911	BERNARDETE PEREIRA DE MOURA SIQUEIRA	***.254.324-**
790	KATIA REGINA MUCCI MAZOTTO	***.641.128-**	912	MARIA SIMONE MELO DA SILVA SANTOS	***.981.534-**
791	ANA LUCIA LIMA SANTOS	***.623.843-**	913	PATRICIA FARIA DIAS	***.554.808-**
792	RITA MARIA PEREIRA FONTELES	***.816.853-**	914	ANTONIA EDNA OLIVEIRA BRAGA	***.080.693-**
793	SHIRLEY MARCELINO PINHEIRO UEHARA	***.755.298-**	915	CAROLINA BERNEGOSSO	***.001.718-**
794	THIANE ALMEIDA SANTOS	***.251.165-**	916	LILIAN MARQUES DOS SANTOS	***.502.135-**
795	GLEIDES SOUZA OLIVEIRA	***.069.328-**	917	JUCIENE MATIAS	***.284.078-**
796	MAYARA RODRIGUES MIGUEL	***.434.748-**	918	MARIANA CRISTINA DE SOUZA RUFINO	***.803.268-**
797	RAQUEL SILVA SANTOS	***.164.488-**	919	DANIELA DUTRA CARDOSO	***.110.068-**
798	ROBERTA ZAHARUR	***.222.058-**	920	ROSANAALVES DE ARAUJO	***.707.018-**
799	LIDIANE DA SILVA PESSOA FRANCA	***.785.291-**	921	ANDREIA APARECIDA MIRANDA BOLOS SILVA	***.163.048-**
800	KELLY DA SILVA RIBEIRO SOUZA SILVA	***.235.028-**	922	SIMONE SANTANA RAMIRES	***.548.778-**
801	ANDREIA CARDOSO SOARES NOGUEIRA	***.836.178-**	923	LUCILEIA CRISTINA DA SILVA	***.565.988-**
802	YANKA XAVIER BENETE DOS SANTOS	***.402.978-**	924	RAIMUNDA MARIA SOUSA	***.946.398-**
803	CRISTIANI REIS DA COSTA	***.128.798-**	925	ELISANGELA DA SILVA PIRES	***.565.488-**
804	MARIA DA PENHA CAVALCANTE BARBOSA	***.793.548-**	926	PEPITA FERNANDES BENFICA DO NASCIMENTO	***.379.228-**
805	MARIA DAS DORES DOS SANTOS DE SOUSA	***.094.558-**	927	GISELE NASCIMENTO BEZERRA	***.466.104-**
806	JOSEILDA DE SOUZA ALCANTARA	***.605.078-**	928	VIVIANE APARECIDA ESPECIO DE OLIVEIRA	***.378.838-**
807	PATRYCIA PEREIRA NASCIMENTO	***.400.108-**	929	ROSIMEIRE RODRIGUES DOS SANTOS NASCIMENTO	***.531.508-**
808	PRISCILA ANDRADE	***.109.434-**	930	ERIKA CRISTHINA JANOTTA DE OLIVEIRA	***.815.788-**
809	LARISSA SOUZA JESUS	***.569.818-**	931	LETICIA DOS SANTOS LINO	***.085.785-**
810	VALDETE NUNES DE SOUZA	***.134.428-**	932	CLEIDE ZAMBÃO DA SILVA	***.425.218-**
811	GEVANIA DA SILVA BARROS	***.945.282-**	933	ANA PAULA FONSECA CEZARIO	***.466.345-**
812	BIANCA RAMETTA	***.253.278-**	934	ERICA DE SOUZA	***.756.918-**
813	CARMEN THAIS LIMA SANTANA	***.167.818-**	935	MARILEUDA BATISTA SILVA	***.101.358-**
814	RENATA LINO SANTOS	***.730.028-**	936	EUNICE BUTINHÃO DA SILVA	***.396.728-**
815	GABRIELLE RODRIGUES DE MELO	***.404.038-**	937	CLERISMAR DE SOUSA ARAUJO PERERIRA	***.317.018-**
816	RAIANE BEATRIZ GOMES BEZERRA SILVA	***.429.078-**	938	NATALIA MACIEL	***.864.378-**
817	CLAUDINEIDE LOURENCO DOS SANTOS	***.166.838-**	939	PAULA MELO ALVES	***.409.798-**
818	ROBERTA GOMES FIEL	***.352.198-**	940	JULIANE FELIX	***.277.178-**
819	MIRIAM APARECIDA DA SILVA FRANCISCO	***.534.618-**	941	BEATRIZ FERRAZ DOS SANTOS	***.514.178-**
820	GISELE FERNANDA DA SILVA	***.802.948-**	942	VANESSA SANTOS CARDOZO	***.699.108-**
821	SONIA LISBOA	***.445.708-**	943	EDILENE GUIMARAES LA CORTE	***.275.688-**
822	THAIS ARGENTI	***.615.948-**	944	CARIANE ALMEIDA SANTOS	***.104.915-**
823	MICHELLE MARTINS MIO	***.268.128-**	945	IARA NASCIMENTO DE PAULA	***.693.598-**
824	FABIANA DE SOUZA VALENTIM	***.352.858-**	946	FABIANA ARAUJO DE SOUZA	***.498.418-**
825	JESSICA SANTOS DE JESUS SILVA	***.294.895-**	947	JOYCE VITORIA DE LIMA	***.851.868-**
826	SUELY DE OLIVEIRA AMARAL	***.616.266-**	948	ELIENAI SOUSA VIDAL MONTEIRO	***.200.034-**
827	ELIZETE SILVA SANTOS	***.132.398-**	949	JESSICA DE JESUS PEREIRA	***.166.298-**
828	ROSIMERE MOIZINHO DOS SANTOS	***.133.678-**	950	BEATRIZ SOUZA BRANDAO	***.636.938-**
829	ELIETE BARBOSA SANTARITA	***.586.565-**	951	PATRICIA CAPALDI HERNANDES	***.256.108-**
830	EDVANIA BEZERRA BARROS	***.196.428-**	952	ELIANI DOS SANTOS ALMEIDA	***.330.832-**
831	FATIMA MARIA LOPES ALVES	***.931.518-**	953	SIMONE IZABEL SILVA	***.734.788-**
832	LEIA TEIXEIRA MARTINS VERMEULE	***.151.168-**	954	ROSINEIDE MARIA DE SOUZA MACEDO	***.948.518-**
833	ISLENE SANTOS	***.767.838-**	955	FABIANA DANTAS	***.018.238-**
834	ADRIANA SANTANA PRINCIPE	***.236.318-**	956	CLAUDIENE FELIX RODRIGUES	***.067.298-**
835	MARLY BARRETO VARGAS	***.605.348-**	957	NATHALIA CRISTINA DA SILVA	***.720.918-**
836	ELAINE CRISTINA VICENTE DA SILVA	***.668.618-**	958	ROSIANE BATISTA DA SILVA	***.729.988-**
837	ROSILEIDE ALVES DA SILVA MATOS	***.842.064-**	959	VALERIA PEREIRA LOPES SOUSA	***.558.388-**
838	IARA BARBOSA DA SILVA	***.428.065-**	960	GRAZIELLI ALMEIDA BARROS	***.458.728-**
839	MONICA ALVES FERREIRA DA SILVA	***.831.798-**	961	GLAUCE CHRISTI	***.969.998-**
840	LUCIANA DAMASCENO OLIVEIRA	***.960.258-**	962	ANA PAULA LOURENCON DOS SANTOS	***.011.158-**
841	RAQUEL GUIMARAES BENEVIDES	***.968.638-**	963	VERONICA DAMIANA CANDIDO	***.301.638-**
842	MARCIA ROSELI FRANCISCO PEREIRA	***.333.118-**	964	CLERINEIDE NOBRE DOS SANTOS SILVA	***.098.468-**
843	KELLY CRISTINA DE SOUSA SOBRAL	***.507.798-**	965	GIANE MACHADO DOS SANTOS FERREIRA	***.243.568-**
844	TATIANA APARECIDA DE JESUS LEITE	***.399.148-**	966	SUZANA ALVES NUNES SANTOS	***.776.058-**
845	JUBERLITA VENANCIO DOS SANTOS PROENCA	***.996.198-**	967	CARLOS HENRIQUE MOREIRA FERNANDES	***.875.767-**
846	JULIANA BEZERRA SILVA ROCHA	***.050.218-**	968	MARIA DOMINGAS SOUZA SILVA	***.270.838-**
847	GRACIETE ALVES SOUZA DONATO	***.931.008-**	969	KETY DUARTE QUEIROZ DE SOUSA	***.069.988-**
848	ROSANGELA MARIA DE FARIA	***.922.036-**	970	CRISTINA APARECIDA SOARES DOS SANTOS	***.826.928-**
849	MAGNAILDA SOUSA DO NASCIMENTO	***.480.108-**	971	AMANDA DOS SANTOS PEREIRA MARQUES	***.215.808-**
850	EDILENE SEABRA DA SILVA	***.209.658-**	972	JESSICA DOS SANTOS	***.797.628-**
851	DEISILENE DOS SANTOS	***.511.618-**	973	TATIANE DE JESUS DA COSTA MIRANDA	***.757.278-**
852	CATARINA DE OLIVEIRA MEDEIROS	***.189.798-**	974	LUCIANA APARECIDA COSTA	***.100.458-**
853	MISLENE MIRANDA FERNANDES DA SILVA	***.246.128-**	975	VIVIANE SANTOS DE OLIVEIRA	***.664.888-**
854	CLAUDETE FRANCISCA DOS REIS RIOS REIS	***.610.668-**	976	LUANA DE OLIVEIRA SANTOS	***.028.108-**
855	SILVIA LETICIA SOUZA ARAUJO	***.400.358-**	977	QUEZIA TORRES FERREIRA	***.870.168-**
856	MARIA MICHELE MOREIRA PIRES	***.165.158-**	978	JUMA LUCAS	***.790.138-**
857	JULIANA DE ARAUJO FRANCA	***.981.828-**	979	JACQUELINE INACIA DA CONCEICAO FRANCISCO	***.654.768-**
858	DEUSAIR ROSA DAMASCENO CARDOSO	***.737.555-**	980	LUANA MARTINS DA SILVA QUIXABEIRA	***.878.968-**
859	VANESSA TORRES DOS SANTOS	***.414.598-**	981	LEONICE RAMOS DA SILVA	***.502.268-**
860	ROSEMARY COSTA DOS ANJOS	***.297.077-**	982	MARILENE CASEMIRO DE OLIVEIRA	***.791.278-**
861	VIVIANE PEREIRA DOS SANTOS REIS	***.605.406-**	983	CRISTIANE ALVARENGA NASCIMENTO	***.071.448-**
862	MARIA DAS GRACAS DE CARVALHO ROCHA	***.466.254-**	984	ADRIANA HONORATA EUGENIA RAIMUNDO	***.186.888-**
863	ANA PAULA DA SILVA	***.952.338-**	985	MONICA APARECIDA LINS CARDOSO	***.164.318-**
864	WILKER BRAIER SILVA CARDOSO	***.260.648-**	986	IZABEL CRISTINA DA SILVA ANDRE	***.504.208-**
865	JUCEMAR FERREIRA DE LIMA	***.086.898-**	987	MARLENE RODRIGUES PASSOS	***.280.838-**
866	MARIA APARECIDA DANTAS DE OLIVEIRA	***.710.565-**	988	CAROLINA FORTUNA ALOI	***.414.578-**
867	CASSIA SANT ANNA DA ROCHA	***.216.858-**	989	VANIA DE CAMPOS ROCHA MACRINEU	***.951.728-**
868	ALINE ALVES DE SOUZA	***.712.358-**	990	SIMONE CONCEICAO MENEZES DA SILVA	***.303.018-**
869	LUANA COELHO SOBRAL	***.220.328-**	991	LUCIANA CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	***.183.568-**
870	GLEISE FAGNANI BANDEIRA SIQUEIRA	***.945.818-**	992	JACQUELINE LIMA DOS SANTOS	***.201.318-**
871	JAQUELINE SOARES VIEIRA NOGUEIRA DA SILVA	***.446.338-**	993	ROSANGELA MARIA APARECIDA DOS SANTOS	***.138.378-**
872	ISABEL DINIZ DOS SANTOS	***.521.478-**	994	DEBORA MARIELY ALVES XAVIER	***.466.998-**
873	GHISLAINE DA CUNHA MARCULINO	***.227.718-**	995	ANA PAULA DE OLIVEIRA	***.300.708-**
874	DEIDIANE DE ANDRADE BASTOS	***.688.328-**	996	TATIANE CRISTINE MACENO TEIXEIRA SANTOS	***.728.468-**
875	THALITA ALVES DE LIMA	***.243.788-**	997	ANA PAULA CRISTINA DOS SANTOS	***.562.868-**
876	KELLY CARVALHO BATISTA VASCONCELOS	***.117.038-**	998	LINDALVA CONCEICAO DE OLIVEIRA SANTOS	***.550.618-**
877	MARCELA CAVALCANTI TERTULIANO	***.874.518-**	999	HELEN CRISTINA FERREIRA EPIFANIO COSENTINO	***.029.848-**
878	MARIAALDENI DE SOUSA RIBEIRO	***.686.298-**	1000	THAIS FOGAGNOLI	***.948.478-**
879	IRACI ARAUJO	***.067.788-**	1001	MARIA RIBEIRO DA SILVA	***.549.238-**
880	MARCELINA VILAS BOAS DE SOUZA	***.221.295-**	1002	MARIA ANGELA MONTEIRO GOMES	***.287.354-**
881	GABRIELA RIBEIRO TRINDADE DE FREITAS	***.662.048-**	1003	MISLENE DA SILVA LIMA	***.351.928-**
882	CRISTIANE CUNHA	***.713.238-**	1004	KAMILA APARECIDA ATILIO DAMASCENO	***.413.888-**
883	MARLENE DE SOUZA DA SILVA	***.928.668-**	1005	CLEIDE OLIVEIRA DE ALMEIDA	***.437.968-**
884	ROSANGELA MARQUES DE MELO	***.031.268-**	1006	LETICIA FERNANDA SILVA DA COSTA	***.431.598-**
885	ROSELI BOMTEMPO	***.403.758-**	1007	SANDRA ULISSES BEZERRA	***.757.238-**
886	MICHELLE CARDOSO DA SILVA	***.978.818-**	1008	ELISABETE PEREIRA RODRIGUES	***.692.148-**
887	SELMA RODRIGUES DOS SANTOS BEZERRA	***.834.088-**	1009	ANA PAULA DE ALMEIDA CASTRO	***.241.848-**
888	DAIANA DE LIMA ALVES DE JESUS	***.712.068-**	1010	MARCIEL JOAQUIM DE PINA	***.099.905-**
889	ARIANE DA CONCEICAO FERREIRA GOMES	***.267.598-**	1011	SELMA FERREIRA DO NASCIMENTO RIBEIRO	***.843.988-**
890	VANDERLEIA SOUZA DA SILVA MARTINS	***.693.145-**	1012	ROSANGELA MAGALHAES SANTANA	***.914.405-**
891	MARIANA PROENCA COSTA	***.779.748-**	1013	JOCELI BARBOSA	***.845.628-**
892	FERNANDA MENEZES DA SILVA	***.723.728-**	1014	GESANE GOMES FIDENCIO BELEM	***.116.848-**
893	EVENICE ALVES GUIMARAES	***.469.018-**	1015	NATALIA MALAQUIAS DE LIMA NUNES	***.020.988-**
894	ROSANA CELIA ROGERIO DIAS	***.845.648-**	1016	RITA DE CASSIA RIBEIRO SANTOS	***.855.888-**
895	AMANDA NUNES NEVES ASSIS	***.294.588-**	1017	PATRICIA CANDIDO DIAS DOMINGUES	***.718.708-**
896	LUCIENE MARTINS DO NASCIMENTO	***.895.068-**	1018	LUCIANA PANTA DE ABREU LIRA	***.636.748-**
897	ANGELICA MARIA SANTOS SALES	***.745.248-**	1019	DAIANE DOS SANTOS MOURA	***.864.128-**
898	SILVIA DOS SANTOS ROCHA	***.211.368-**	1020	CLERINEIDE NOBRE DOS SANTOS MARQUES	***.706.168-**
899	KELY CRISTIANE DE OLIVEIRA SANTOS	***.377.018-**	1021	MAGNOLIA FERRAZ DE LIMA	***.688.105-**
900	JULIANA RODRIGUES DA SILVA ALVES MARANDUBA	***.397.538-**	1022	ANGELINA FERREIRA REINBAKER	***.535.318-**
901	THAYS PACIFICO GOMES	***.374.778-**	1023	AQUALIR COSTA RODRIGUES	***.949.658-**
902	CARLA BARBOSA DOS SANTOS	***.646.718-**	1024	JANETE DE OLIVEIRA ROSA	***.699.418-**
903	LARISSA VIEIRA DAS NEVES	***.884.368-**	1025	MARIA PERPETUA ABRANTES SILVA MENDONCA	***.987.668-**
904	BARBARA CAROLINA PEREIRA COSTA	***.263.288-**	1026	LILIAN ESTROZANI DOS SANTOS SILVA	***.056.788-**
905	GISELLY FERREIRA	***.419.788-**	1027	CLEIDE VAZ DA COSTA	***.355.388-**
906	GRACA GOMES MAIA	***.843.338-**	1028	JANE DA SILVA SOARES	***.085.418-**
907	PAULA VALERIA DE OLIVEIRA MODESTO	***.418.528-**	1029	VALERIA MARIA MONTEIRO RIBEIRO	***.063.648-**
908	SUELY DOS SANTOS ALMEIDA	***.221.498-**	1030	NEUSA JANUARIO DA SILVA	***.370.928-**

1031	FATIMA CRISTINA GIROTTTO QUEIROZ	***.166.329-**	1153	SONIA DE OLIVEIRA CALVO ESCOBAR PERES	***.420.608-**
1032	PATRICIA FERNANDES SILVA	***.555.088-**	1154	JANAINA MARIA GONCALVES LEMOS	***.911.718-**
1033	PATRICIA APOLONIA	***.339.386-**	1155	ZENILDA DA SILVA	***.645.138-**
1034	CARLA SIMONE DOS SANTOS	***.431.188-**	1156	JAQUELINE BERTOCHI DE OLIVEIRA MELO	***.545.698-**
1035	SANDRA FERREIRA SANTOS	***.729.978-**	1157	LUCELI DA SILVA LIMA	***.328.115-**
1036	ANA CAROLINA TAVARES DE SANTANA	***.570.948-**	1158	ROSELI APARECIDA BERNARDINO GOMES	***.004.598-**
1037	MILLENA DE ALMEIDA	***.522.848-**	1159	ALINE RODRIGUES MENDES	***.819.958-**
1038	MIRIAN VILELA	***.441.978-**	1160	JOSEFA RAQUEL ALVES DE FIGUEIREDO	***.737.523-**
1039	MICHELLE AMARAL DE PINHO	***.961.188-**	1161	SANDRA MARIA ALVES BARROS FERREIRA	***.980.214-**
1040	JESSICA VIEIRA DA SILVA	***.385.668-**	1162	NILVA REIS DA CRUZ	***.240.368-**
1041	ELIENE MOITINHO	***.849.628-**	1163	DANIELE APARECIDA DA SILVA SANTOS	***.315.394-**
1042	ROSELI GALVAO GONCALVES	***.532.118-**	1164	VIVIANE CRISTINA DA SILVA DE SOUZA	***.856.018-**
1043	PATRICIA MORAIS RAMOS CORREA	***.645.168-**	1165	SHIRLEY MENEZES DE MAURO	***.336.178-**
1044	ALINE RAYANNE NOBREGA DOS SANTOS	***.820.338-**	1166	VERALUCIA NASCIMENTO DOS REIS	***.735.148-**
1045	VILMA APARECIDA MARCELINO DE OLIVEIRA	***.945.638-**	1167	JULIANA CORREIA RODRIGUES FERREIRA	***.094.158-**
1046	EDNA BARROS DE ARAUJO SILVA	***.870.695-**	1168	MARIA LUCIA DE MACEDO SILVA	***.332.598-**
1047	RENATA FERRAZ DOS SANTOS	***.390.228-**	1169	ANDREIA NASCIMENTO DE DEUS	***.491.028-**
1048	APARECIDA DE ASSIS CASTELO	***.014.298-**	1170	SORALHA PEREIRA DA SILVA	***.146.598-**
1049	KELIA ALVES DA SILVA	***.473.648-**	1171	MONIQUE SOUSA DA SILVA	***.382.518-**
1050	ADRIANA KELLY FERREIRA	***.077.578-**	1172	DAIANA FRANCISCA DA SILVA	***.964.378-**
1051	MARTA PEREIRA DA SILVA ALMEIDA	***.958.978-**	1173	ALBA CELESTE COUTO DE SENA SILVA	***.304.545-**
1052	MARGARETE ABIGAIL RODRIGUES GRILLO	***.576.978-**	1174	SILVANA FERREIRA DAS CHAGAS	***.315.898-**
1053	CELMERE SANTANA SILVA PASTOR	***.873.068-**	1175	NICELIA NEVES ALVES	***.355.268-**
1054	RAQUEL LEME FONSECA DA SILVA	***.375.348-**	1176	SUELEN ANDRADE BENEDITO	***.150.708-**
1055	GREICE FERREIRA KUBICKE	***.928.588-**	1177	VERA LUCIA DE SOUZA	***.389.658-**
1056	ADRIANA FERREIRA ALVES	***.967.208-**	1178	IVETE FREITAS	***.895.905-**
1057	RENATA ALMEIDA	***.034.738-**	1179	MARIA BARBOSA FERREIRA	***.830.028-**
1058	MIRIAN DUARTE DA MOTA	***.798.388-**	1180	GLAUCIA DA SILVA SANTOS	***.791.588-**
1059	ACASSIA LOPES	***.562.598-**	1181	SARA FIRMINO DE MORAIS SANTOS	***.621.748-**
1060	CECILIA PEREIRA LIMA	***.016.045-**	1182	FLAVIA SANTOS DE ANDRADE	***.715.088-**
1061	JUCINEIDE LIMA SIQUEIRA	***.393.438-**	1183	FERNANDA MARTINS	***.745.428-**
1062	CLEIDE VANIA ALVES FEITOZA PIRES	***.436.718-**	1184	ELI ALEXANDRINO DA SILVA	***.751.768-**
1063	MIRANI SALES DE ALIXANDRIA	***.753.998-**	1185	VIVIANE CARVALHO VIEIRA	***.200.658-**
1064	KATIA CILENE ROCHA GONCALVES	***.513.048-**	1186	ELZENI DE SOUZA PIRES	***.101.738-**
1065	MONICA PINHEIRO	***.431.638-**	1187	ELISANGELA DILMA MIRANDA	***.973.288-**
1066	SAMANTA SANTANA BORGES	***.517.738-**	1188	MARIA APARECIDA RODRIGUES VILELA	***.655.798-**
1067	GILVANE SILVA DE ANDRADE	***.250.064-**	1189	JESSICA PARIS GARCIA CONCEICAO DA SILVA	***.609.898-**
1068	SILVANA SANTOS DA SILVA	***.690.058-**	1190	PATRICIA ALVES GUIMARAES BRITO	***.843.248-**
1069	MILENA BERTOCHI DE OLIVEIRA	***.268.538-**	1191	SONIA APARECIDA CASSEMIRO ZEMUNER	***.415.308-**
1070	VIVIANE APARECIDA DE SOUZA	***.321.768-**	1192	CRISTIANE MASCARENHAS VIEIRA	***.469.478-**
1071	WANESSA BENEDETTI ALBUQUERQUE	***.866.628-**	1193	ANA PAULA DE ASSIS ROCHA	***.624.008-**
1072	SILVANEIDE EULALIA BEZERRA DA SILVA	***.996.538-**	1194	VALQUIRIA DA SILVA FERREIRA IDE	***.384.518-**
1073	FERNANDA AGIANI BORGES	***.222.458-**	1195	LUCINEIA SIMPLICIO MARQUES	***.934.978-**
1074	VANESSA ITALIANO SILVA	***.062.008-**	1196	DANYELLE FUENTES DE MORAIS	***.793.068-**
1075	MARIA DE FATIMA FERREIRA DOS SANTOS	***.795.828-**	1197	SHEILA MARA MACHADO MENDES DA SILVA	***.450.688-**
1076	DANIELE OLIVEIRA DA SILVA	***.887.618-**	1198	CRISTINA SANTOS DE ALMEIDA	***.653.518-**
1077	ANDRESSA CANUTO FERRAZ DO NASCIMENTO	***.285.368-**	1199	RENATA BARBOSA	***.567.298-**
1078	ROSA LEIA PEREIRA NOGUEIRA	***.993.445-**	1200	TALITA RAMOS SGARIONI	***.924.718-**
1079	ROBERTA CRISTINA NOGUEIRA DE LIMA	***.922.938-**	1201	AMANDA GOMES DOS SANTOS	***.132.198-**
1080	DERLANDIA LUIZ DA SILVA BENTO	***.516.378-**	1202	ROSELI LEITE SANTANA	***.722.888-**
1081	JOSIENE MOTA DE ALMEIDA	***.652.838-**	1203	TEREZINHA MARIA DE SOUZA GOIS	***.291.443-**
1082	SIMONE CREVELARO	***.130.798-**	1204	VANESSA LUZIA ROQUE NODA	***.049.648-**
1083	CAMILA VASCONCELOS CARVALHO	***.063.158-**	1205	PATRICIA RUBIM SANTOS	***.697.268-**
1084	CINTIA MONTEIRO DE SIQUEIRA	***.032.198-**	1206	CRISTIANE ALESSANDRA DA ROCHA NASCIMENTO	***.756.638-**
1085	CARLA KRYSTHYAN FERNANDES RIBEIRO LEAL	***.289.588-**	1207	GISLAINE MARA DE SOUZA	***.688.628-**
1086	MARLI RODRIGUES SILVEIRA	***.457.218-**	1208	MARIA DA CONCEICAO SOARES PENHA	***.627.053-**
1087	ANDREIA DE LIMA	***.957.568-**	1209	VIVIAN KARINE CIDREIRA RODRIGUES ALVES	***.641.948-**
1088	WALQUIRIA APARECIDA SABADINI	***.701.618-**	1210	NOELIA BATISTA FIGUEIREDO OLIVEIRA	***.659.946-**
1089	VANESSA LOPES DOS SANTOS	***.685.988-**	1211	TATIANE CHIAPPINELLI DOS SANTOS	***.317.448-**
1090	ADRIANA CRISTINA OLIVEIRA SANTOS	***.447.568-**	1212	PATRICIA IRENE	***.430.238-**
1091	LUCINEIDE PATRICIA SOUZA SENE	***.160.148-**	1213	JOSEANE RODRIGUES	***.811.828-**
1092	AMANDA ALVES DOS SANTOS	***.572.218-**	1214	MIRIAN CRISTINA FREITAS OLIVEIRA SANTOS	***.931.848-**
1093	JANINA DE SOUZA LEMOS	***.788.105-**	1215	MARCIA BEATRIZ MARQUES DE OLIVEIRA	***.843.328-**
1094	TALITA DE PAIVA MARTINS	***.561.498-**	1216	ROBERVANIA IVONETE DA SILVA SANTOS	***.622.888-**
1095	EDSON YAMANISHI FILHO	***.224.178-**	1217	MARINEIDE DA SILVA CRUZ	***.225.144-**
1096	SONIA CRISTINA GERONAZZO AVELAR	***.750.118-**	1218	VIVIANI MOITA CANTUARIA	***.467.068-**
1097	NILZA MARIA DOS SANTOS NASCIMENTO ALVES	***.363.868-**	1219	EILANE ARAUJO DE OLIVEIRA	***.939.528-**
1098	ITAMARA SANTANA DE OLIVEIRA	***.124.828-**	1220	MAYSA PRADO MARQUEZINI	***.235.548-**
1099	MAGDA AUGUSTO GUIMARAES MINNITI FELISARDO	***.249.898-**	1221	NATHALIA ROMANO GONCALVES	***.608.738-**
1100	EDVANIA SANTOS	***.636.904-**	1222	LEIDIANE ANDREASSI GIACCHERI	***.985.098-**
1101	BRUNA DOS SANTOS LARANJEIRA	***.406.098-**	1223	KELLY CRISTINA MACEDO CAIRES	***.582.328-**
1102	THAIS MONIQUE SILVA	***.285.628-**	1224	LETICIA FREITAS ANDRADE	***.539.038-**
1103	MARIA EUGENIA EGYDIO	***.523.308-**	1225	SARA MARIA PEREIRA DE MORAES	***.707.198-**
1104	MARIA APARECIDA DIAS LIMA	***.373.958-**	1226	VANIA APARECIDA BUENO	***.238.978-**
1105	ANA CRISTINA GOMES OLIVEIRA	***.647.008-**	1227	GRASIELY ENRIQUE DOS SANTOS	***.337.818-**
1106	BENEDITA GOMES DE OLIVEIRA GOMES	***.852.998-**	1228	JACKELINE RODRIGUES	***.099.538-**
1107	CLARICE DE ALMEIDA RAMOS	***.643.218-**	1229	VANESSA BUENO DA SILVA SANTOS	***.003.118-**
1108	JAQUELINE SANTOS PASSOS	***.482.818-**	1230	JESSICA DOS SANTOS RIBEIRO DE OLIVEIRA	***.644.988-**
1109	DANIELA DA SILVA SANTOS ANDRADE	***.891.618-**	1231	PRISCILA ALVES VIEIRA BARROS	***.148.768-**
1110	JESSICA APARECIDA DUARTE DE QUEIROS	***.036.558-**	1232	FRANCISCO REINALDO SILVA DE SOUZA	***.936.728-**
1111	CLARINETE HELENA ALVES DA SILVA	***.663.298-**	1233	OSENILDA DE FATIMA ARAUJO DOS SANTOS	***.349.588-**
1112	JESSICA MORAIS	***.965.888-**	1234	ROZIMEIRE NOVAIS	***.738.835-**
1113	MICHELLE BATISTA JACOB	***.453.148-**	1235	JULIANA PINTO SANTOS	***.967.578-**
1114	ELIELZA ARAUJO BARBOSA	***.117.928-**	1236	MARILU GROSSI	***.411.258-**
1115	DIEGO RODRIGUES	***.209.938-**	1237	ANGELITA VICENTE RIBEIRO ERNESTO	***.985.938-**
1116	SIDNEA CONSELHO	***.727.925-**	1238	SILVIA DE OLIVEIRA	***.185.678-**
1117	MAISA DA SILVA RIOS SANCHEZ	***.222.788-**	1239	SILENE CARLA GOMES DA SILVA SANTOS	***.075.008-**
1118	FLAVIA DA SILVA SANTOS	***.070.378-**	1240	ROSEMEIRE MARIA DA SILVA MIRANDA	***.839.428-**
1119	ADRIANA FERREIRA LOPES	***.826.926-**	1241	VANESSA IVETE GOMES DOS SANTOS	***.044.168-**
1120	AMANDA APARECIDA PASSOS	***.923.088-**	1242	MARA SIMONE ARAUJO SILVA OLIVEIRA	***.877.268-**
1121	ANDREIA LOURDES DE OLIVEIRA	***.263.688-**	1243	ROSANA NOVAES GONCALVES	***.480.568-**
1122	AILA ROGERIA OLIVEIRA SOUZA	***.437.172-**	1244	EDINEIA NERY DO CARMO	***.559.205-**
1123	ANA CELIA SANTOS PINHEIRO DAL SENO	***.503.718-**	1245	ANA MARIA TAVARES DA SILVA	***.945.908-**
1124	MARIA RITA DE CASSIA BRAGA MALDONADO	***.287.328-**	1246	JULIANA PRADO DE MORAIS	***.091.278-**
1125	BARNABELLA NASCIMENTO ASSIS	***.168.027-**	1247	SOLANGE GONCALVES SANTOS	***.369.088-**
1126	PATRICIA MENDONCA	***.623.868-**	1248	GABRIELA DE ANDRADE LIMA	***.623.938-**
1127	IRANIR JOSEFA RIBEIRO SALES	***.002.555-**	1249	ALZIRA LUCIA GONZAGA DOS SANTOS	***.588.375-**
1128	ANNE CAROLINE DE ASSIS CASTELO	***.303.968-**	1250	JULIANA BERNARDES REIS	***.158.168-**
1129	ROSELI FERNANDES COSTA FERREIRA	***.416.318-**	1251	VERA MARIA SILVA	***.931.008-**
1130	ELIZABETH LUIZA DA SILVA SANTOS	***.793.428-**	1252	MARIA APARECIDA ASSIS	***.884.738-**
1131	CRISTINA FIGUEIRA GUIZILIM	***.579.678-**	1253	GABRIELLE ZOCCAL RIBEIRO	***.637.748-**
1132	MARIA ZENILDA CLARES RODRIGUES	***.252.878-**	1254	ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA	***.413.268-**
1133	ADRIANA CRISTIANI DE MORAES	***.797.318-**	1255	BEATRIZ DE OLIVEIRA ROSA RODRIGUES	***.974.178-**
1134	MARCIA CLEDES BRANDAO SANTOS	***.789.558-**	1256	ROSANA RIBEIRO SANTANA DA SILVA	***.010.088-**
1135	CLEIDE SILVA BEZERRA	***.479.208-**	1257	SANDRA REGINA TAVARES BATISTA	***.533.775-**
1136	LUCY NELMA FERREIRA	***.896.328-**	1258	FERNANDA DOS SANTOS GOMES	***.675.808-**
1137	MARIA INES CASTELO BRANCO	***.984.678-**	1259	ANA PAULA QUEIROZ SANTOS SILVA	***.551.968-**
1138	VIVIANE APARECIDA DO VAL SILVA	***.382.388-**	1260	ROSANGELA MARIA SILVA QUARESMA	***.333.943-**
1139	ANA PAULA DE FREITAS	***.661.068-**	1261	MICHELLY ALVES DA SILVA NERIS	***.705.868-**
1140	ELI TANIA MARIA SILVA	***.292.698-**	1262	EDINALVA DA SILVA SANTOS ALMEIDA	***.178.738-**
1141	SIMONE BELLEZA TICHAK	***.549.048-**	1263	LUCAS RODRIGUES SIQUEIRA	***.599.934-**
1142	CRISTIANE DOS SANTOS DUTRA SILVA	***.555.908-**	1264	EDNALVA SOUZA CAVALCANTE	***.842.455-**
1143	AMANDA CARLA CLEMENTE PAVAO	***.688.958-**	1265	MARIA CARNEIRO DOS SANTOS	***.650.785-**
1144	JANAINA DE OLIVEIRA SILVA	***.155.888-**	1266	JOELY APARECIDA NOVAES DE SOUZA	***.719.628-**
1145	GLAUCI MARANHAO	***.232.758-**	1267	ANA PAULA OLIVEIRA	***.798.938-**
1146	ELIETE CRISTINA CANABRAVA RAMOS	***.673.068-**	1268	PRISCILA SOARES DE SOUZA PENA	***.546.398-**
1147	MARIA ELIZANGELA BATISTA SOTERO	***.800.178-**	1269	ANDREIA LOPES DA SILVA	***.561.338-**
1148	FERNANDA MOURA DE ANDRADE	***.986.558-**	1270	LUCINEIDE SANTANA LIMA	***.036.325-**
1149	MARIA DILMA SANTOS BASILIO	***.412.594-**	1271	ELIANE APARECIDA FARIAS DOS SANTOS	***.358.348-**
1150	REZIELE CRISTINNE DE ANDRADE	***.745.478-**	1272	ANA CLAUDIA FARIAS BARRETO	***.500.498-**
1151	ELIS REGINA BARBOSA DA SILVA DE OLIVEIRA	***.436.738-**	1273	VALQUIRIA RAMOS DE LIMA	***.490.988-**
1152	CRISTINA SOUZA PETRANGELO	***.064.438-**	1274	AMANDA CAMPOS SANTOS	***.281.015-**

1275	ADRIANAAPARECIDA ITO	***.691.638-**	1397	ISABELLE BARBOSA DOS SANTOS	***.111.088-**
1276	DEBORA SILVA DE SOUZA NASCIMENTO	***.856.038-**	1398	JACKSON DINIZ RODRIGUES	***.431.668-**
1277	PRISCILA APARECIDA DA COSTA FERNANDES	***.771.898-**	1399	MARIA LUISA SANTOS DOURADO DA SILVA	***.911.828-**
1278	RAQUEL CURY	***.183.228-**	1400	ANA ELIZA LIMA DE OLIVEIRA SOARES	***.813.438-**
1279	MARIA JOSE BATISTA MIMOSA	***.632.898-**	1401	PAMELA JOYCE MATIAS FREITAS	***.463.578-**
1280	ANDREIA APARECIDA DE MOURA	***.138.988-**	1402	ANA CRISTINA DE LIRA LEMES	***.147.078-**
1281	KAREN REGINA OLIVEIRA	***.097.638-**	1403	GABRIELLA MATHIAS	***.694.428-**
1282	JULIANA LINO DOS SANTOS	***.730.018-**	1404	DEBORA BENEVIDES DOS SANTOS	***.865.448-**
1283	DILMA DE ALMEIDA COSTA LIMA	***.992.708-**	1405	WEVLIN LEONICE DOS SANTOS SILVA	***.016.488-**
1284	ROSELY APARECIDA MIANUTI	***.774.968-**	1406	CILENE MENEZES DOS SANTOS	***.724.248-**
1285	DEBORA MARCIA DOS SANTOS	***.500.468-**	1407	ROSEMARI CANTANTE SANTOS	***.162.288-**
1286	ALESSANDRA MERCHEL	***.198.068-**	1408	GISLAINE DA CONCEICAO PIRES DE ALMEIDA	***.203.718-**
1287	MIRERY GONCALVES NUNES CABRAL	***.759.358-**	1409	CLAUDIA SILVA	***.828.078-**
1288	MARCIA SILVA DOS SANTOS	***.058.888-**	1410	TATIANE CRISTINA PAVAO GAERNER FERREIRA	***.708.318-**
1289	TATIANA CRISTINA SANTOS ALVES	***.333.758-**	1411	PAMELA APARECIDA GIUDICCE DIAS	***.454.178-**
1290	CASSIANA PIREZ DE SOUZA MONTES	***.669.288-**	1412	GABRIELE ARIANE SANTOS DE ALKIMIN	***.615.608-**
1291	VANIA DA SILVA FERREIRA BARRETO	***.246.085-**	1413	CAMILA MONTE REBELADO ARAUJO	***.255.048-**
1292	HELOISA GALINDO DA SILVA	***.843.408-**	1414	MARIA ENILVA JANUARIO SILVA	***.188.888-**
1293	HERIVELTA FERREIRA DE SOUZA	***.420.198-**	1415	APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA	***.438.338-**
1294	RENATA APARECIDA BENTO DA SILVA	***.656.188-**	1416	THALYTA CRISTINA MARQUES NENEN	***.470.288-**
1295	CAROLINA ROCHA DE ALMEIDA	***.498.148-**	1417	DAVID AKSENOW DA MOTA	***.885.278-**
1296	ANGELICA DA SILVA NUNES	***.907.508-**	1418	ALESSANDRA DO CARMO	***.915.398-**
1297	SILVIA REGINA	***.489.448-**	1419	SUELY DIAS DE JESUS	***.156.318-**
1298	MARIA JOSE THEODORO	***.175.128-**	1420	EDNA MARIA DA SILVA NOGUEIRA	***.009.658-**
1299	KARINA MILAN	***.465.718-**	1421	DEBORA PETROLINI DUARTE	***.431.418-**
1300	RANGLER ALBERTY FERREIRA SANTOS	***.685.588-**	1422	NATALIA GOMES DOS ANJOS	***.056.238-**
1301	JOELMA GONCALVES SANTOS	***.348.928-**	1423	DOUGLAS JOSE DOS SANTOS	***.626.328-**
1302	RAQUEL ARAUJO GUERRA DE SOUSA PEREIRA	***.300.238-**	1424	ANDREIA REIS	***.933.758-**
1303	JULIANA DE JESUS BARBOSA GOMES	***.971.558-**	1425	TATIANA ALEIXO	***.547.848-**
1304	ALINE DE ASSIS	***.179.728-**	1426	ALEXANDRE LEME DE VASCONCELOS	***.172.058-**
1305	ALDEMIRIAM	***.327.468-**	1427	LENICE BOARRETTO DE SOUZA	***.304.258-**
1306	LUIZA APARECIDA NOVAES	***.317.968-**	1428	ALINE OLGA DE SOUZA FAGUNDES	***.508.628-**
1307	CLAUDIA COSTA QUEIROZ	***.568.778-**	1429	KATIA REGINA URBANI	***.296.988-**
1308	FABIANA QUECIA COSTA GARCIA	***.797.378-**	1430	ANECIVALDA CARNEIRO OLIVEIRA VIEIRA	***.079.085-**
1309	MARICELIA MALAQUIAS DA SILVA MORAES	***.988.978-**	1431	JOYCE CRISTINA PEREIRA BARBOZA	***.113.918-**
1310	SIMONE LUCAS DA SILVA MARQUES	***.767.938-**	1432	SANDRA APARECIDA FERNANDES ROCHA	***.005.018-**
1311	BARBARA PRISCIANE SILVA SOUZA	***.105.018-**	1433	LUANA KAREN SANTOS	***.885.258-**
1312	ELISABETE GONCALVES	***.787.498-**	1434	GABRIELA BARBOSA DOS SANTOS OLIVEIRA	***.557.658-**
1313	RENATA MARCOPOULOS TOLEDO NOGUEIRA	***.318.668-**	1435	ALEX BONANI	***.158.268-**
1314	BERNARDINA CAMILA	***.400.298-**	1436	LUCIANE OLIVEIRA	***.781.908-**
1315	MARLENE ALVES BARBOSA	***.298.058-**	1437	NAYARA JESUS FERNANDES DA SILVA	***.457.638-**
1316	GREICE DONEGANA MEDEIROS	***.461.018-**	1438	ROSELI CANUTO	***.462.938-**
1317	ELISANGELA APARECIDA GONCALVES ERNANDES	***.189.388-**	1439	MARIA DA SAUDE DA SILVA	***.609.034-**
1318	CARLA CRISTIANE JANATTI BARBOSA	***.779.288-**	1440	MARIA JOSE LOPES NOVAES DOS REIS	***.380.758-**
1319	ANA JULIA BARBOSA DE ANDRADE	***.651.768-**	1441	VANESSA SANTOS DE SOUZA MOREIRA	***.033.868-**
1320	VANUSA PEREIRA RODRIGUES VIANA	***.392.176-**	1442	MARIA CAROLINA DOS SANTOS GONCALVES	***.972.298-**
1321	VERA LUCIA FONSECA CARDOSO	***.292.458-**	1443	MARIA DO SOCORRO GODOI BATISTA	***.794.458-**
1322	ROSIMEIRE MARIA DA SILVA	***.108.778-**	1444	MARIA GISELE SANTOS DA SILVA	***.960.308-**
1323	MARIA JOSETOME DOS SANTOS	***.167.164-**	1445	MARIA MADALENA MARTINS DOS SANTOS	***.789.788-**
1324	MARIA EDNA SANTOS TEIXEIRA	***.607.368-**	1446	ANA LUCIA PINTO DE SOUZA	***.320.288-**
1325	CAMILLA SINGNORINI VIEIRA	***.670.148-**	1447	JULIANA VEQUETINI FARIAS	***.698.588-**
1326	MARIANA BITTENCOURT CAMPOS	***.709.378-**	1448	DANIELA LUCIO DA SILVA	***.308.498-**
1327	ALINE VERDIANO MAGALHAES SANCHES	***.470.748-**	1449	MILENA SANTANA DA SILVA ALMEIDA	***.342.528-**
1328	DENISE VIEIRA DA SILVA CARVALHO	***.003.548-**	1450	LUCIANE SOARES DA SILVA DOS ANJOS	***.046.448-**
1329	GERALDA PEREIRA SILVA	***.501.538-**	1451	MARLEIDE FURTADO	***.194.118-**
1330	FRANCISMEIRE SILVA LIMA	***.288.248-**	1452	VIVIANE DAMASCENO	***.310.698-**
1331	MARLENE DE OLIVEIRA SANTOS GONZAGA	***.963.738-**	1453	ESTELA DA SILVA ALMEIDA CAVALLARI	***.693.726-**
1332	SILENE PINTO DATOGUEA ARAUJO	***.125.518-**	1454	CINTIA MARIA DOS REIS	***.248.198-**
1333	FERNANDA SOUZA DA SILVA	***.739.678-**	1455	NICOLLY SOUZA VAZ SILVA	***.765.078-**
1334	CAMILA SERRANO PIERRI	***.544.678-**	1456	KARINA FISCHER DE SA	***.961.088-**
1335	GEOVANNA CRISTINA SANTOS FERREIRA	***.227.468-**	1457	MARIA RAIMUNDA SOUSA SILVA	***.564.468-**
1336	TALITA MIRIAM PIERRI COSTA	***.675.658-**	1458	TELMA BEATRIZ GOMES LIMA	***.270.601-**
1337	ANDRESSA VITORINO	***.576.708-**	1459	JESSSICA GONCALVES DA SILVA	***.753.828-**
1338	GLECIA DA SILVA VIEIRA	***.480.558-**	1460	LAIZ BALZANO	***.834.118-**
1339	PRISCILA DE CARVALHO SANZ CALDU BURE	***.378.678-**	1461	LUCIMARA IGNACIO DOS SANTOS	***.817.128-**
1340	SILVANA CRISTINA FREIRE COSTA	***.132.098-**	1462	ROSEMEIRE GOMES DE AMORIM	***.422.148-**
1341	EMMANUELLA ETIENE PEREIRA	***.408.078-**	1463	ALISSANDRA ALMEIDA PORTELA DA SILVA	***.420.828-**
1342	ESTEFANI SANTOS ARAUJO	***.009.338-**	1464	VERA LUCIA SILVA PAZ	***.237.008-**
1343	KARINA BRANDAO DA SILVA RIOS	***.204.628-**	1465	GESSICA DA SILVA AMARO	***.800.348-**
1344	VITORIA CAROLINE PEREIRA	***.234.928-**	1466	CLEIDE COSTA	***.447.138-**
1345	LUCIENE DE OLIVEIRA PINHEIRO SOUTO	***.847.938-**	1467	CILIANE SANCHES	***.195.828-**
1346	ANTONIA GLAUCIA FERREIRA DE SOUZA	***.865.503-**	1468	MARIA JUCILENE CORREIA ALVES	***.843.038-**
1347	ELAYNE CRISTINA BISPO SANTANA	***.889.858-**	1469	MARIA DE FATIMA EVANGELISTA SILVA	***.044.064-**
1348	DANIELE VIEIRA MARTINS VITOR	***.787.168-**	1470	JOSELIA JORGE VASCONCELOS	***.907.378-**
1349	LUCIA PEREIRA FIRMINO DOS SANTOS	***.473.898-**	1471	ELISANGELA NASCIMENTO TEIXEIRA	***.409.378-**
1350	ROZIMERY BISPO	***.315.258-**	1472	MARIA DA GLORIA ALVES FERREIRA	***.087.158-**
1351	EDILEUZA DOS SANTOS SANTANA	***.574.258-**	1473	MARIA VALDECI SOUSA DA SILVA	***.252.938-**
1352	ESLANE BRANDAO	***.117.868-**	1474	DENISE XAVIER KUSTER SOUZA	***.321.798-**
1353	LETICIA DE FREITAS MARTINS FARIAS	***.302.648-**	1475	DALRENIR ALVES DE LIMA	***.984.178-**
1354	LETICIA CORREA DE MACEDO MARQUES	***.942.548-**	1476	CLAUDILENE GOMES DOS SANTOS	***.506.348-**
1355	PRISCILA MARQUES DA SILVA	***.948.528-**	1477	INGRID CARVALHO DOS SANTOS	***.736.458-**
1356	INGRID THAMIRES	***.891.148-**	1478	RENATA DE SOUZA	***.531.678-**
1357	ROSIMERE APARECIDA DE FREITAS	***.871.288-**	1479	ANDREIA DE MORAES ROQUE SILVA	***.339.858-**
1358	JOCIMARA GONCALVES CARVALHO DOS SANTOS	***.154.788-**	1480	ANDREIA VITORINO DE MOURA	***.872.421-**
1359	PRISCILA DO NASCIMENTO MONTEIRO	***.424.288-**	1481	DINA BARBOSA DE SOUZA	***.344.175-**
1360	SARAH PINHEIRO SOUZA DE ANDRADE	***.049.068-**	1482	DANIELA LIMA DE OLIVEIRA	***.435.938-**
1361	NAYARA BATISTA ROCHA CAMPELO	***.076.948-**	1483	LUCIA GRACIETE ALVES SIMPLICIO	***.625.518-**
1362	GRAZIELE CRISTIANE PECANHA	***.145.658-**	1484	DAIANE DOS SANTOS SILVA	***.217.358-**
1363	AMANDA ALVES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	***.666.238-**	1485	KATIA MARIA DE SOUZA	***.836.728-**
1364	FERNANDO GOMES FERREIRA DOS REIS	***.052.058-**	1486	MARIA LUZINETE DA SILVA	***.207.983-**
1365	LETICIA LAZARETTI FARIAS	***.902.408-**	1487	NAYARA REIS HORA DE OLIVEIRA	***.456.758-**
1366	GIRLANIA MARIA DA SILVA	***.560.948-**	1488	LAURITA SOUZA DE ANDRADE	***.129.085-**
1367	JULIANA ILDA SILVA	***.235.128-**	1489	CRISTIANE BORGES FURQUIM	***.598.038-**
1368	ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS	***.643.698-**	1490	ELIENE SAMPAIO TANAN DA SILVA	***.865.015-**
1369	ANA PAULA DE SANTANA SANTOS	***.531.768-**	1491	JUSSARA RODRIGUES RAYMUNDO	***.136.018-**
1370	MARINEIDE APARECIDA GORZILO FLOR	***.122.438-**	1492	MATHEUS HENRIQUE	***.075.088-**
1371	MARCELA NICOLAU LANDIN	***.844.848-**	1493	IVONETE APARECIDA GOMES CONCEICAO	***.492.278-**
1372	ERIKA DE SOUZA RODRIGUES OLIVEIRA	***.509.898-**	1494	FRANCISCA GLEYCE NUNES MENEZES	***.871.468-**
1373	DEBORA SANTOS DA SILVA	***.859.508-**	1495	CAMILA IRENE SILVA	***.521.468-**
1374	DANIELLE DE SOUZA BARBOSA	***.436.578-**	1496	ANDREA REGINA DA SILVA MAZZINI	***.521.291-**
1375	IVONE GOMES DA SILVA SANTOS	***.544.328-**	1497	DANIELE FERREIRA LOPES	***.506.818-**
1376	KATIA ALVES DA SILVA MARTINS	***.118.638-**	1498	ROSANGELA ALVES SILVA	***.896.308-**
1377	MILENA GARCIA DE SANTANA	***.650.728-**	1499	LUCIMAR GOMES DE ALMEIDA	***.344.575-**
1378	EDILEUSA SOARES BARBOSA AZEVEDO	***.370.366-**	1500	REIJANE DE SOUZA CARVALHO	***.227.565-**
1379	MICHELLE FERREIRA BATISTA	***.355.078-**	1501	ALYNE CARVALHO CARDOSO	***.663.268-**
1380	MAYANE CARDOSO ERNESTO	***.937.058-**	1502	PATRICIA APARECIDA RIBEIRO CARDOSO	***.905.358-**
1381	QUELLEM TAINA SANTOS SILVA	***.723.518-**	1503	LARISSA FERREIRA SANTOS	***.219.958-**
1382	ALINE SILVA DO NASCIMENTO	***.439.684-**	1504	SILVIA FRANCIELY	***.854.168-**
1383	EFIGENIA OLIVEIRA PEREIRA	***.720.008-**	1505	DEBORA CRISTINA DA SILVA LEMOS	***.463.698-**
1384	ELIZANGELA MARQUES ALCANTARA	***.284.038-**	1506	MIRIAN GAIARDO	***.082.438-**
1385	CLAUDIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.574.398-**	1507	NATALIA EUSTAQUIO DE BARROS	***.203.108-**
1386	SILVIA MORAES DA SILVA SANTOS	***.352.058-**	1508	MARIZA ROSA FERREIRA SANTOS	***.209.688-**
1387	JULIANA GONCALEZ MARINHO	***.906.408-**	1509	JEANE SANTOS DO NASCIMENTO	***.255.458-**
1388	ELIANE DORTA VIEIRA	***.684.038-**	1510	KATE DO NASCIMENTO RODRIGUES	***.515.048-**
1389	KLAUSSIA EID PIETRO	***.314.458-**	1511	ELISANGELA SANTOS DE OLIVEIRA	***.848.198-**
1390	ANDREA DO NASCIMENTO LIMA	***.056.348-**	1512	ANDREZA OLIVEIRA LISBOA	***.257.408-**
1391	JOSIVANIA DOA SANTOS MASCARENHAS	***.705.183-**	1513	LUCIANA DE LIMA ROCCA	***.896.968-**
1392	DEBORA CHAVES NUNES GONCALVES	***.054.428-**	1514	GISELE CAVALCANTE GUIMARAES SOUSA	***.697.398-**
1393	THIAGO DE SOUSA MARIANO	***.344.318-**	1515	FRANCIELLY NEVES DE OLIVEIRA	***.671.588-**
1394	ERICA EL SARLI BALDASIN	***.299.068-**	1516	LARISSA ALVES	***.122.508-**
1395	PRISCILA PEREIRA ROCHA	***.447.298-**	1517	MARINEIDE MARIANO DE SOUZA ARAUJO	***.517.778-**
1396	FRANCILENE GOMES DA SILVA	***.490.798-**	1518	MARIA CLARITA SOUZA SILVA	***.887.298-**

1519	ANTONIA MARIA NASCIMENTO DA SILVA	***.416.758-**	1641	IRIS MAURICIO SILVA	***.665.348-**
1520	ANGELICA SANTOS DA COSTA	***.564.668-**	1642	JULIANA CAROLINA BIN OLIVEIRA	***.107.468-**
1521	EMELLY FERREIRA DOS SANTOS	***.861.468-**	1643	MARCIA MARIA DOS SANTOS	***.111.908-**
1522	TATIANA DOS SANTOS VIG	***.420.178-**	1644	LUCIANA REGINA SOUZA	***.994.728-**
1523	LUANE ROSA OLIVEIRA	***.673.388-**	1645	ARMINDA PIRES DA SILVA ARRUDA	***.060.688-**
1524	EVELYN PIRES VICENTE	***.841.698-**	1646	VIVIANE ARAUJO	***.082.378-**
1525	ELIETE VELOSO DA SILVA	***.455.118-**	1647	ANA PAULA FREITAS SANTANA	***.888.068-**
1526	TAGILA CANDIDO DA SILVA	***.535.288-**	1648	ARIANAALVES BANCHO	***.883.488-**
1527	SORAIA APARECIDA DA SILVA	***.251.438-**	1649	WELLEN PRISCILA MARTINS	***.005.798-**
1528	MARIANE PEREIRA DA SILVA	***.023.368-**	1650	LUCIMARA BRITO DA COSTA VASCONCELOS	***.538.728-**
1529	GABRIELA SILVA	***.362.948-**	1651	LUANA CARDOSO SANTANA CARDOSO	***.399.418-**
1530	GABRIELLA VIDAL DE ALMEIDA	***.832.528-**	1652	SIMONE BARBOSA DE LIMA ROCHA	***.916.188-**
1531	SILVANA DOS SANTOS ALVES	***.258.408-**	1653	ROSANGELA PEREIRA DE OLIVEIRA GODOFREDO	***.331.268-**
1532	ANA SARA PEREIRA MOTA	***.399.658-**	1654	MARIA GERDILANIA NUNES MARTINS AMARO	***.488.248-**
1533	ANA CAROLINA DO PRADO LUZ	***.380.198-**	1655	ETELVINAAZEVEDO SOARES	***.061.698-**
1534	MARIA LUCELIA DA SILVA	***.973.098-**	1656	KARINE MARIA DE OLIVEIRA	***.948.008-**
1535	NIVIA MARIA PINHAL VENITES	***.496.948-**	1657	MARIA MEIRE DA SILVA	***.930.474-**
1536	ELAINE CAVALCANTE DE SOUSA	***.868.528-**	1658	CLAUDIENE MARIA DA SILVA	***.910.834-**
1537	ADRIANA MARTINS DA SILVA	***.791.698-**	1659	PATRICIA HIDEKO MIYAKE	***.377.628-**
1538	EDINA LOPES DA SILVA	***.373.398-**	1660	ANDRE DE SENA FURTADO	***.454.678-**
1539	BRIGIDA WINE DE MACEDO BEZERRA	***.185.328-**	1661	CLAUDIA ANDREA COSTA DE SANTANA	***.861.028-**
1540	ADRIANO PIETA DE SIQUEIRA	***.831.874-**	1662	LUCIANA BARBOSA	***.057.138-**
1541	ALINE RIBEIRO DOS SANTOS	***.363.148-**	1663	CAROLINI DE MELO SANCHES	***.918.348-**
1542	ERICA BRAGA FARIAS FRANCA	***.196.228-**	1664	DEBORA DUARTE	***.188.813-**
1543	JOAO VITOR BISPO DE SOUZA	***.857.848-**	1665	MAYARA RAPHAELLE CARVALHO LIRA	***.131.098-**
1544	ADAILA DA SILVA COSTA	***.172.168-**	1666	ROSANA DA SILVA RAMALHO	***.987.978-**
1545	INGRID CAROLINE ROCHA FERREIRA PINHEIRO	***.979.078-**	1667	VANESSA REGINA RIBEIRO	***.087.148-**
1546	TEREZA DE JESUS SOARES	***.219.188-**	1668	RAFAELA ALENCAR	***.792.318-**
1547	LUCILEIDE SOUZA DA SILVA	***.215.168-**	1669	ELIANE SANTOS DA SILVA	***.004.268-**
1548	PALOMA SILVA ZAGO	***.388.118-**	1670	PRISCILA CRISTINA SIQUEIRA DE GOES	***.595.348-**
1549	DANIELA DA SILVA MENDES	***.861.468-**	1671	STEFANY SILVA OLIVEIRA DE ALMEIDA	***.893.328-**
1550	SILVIA MARI FUJII SAMARTIN DE SOUZA	***.023.048-**	1672	ROSANA DANIELA DE PAULA CORDEIRO	***.750.538-**
1551	TAYNARA SOARES RODIGUES	***.479.726-**	1673	JUCIMARA SILVA DA COSTA SILVA	***.985.645-**
1552	RADIGUNDES SILVA LIMA	***.529.464-**	1674	CELMA CONSTANTINO	***.792.998-**
1553	VANIA OLIVEIRAALVES	***.847.958-**	1675	ROSANGELA MAGGI	***.160.568-**
1554	DANIELLE APARECIDA RODRIGUES CARDOSO	***.414.638-**	1676	LUCIANAALVES RINALDI	***.867.858-**
1555	CAREN ALVES PEREIRA	***.528.708-**	1677	VIVIANE DOS SANTOS CUSTODIO CRUZ	***.615.518-**
1556	GENEIDE PAULA SILVA PESTANA	***.104.658-**	1678	LAIANA MARCIANA DA SILVA	***.655.525-**
1557	JACQUELINE HERNANDES SOUSA DOS SANTOS	***.230.718-**	1679	IVANILZA GOMES DE BARROS DOS SANTOS	***.738.076-**
1558	THAMIRIS DE CAMARGO SANTOS SILVA	***.326.148-**	1680	EDICARLA MARIA DOS PIRES	***.432.328-**
1559	MARIA DENIZE DE BRITO PINHEIRO	***.547.318-**	1681	ADRIANA ROSAALVES	***.935.388-**
1560	CLAYTON MAIK DA SILVA ONOFRE	***.881.448-**	1682	JULIANA CRISTINE RODRIGUES DA SILVA	***.926.968-**
1561	BIANCA SANTANA COSTA SANTOS	***.220.898-**	1683	CRISTINA SANTOS FRANCO LUZ	***.384.468-**
1562	EDILEUZA CHAVES DA SILVA	***.646.428-**	1684	DEISE FERREIRA	***.032.248-**
1563	THAIS DOS SANTOS MATIAS VIEIRA	***.671.938-**	1685	GLADYS RODRIGUES DIAS	***.203.808-**
1564	GARDENIA PEREIRA DE ALMEIDA MATOS	***.916.338-**	1686	EDISELMA CARDOSO SILVA SANTOS	***.687.768-**
1565	EVELYN AVELINE PIRES DAPAZ	***.291.948-**	1687	KATIA LIMA DOS SANTOS	***.181.748-**
1566	ALINE CRISTINA ARAUJO LUZIO PEREIRA	***.972.058-**	1688	ALINE LOPES ALVES	***.683.768-**
1567	VANESSA GABRIELLE ROCHA DOS SANTOS	***.359.458-**	1689	ELAINE ALVES NUNES FLORES	***.877.228-**
1568	JESSICA LIMA DOS SANTOS	***.745.808-**	1690	VANESSA TAVARES ALVES	***.709.748-**
1569	GABRIELA RODRIGUES FRIGOLA	***.151.078-**	1691	IEDA DE FRANCA MONTEIRO	***.457.458-**
1570	SABRINA SANTOS	***.933.628-**	1692	BEATRIZ DA SILVA GOMES FERNANDES	***.384.888-**
1571	CLAUDIA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	***.489.288-**	1693	PATRICIA DE SOUSA	***.300.178-**
1572	MARIA GLEICIVANE PAULINO MELO	***.491.183-**	1694	GIRLENE DAMIAO DOS SANTOS NUNES	***.530.958-**
1573	ROSANGELA MARIA DA SILA	***.243.274-**	1695	VILMA FERREIRA DE SOUZA	***.640.928-**
1574	DEBORA RODRIGUES PEREIRA	***.011.328-**	1696	EDNA MARIA SILVA LIMA	***.032.874-**
1575	JANIS RIBEIRO MENDES	***.450.188-**	1697	DALVA TERESINHA BORGES DA SILVA	***.376.108-**
1576	MARCIA CRISTINA MORALES RIBEIRO	***.683.928-**	1698	FABIANA DIONISIO BARROS	***.707.928-**
1577	ALESSANDRA CARLA DE SOUSA	***.412.878-**	1699	CRISTIANE MARIA DA SILVA	***.173.128-**
1578	ANDRE LUIS RICARDO	***.631.308-**	1700	JOELMA GOMES LUNA	***.547.116-**
1579	GIOVANNINA DE MAGISTRIS CIPELLI	***.953.568-**	1701	CRISTIANE CURVELO	***.532.698-**
1580	DAIANA CRISTINAALVES COSTA	***.225.948-**	1702	ROSEMARY PATRICIA SOUZA CANDIDO	***.367.658-**
1581	ALESSANDRA JOSE DE OLIVEIRA	***.911.218-**	1703	LETICIA RODRIGUES PINHEIRO	***.936.518-**
1582	BEATRIZ AZEVEDO BERGOCI	***.595.928-**	1704	AMANDA VALESE DE MELLO	***.009.728-**
1583	ANA SHIRLEY AMORIM	***.123.288-**	1705	ENI ANDREIA AMARAL DE ALMEIDA	***.261.378-**
1584	SARAH DE ALMEIDA FERNANDES ALMEIDA	***.755.658-**	1706	SIMONE GARCIA DUQUETE	***.720.748-**
1585	SANDRA MARIA SILVA RODRIGUES	***.082.948-**	1707	ELISANGELA OLIVEIRA RIBEIRO DOS SANTOS	***.990.868-**
1586	JESSICA CAROLINE DA SILVA LEITE	***.370.508-**	1708	ROSANE DA SILVA FERRAZ SILVA	***.462.858-**
1587	VALERIA APARECIDA REPISO LORATO PEREIRA	***.718.618-**	1709	MARCIA ROSA DOS SANTOS	***.398.128-**
1588	ELIANE DA SILVA PAIS	***.300.977-**	1710	JULIA PORTO SALES	***.210.068-**
1589	VALERIA DE MORAES	***.457.248-**	1711	GLEYCEBELE DA SILVA LINS	***.677.598-**
1590	MARY HEB DA SILVA FERREIRA	***.109.808-**	1712	MARACI DE PAULA SANTOS MARA	***.259.438-**
1591	UILMA CEPEDA NADER	***.664.848-**	1713	ANA PAULA RODRIGUES PINTO FERREIRA	***.719.608-**
1592	RENATA DE CASSIAALVES SILVA	***.843.848-**	1714	MIRIAN FRANCISCA DE ABREU CARDOSO	***.693.498-**
1593	CARLANE GONCALVES CARDOSO	***.410.145-**	1715	MARIA EUGENIA SPINA DA COSTA	***.110.848-**
1594	CAMILA ROCHA	***.531.548-**	1716	CATIAALMEIDA COSTA	***.076.238-**
1595	PATRICIA SOUZA DE MELO GUIMARAES	***.024.938-**	1717	DANIELE MEDRADO ESTEVES	***.131.298-**
1596	PATRICIA GONCALVES ANTUNES DA SILVA	***.119.768-**	1718	JADINA SOUSA DE LIMA	***.036.108-**
1597	ELISANDRA SOUZA GUEDES	***.339.964-**	1719	ALICE VICENTE PEDROZA COUTO	***.124.718-**
1598	LETICIAANGELA COSTA	***.942.418-**	1720	BIANCA SILVA OLIVEIRA	***.738.008-**
1599	NATHALIA RAMOS FERRAZ	***.266.948-**	1721	PRISCILA APARECIDA IGLESIAS MARANGON	***.624.628-**
1600	DENISE SINESIO DA SILVA	***.200.028-**	1722	CINTYA THAMIRES	***.392.068-**
1601	ANDREIA DE FREITAS SANTOS	***.608.388-**	1723	FABIANA PEREIRA	***.111.688-**
1602	ODETE MONTEIRO DOS SANTOS	***.323.597-**	1724	GIANNI MAIA MELO FELIPE	***.360.518-**
1603	SILVIA MUNHOZ	***.662.108-**	1725	TAMIRIS DE JESUS OLIVEIRA BRITO	***.449.568-**
1604	SHEILA APARECIDA DE ANDRADE CRUZ	***.105.528-**	1726	POLIANE LIMA PEREIRA DIAS	***.726.546-**
1605	ANDREA OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA	***.301.548-**	1727	ISVANIA ALVES KUZUSHIMA	***.599.178-**
1606	RITA DE CASSIA	***.158.873-**	1728	ANGELA PATROCINIA DE SOUSA ARAUJO	***.017.738-**
1607	SORAIA ALVES DOS SANTOS	***.142.258-**	1729	MONICA KEIKO NETTO WATANABE	***.771.988-**
1608	JULIANA ROSA MARTINS	***.928.858-**	1730	ANA PAULA SOARES SILVA	***.891.928-**
1609	PATRICIA MARY PACHECO SILVA	***.768.618-**	1731	PATRICIA CONEGUNDES SANTANA DOS SANTOS	***.773.256-**
1610	EDIANE ALMEIDA DE BRITO MONTEIRO	***.910.508-**	1732	SIMONE RIGUEIRA DE OLIVEIRA	***.675.678-**
1611	PAMELA DA SILVA BARROS DOS SANTOS	***.169.188-**	1733	KATIA CAMPOS	***.385.568-**
1612	ERICA DE SOUZA VIRGINIO	***.534.928-**	1734	ALINE LOPES VIEIRA MORAES	***.486.698-**
1613	ALESSANDRA BATISTA DE MORAES	***.135.948-**	1735	MARIA EDILEUSA SALDANHA MUNIZ	***.146.423-**
1614	ROSANE FERREIRA MAIRINK	***.155.878-**	1736	SIMONE MACHADO MENNA	***.108.188-**
1615	MILIANI SANTOS	***.446.038-**	1737	PRISCILA MARCIA NASCIMENTO OLIVEIRA	***.958.155-**
1616	ERICA OLIVEIRADOS SANTOS SILVA	***.322.758-**	1738	REGINA SANTANA DE SOUZA	***.799.205-**
1617	FRANCINETE FONTINELE CARTONI	***.702.418-**	1739	LELIANA MARIA GOMES ALVES	***.291.878-**
1618	LUCIMAR MARIANUCCI ROSETI DOS SANTOS	***.406.418-**	1740	ROSEIMEIRE DA SILVA	***.483.148-**
1619	CICERA DAMIANA CARLOS COSTA DA SILVA	***.063.708-**	1741	LIDIA PAULA LUCCA MOLEIRO	***.264.608-**
1620	MARCIA ISRAEL SOUZA	***.478.248-**	1742	LEILA SOUZA NOVAIS MOREIRA	***.999.035-**
1621	RAQUEL BARBOSA DE ALMEIDA	***.469.648-**	1743	QUEILA OLIVEIRA DA SILVA SOUZA	***.420.498-**
1622	ROSELI DE SOUZA	***.257.498-**	1744	LIZANDRA MARA BARROS DOMINGOS	***.221.098-**
1623	MARIA JULIANA DE SOUSA	***.288.448-**	1745	JULIANA MARIA DOS SANTOS FERREIRA	***.090.598-**
1624	RENATA RODRIGUES JUSTINO	***.404.308-**	1746	GIOVANNA DUARTE CAPIOTTO NOGUEIRA	***.258.738-**
1625	KATIA JEANE MOITINHO DE MOURA	***.406.758-**	1747	LUANA DE PAIVA	***.241.548-**
1626	ISABELA DE OLIVEIRA MILAN	***.608.268-**	1748	ARLETE MARIA DA COSTA FERNANDES	***.869.793-**
1627	SIMONE ZAVATINI	***.063.938-**	1749	JULIANA SILVA CHAVES	***.902.288-**
1628	TATIANA DA VEIGA POLLI	***.436.838-**	1750	LUCIENE GONCALVES DOS SANTOS	***.648.228-**
1629	TATIANA FRANCA CARVALHO NASCIMENTO	***.302.188-**	1751	CAROLINE CAMPOS DE ALMEIDA	***.989.278-**
1630	DEBORA LOPES FRAZAO	***.258.188-**	1752	JAQUELINE MARCELINO	***.575.448-**
1631	JULIANA ISHIARA RAMOS	***.341.448-**	1753	NADIA PERIN	***.910.138-**
1632	VALERIA CRUZ RIBEIRO	***.876.478-**	1754	LEONICE BEZERRA DE LIMA	***.071.148-**
1633	QUITERIA FERREIRA DE SOUSA	***.452.398-**	1755	LUCIANA APARECIDAALVES	***.582.018-**
1634	ROBERTA LEONE FERRARI DE OLIVEIRA	***.335.418-**	1756	AURINEIDE VALERO DE SOUSA CASTRO	***.419.648-**
1635	CRISTINA CECILIO POWOLNY	***.513.238-**	1757	JENNEFER PASSIANI DOS SANTOS	***.142.148-**
1636	THAIS IZABETE DA SILVA	***.647.509-**	1758	ELI SOUZA SANTANA VASSELAI	***.410.338-**
1637	ALINE ALVES DA SILVA	***.040.908-**	1759	ELIANE LIMA	***.492.528-**
1638	ROSANGELA MACIEL DOS SANTOS SOUSA	***.615.478-**	1760	MICHELLE CRISTINA BRESSAN SANTOS	***.062.778-**
1639	MONICA CRISTILEY SALES DE OLIVEIRA GARCIA	***.165.028-**	1761	CARLOS ROBERTO RODRIGUES JUNIOR	***.556.198-**
1640	FERNANDA RODRIGUES DE SOUZA	***.999.188-**	1762	LUCINEIA CHAMA DE MELO	***.112.338-**

1763	SILVANA SEVERINO	***.717.668-**	1885	SANDRA LEITE	***.598.788-**
1764	LETICIA BARROS DA SILVA	***.205.538-**	1886	VANESSA GARCIA SOUSA	***.105.728-**
1765	MEIRE GOMES SANTANA LIMA	***.336.028-**	1887	ANA PAULA OLIVEIRA NASCIMENTO	***.405.028-**
1766	DIRLENE BONAVOLGIA TAVARES	***.512.768-**	1888	MARINALVA FERNANDES DE ASSIS	***.415.164-**
1767	TATIANE ANGELICA SANTOS DA CRUZ	***.398.888-**	1889	GISELLY APARECIDA FERREIRA RODRIGUES	***.584.968-**
1768	BIANCA GALVAO RODRIGUES	***.223.198-**	1890	DEUSLY FERREIRA DA SILVA	***.336.548-**
1769	HELENA SILVA DOS SANTOS GIL	***.708.898-**	1891	ANA PATRICIA DA SILVA MELO	***.919.854-**
1770	YONADJNA SHEILA DE SOUSA GOMES	***.467.438-**	1892	LUANA MARQUES	***.336.408-**
1771	ALINE LOPES GONCALVES TONOLLI	***.446.608-**	1893	DENISE APARECIDA ROBERTO AMORIM	***.823.798-**
1772	AMANDA LUCAS RODRIGUES	***.904.678-**	1894	ANA CAROLINA POLITO PINHEIRO POLITO	***.327.268-**
1773	ANA IZABEL BARBOSA OLIVEIRA	***.874.258-**	1895	ELLEN CANTARUTI	***.928.698-**
1774	ANDREIA CAVALCANTI DA SILVA CUNHA	***.728.488-**	1896	VIVIAN ELEUTERIO GALHARDO	***.491.798-**
1775	ELIENE DE SOUZA FREIRE	***.981.498-**	1897	MARIA ALMEIDA	***.340.718-**
1776	VALERIA CRISTIANE LIMA	***.027.288-**	1898	ANA ARCANJO	***.012.168-**
1777	JESSICA MUNIZ PEREIRA	***.528.628-**	1899	VIRGINIA CARDOSO BRAGION GUNDIN	***.252.388-**
1778	SARA FLORINDO DE FREITAS	***.459.978-**	1900	EDIANNE DE SA SANTOS	***.346.093-**
1779	ELICA COSTA SILVA RODRIGUES	***.425.128-**	1901	KAREN CLAISER ANTEGUERA	***.321.718-**
1780	ADRIANA HENRIQUE DE SOUZA SILVA	***.737.098-**	1902	SORAIA SENA FARINELLI	***.275.938-**
1781	DEBORA NUNES GOES	***.454.498-**	1903	MARTINHA DE OLIVEIRA DA SILVA	***.845.558-**
1782	TALITA ASSIS GOES	***.904.518-**	1904	JOZIE NE MACIEL DAINESI	***.105.198-**
1783	CLAUDIO SEVERINI	***.506.718-**	1905	ANA CLAUDIA MARIA COSTA FERREIRA	***.660.008-**
1784	JOSE VLADIMIR FERREIRA	***.864.618-**	1906	RAQUEL PINTO	***.488.748-**
1785	NORMA CARVALHO BEZERRA	***.933.588-**	1907	CASSIA BRITO PRESTES ROCA BRITO	***.464.708-**
1786	CLEUZA DE SOUZA AQUINO RODRIGUES	***.606.658-**	1908	RAQUEL CHINAGLIA DOS SANTOS	***.396.118-**
1787	NILVA APARECIDA TREVISAN	***.914.938-**	1909	VIVIANE ALVES PEREIRA	***.686.198-**
1788	MARIA MAGALHAES	***.641.746-**	1910	CAMILA SANTOS SANTANA	***.075.628-**
1789	EUZA GONCALVES DE OLIVEIRA	***.057.308-**	1911	PAULA VIEIRA	***.316.018-**
1790	NAIR ALVES	***.750.828-**	1912	VIVIANA PEREIRA DE MENDONCA	***.655.108-**
1791	LILIANA DE SANTOS	***.016.748-**	1913	ELISSANDRA FREIRE JESUS	***.171.298-**
1792	ZENEIDE CORREA NUNES MANTEIGA	***.409.248-**	1914	MARIA DE LOURDES VIEIRA ALMEIDA	***.039.016-**
1793	TEREZINHA PAMPLONA	***.816.672-**	1915	PATRICIA MARIA DUDA	***.352.004-**
1794	TANIA MARA HENRIQUE ANTONIO	***.780.088-**	1916	DANIELA CORDEIRO	***.278.058-**
1795	MAGDA DIAS PEREIRA BOTELHO	***.213.078-**	1917	JULIANA MOREIRA DOS SANTOS	***.244.878-**
1796	CLAUDIA APARECIDA MAGALHAES	***.135.818-**	1918	ANA CRISTINA CHAVES BEZERRA	***.786.288-**
1797	BERENICE ARAUJO DA SILVA	***.996.778-**	1919	IRIS DE SOUZA SILVA SANTOS	***.653.738-**
1798	SONIA AGUIAR GABRIEL	***.069.788-**	1920	RENATA MARINE GUARDACHONI	***.090.078-**
1799	LUIZ CARLOS CECONI	***.142.028-**	1921	RENATA LIMA LUNGUINHO BENTO	***.064.048-**
1800	CARMEN LUCIA VENANCIO	***.613.868-**	1922	ANDREIA CICERA DA SILVA GODOY	***.070.648-**
1801	ANDREIA OLIVEIRA	***.949.728-**	1923	ROSANA GONCALVES	***.700.128-**
1802	NADIA DE OLIVEIRA NUNES	***.265.718-**	1924	MARIA FREITAS	***.062.125-**
1803	CINTHIA REGINA NAPOLEAO SILVA E SILVA	***.392.548-**	1925	VIVIANE MARQUES DA SILVA MELO	***.613.928-**
1804	CRISTIANO DE FLAVIO ARAUJO E SILVA	***.187.942-**	1926	JANE CLEIDE MOURA DA SILVA	***.508.328-**
1805	RENATA EMANUELA DOS SANTOS POENTES	***.206.738-**	1927	ANA PAULA BATISTA DO CARMO	***.755.798-**
1806	TALITA DE ANDRADE SOUZA BENTO	***.820.368-**	1928	ESTEFANIA CARLOS COSTA	***.769.168-**
1807	FABIANA GABRIELA ALVES	***.340.838-**	1929	TATIANE CRISTINA MARCONDES MENDES BEZERRA	***.274.138-**
1808	ALINE CRISTIANE ARAUJO SILVA SANTOS	***.180.018-**	1930	CRISTIANE RESENDE DOS ANJOS CAJUEIRO	***.916.508-**
1809	CAROLINA APARECIDA DE ALMEIDA LIMA	***.048.288-**	1931	FABIANA DE ARAUJO	***.703.988-**
1810	RITA DE CASSIA DE LIMA PORTELLA	***.682.728-**	1932	DANIELE BATISTA SOARES DO NASCIMENTO	***.458.718-**
1811	VANIA ANIERI DOS REIS LIMA	***.380.948-**	1933	VANESSA RODRIGUES PROVASI PEREIRA	***.314.878-**
1812	ALEXSANDRA MEDEIROS DE OLIVEIRA CAMPOS	***.548.188-**	1934	RITA DE CASSIA VICENTE RIBEIRO DA CRUZ	***.218.108-**
1813	KELLY CRISTINA FIRMINO DE OLIVEIRA	***.320.898-**	1935	NATALIA MIRANDA CRISTAL	***.840.998-**
1814	LILIANE LOPES GUIMARAES DUARTE	***.266.908-**	1936	ADRIANA DOS SANTOS	***.123.478-**
1815	TALITA QUEIROZ CARIS BELMIRO	***.494.148-**	1937	SHEILA SILVA	***.051.488-**
1816	RENATA SALES DE LIMA	***.980.734-**	1938	GISELYANE SOUZA LOPES	***.550.638-**
1817	LUANA VARELLA DA SILVA	***.051.538-**	1939	MARTA VANESSA MARTINI ROCHA	***.745.648-**
1818	ANGELICA DOS ANJOS SANTANA GARCIA	***.688.098-**	1940	ADRIANA DOS SANTOS ALVES DA SILVA	***.792.748-**
1819	FABIANA SIMPLICIO KAUTZ	***.501.418-**	1941	CRISTINA ARAUJO BARBOSA DA ROCHA	***.793.868-**
1820	FERNANDA DOS SANTOS	***.120.258-**	1942	SAMARA CARLA SILVA	***.229.758-**
1821	DIELMA NASCIMENTO DE NOVAIS	***.990.902-**	1943	ANA CAROLINA LEITE SHIBATA	***.066.298-**
1822	FERNANDA RODRIGUES FIALHO	***.511.938-**	1944	ELAINE SANTANA DE LIMA	***.511.968-**
1823	CAMILLA APARECIDA MORAIS TOMAZ DE SOUZA	***.500.968-**	1945	PAULA TAMIRES	***.847.038-**
1824	THAIS DIAS GODAS	***.501.698-**	1946	PAULA MAYARA CORDEIRO DE OLIVEIRA	***.883.128-**
1825	DAIANE DOS SANTOS TORRES	***.569.783-**	1947	KARINA FRANCISCA DOS SANTOS SILVA	***.835.038-**
1826	LAIZA MARCAL VITORINO	***.414.578-**	1948	ERICA CRISTINA SENA DE OLIVEIRA	***.293.118-**
1827	JUSCIELE RODRIGUES SOUZA	***.203.488-**	1949	CRISLAINE MEIRA MOTTA	***.025.628-**
1828	CAMILA COSTA GONCALVES	***.661.368-**	1950	CASSIA GABRIELA BARROS	***.264.518-**
1829	DHULIAN DE LIMA SANTOS	***.330.448-**	1951	DEBORA BRAZIL SA DE SOUSA	***.209.728-**
1830	NATHALY PALMEIRA ABREU	***.686.698-**	1952	ADRIANA DA CONCEICAO GONZAGA	***.363.368-**
1831	DAYNE MOTA DE JESUS	***.561.648-**	1953	DRIELLY DA SILVA CARDOSO	***.562.858-**
1832	AMANDA CAROLINE SOARES LOPES	***.028.328-**	1954	LUANI ALVES DA SILVA	***.250.518-**
1833	MARIANA DA SILVA PEREIRA	***.656.288-**	1955	JUZANA MOURA DOS SANTOS	***.158.108-**
1834	PALOMA RIBEIRO DA SILVA AMORIM	***.069.308-**	1956	REGIANE RIBEIRO FURLAN	***.719.788-**
1835	NADIA NAYARA NASCIMENTO CARVALHO	***.245.688-**	1957	GISELE RUFINO DOS SANTOS	***.834.098-**
1836	LARISSA LEMOS DE ANDRADE	***.024.398-**	1958	KELLY BARROS PEREIRA	***.365.748-**
1837	MARIANE CAVALCANTE DI ESPINDULA	***.381.408-**	1959	JULYANA RODRIGUES SA	***.673.938-**
1838	GABRIELI TEIXEIRA BERTONI	***.275.868-**	1960	PATRICIA DE OLIVEIRA FELIX RODRIGUES	***.317.898-**
1839	STHEFFANY SOUZA VITOR BUENO	***.555.698-**	1961	FRANCEILLY LUANA SANTOS BOMFIM	***.791.108-**
1840	MARGARETE DE ALMEIDA BRANCO	***.160.205-**	1962	JESSICA SABINO DE OLIVEIRA	***.591.228-**
1841	KATHLIN INGRID MALVAR	***.104.138-**	1963	LEDIANE LOPES DOS ANJOS	***.078.696-**
1842	EDUARDO CLOVIS DA COSTA	***.661.608-**	1964	JOYCE APARECIDA DE OLIVEIRA MELO	***.128.178-**
1843	LILIAN PEDRACA GORZIO	***.207.678-**	1965	THAYNAN BREDALLY LOPES DOS SANTOS FELIX	***.857.298-**
1844	MARCIO ANTONIO RIBEIRO	***.262.878-**	1966	ARIANA BERNARDO DA SILVA NASCIMENTO	***.788.784-**
1845	FERNANDA ROSA PENCI	***.419.938-**	1967	CECILIA PEREIRA	***.112.358-**
1846	NEILCE ALVES MAGALHAES	***.060.568-**	1968	LORUAMA AMORIM DOS SANTOS	***.997.038-**
1847	ELENILDE MIRANDA DE SOUZA BALIZA	***.335.878-**	1969	KYSENE BOAVENTURA	***.225.308-**
1848	YARA FELIX LOUREIRO MADRID	***.045.838-**	1970	BRUNA SILVA	***.520.168-**
1849	ELISSANDRA FERNANDES ALVES FREIRES	***.577.418-**	1971	CAROLINE QUARESMA DE LIMA	***.219.178-**
1850	ROSIMEIRE SANTOS DA SILVA	***.890.048-**	1972	FRANCIELE VERONICA DE OLIVEIRA SILVA	***.547.858-**
1851	ROSEMARY ALVES DE ARAUJO	***.380.528-**	1973	EDILENE PEREIRA NUNES SOUZA	***.283.848-**
1852	JANDIRA PAULINA DE AMARANTE SILVA	***.863.855-**	1974	VERONICA MACHADO MAIA	***.102.898-**
1853	IRACILDA FELICIANO	***.482.778-**	1975	KATRYN RODRIGUES MENDES GOMES	***.727.678-**
1854	LUIZA VILMA CAVALCANTE PAULINO MELO	***.210.118-**	1976	BRUNA LILIANE RIBEIRO DOS SANTOS GOIS	***.360.898-**
1855	ROBSON CREMONEZI	***.202.048-**	1977	JANAINA RIOS DA COSTA	***.540.518-**
1856	CLAUDENICE DE ARAUJO COUTINHO	***.944.288-**	1978	DANIELE CAROLINE DAMES DE OLIVEIRA	***.628.238-**
1857	JOSEANE CARMO DE SOUZA HOST	***.271.788-**	1979	LUANA DE OLIVEIRA	***.978.528-**
1858	VALQUIRIA FIGUEIREDO SERRAO PEREIRA	***.966.938-**	1980	ANDRESSA DOS SANTOS ROZANTE	***.333.548-**
1859	VANESSA PEDRITA DE OLIVEIRA RIBEIRO	***.656.718-**	1981	LUANA DE CASSIA BARBOSA SILVA	***.011.478-**
1860	LIGYA MARIA DOS SANTOS	***.633.288-**	1982	CECILIA SILVA LEITE DE JESUS	***.442.758-**
1861	SIMONE SANTOS SILVA	***.198.838-**	1983	RAQUECHE SILVA	***.330.058-**
1862	ANA LUCIA NERES AVELAR	***.062.538-**	1984	NISANDRA SANTOS OLIVEIRA	***.799.965-**
1863	ELISANGELA ALVES MASS	***.022.268-**	1985	ALINE BISPO DE OLIVEIRA DA SILVA	***.399.788-**
1864	REJANE VARELA COSTA DE ARAUJO	***.021.404-**	1986	TAMIRES CORDEIRO PARENTE	***.115.218-**
1865	HELEN CARVALHO	***.516.928-**	1987	THAYNA EMANUELLE DA SILVA BARROS	***.177.068-**
1866	SAMARA DA SILVA COSTA ARAUJO	***.871.608-**	1988	CINTIA SOARES	***.713.744-**
1867	ANA CLAUDIA DA SILVA	***.177.908-**	1989	THAIS RAMALHO SANTIAGO	***.248.406-**
1868	EURIDES CAMARGO DOS SANTOS SILVA	***.994.778-**	1990	ERIKA BEZERRA DOS SANTOS MENDONCA	***.623.768-**
1869	ANA DA SILVA	***.897.548-**	1991	TALITA ALMEIDA DE OLIVEIRA	***.953.138-**
1870	JOSELIA DE CARVALHO SOUZA GUEDES	***.035.935-**	1992	TAYNA CRISTINA CATHARINO OLIVEIRA	***.636.658-**
1871	ERIKA CHRISTINA DA SILVA ALMEIDA LIMA	***.236.393-**	1993	JULIENE ROCHA DE SOUSA	***.084.938-**
1872	ELAINE REGINA MARCIANO FERREIRA	***.828.168-**	1994	STEPHANY DOANNY DE SOUZA SANTOS	***.439.128-**
1873	MARCIA DE CARVALHO GONCALVES BERNARDINO	***.775.848-**	1995	MAYARA GABRIELY CARDOSO DE SOUZA	***.744.278-**
1874	JOSEFA DA CONCEICAO DA SILVA	***.854.828-**	1996	ANGELA FERREIRA SILVA	***.469.578-**
1875	JONAS TOSHIO OJI WADA	***.584.588-**	1997	JOSEMEIRE DOS MOURA	***.281.158-**
1876	CRISTINA DE GOES ZOCOLER	***.608.648-**	1998	DANIELE BASTOS CALIXTO CHAGAS	***.323.118-**
1877	BEATRIZ MOUTINHO BRACALI BRAGA	***.615.008-**	1999	FERNANDA BRITO DOS SANTOS	***.997.728-**
1878	ESTER RODRIGUES CIZZOTO	***.109.088-**	2000	MIRANI SOBRINHO SOARES MARTUSCELLI	***.265.658-**
1879	JOMARA APARECIDA DE CARVALHO	***.396.528-**	2001	MEIRE CRISTINA DE SOUZA CHIRI	***.872.828-**
1880	MARIA OSCALINA FERNANDES	***.702.287-**	2002	DEOLINDA DUARTE VAL NETA	***.383.813-**
1881	VIVIANE LUCAS	***.130.408-**	2003	FLAVIA PIRES BORGES CUNHA	***.038.593-**
1882	KELLY CRISTINA VASCONCELOS DA SILVA	***.798.668-**	2004	ANDREIA DE OLIVEIRA CANJOU	***.371.218-**
1883	CEZAR MARTINS DA COSTA	***.652.896-**	2005	ADRIANA DE OLIVEIRA COSTA	***.579.138-**
1884	MARILIA CRISTINA DA SILVA SANTOS	***.092.078-**	2006	SIRLEI PIMENTEL	***.286.278-**

2007	ADRIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	***.439.848-**	2129	REGIANE BARROS DA SILVA	***.933.408-**
2008	ANA CRISTINA DA SILVA	***.513.828-**	2130	CRISTIANE SOUZA DA SILVA	***.606.918-**
2009	EDSON PEREIRAALONSO	***.269.358-**	2131	JULIANAARAUJO COSTA DE LEMOS	***.141.228-**
2010	APARECIDA LABOURE DE CARVALHO MAGALHAES	***.373.138-**	2132	LUCIMAR ALVES MUNIZ DA SILVA	***.303.328-**
2011	JOSEFA DE JESUS SILVA	***.364.378-**	2133	SHEYLA MARIA SANTOS SERAO	***.009.458-**
2012	LUCIANA EDER SODRE DE MORAIS	***.455.748-**	2134	DENISE REIS PESTANA BEZERRA	***.243.519-**
2013	SELMA CRISTINA CANTO DA SILVA	***.277.338-**	2135	LIA MARAARAUJO ROMAO DA SILVA	***.760.293-**
2014	LUCIANA STELLA CAVALCANTI NOGUEIRA	***.000.698-**	2136	DEBORAH RAMOS	***.168.678-**
2015	SIMONE ALVES FEITEIRO	***.564.278-**	2137	VANUSA MARIA RIBEIRO DA SILVA	***.130.048-**
2016	EDILEIDE HELENA DO NASCIMENTO JORDAO	***.290.598-**	2138	PRISCILA REGIANE DA SILVA SANTOS	***.089.538-**
2017	MARIA REJANE CLAUDIO DE OLIVEIRA	***.316.578-**	2139	ELOYNA SOARES RODRIGUES	***.321.338-**
2018	ALEXSANDRA MOREIRA NIZ GARCIA	***.631.648-**	2140	MARLENE DE CARVALHO GONCALVES	***.573.178-**
2019	JAQUELINE MONTEIRO	***.374.956-**	2141	ELIZANGELA DE SOUZA SOARES	***.186.738-**
2020	MARCIA BETIZ SATURNINO LEITE	***.744.858-**	2142	FABIANA CRISTINA MENES DO NASCIMENTO CANDIDO	***.656.478-**
2021	ELAINE APARECIDA RAMON SANTOS	***.448.348-**	2143	LILIAN ALVES FERNANDES SOUZA	***.922.248-**
2022	ELIZETE DA SILVA	***.426.508-**	2144	BEATRIZ CARDOSO DOURADO DE JESUS	***.385.838-**
2023	PATRICIA LOPES DAANUNCIACAO	***.768.228-**	2145	JULIANE RODRIGUES DA SILVA CUNHA	***.905.158-**
2024	LUCIANA BRAGAARAUJO	***.617.158-**	2146	VALERIAALVES DE OLIVEIRA	***.379.604-**
2025	ROSANGELA CRISTINA	***.413.648-**	2147	EDILENE TAVARES DO NASCIMENTO SILVA	***.678.066-**
2026	ROZANA PESSOA DE LIMA MONTEIRO	***.647.568-**	2148	BRUNA DINIZ	***.251.558-**
2027	EDILENE DOS SANTOS BARROS	***.564.918-**	2149	HELEN CRISTINA FERREIRA CAMPOS	***.381.948-**
2028	IVANI BENEDITA DE FARIAS	***.596.148-**	2150	DANIELLA SA DOS SANTOS	***.256.918-**
2029	PATRICIA PRADO DE HOLANDA	***.564.528-**	2151	FERNANDA LIMA	***.970.868-**
2030	NELCY SOUZA	***.409.878-**	2152	ELIZEU FERREIRA DA SILVA	***.140.645-**
2031	PATRICIA CABRAL SANTOS DA SILVA	***.101.935-**	2153	THIAGO DA SILVA SANTOS	***.763.358-**
2032	RENATA PALARETTI BERNARDO	***.591.018-**	2154	PATRICIA SIMOES SILVA	***.142.688-**
2033	KATIANA SILVA BRUNO PAIM	***.862.365-**	2155	RENANCI COSTA SILVA DO CARMO	***.177.128-**
2034	LUCILENI SANTOS SOARES	***.557.878-**	2156	ADRIANA CARVALHO DE PAULA	***.300.028-**
2035	ANDREIA MARIA MUYNARSKI PRETTI	***.787.618-**	2157	DANIELA SILVA PAIVA	***.558.998-**
2036	MARTA REGINA DO NASCIMENTO	***.300.845-**	2158	VIVIANE FERNANDA DA SILVA PEREIRA	***.702.878-**
2037	ODETTE LUCIA DE ALMEIDA	***.777.148-**	2159	ELAINE CRISTINA DE CAMPOS ESTEVAM	***.333.678-**
2038	JOSILENE CROCCI DE SOUZA	***.330.618-**	2160	JACQUELINE CRISTINA AUGUSTO MORAES	***.583.138-**
2039	CARLA ANTONIA SANTOS SILVA BERNARDES	***.000.578-**	2161	SUZANA COSTA	***.843.208-**
2040	ROSANA LOPES DE CARVALHO MARQUES	***.561.378-**	2162	ANDREZA MARIA SANTOS STRINGASCI MOREIRA	***.197.838-**
2041	ALESSANDRA LIRA XAVIER	***.454.698-**	2163	ARIANE VAZ SILVA	***.904.676-**
2042	JOSELI ANDRADE DE SOUSA	***.937.968-**	2164	ELISANGELA MELO NASCIMENTO	***.422.798-**
2043	ROSIMEIRE DE OLIVEIRAALVES	***.365.958-**	2165	PRISCILA STEPHANIE SILVEIRA DERCATH SILVEIRA	***.549.358-**
2044	FERNANDA LOPES DE OLIVEIRA	***.107.338-**	2166	JULIANA MALATESTA SOTTILE	***.037.698-**
2045	DEBORA MENDES DO NASCIMENTO	***.782.228-**	2167	CANDIDA APARECIDA SILVA	***.263.595-**
2046	ROSIMEIRE SANTOS AUGUSTINHO	***.219.358-**	2168	JULIANA LUIZA BARBOSA SILVA	***.699.448-**
2047	ANDREIA MARIA LINS MORAIS	***.892.158-**	2169	ARTHUR MORAES SANTOS	***.701.098-**
2048	JANAINA DE LIMA LAVRADOR	***.956.988-**	2170	VALERIA DA SILVA	***.039.318-**
2049	ANDREA DE OLIVEIRA SANTOS	***.333.598-**	2171	KASSIA SANTOS DA SILVA FERREIRA	***.732.048-**
2050	TATIANA BASTOS DA CUNHA	***.577.808-**	2172	MARIA JOCINEIDE DA SILVA	***.493.118-**
2051	MARIA FATIMA DE RAMOS NASCIMENTO	***.604.048-**	2173	CAMILA ANTUNES FREIRE	***.483.378-**
2052	ELIANA DE JESUS ANDRADE SILVA	***.346.588-**	2174	LEIDIANE DOS SANTOS SOUSA	***.182.118-**
2053	ELAINE CRISTINA CERQUEIRA GOMES COUTINHO	***.601.668-**	2175	LEANDRAALVES PEIXOTO	***.345.878-**
2054	HINDRA NOGUEIRA	***.441.698-**	2176	THAIS DE PAULA RODRIGUES	***.482.798-**
2055	EDILENE BACARINI BERTOLIN	***.314.568-**	2177	MARIA JULIANA DE OLIVEIRA LIMA	***.740.158-**
2056	ROSILENE DIAS DA SILVA	***.718.448-**	2178	PRISCILLA BELLONI DA COSTA	***.495.518-**
2057	RAIMUNDA PATRICIA PEREIRA DO NASCIMENTO	***.778.408-**	2179	CASSIA PARANHOS CARDOSO	***.477.938-**
2058	EDIVANIA HOLANDA DE ARAUJO HOLANDA	***.071.398-**	2180	RAFAELA APARECIDA	***.979.058-**
2059	URSULA MICHELE FRANCISCA DOS SANTOS	***.883.518-**	2181	DERENICE AZEVEDO COELHO DOS SANTOS	***.168.118-**
2060	VALQUIRIA DOS SANTOS DESALIRA	***.710.616-**	2182	JOSEFA SIDINEY SABINO DA SILVA SABINO	***.001.874-**
2061	SHEILA SANTOS CARDOSO	***.311.198-**	2183	NIVALDA SANTOS FERREIRA	***.459.575-**
2062	LUCINEIA MIGUEL DA SILVA FERREIRA	***.857.618-**	2184	ERIKA CRISTINA DA SILVA	***.428.178-**
2063	RUTE CRISTIANE DE SOUSA FREIRE	***.600.508-**	2185	ROSANA GONCALVES DE OLIVEIRA	***.234.638-**
2064	LUCIANI OTILIA LOPES FERMINIANO	***.290.098-**	2186	THAYS FURLANETRI DE SOUSA EVANGEISTA	***.871.878-**
2065	GISELE FINCO SILVA FINCO	***.379.848-**	2187	LARA BENARIS DE MELO SILVAALVES	***.648.148-**
2066	JULIANA DA CONCEICAO SANTOS	***.001.685-**	2188	LETICIA DO NASCIMENTO FERREIRA	***.749.458-**
2067	TAIS TREVISAN CARRILHO	***.892.198-**	2189	MILENA DA SILVA MENDONCA SOARES	***.999.538-**
2068	BEATRIZ DE FATIMA BONFIM CAMACHO	***.788.908-**	2190	PATRICIA INACIO DE SOUZA	***.860.188-**
2069	FRANCISLAINE GOMES DUARTE	***.614.948-**	2191	NATASHA GABRIELA GONCALVES DE OLIVEIRA	***.083.708-**
2070	PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS RIBEIRO	***.749.348-**	2192	EDJANARA DA SILVA MARIANO	***.139.078-**
2071	CRISTIANA FELIX DA SILVA	***.374.378-**	2193	LEANDRA PEREIRA DO NASCIMENTO	***.232.138-**
2072	ELISANGELA BELENTANI DE SOUSA	***.743.458-**	2194	ADRIANE COUTO SANTOS	***.169.398-**
2073	LILIAN DE OLIVEIRA FERREIRA	***.286.078-**	2195	JOSEFA PAULA SILVA REIS	***.267.898-**
2074	FLAVIA MARA VIEIRA GONCALVES DELGADO	***.686.158-**	2196	IRENE DA COSTA PEREIRA PAPP	***.763.728-**
2075	RAIMUNDA GONCALVES DA SILVA REZENDE	***.546.814-**	2197	GABRIELE FLORINDO DOS SANTOS	***.308.928-**
2076	GEIZA CRISTINA DE JESUS	***.700.085-**	2198	UELICA SAMPAIO COSTA	***.034.088-**
2077	VANESSA GOMES SALVADOR	***.150.368-**	2199	CAROLINA BENEDITO MACHADO BARBOSA	***.744.528-**
2078	MARIA NUBIA SOUZA CAMILO	***.714.208-**	2200	VANESSA CANTUARIA	***.555.318-**
2079	NAIR NAZARE CABRAL AMORIM	***.695.818-**	2201	LINDIMAR OLIVEIRA	***.327.588-**
2080	DANIELA TEIXEIRA DA ROCHA	***.000.978-**	2202	MARGARETE DE CASTRO MACHADO	***.287.378-**
2081	ROSILENE CANTANHEDE CORREIA	***.223.178-**	2203	LOURDES CLEIDE SANTOS DA SILVA	***.562.728-**
2082	TATIANE COSTA CURTA	***.375.398-**	2204	PAMELA ANGELICA	***.220.828-**
2083	ELIANE DE SOUSA RUIZ	***.121.178-**	2205	VANESSA APARECIDA CANDIDO	***.465.718-**
2084	GENIZIA SOARES	***.630.763-**	2206	EDISSARIA NUNES MARTINS	***.023.908-**
2085	GISELE SANTOS MELO	***.127.848-**	2207	PRISCILA RODRIGUES DE LIMA SANTOS	***.071.098-**
2086	ELAINE CRISTINA DA SILVA GRACIANO	***.310.728-**	2208	NAIANNE DA SILVA SANTOS	***.660.715-**
2087	FABIANA PEREIRA DE FRANCA SOUZA	***.200.358-**	2209	KELLY CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	***.296.598-**
2088	AMANDA DA CUNHA	***.175.708-**	2210	VIVIANE LIMA DA SILVA	***.739.848-**
2089	RENATA APARECIDA DA SILVA COSTA	***.237.218-**	2211	REGIANE ROCHA DOS SANTOS	***.645.408-**
2090	ELIANE ARAUJO COUTINHO	***.387.288-**	2212	BRUNA LIRA COSTA	***.364.188-**
2091	ALIDENE RIBEIRO	***.202.538-**	2213	JULIANA SERRA RIBEIRO DO ESPIRITO SANTO	***.936.048-**
2092	JOSELENE AGUIAR GOMES	***.340.846-**	2214	ELIANE IRANCO SANT ANA	***.215.038-**
2093	EDILENE RODRIGUES TAVARES MOREIRA	***.717.318-**	2215	NATALIA FERREIRA MAIA	***.195.134-**
2094	GISELLE FERREIRA RODRIGUES PEREIRA	***.137.728-**	2216	PATRICIA DE SOUZA LIMA	***.452.188-**
2095	KELLY CRISTINA MORENO RUFINO SILVA	***.492.828-**	2217	JANAINA APARECIDA SILVA	***.403.158-**
2096	KELLY DA SILVA CINTRA GALLO	***.208.448-**	2218	TAYSI OLIVEIRA DE JESUS ALMEIDA	***.800.238-**
2097	GIZELE HELFSTEIN	***.899.238-**	2219	SUZANE DOS SANTOS MENDES SANTANA	***.688.378-**
2098	CARLA APARECIDA DE PAULA	***.793.938-**	2220	PRISCILA VALERIA DOS SANTOS	***.784.188-**
2099	SAMANTA MENDES GONCALVES RODRIGUES	***.204.748-**	2221	BRUNA CRISTINA DAVID CORREIA	***.940.138-**
2100	TELMA SILVA SILVEIRA	***.780.848-**	2222	VANDERLEIA ALVES DE ARAUJO	***.976.578-**
2101	SIMONE HENRIQUE DE LIMA MENDES	***.377.618-**	2223	RAFAELA SILVA LEAL	***.221.358-**
2102	ANA PAULA CINQUINI FERRI	***.238.899-**	2224	JUCELIA ROSA DE OLIVEIRA BOTELHO	***.714.138-**
2103	VANESSA FERREIRAALVES	***.861.648-**	2225	TALITA SILVEIRA	***.833.138-**
2104	GISELE ELIAS GOMES	***.345.038-**	2226	EDENIA BISPO DE JESUS BRITO	***.405.708-**
2105	KARINA PATRIOTA DA LUZ JANUARIO	***.177.798-**	2227	ALINE JOELMA MOREIRA LINO	***.535.538-**
2106	INGRID FERREIRA DA SILVA	***.121.488-**	2228	JUCELIA DONATO DE OLIVEIRA COSTA	***.646.158-**
2107	MICHELLI CRISTINA OLIVEIRA PEREIRA	***.080.858-**	2229	FABIANA LINS DA SILVA	***.326.158-**
2108	FABIANA VILELA	***.381.668-**	2230	TAMIRES DIAS MONTEIRO SANTOS	***.806.598-**
2109	WAGNER MACIEL DOS SANTOS	***.630.988-**	2231	JAMILLE BRITO DA SILVA	***.067.798-**
2110	ADRIANA SANTOS DE LIMA	***.103.728-**	2232	DEBORA MONTEIRO DOURADO MENDES	***.776.448-**
2111	SIMONE CARLA DA SILVA	***.598.288-**	2233	BRUNA SIMOES DE SOUZA	***.172.948-**
2112	ADRIANA MONTEIRO DE CARVALHO MACEDO	***.593.796-**	2234	JANAINA BRUNELLI ALVES BONFIM	***.736.948-**
2113	MARCELLA VITORINO DE OLIVEIRA NASCIMENTO	***.161.498-**	2235	PATRICIA MAROQUE ALBUQUERQUE	***.021.438-**
2114	MARINES MARIA DOS SANTOS	***.003.914-**	2236	PRISCILA BARBOSA DA SILVA	***.715.834-**
2115	FABIANA APARECIDA MARCOS BELINI	***.706.828-**	2237	DAIZE VIEIRA DOS SANTOS	***.877.868-**
2116	LISA FERREIRA DOS SANTOS	***.403.308-**	2238	JESSICA EVANGELISTA DA SILVA	***.893.808-**
2117	CINTIA SOUTO DA SILVA	***.711.838-**	2239	THAIANE LIMA SIMOES	***.784.308-**
2118	LIDIA ALVES DA SILVA	***.165.468-**	2240	DAYANE MACEDO DE OLIVEIRA	***.904.758-**
2119	DANIELA FERREIRA LIMA	***.345.798-**	2241	JOYCE DE OLIVEIRA DOMINGUES CRUZ	***.206.788-**
2120	LUCIANA APARECIDA SANTOS DE SOUZA MACIEL	***.997.418-**	2242	CARLA MATOS DANTAS	***.772.628-**
2121	LUCIANA LOPES DE SOUSA	***.392.488-**	2243	JESSICA MATOS ROSA	***.058.308-**
2122	ISLAYNE BARBOSA DA SILVA	***.310.438-**	2244	BRUNA RESENDE	***.157.338-**
2123	SARA MARQUES DE SOUSA	***.181.146-**	2245	BEATRIZ ALVES DE SOUZA OLIVEIRA	***.585.918-**
2124	MARCIA APARECIDA AARALDI BAQUETA	***.578.519-**	2246	BRUNA SANTOS TORRES	***.532.428-**
2125	ADJANEIDE CAVALCANTI PEDRO	***.361.044-**	2247	ESTER ROCHA OLIVEIRA	***.040.218-**
2126	TATIANA SOUZA SANTOS HENRIQUE	***.390.618-**	2248	ALINE GOMES SOARES FERREIRA	***.629.148-**
2127	ARIANA CARVALHO DE ALMEIDA	***.876.314-**	2249	MARINA AUGUSTA	***.525.648-**
2128	DENISE VIEIRA BARROS	***.005.698-**	2250	EMANUELA SILVA MARIANO DE SENA	***.327.568-**

2251	GISELE ALINE SOUZA DA SILVA	***.200.158-**	2373	IARA DE FREITAS	***.610.488-**
2252	TAMIRES SANTANA SILVA CANTARINO	***.961.628-**	2374	MARILSA DE OLIVEIRA ROCHA BENEDICTO	***.108.368-**
2253	CAMILLA DUTRA DOS SANTOS FERREIRA	***.402.328-**	2375	HILTON CESAR DE OLIVEIRA SARNO	***.248.308-**
2254	ADRIANE SANTANA SILVA	***.046.808-**	2376	CELI ANGELAAZEVEDO	***.598.798-**
2255	THALITA SANTOS DE ALMEIDA	***.196.238-**	2377	SANDRA REGINA QUEIROZ SILVA	***.825.988-**
2256	DENIZE MAYARA DA SILVA OLIVEIRA	***.045.851-**	2378	ANDREA REGINA CAMARA	***.499.888-**
2257	BIANCA SELLY DE CARVALHO LIMA	***.337.198-**	2379	ANDREA BARBOSA DOS SANTOS	***.259.938-**
2258	LEIDYANE GLEYCI COELHO DE SOUSA	***.449.939-**	2380	ADRIANA ROSARIA DE OLIVEIRA MENDES	***.522.568-**
2259	ANDRESSA REGINA DA SILVA	***.985.588-**	2381	ANGELA MARIA DOS SANTOS	***.092.938-**
2260	FLAVIA SANTOS DE OLIVEIRA ELIAS	***.979.488-**	2382	NAIR SANTOS DA SILVA	***.522.798-**
2261	GISLAINE DOS SANTOS ELOIA	***.798.418-**	2383	MARIALVA NOGUEIRA SANTOS ZOCCAL	***.532.808-**
2262	JAQUELINE TEOTONIO SAMPAIO	***.028.128-**	2384	JOSEFA MARIA JULIAO ARAUJO	***.187.974-**
2263	AMANDA MARIA DOS SANTOS	***.149.538-**	2385	SILUANA MARIA ROSSI	***.446.758-**
2264	SILUANA OLINDA BARBISAN	***.716.088-**	2386	JANETE DE JESUS SOUZAATANAZIO	***.587.288-**
2265	JULIANA DE SOUZA SOARES	***.755.848-**	2387	NILZA GORETH COSTA	***.178.358-**
2266	SUZANA EMILIAALVES MORAES	***.500.278-**	2388	ILMARAAPARECIDA DA SILVA CORQUIOLA	***.393.578-**
2267	CARLA DOS SANTOS SANTANA	***.146.318-**	2389	MARILEY BARQUILHA CORREA	***.021.898-**
2268	IARAALVES	***.173.298-**	2390	MARILZA CONCEICAO LUCIANO	***.657.928-**
2269	LARISSA LUZA LEITE COSTA FERREIRA	***.684.272-**	2391	KATIA APARECIDA CRIADO RIBEIRO	***.542.338-**
2270	SARAH CARVALHO CECARECHI LOBEU	***.630.008-**	2392	TELMA SILVA FONTES	***.588.425-**
2271	DEBORA FERREIRA SANTOS	***.662.988-**	2393	VILMA TEODORO DA SILVA	***.181.138-**
2272	RENALE FERREIRA DE LIRA DANTAS	***.598.146-**	2394	MAGNA DE LOURDES RIBEIRO OLIVEIRA	***.276.906-**
2273	LARISSA KAROLAINÉ RODRIGUES	***.711.588-**	2395	DJALMA GONCALVES DE SANTANA	***.998.998-**
2274	YARA REGINA DE SOUZA VIRGINIO LIMA	***.588.788-**	2396	SOLANGE GOMES DE SOUZA PINHEIRO	***.117.388-**
2275	ISLAN ALVES MOTA	***.155.518-**	2397	ELAINE SANTOS	***.163.418-**
2276	LAVINIA DE OLIVEIRA SANTOS	***.254.515-**	2398	ERILANIA GONCALVES DA ROCHA	***.024.986-**
2277	THAIS ALVES DA SILVA	***.483.568-**	2399	ANA CRISTINA DE LIMA	***.551.948-**
2278	YARA DIAS DE MOURA	***.320.128-**	2400	LUCIANA HAGGE DINIZ	***.051.708-**
2279	BRUNA KEVELLEN SANTOS DE SOUZA RODRIGUES	***.644.538-**	2401	MARLENE APARECIDA SATYRO	***.139.888-**
2280	MARIA VIEIRA RIBEIRO DE SOUSA	***.814.434-**	2402	SILVANA LEITE RODRIGUES	***.183.102-**
2281	LARISSA SANTANA DA SILVA	***.387.108-**	2403	CLAUDIA CORDEIRO RAMOS	***.153.798-**
2282	FERNANDAALMEIDA OLIVEIRA	***.519.388-**	2404	CRISLEI GASPAR FORTUNATO	***.560.768-**
2283	RUTH DE MATTOS OLIVEIRA CARIA	***.937.208-**	2405	CLAUDIA ALVES DIAS SATO	***.964.299-**
2284	THAMIRIS MARIA DA SILVA GUIMARAES OLIVEIRA	***.729.918-**	2406	MARIA ELIETE AMARAL BATISTA	***.219.095-**
2285	AMANDA NICOLE DE TOLEDO	***.225.588-**	2407	ANDREIA ARAUJO DE OLIVEIRA	***.947.768-**
2286	MYLENA DE OLIVEIRA	***.022.408-**	2408	MARIA CRISTINA RIBEIRO PINTO	***.167.608-**
2287	TAMIRIS SILVA	***.547.268-**	2409	LUCIANA TORRES FELIX	***.502.278-**
2288	MARCELA DOS SANTOS FONSECA	***.122.258-**	2410	GILVANETE PEREIRA	***.761.018-**
2289	PATRICIA AVELINO DE BARROS MENDES	***.793.964-**	2411	MARCIA TRINDADE	***.251.308-**
2290	LAISSA SANTOS MARANDUBA	***.644.908-**	2412	HELENA GOMES DO NASCIMENTO	***.535.228-**
2291	ARIANE DA SILVA ALMEIDA	***.662.488-**	2413	EVA ROCHA	***.364.279-**
2292	TAMIRES CARLA FRANK DOS SANTOS	***.626.738-**	2414	LUCIANA DIAS CARDOSO NOGUERO	***.076.718-**
2293	RAYSSA SANTOS	***.668.838-**	2415	ADRIANA PINTO MOREIRA	***.283.248-**
2294	JENIFFER SARAH MEDEIROS DOS SANTOS	***.858.098-**	2416	SUSILEI MARINHO VENANCIO	***.883.708-**
2295	DHENIFER MARIA DA COSTA LEHDERMANN PALOMARES	***.423.008-**	2417	MARCIA DOS SANTOS	***.913.298-**
2296	KAREN SUEROS DE OLIVEIRA	***.884.178-**	2418	JAQUELINE MARIA DA SILVA	***.282.918-**
2297	STEFANY SANTOS ALMEIDA	***.251.858-**	2419	NEIDE DE CARVALHO LOPES	***.236.338-**
2298	STEFANI MARIA DA SILVA	***.004.188-**	2420	VALDEMIRA SANTANA DOS SANTOS	***.816.808-**
2299	BEATRIZ DA SILVA DOS SANTOS	***.693.098-**	2421	ANA BEATRIZ GARCIA	***.695.588-**
2300	VINICIUS ROMA FREITAS	***.950.908-**	2422	KATIA CRISTINA GONCALVES	***.212.028-**
2301	GABRIELA XAVIER	***.675.398-**	2423	FRANCISCO BARROS BARBOSA FILHO	***.964.098-**
2302	ANA CLAUDIA FELIX DA SILVA	***.319.928-**	2424	VIVIANE PULIDO FRANCA	***.554.568-**
2303	KAREM CRISTINA DOS SANTOS NOGUEIRA	***.928.788-**	2425	MAGNAAPARECIDA FERREIRA ANDRADE	***.766.758-**
2304	ALESSANDRA MARTINS DE MENEZES	***.285.398-**	2426	ANDREA APARECIDA FERNANDES	***.167.458-**
2305	KYMBERLY YASMIM	***.039.538-**	2427	ADRIANE LOPES FACHINE	***.662.868-**
2306	VICTORIA ISABELLA RODRIGUES SILVA	***.048.338-**	2428	DERIVAM DA SILVA SANTANA	***.911.403-**
2307	DANIELA FIGUEREDO BROISLER RIBEIRO	***.660.478-**	2429	CLARICE MATTO DE JESUS ROMAGNOLI	***.183.498-**
2308	ANA PAULAALVES ABRANTES	***.057.548-**	2430	ROSEMEIRE ANDRADE MAGLIONE	***.256.698-**
2309	HELLEN CRISTINI ARAUJO SIQUEIRA FELIX	***.398.998-**	2431	ROSANGELA DOS SANTOS TAVARES	***.190.468-**
2310	RUTH EVANGELISTA	***.263.658-**	2432	MARIA LAUDENICE DA SILVA	***.034.208-**
2311	ANDRE LUIS BATISTA CERQUEIRA	***.841.985-**	2433	GRAZIELA ANUNCIACAO DOS SANTOS	***.119.368-**
2312	SIMONE HELENA MOREIRA	***.454.178-**	2434	KATIA CRISTINA MORILLIA	***.555.738-**
2313	VILMA MARIA DE LIMAALVES	***.834.378-**	2435	GISELI BRITO	***.370.408-**
2314	EDNETE CALIXTO GOMES PASCIENCIA	***.333.948-**	2436	ROSANA ARAUJO DE SOUZA	***.396.548-**
2315	GILDETE BALBINO DOS SANTOS	***.742.305-**	2437	LINDIVALVA BARROS VASCONCELOS	***.681.742-**
2316	ELIANA FERREIRA DOS SANTOS	***.839.218-**	2438	DENISE CASTALDI	***.310.058-**
2317	MAURA DA PIEDADE ALMEIDA DOS REIS	***.386.678-**	2439	VERONICA PEREIRA DA SILVA	***.031.124-**
2318	MARIA DO CARMO ANDRE OLIVEIRA	***.206.318-**	2440	ELAINE CRISTINA SILVA DIAS DE ALMEIDA	***.471.048-**
2319	EDNALVA DOS SANTOS DE ALMEIDA	***.242.815-**	2441	HELENA MARIA DOS SANTOS	***.683.413-**
2320	ANGELICA DE ALMEIDA SARDINHA	***.557.707-**	2442	MILENE FREIRE GUSMAO	***.867.308-**
2321	MARGARETE SANTOS DE ALMEIDA TORRES	***.115.898-**	2443	CARLOS AUGUSTO SOUZA	***.891.537-**
2322	JANETE SABIO DE SOUSA	***.100.398-**	2444	JOSEFA MARIA DOS SANTOS	***.955.064-**
2323	SILVIA PAULO CRUZ	***.701.238-**	2445	TATIANA GRUM	***.986.648-**
2324	MIRIAMALVES PEREIRA	***.586.738-**	2446	CRISTIANE CARVALHO FRANCISCO	***.481.558-**
2325	ELIANA ROSA RIBEIRO	***.440.378-**	2447	LUCIANA OLIVEIRA MATOS PAIVA	***.468.818-**
2326	BERENICE GOMES DOS SANTOS	***.718.878-**	2448	RENATA VAZ TOLENTINO	***.766.768-**
2327	BENILDE GOMES BATISTA	***.073.048-**	2449	VIVIANE SANTOS PEREIRA	***.911.228-**
2328	ELAINE FATIMA BRAGAALVES	***.112.028-**	2450	FREDERICO AUGUSTO SCAGLIA	***.568.898-**
2329	ELIANA NUCI DE OLIVEIRA	***.722.018-**	2451	IVANIIDA AP DE BRITO BEZERRA	***.713.278-**
2330	VERA LUCIA DE MIRANDA	***.138.428-**	2452	MARLI ARAUJO LIMA	***.093.668-**
2331	DORACI RODRIGUES VIEIRA GOVETTI	***.058.028-**	2453	ALECSANDRA BATISTA DE MORAES LIMA	***.233.808-**
2332	FLORIZETE PEREIRAALTIMO	***.877.188-**	2454	ROSANA DE JESUS PEREIRA	***.284.478-**
2333	MARIA ROSILENE GOMES	***.741.328-**	2455	FABIANA LOPES	***.414.418-**
2334	ROSANA MASARO	***.003.428-**	2456	VALQUIRIA SANTOS	***.104.958-**
2335	MARILENE FRANCISCA MARINHO FERREIRA	***.087.768-**	2457	REGIRLANNY DE FREITAS ANDRADE	***.395.198-**
2336	ELIETE MARIA DA SILVA	***.149.958-**	2458	ADRIANA ANDRADE PAES	***.391.425-**
2337	JISONEIDE FERREIRA GOMES	***.720.308-**	2459	ELIALETE LOPES MARTINS	***.869.718-**
2338	SILVIA MACHADO DE GODOY	***.001.758-**	2460	HELGA CLERC	***.180.468-**
2339	ELIANA MARIA GONCALVES DE JESUS	***.642.326-**	2461	NADIA SOUSA DOS SANTOS	***.026.438-**
2340	CELIONE RODRIGUES DA SILVA	***.561.348-**	2462	ELOISA TONI ESTANISLAU	***.180.888-**
2341	ISABEL CRISTINA EVANGELISTA	***.163.278-**	2463	CINTIA PEREIRA FERNANDO	***.920.108-**
2342	JOANA DARC DANTAS CUSTODIO GOMES DANTAS	***.462.328-**	2464	IVANIA DOS SANTOS ARAUJO DO NASCIMENTO	***.596.328-**
2343	SUELY PAULINO DE FARIAS SANTOS	***.200.608-**	2465	SILVIA HELENA GOMES DE BRITO	***.530.048-**
2344	VALERIA JESUS SOUZA	***.757.838-**	2466	ADRIANA SOUZA	***.658.608-**
2345	ELIZABETE ADALCINA DA SILVA	***.503.808-**	2467	MARILZA BEJARANO ESCALANTE RODRIGUES	***.104.308-**
2346	ELIANA CANUTO BALESTER MARCOLONGO	***.107.438-**	2468	EDIMEIA MARQUES DA SILVA	***.688.494-**
2347	ROBERTO DE SOUZA FILHO	***.900.328-**	2469	VANUSA DE JESUS SOUZA	***.301.628-**
2348	VERONICA CAVALCANTI DE FREITAS	***.315.488-**	2470	LUCIANA DOS SANTOS	***.557.488-**
2349	ANALICE DE MATOS	***.820.938-**	2471	ELISANGELA ANA DA SILVA CONCHA	***.440.398-**
2350	LENITAPARECIDA FERREIRA DA CRUZ TONASSO	***.826.631-**	2472	DENISE BRITO ALMEIDA SACRAMENTO	***.120.938-**
2351	MARGARIDA DE JESUS ROSA	***.533.338-**	2473	PATRICIA CARDOSO AUGUSTO BARBOSA	***.043.168-**
2352	ADRIANA PONTES	***.829.098-**	2474	ANALITAALVES DA SILVA SANTOS	***.750.008-**
2353	ANA CRISTINA DIAS DE OLIVEIRA	***.003.908-**	2475	GISLAINE DA SILVA MOURA BARBOSA	***.516.168-**
2354	ELIENAI NOVAES DOS REIS	***.997.703-**	2476	ANA PAULA DE SOUZA	***.879.868-**
2355	EDILMA LEANDRO DANTAS	***.303.774-**	2477	ELIANE HELENA GALVAO	***.312.948-**
2356	MARLI SANTANA MENESES DE AQUINO	***.308.588-**	2478	SANDRA HELENA DA SILVA MARQUES LIMA	***.908.314-**
2357	CLAUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA	***.338.005-**	2479	MARCELO ALVES RODRIGUES	***.973.888-**
2358	MARIA LUCIA LEMOS DE ABREU MARTINS RUIZ	***.400.338-**	2480	DEISE CRISTINE RIBEIRO DOS SANTOS	***.552.598-**
2359	ANDREIA CARDOSO DE FREITAS	***.227.898-**	2481	ADRIANA CRISTINA CAMARA	***.291.448-**
2360	ADRIANA ZIMBARDI	***.930.208-**	2482	CLEIDE ALVES DA SILVA	***.417.688-**
2361	MARIA NILDA OLIVEIRA	***.942.833-**	2483	CRISTIANE FERNANDES FARIA	***.098.248-**
2362	ADEMIR DO AMARAL RIBEIRO	***.658.965-**	2484	ELEILDE PONTES DA SILVA	***.850.913-**
2363	MARIA CRISTINA DE LIMA MOURA	***.264.978-**	2485	MONICA CARVALHO ANDRADE	***.565.368-**
2364	AUTA JOSE SILVA OLIVEIRA	***.515.168-**	2486	LUCILENE LOPES	***.239.078-**
2365	MARIA LUCINEIDE DE OLIVEIRA	***.332.968-**	2487	RENATA CARVALHO SILVA	***.715.398-**
2366	JOSEFA JENY BARBOSA SILVA DE CRISTO	***.527.548-**	2488	MARIA DAISY ANDRADE	***.427.118-**
2367	ROSANGELA VIEIRA SILVA	***.920.113-**	2489	ELIANA GOMES DOS REIS	***.206.358-**
2368	SILVANIA PACHECO DA SILVA	***.720.406-**	2490	KASSIA MARIA DE LIMA SILVA	***.508.794-**
2369	MIRIAM COSTA DA ROCHA	***.368.198-**	2491	JAILSA DIAS PEREIRA	***.424.268-**
2370	ROSELI SILVA	***.543.308-**	2492	ALINE MARINHO ALVES DE SOUZA	***.666.574-**
2371	PATRICIA FRANCO CORREIA SAMPAIO	***.474.528-**	2493	SIMONE NOGUEIRA CARDOSO DA SILVA	***.475.448-**
2372	RITA CRISTINA DE OLIVEIRA	***.833.328-**	2494	TATIANE APARECIDA BITENCOURT	***.581.668-**

2495	RENATA ZAFALAO PEREIRA DA SILVA	***.117.188-**	2614	MARIA LUANA DA SILVA MORENA	***.289.268-**
2496	CRISTIANE DE GODOI SANTANA	***.723.548-**	2615	GIOVANA DA CONCEICAO CORDEIRO	***.810.478-**
2497	SELMA SOUZA DIAS	***.194.958-**	2616	JESSICA DE MELO SILVA	***.552.448-**
2498	WILSON ROBERTO FRANCISCO JUNIOR	***.691.358-**	2617	KAREN BEATRIZ ALMEIDA CARACIOLO	***.148.148-**
2499	FERNANDO BERNARDO DOS SANTOS	***.644.658-**	2618	JESSICA ALVES RODRIGUES	***.181.868-**
2500	ERIKA DE MOURA	***.323.608-**	2619	EDIMILSON MARTINS LEAL JUNIOR	***.219.271-**
2501	EDINALVA SANTOS MACEDO	***.463.318-**	2620	WENDEL DE FREITAS SANTOS	***.167.728-**
2502	MARCIA ALESSANDRA LOPES	***.800.918-**	2621	AMANDA CERQUEIRA SANTOS	***.233.938-**
2503	FABIANA VIEIRA DE SOUSA	***.736.938-**	2622	FIAMA BRAGA BATISTA MARTINS	***.076.008-**
2504	VANESSA CARDOSO GOMES	***.401.678-**	2623	ALESSANDRA EVELLYN ROMANO DE MORAIS	***.098.328-**
2505	GISELE DOS ANJOS DE SOUZA SANTOS	***.278.838-**	2624	JULIANA INACIO DE SOUZA	***.502.128-**
2506	LILIAN CRISTINA NAPOLEAO DA SILVA	***.786.298-**	2625	CRISLAINE ALESSANDRA DOS SANTOS	***.489.648-**
2507	MICHELE CRISTINA ADRIANO AMORIM	***.344.068-**	2626	ALINE CORDEIRO DOS SANTOS ROCHA	***.479.628-**
2508	VANIA REGINA DE ANDRADE LEONER	***.459.138-**	2627	TAIS CARINA DE JESUS PEREIRA	***.187.818-**
2509	ADRIANA FELIX DA SILVA	***.176.878-**	2628	PALOMA BASILIO GOMES DA SILVA	***.025.438-**
2510	CYNTHIA DE OLIVEIRA	***.886.692-**	2629	THAMIRYS REGINA DE SOUZA LIMA	***.309.778-**
2511	DANIELA APARECIDA ELOY	***.871.778-**	2630	LORRANE CAMILA CERQUEIRA PEDROSA	***.117.176-**
2512	CLAUDIA RODRIGUES DE AMORIM	***.235.098-**	2631	ELLEN SANTOS SILVA RODRIGUES	***.389.948-**
2513	FABIANA APARECIDA ROCHA VIANNA DO VALE	***.261.468-**	2632	MARIANA FERNANDES	***.521.428-**
2514	ANACLEA LOPES TRINDADE	***.096.648-**	2633	JANAINA SUELEN DE LIMA	***.198.918-**
2515	ANDRESSA VIEIRA NUNES CARTONI	***.411.698-**	2634	RENAN PROCOPIO DE ASSIS	***.242.238-**
2516	JULIANA ALMEIDA DOS SANTOS	***.962.128-**	2635	ALINE CRISTINE NUNES DA SILVA	***.069.038-**
2517	JULIANA OLIVEIRA DOMINGOS	***.106.098-**	2636	WINE DA SILVA LOPES	***.448.478-**
2518	MARIA APARECIDA SOUZA TEIXEIRA	***.097.408-**	2637	LETICIA OLIVEIRA GUEDES MARCOS	***.885.318-**
2519	VANESSA APARECIDA FERREIRA GONCALVES ALVES	***.133.458-**	2638	GISELE GONCALVES SANTOS	***.333.568-**
2520	LUCIANA REIS SANTOS	***.040.938-**	2639	ITAMIRES FERREIRA DE SOUZA	***.062.048-**
2521	REGIANE DINELLI PORTELA OLIVEIRA	***.199.098-**	2640	ERICA RAYANE FELIX SANTOS	***.155.788-**
2522	ELAINE CRISTINA DA SILVA CORREIA	***.271.288-**	2641	MARIANA FERREIRA DE ALMEIDA	***.289.376-**
2523	DAYANA CATELAN	***.596.538-**	2642	JOYCE CAROLINE NUNES DA SILVA	***.182.248-**
2524	MAGDA CAVALCANTE RIBEIRO DE SOUZA	***.706.858-**	2643	LAIS FERREIRA SANTOS	***.724.978-**
2525	TATIANE CRISTINA ALVES HERNANDES	***.584.398-**	2644	DANIELA MARIA BARBOSA	***.462.258-**
2526	ANA MARIA GOMES DA SILVA MARIA	***.013.168-**	2645	ALINE DO NASCIMENTO	***.918.568-**
2527	ELISANGELA SILVA SANTOS	***.971.405-**	2646	BEATRIZ MARI GALVAO	***.362.858-**
2528	VANESSA DE LIMA DOS SANTOS	***.702.868-**	2647	JENIFFER THUANNY RODRIGUES OLIVEIRA	***.971.318-**
2529	ANTONIA AURILANIA TEIXEIRA DE SOUSA	***.452.978-**	2648	SABRINA BEZERRA DA SILVA	***.128.788-**
2530	MARIA DAS DORES BERNARDO FIGUEIREDO	***.359.614-**	2649	SONIA SOUZA PINTO	***.830.766-**
2531	LISLEI BARREIRA DOS SANTOS	***.827.818-**	2650	DEISE VIEIRA LIMA	***.775.098-**
2532	DEBORA ALVES CUNHA	***.093.218-**	2651	TATIELLE SANTOS BRANDAO	***.908.278-**
2533	VIVIANE DA ROSA	***.988.058-**	2652	KARINNE CAMPOS DO NASCIMENTO	***.708.268-**
2534	JANAINA ALICE SANTINA DE CARVALHO	***.609.608-**	2653	TANIA FERREIRA PEDROZA	***.797.968-**
2535	LUCINEA ANDRADE ARAUJO	***.788.188-**	2654	VALERIA TRAJANO COSTA	***.334.268-**
2536	ADRIANE OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE ABREU	***.844.716-**	2655	HANANE SATIRO OLIVEIRA DE JESUS	***.991.988-**
2537	NADIA VIANA BAHIA	***.400.928-**	2656	LUCIANA TAIS DE OLIVEIRA FERREIRA ALVES	***.934.568-**
2538	ROBSON CAMPOS CHAGAS	***.457.638-**	2657	JANAINA RODRIGUES DE SALES FERNANDES	***.783.658-**
2539	DANIELLE DOMICIANO BRANDAO	***.928.488-**	2658	DOMENICA HELENA DA SILVA LIMA TIMOTEO	***.678.588-**
2540	VERALUCIA CAMPOS RIOS	***.154.228-**	2659	KATHARINA MARIA GOMES DE SOUZA	***.386.038-**
2541	ROZINEIDE VIEIRA PESSOA	***.494.664-**	2660	TAINA DOS SANTOS CARDOSO MORETI	***.876.368-**
2542	JANAINA BORGES ALVES	***.211.798-**	2661	CRISLAINE ALMEIDA RIBEIRO	***.649.478-**
2543	AMANDA VASCONCELOS	***.228.438-**	2662	NADIELLE DE AMORIM LUCATELLI	***.676.188-**
2544	AGNES ALVES PIRES LEUMANN G	***.405.738-**	2663	JESSICA NEMANIUMAS NASCIMENTO	***.664.318-**
2545	GALENO JUNIO FARIAS COELHO	***.630.108-**	2664	MARCELA DE TILIO OLIVEIRA	***.426.788-**
2546	TATIANE LOPES SANTOS	***.307.478-**	2665	LILIANE PEREIRA	***.661.848-**
2547	DANIEL MARIANI	***.917.068-**	2666	ANIELI SOFIA RODRIGUES DA SILVA	***.361.888-**
2548	VANESSA PEREIRA DE PAULA	***.475.378-**	2667	DALILA DO PRADO CALLEJAS	***.454.088-**
2549	ANA PAULA FONSECA PRADO	***.482.885-**	2668	GRAZIELY BARBOSA	***.384.198-**
2550	JULIANA FERREIRA COSTA	***.323.138-**	2669	MARA FIRMINO DA SILVA	***.638.614-**
2551	MARIA ELIANE MIRANDA GOMES	***.824.448-**	2670	CAROLINE IRENE SILVA	***.521.928-**
2552	ROSILENE OLIVEIRA VICENTE	***.058.978-**	2671	LAYANE KARINA LIMA	***.277.798-**
2553	LILIANE FERNANDES SANTANA	***.144.958-**	2672	JOYCE DOS SANTOS MOLINAS	***.478.788-**
2554	JOANITA DE JESUS	***.148.668-**	2673	DANIELA LUCIO	***.077.208-**
2555	LUCELIA APARECIDA DE FREITAS	***.714.018-**	2674	NATALIA SOUSA PEREIRA	***.916.658-**
2556	ANA PAULA DOS SANTOS SIMEAO	***.040.838-**	2675	GIOVANNA MENEGHETTI DIAS	***.263.278-**
2557	MERLLI ALMEIDA OLIVEIRA	***.267.078-**	2676	GEOVANNA APARECIDA SANTANA GOMES	***.491.178-**
2558	JULIANA ALVES MAGALHAES	***.543.088-**	2677	GABRIELLE DOURADO	***.471.646-**
2559	ENEIAS JANDOZA FERNANDES	***.372.858-**	2678	JANAINA SANTOS ROCHA	***.115.628-**
2560	LEDA DA SILVA PEREIRA	***.796.878-**	2679	SUENIA ALVES RIBEIRO	***.259.578-**
2561	BEATRIZ VIANA DE GODOI	***.269.018-**	2680	JULYENI CARDOSO	***.457.008-**
2562	SANDRA REGINA DOS SANTOS RAMALHO DE OLIVEIRA	***.715.058-**	2681	IANCA DE SOUSA PAIVA	***.438.778-**
2563	ANDREIA BISPO TENORIO	***.153.528-**	2682	RAFAELA LONGO SILVA	***.238.368-**
2564	CARINA CAFASSO MOREIRA	***.790.058-**	2683	CAROLINA PEREIRA RIBEIRO	***.672.198-**
2565	ANA PAULA SOUZA DOS SANTOS	***.464.978-**	2684	TALIA ALEXANDRE DE LIMA MELO	***.158.618-**
2566	ANDREIA GERMANO	***.718.848-**	2685	REZISLAINE MARIA DE SOUSA MARQUES	***.832.993-**
2567	ALINA BARBOSA	***.989.674-**	2686	MAIARA CARREGOSA FERREIRA SANTANA	***.148.918-**
2568	VANESSA ANGELICA PATRICIO	***.989.338-**	2687	DEBORA DE SOUZA SANTOS	***.265.428-**
2569	EVERTON FARIAS SANTOS	***.529.585-**	2688	AMANDA MENDES RODRIGUES DE OLIVEIRA	***.635.448-**
2570	SHEILA FLOR DOS SANTOS	***.614.808-**	2689	DENIZE SIQUEIRA MACHADO SANTOS	***.701.788-**
2571	ELIANE GOMES DA SILVA CIRILO	***.208.588-**	2690	DAYANE LUIZA DA SILVA	***.405.708-**
2572	SUELEN GOMES RIBEIRO	***.198.298-**	2691	LARISSA SILVA RODRIGUES	***.781.768-**
2573	SILVANA AMARAL ANDRADE SOARES PEREIRA	***.109.838-**	2692	GABRIELLA ALVES DE OLIVEIRA SILVA	***.883.868-**
2574	JOSE FRANCISCO RODRIGUES PIRES	***.252.693-**	2693	CAROLINE NASCIMENTO	***.574.638-**
2575	DEBORA LEMES DIAS	***.894.018-**	2694	LAIS RAMALHO SANTIAGO	***.315.638-**
2576	STELLA RODACKI	***.961.988-**	2695	MARCELA MARQUES DE OLIVEIRA MENEZES	***.750.098-**
2577	MARIA DANIELA DA SILVA DE ARAUJO ARAUJO	***.602.218-**	2696	THAIS EVANGELISTA GOMES UCCI	***.046.278-**
2578	GISELE APARECIDA PEQUENO	***.762.208-**	2697	STEFANY SERAFIM	***.851.508-**
2579	BRUNA PETRELLA DE SOUZA	***.565.078-**	2698	THAIS LIMA DE OLIVEIRA	***.305.268-**
2580	MILENA OLIVEIRA DA SILVA	***.976.608-**	2699	OTAVIO MIGUEL VIANA DE SOUZA	***.198.188-**
2581	ANDRESSA MORAES LINS	***.661.388-**	2700	KELLY CRISTINA DE PAULA ZAGO	***.488.548-**
2582	LUCIANA SANTOS DA COSTA ARAUJO	***.307.208-**	2701	ARIANA LIMA GARCIA	***.511.068-**
2583	ANNA THAISA FERREIRA DE AGUIAR FERNANDES	***.281.467-**	2702	NATHALIA SANTOS	***.460.988-**
2584	PRISCILA ROCHA SANTOS	***.899.558-**	2703	BRUNA DE BRITO LEAO	***.864.728-**
2585	KARINA TOLENTINO	***.267.998-**	2704	RENATA GOMES	***.313.838-**
2586	NATHANE NICASTRO DE MIRANDA	***.447.528-**	2705	LETICIA VITORIA DA SILVA SANTOS	***.143.958-**
2587	LUCIANA ROGERIO	***.652.038-**	2706	MAIARA ROCHA	***.661.668-**
2588	MICHELLE GUIMARAES DE OLIVEIRA	***.422.858-**	2707	DANIEL AFONSO DUARTE FILHO	***.416.688-**
2589	RENATA APARECIDA PEREIRA MARTINS	***.358.618-**	2708	LUYZA CRISTINA DA SILVA CHAVES	***.944.032-**
2590	LIVIA MARIA LIMA SILVA MARCOLI	***.987.058-**	2709	TALITA SANTOS DOS REIS	***.372.758-**
2591	VANESSA SILVANA DOS ANJOS TAVARES	***.074.748-**	2710	ALEXIA MONALISA SANTANA DE OLIVEIRA	***.215.168-**
2592	ADRIANA DA SILVA ALEXANDRINO	***.632.288-**	2711	FABIANA DA SILVA RIBEIRO BONALDO	***.766.478-**
2593	ANGELICA ROCHA ARAUJO	***.652.878-**	2712	BRENDA GABRIELA DA SILVA BRAZ	***.484.598-**
2594	BRUNA BRANDAO RAE L PINHEIRO	***.185.688-**	2713	MARIA EMILLY DE ALMEIDA CAVALCANTI SOUZA	***.282.704-**
2595	ANDERSON DE MORAES MARIANO	***.631.478-**	2714	JOCELIA DE MATOS LIMA	***.376.145-**
2596	VANESSA CAMILA DE SOUZA REIS	***.564.402-**	2715	EMILY ARAUJO SANTOS MAGALHAES	***.266.928-**
2597	KATIA XAVIER GOMES	***.445.128-**	2716	KEZIA DA SILVA	***.963.778-**
2598	MARCIELY DA SILVA GARCIA RODRIGUES	***.944.168-**	2717	AMANDA CARVALHO VICTOR	***.609.528-**
2599	THAIS EMANUELLE DA SILVA SANTOS	***.363.358-**	2718	KEILA INGRID VICTORIA FERNANDES MACHADO	***.367.368-**
2600	PRISCILLA PEREIRA MENDES	***.446.838-**	2719	THUANY STEPHANY	***.780.678-**
2601	DANIELA MOURA DOS SANTOS SANTANA	***.533.075-**	2720	BIANCA DA SILVA SOUZA	***.018.498-**
2602	TAMIRIS SILVA ARAUJO	***.877.838-**	2721	CAROLINA ALVES DAVID	***.192.708-**
2603	TIAGO ALVES DOS SANTOS SANTANA	***.672.948-**	2722	JULIA MARIA GOMES SILVA	***.370.648-**
2604	MARCIA BEZERRA	***.860.898-**	2723	JANETE DE SOUZA LOPES	***.186.288-**
2605	PATRICIA ALMEIDA NOVAES DE MELO	***.816.138-**	2724	AMANDA FIUZA	***.048.978-**
2606	ELCILENE GONCALVES DA SILVA	***.390.558-**	2725	AMANDA BELARMINO CAVALCANTE	***.709.394-**
2607	PRISCILA RODRIGUES MARTINS	***.237.838-**	2726	REBECA SILVA DE OLIVEIRA	***.526.358-**
2608	JULIANA RIBEIRO DA CRUZ	***.589.588-**	2727	TATIANA MARCIANO OLIVEIRA	***.144.248-**
2609	AMANDA ALVES EMIDIO DA SILVA	***.237.398-**	2728	ANA CAROLINE FERREIRA	***.379.568-**
2610	FERNANDA FERREIRA DE MATOS	***.149.838-**	2729	NATHALIA RAQUEL DA SILVA	***.422.978-**
2611	JAQUELINE SANTANA BRAGA DO NASCIMENTO	***.206.778-**	2730	ALESSANDRA DE CARVALHO SENDAS	***.261.228-**
2612	DEYSE APARECIDA SANTOS ALBINO	***.104.568-**	2731	JESSICA APARECIDA NUNES DAMASCENO DE SOUZA	***.812.758-**
2613	JESSICA PEREIRA DA SILVA	***.308.768-**	2732	VIVIANE DE JESUS	***.514.528-**

2733	LETHICIA COUTO DE MIRANDA	***.440.495-**
2734	JESSICA NASCIMENTO	***.267.278-**
2735	LETICIA FERRAZ ARAUJO	***.737.888-**
2736	CAMILA SANTOS	***.127.778-**
2737	MUNIK ERICA DA SILVA SOUZA SILVA	***.393.518-**
2738	SILVIA CRISTINA DOS SANTOS MENDONCA	***.633.418-**
2739	BARBARA PEREIRA SIQUEIRA	***.563.698-**
2740	EDUARDA MIRANDA PEREIRA	***.660.248-**
2741	GABRIELE CRISTINA DA CUNHA ROCHA CRISTINA	***.937.838-**
2742	GEYSA SILVA DE OLIVEIRA	***.258.968-**
2743	MARIA EDUARDA TAVEIRA WILTEMBURG VAZ	***.442.588-**
2744	WANESSA SANTOS BARROS	***.134.098-**
2745	LARISSA GONCALVES DA SILVA	***.320.368-**
2746	DANIELLY APARECIDA FERREIRA NASCIMENTO	***.800.588-**
2747	RAISSA ALVES DE CASTRO	***.302.278-**
2748	FERNANDA ROLDAO SOARES	***.698.428-**
2749	BEATRIZ SANTOS OLIVEIRA CORDEIRO	***.505.588-**
2750	DEBORA NILZA DA SILVA	***.539.368-**
2751	ERICK GOMES DO SACRAMENTO BERTUCCI	***.044.378-**
2752	BARBARA KRISTHINA GONCALVES DA SILVA	***.054.348-**
2753	ARTEMIZA SILVA MENDES	***.206.735-**
2754	BEATRIZ OLIVEIRA NASCIMENTO DE JESUS	***.278.968-**
2755	ELIMA LISBOA VIEIRA	***.953.628-**
2756	ELLEM CARREIRO DO NASCIMENTO	***.179.168-**
2757	BEATRIZ CAROLINE GONCALVES LIMA	***.701.198-**
2758	EMILY BEZERRA DOS SANTOS	***.238.498-**
2759	JULIA SOUSA XAVIER	***.049.808-**
2760	JULIA BUENO DE LIMA	***.047.688-**
2761	LETICIA RAMIRES DAL BEM	***.892.328-**
2762	WYVELLYN SILVA	***.678.388-**
2763	SAMIRA MORAES	***.845.228-**
2764	GIOVANA SILVA DE SOUZA	***.926.288-**
2765	ISLAINE DIAS DA SILVA	***.692.078-**
2766	EDERSON NUNES CRUZ DE NOVAES	***.234.048-**
2767	LARISSA DA SILVA	***.592.278-**
2768	GIOVANNA SILVA SANTOS MOSCON	***.131.198-**
2769	MATHEUS LUZ GERALDO	***.494.988-**
2770	DEBORA MARTIN	***.635.918-**
2771	JAMILLY FELIZARDO	***.832.088-**
2772	BRENDA TAUANE DIAS DE SOUZA	***.214.588-**
2773	BEATRIZ DOS SANTOS ROZANTE	***.257.948-**
2774	STEPHANIE SOPHIA DE PAULA EDUARDO	***.711.928-**
2775	LUAN FERNANDO ALVES DE SOUZA	***.278.978-**
2776	RAQUEL BATISTA DOS SANTOS	***.159.598-**
2777	SUELY JANDIRA MAMANI QUISPE	***.338.248-**
2778	EDUARDA DANTAS FELGUEIRA	***.693.648-**

(*) Republicado por conter incorreções no original publicado no Diário Oficial nº 107/2025-GP, de 11/11/2025.

DESCREDENCIAMENTO - PROGRAMA MÚSICA NAS ESCOLAS

O Secretário de Educação, Silvio Rodrigues, no uso de suas atribuições legais;

TORNA PÚBLICO a desistência, a pedido, do Jovem Profissional participante do Programa Música nas Escolas, abaixo relacionado:

Clas.	NOME	RG	MODALIDADE	A CONTAR DE	PROCESSO SELETIVO
3º	Harry Dawson Oliveira	**581.608-*	Trompa - Tutti	25/08/2025	2023

TERMO DE RETI-RATIFICAÇÃO Nº 01

AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001724/2024-SESE08-RPP

PROCESSO SEI Nº: 1118.2024/0049406-3

ENTES PARCEIROS: Município de Guarulhos e ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM SÃO FRANCISCO - Unid. III

Art. 1º:

No Termo de Colaboração Nº **001724/2024-SESE08-RPP**, assinado em 23 de agosto de 2024:

Onde se lê:

PARTES: **O MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, por intermédio da Secretaria de Educação, doravante designada SE, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Educação -**Alex Viterale de Sousa**, consignado nos termos da competência delegada, pela Portaria nº 2354/2021-GP de 06 de julho de 2021 e a Entidade **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM SÃO FRANCISCO - Unid. III**, situada a Rua Joãozinho, 17 - Jd São Francisco - Guarulhos/SP, **C.N.P.J. nº 13.668.931/0001-04**, doravante designada ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, neste ato representado por seu presidente Sr. Emerson Silva Pestana, autônomo, RG nº **.667.590-* e CPF nº ***.411.468-**, residente e domiciliado à Avenida Tiradentes, 3804 - Jardim Bom Clima - Guarulhos/SP, ao final qualificados, assinam o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições, nos Termos da Portaria 063/2021-SE, com as futuras alterações que se fizerem necessárias.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS UNIDADES ESCOLARES

A ORGANIZAÇÃO manterá em funcionamento uma unidade escolar com as seguintes características:

3.1. NOME: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM SÃO FRANCISCO

3.2. ENDEREÇO: Avenida Monteiro Lobato, 5052 - Jardim Cumbica - Guarulhos/SP.

Leia-se:

PARTES: **O MUNICÍPIO DE GUARULHOS**, por intermédio da Secretaria de Educação, doravante designada SE, neste ato representada pelo Senhor Secretário de Educação -**Alex Viterale de Sousa**, consignado nos termos da competência delegada, pela Portaria nº 2354/2021-GP de 06 de julho de 2021 e a Entidade **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM SÃO FRANCISCO**, situada a Rua Joãozinho, 17 - Jd São Francisco - Guarulhos/SP, **C.N.P.J. nº 13.668.931/0001-04**, doravante designada ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, neste ato representado por seu presidente Sr. Emerson Silva Pestana, autônomo, RG nº **.667.590-* e CPF nº ***.411.468-**, residente e domiciliado à Avenida Tiradentes, 3804 - Jardim Bom Clima - Guarulhos/SP, ao final qualificados, assinam o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições, nos Termos da Portaria 063/2021-SE, com as futuras alterações que se fizerem necessárias.

(...)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS UNIDADES ESCOLARES

A ORGANIZAÇÃO manterá em funcionamento uma unidade escolar com as seguintes características:

3.1. NOME: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO JARDIM SÃO FRANCISCO - Unid. III

3.2. ENDEREÇO: Rua Jeremias Joaquim Pereira, 13 - Jardim Adriana - Guarulhos/SP.

Art. 2º:

No Termo de Apostilamento nº 02 Colaboração Nº **001724/2024-SESE08-RPP**, assinado em 27 de janeiro de 2025:

Onde se lê:

3.11. VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 15.114.409,30 (quinze milhões, cento e quatorze mil, quatrocentos e nove reais e trinta centavos.), distribuídos da seguinte forma:

VALOR DO TERMO	Exercício	Valor por exercício Subsídio	Valor por exercício Permanente
	2024	R\$ 1.333.483,36	R\$ 93.741,80
	2025	R\$ 2.910.749,96	R\$ 42.926,60
	2026	R\$ 2.910.749,96	R\$ 42.926,60
	2027	R\$ 2.910.749,96	R\$ 42.926,60
	2028	R\$ 2.910.749,96	R\$ 42.926,60
	2029	R\$ 1.851.014,61	R\$ 21.463,30
	Sub total	R\$ 14.827.497,81	R\$ 286.911,50
	Total	R\$ 15.114.409,30	

3.11. VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 15.114.409,30 (quinze milhões, cento e quatorze mil, quatrocentos e nove reais e trinta centavos.), distribuídos da seguinte forma:

	Para 2024	Para 2025	Para 2026	Para 2027	Para 2028	Para 2029	Total
Subsídio	R\$ 1.275.368,67	R\$ 2.747.302,40	R\$ 2.747.302,40	R\$ 2.747.302,40	R\$ 2.747.302,40	R\$ 1.745.681,73	R\$ 15.114.409,30
Locação	R\$ 58.114,69	R\$ 163.447,56	R\$ 163.447,56	R\$ 163.447,56	R\$ 163.447,56	R\$ 105.332,87	
Permanente	R\$ 93.741,80	R\$ 42.926,60	R\$ 42.926,60	R\$ 42.926,60	R\$ 42.926,60	R\$ 21.463,30	
Total	R\$ 1.427.225,16	R\$ 2.953.676,56	R\$ 2.953.676,56	R\$ 2.953.676,56	R\$ 2.953.676,56	R\$ 1.872.477,90	

Art 3º - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e subcláusulas.



SECRETARIA DE
CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 032/2025 - SCT

De 13 de novembro de 2025.

O **SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO**, SR. JOÃO MÁRCIO VAZ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos I e II do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, do Decreto Municipal nº 31148/2013 e o que consta no Processo SEI nº 1114.2024/0000148-0;

RESOLVE:

1 - Alterar a composição de membros integrantes do **CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO - COMTUR**, constituído através de Decreto nº 41808/2024 - GP, de 27 de agosto de 2024, conforme segue:

RESTAURANTES

EXCLUIR

Suplente: Agner Tino Borges

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 036/2025 - SCT

De 10 de novembro de 2025.

O **SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO**, SR. **JOÃO MÁRCIO VAZ**, no uso das atribuições que me são conferidas pelo artigo 206, IX, da Lei Municipal nº 7.550 de 19 de abril de 2017, e o que consta no Processo SEI nº 1113.2025/0001233-0; e

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, bem como forma de recebimento dos objetos contratuais,

RESOLVE:

1. Designar servidores como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do Contrato abaixo relacionado:

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº: 03/2025 - SCT03

Nº PROCESSO SEI: 1113.2025/0001233-0

COLABORADORA: ESPAÇO INTER EVENTOS LTDA

OBJETO: Credenciamento de empresa para realização do projeto denominado **DECORAÇÃO NATALINA GUARULHOS 2025**, contemplando desde a concepção, planejamento, até a sua execução integral, incluídos montagem, manutenção e desmontagem, em contrapartida da autorização de uso de bem público para divulgação de publicidade e exploração comercial.

GESTOR: RICARDO BALCONE PEREIRA

SUPLENTE: BEATRIZ BORAZANIAN DA SILVA

FISCAL: PAULO HENRIQUE MENARDI BIAVO

SUPLENTE: JOHNNY DA SILVA ANDRADE

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO: Nº 03/2025 - SCT03

PROCESSO SEI: Nº 1113.2025/0001233-0

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARULHOS

CONTRATADA: ESPAÇO INTER EVENTOS LTDA

OBJETO: Credenciamento de empresa para realização de projeto denominado **DECORAÇÃO NATALINA GUARULHOS 2025**, contemplando desde a concepção, planejamento, até a sua execução integral, incluídos montagem, manutenção e desmontagem, em contrapartida da autorização de uso de bem público para divulgação de publicidade e exploração comercial.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência iniciará-se-á a partir de sua assinatura até 12 de janeiro de 2026.

VALOR: natureza não onerosa. Não haverá repasse de recursos financeiros por parte do município.

ASSINATURA: 06/11/2025



SECRETARIA DO
VERDE, CLIMA E
SUSTENTABILIDADE

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE GESTORES E FISCAIS

PORTARIA Nº 51/2025 - SVCS

De 11 de novembro 2025.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelecem as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário do Verde, Clima e Sustentabilidade **ALEX NEPOMUCENO**, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta Secretaria do Verde, Clima e Sustentabilidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo nomeados, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos Contratos pertencentes a esta Pasta.

P.A.: 40.887/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01 - 038401/2023 - DLC

EMPRESA: A.M.F. COMPANY AMBIENTAL LTDA.

OBJETO: Serviços remanescentes para execução de obras de revitalização, ampliação e implantação das áreas verdes: Parque Onofre Miranda Neto, Balneário Água Azul (entorno do lago) e Praça 8 de Dezembro.

GESTOR TITULAR: Guilherme Bagattini de Alcantara C.F.: 35.819

GESTOR SUPLENTE: Mariane Patrícia Boralí Doto C.F.: 35.467

FISCAL TITULAR: José Vergílio Barbanti Lima C.F.: 42.456

FISCAL SUPLENTE: Mônica Martins Lares Melo C.F.: 48.226

I- Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes nos Decretos nº s. 33.703 de 29 de setembro de 2016 e 33.912 de 16 de janeiro de 2017, bem como às demais condições estabelecidas nos respectivos Processos, Contratos e / ou Convênios;

II- Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - A presente Portaria substitui a Portaria Nº 07/2025, publicada em 21 de fevereiro de 2025.

EDITAL Nº 01/2025

CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO DE ENTIDADES INTERESSADAS EM COMPOR O COMDEMA BIÊNIO 2025/2027

O COMDEMA tem caráter deliberativo no âmbito de sua competência legal, e tem o objetivo de promover a participação organizada da sociedade civil no processo de discussão e definição da Política Ambiental, em questões referentes à preservação, conservação, defesa, recuperação, reabilitação e melhoria do meio ambiente natural e construído no município de Guarulhos.

Nele há representação do Poder Executivo Municipal, de órgãos governamentais estaduais e federais, organizações representativas da população, sindicais, bem como de entidades do segmento técnico-profissional, empresarial, instituições científicas e organizações não governamentais de cunho ambiental, com sede no município.

Assim, ficam as entidades interessadas, regularmente constituídas e representativas, dos segmentos abaixo indicados, **CONVOCADAS** a se cadastrarem na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Guarulhos (COMDEMA), no período de 14 de novembro de 2025 até o dia 21 de novembro de 2025 para poderem participar do processo de escolha de seus representantes para o mandato de 2025 a 2027, nos termos da Lei Municipal nº 6.417 de 17 de setembro de 2008 alterada pela Lei 8.375 de 04 de julho de 2025 e do Decreto Municipal 43.294 de 04 de novembro de 2025 conforme segue:

Portaria nº 01/2025

Dispõe sobre: “Cadastramento e Habilitação de Representantes e Instituições para o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA biênio 2025/2027.

O Sr. Alex Mendes Nepomuceno, Secretário do Verde, Clima e Sustentabilidade - SVCS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas; e Considerando a Lei Municipal 6.417 de 17 de setembro de 2008, alterada pela Lei 8.375 de 04 de julho de 2025 e do Decreto Municipal 43.294 de 04 de novembro de 2025, e ainda considerando-se o Decreto Municipal 29.399 de 10 de novembro de 2011.

Determina:

Art. 1º Ficam estabelecidas as normas abaixo para cadastramento e habilitação de representantes da Sociedade Civil Organizada para participação no Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA sendo:

- II - representantes da sociedade civil:
- a) dois representantes de instituições privadas de ensino superior e pesquisa do Município;
 - b) um representante de organização não governamental socioambientalista devidamente registrada;
 - c) (...)
 - d) um representante de central sindical com subsede em Guarulhos;
 - e) (...)
 - f) um representante de entidade do segmento empresarial de Guarulhos;
 - g) dois representantes de entidades de classe do Município;
 - h) dois representantes de clubes de serviços do Município.

Art. 2º O cadastramento e habilitação das instituições da Sociedade Civil se dará mediante apresentação dos seguintes documentos:

1. Cópia do estatuto ou outro documento constitutivo e/ou regimento interno, regularmente registrado em Cartório, devendo os primeiros estarem regularmente registrados em Cartório competente;
 2. Cópia da Ata da Assembleia que elegeu a Diretoria atual, com duração do mandato, ou outro documento comprobatório de eleição da atual diretoria, regularmente registrado em Cartório competente;
 3. Carta assinada pelo representante legal da entidade nomeando representante para participar da Assembleia de eleição, podendo essa nomeação constar do próprio requerimento de cadastramento;
 4. As entidades interessadas deverão informar, ainda, endereço completo, telefone(s) e e-mail da mesma ou algum representante (caso possuam) para regulares contatos;
 5. Ficha de cadastro preenchida pelo presidente ou diretor devidamente habilitado (Anexo I)
- Art. 3º Os documentos e a ficha de cadastro deverão ser entregues em envelope devidamente identificado à Secretaria Municipal do Meio Ambiente, situada na Rua Antônio Vita, nº 253 - Cidade Maia - Guarulhos - SP, das 08h30min às 16h30min, aos cuidados do Secretário de Meio Ambiente.

Parágrafo único - Os envelopes deverão ser identificados contendo os seguintes dados: Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, nome da instituição e o segmento ao qual se enquadra.

Art. 4º O prazo para cadastramento das entidades da sociedade civil será do dia 14 de novembro de 2025 até o dia 21 de novembro para a gestão 2025/2027.

Art. 5º Se necessário, a eleição dos membros titulares e suplentes da Sociedade Civil Organizada ocorrerá em plenária específica, a que se dará ampla e prévia publicidade, a ser convocada pelo Secretário de Meio Ambiente/Presidente do COMDEMA.

§ 1º No caso de número de candidatos, representantes de determinado segmento ser superior ao número de cadeiras disponíveis no Conselho, os representantes presentes à plenária deverão eleger seu(s) representante(s), respeitando o número de cadeiras disponíveis;

§ 2º No caso de não haver representantes de determinado(s) segmento(s) presente(s) à plenária, o segmento poderá ingressar ao Conselho, mediante comprovação e preenchimento dos requisitos citados nos artigos. 2º e 3º desta portaria; e § 3º No caso de ausência na plenária, de alguma entidade habilitada, esta perderá o direito de integrar o Conselho, no biênio em questão, salvo no caso citado no parágrafo anterior.

Art. 5º O mandato do Conselheiro representante de uma entidade será de 02 (dois) anos, renovável por igual período, conforme disposto no art. 7, da Lei Municipal 6.417/2008;

Art. 6º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cronograma Sugerido - Fluxo de Trabalho

Data	Atividade
14/11/2025	PUBLICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO INÍCIO DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES
14/11/2025	INÍCIO DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES INICIO DA ANÁLISE PELA SECRETARIA EXECUTIVA
21/11/2025	FIM DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES INICIO DA ANÁLISE PELA SECRETARIA EXECUTIVA
25/11/2025	PUBLICAÇÃO DAS ENTIDADES DEFERIDAS E INDEFERIDAS PELA SECRETARIA EXECUTIVA, COM JUSTIFICATIVA NO CASO DE INDEFERIMENTO INÍCIO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO PELAS ENTIDADES INDEFERIDAS
02/12/2025	FIM DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO PELAS ENTIDADES INDEFERIDAS INÍCIO DA ANÁLISE PELA SECRETARIA EXECUTIVA
05/12/2025	PUBLICAÇÃO DOS RECURSOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS, COM JUSTIFICATIVA NO CASO DE INDEFERIMENTO CONVOCAÇÃO NO DOM DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES REGULARMENTE APROVADAS PELA SECRETARIA EXECUTIVA
10/12/2025	ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO DAS ENTIDADES REGULARMENTE APROVADAS PELA SECRETARIA EXECUTIVA

Anexo I

Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA

DADOS DA ENTIDADE:

Nome da Entidade:

Sigla:

Endereço:

Bairro: Cidade:

Estado: País: CEP:

Telefone (DDD): Fax (DDD):

E-mail: Site:

Principais ações com foco em Meio Ambiente:

Titular:

Endereço:

Bairro: Cidade:

Estado: País: CEP:

Telefone (DDD): E-mail:

Suplente:

Endereço:

Bairro: Cidade:

Estado: País: CEP:

Telefone (DDD): E-mail:

DIVISÃO TÉCNICA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Considerando a legislação vigente que fixa as competências administrativas do licenciamento ambiental municipal de empreendimentos, obras e atividades que causem ou possam causar impacto ambiental local, nos termos da Lei Complementar Federal nº140/2.011, Deliberação Normativa CONSEMA nº1/2.024, Lei Municipal nº 7.343/2014 e seus decretos regulamentadores, solicitamos a V.Sª., a publicação das autorizações ambientais; licenças prévias, instalação, operação e unificadas, manifestações técnicas ambientais e pareceres técnicos ambientais nos termos dos documentos anexos

Autorização Ambiental - SVCS00.04 - DIVISÃO TÉCNICA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL							
PROCESSO	LICENÇA	ANO	TIPO	NOME DO REQUERENTE	ENDEREÇO	EXPEDIDO	VALIDADE
62.4402.022	53	2025	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL - R.V- Revalidação R-02/2023	LIMOGA ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA	Avenida José Miguel Avelar nº522, CEP.: 07.241-080, Cumbica em Guarulhos, Região Metropolitana de São Paulo	08.10.2025	08.10.2027
44.6882.023	58	2025	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	SKM Kido Empreendimentos e Participações AS	Avenida Papa João Paulo I nº896, Gleba B, Bonsucesso - Guarulhos, Região Metropolitana de São Paulo	01.10.2025	01.10.2027
1101.20240042883-9	59	2025	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	HM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES S.A.	Rua Duque de Caxias, Vila Nossa Senhora de Fátima - Guarulhos, Região Metropolitana de São Paulo	07.10.2025	07.10.2027
1101.20250012351-0	60	2025	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	JOÃO PAULO PERAMOS ALVES	Avenida Benjamin Harris Humicull, nº 2450, Ido 01 - Condomínio Portal dos Gramados, Guarulhos-SP, CEP: 07124-000	14.10.2025	14.10.2027
1101.20250044502-9	61	2025	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	Parque da Saúde e Área da FURP, localizado à margem direita do Córrego Itapegica, entre os bairros Itapegica e Vila Augusta, ao longo das ruas Cabo Romeu Casagrande, CEP 07041-140 e Cabo João Monteiro da Rocha, CEP 07041-890	14.10.2025	14.10.2028
1101.20240007320-0	62	2025	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	TRE DONNE ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA	Avenida Papa João Paulo I com Rodovia Presidente Dutra, Bonsucesso em Guarulhos, Região Metropolitana de São Paulo	15.10.2025	15.10.2027
1101.20250048065-4	63	2025	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP	Avenida Paschoal Thomeu, nº 80, Jardim Presidente Dutra, Bonsucesso, Guarulhos/SP, CEP 07174-000	15.10.2025	15.10.2028
1101.20090000912-1	64	2025	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	Prefeitura de Guarulhos - Secretaria de Infraestrutura Urbana-SIURB	Rua Anésio Ruivo, Pimentas - Guarulhos, SP	21.10.2025	21.10.2027
1101.20090000912-1	65	2025	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	Prefeitura de Guarulhos - Secretaria de Infraestrutura Urbana-SIURB	Rua Amarilis, Água Azul - Guarulhos, SP	21.10.2025	21.10.2027
1101.20090000912-1	66	2025	AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	Prefeitura de Guarulhos - Secretaria de Infraestrutura Urbana-SIURB	Rua Gentio de Ouro, Pimentas Guarulhos, SP	21.10.2025	21.10.2027

Manifestação Técnica - SVCS 00.04.02 e SVCS 00.04.03							
PROCESSO	LICENÇA	ANO	TIPO	NOME DO REQUERENTE	ENDEREÇO	EXPEDIDO	DIVISÃO
42.9992.023	49	2025	MANIFESTAÇÃO TÉCNICA	Mifon Administração e Participações Ltda	Avenida Julia Gaielli nº1.052, CEP.:07.251-500 - Água Chata em Guarulhos, Região Metropolitana de São Paulo	15/10/2025	SVCS00.04
1101.202500056417-6	50	2025	MANIFESTAÇÃO TÉCNICA	Prefeitura Municipal de Guarulhos, Secretaria de Infraestrutura Urbana Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	Vila Marabá até a Av. Papa João Paulo I, Bairro Cidade Parque São Luiz	14/10/2025	SVCS00.04
1101.2025.0056425-7	51	2025	MANIFESTAÇÃO TÉCNICA	Prefeitura Municipal de Guarulhos, Secretaria de Infraestrutura Urbana Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo	Rua Lusiano César Bellini com Adalberto Bellini, Baranani em Guarulhos	14/10/2025	SVCS00.04
1101.20250036546-7	52	2025	MANIFESTAÇÃO TÉCNICA	Constumedici Engenharia e Comércio Ltda	Rua Cruzeiro da Fortaleza, Lotes 2, 4 e 5, Quadra 7 - CEP 07114-140, Maia em Guarulhos, Região Metropolitana de São Paulo	16/10/2025	SVCS00.04
1101.20250000912-1	53	2025	MANIFESTAÇÃO TÉCNICA	Prefeitura Municipal de Guarulhos, Secretaria Infraestrutura Urbana - SIURB	R. Anésio Ruivo	21/10/2025	SVCS00.04
1101.20250000912-1	54	2025	MANIFESTAÇÃO TÉCNICA	Prefeitura Municipal de Guarulhos, Secretaria Infraestrutura Urbana - SIURB	R. Amarilis	21/10/2025	SVCS00.04
1101.20250000912-1	55	2025	MANIFESTAÇÃO TÉCNICA	Prefeitura Municipal de Guarulhos, Secretaria Infraestrutura Urbana - SIURB	Rua Gentio de Ouro	21/10/2025	SVCS00.04

Parecer Técnico Ambiental - SVCS 00.04.02 e SVCS 00.04.03							
1101.202500037131-9	57	2025	PTA	DAGAN DECAPIAGEM DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA	Av. Marginal do Rio Baquirivu, 85 - Bairro: Jardim Presidente Dutra	01/10/2025	XXXXXXX
60.86923203	58	2025	PTA	FLEXFORM INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	Av. Papa João Paulo I, 1.849 - Bairro: Cumbica	01/10/2025	XXXXXXX
1101.20250022440-5	59	2025	PTA	GEPCO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R. Professor João Cavallheiro Salim, 188/214 - Bairro: Brasília	02/10/2025	XXXXXXX
1101.20250023294-7	60	2025	PTA	TDMREVERSE LTDA	Est. Municipal, 642 - Gl. 03 1º Andar - Bairro: Água Chata	06/10/2025	XXXXXXX
1101.20250038606-5	61	2025	PTA	ENERSYS BRASIL LTDA	R. Toufic El Khouri Saad, 333 - Bairro: Água Chata	07/10/2025	XXXXXXX
1101.20250051054-8	62	2025	PTA	ISOPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PLASTICOS LTDA	R. Cecília Rozen, 332, 76 - Bairro: Cid. Ind. Sat. de São Paulo	17/10/2025	XXXXXXX
1101.202500554421-3	63	2025	PTA	AXALTA COATING SYSTEMS BRASIL LTDA	Av. Lindomar Gomes de Oliveira, 463 - Bairro: Cumbica	23/10/2025	XXXXXXX
1101.20250029000-9	64	2025	PTA	LIBRELATO S.A. IMPLEMENTOS RODOVIÁRIOS	Rod. Pres. Dutra, Km. 218 - Bairro: Cumbica - CEP.: 07183-902 Guarulhos	24/10/2025	XXXXXXX
1101.20250035970-0	65	2025	PTA	OAK FRAGRANCES INDUSTRIA E COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	Av. Birinepe, 1.057 - Bairro: Jd. Cumbica - CEP.: 07240-050 Guarulhos, Região Metropolitana de São Paulo	24/10/2025	XXXXXXX
1101.20250053763-2	66	2025	PTA	C&C AUTO CENTER LTDA	Av. Avenida João Paulo I, 2.378 - Bairro: Cidade Parque São Luiz	24/10/2025	XXXXXXX
1101.20250056480-0	67	2025	PTA	TRATAUNTUHO RECICLAGEM AMBIENTAL LTDA	Estrada Dona Ana Diniz, n° 035 - Bairro: Jardim Palmira	24/10/2025	XXXXXXX

Licenças - SVCS 00.04.01							
PROCESSO	LICENÇA	ANO	TIPO	NOME DO REQUERENTE	ENDEREÇO	EXPEDIDO	VALIDADE
1101.20250030753-0	67	2025	LPAJ	PAVÃO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RUA PROFESSOR JOÃO CAVALIERO SALEM 855-FUNDOS RUA EDUARDO FRONER- BONSUCESSO-GUARULHOS-SP	07/10/2025	07/10/2027
1101.20250033264-4	68	2025	LO	BRUNICORTE FERRAMENTAS DIAMANTADAS LTDA-ME	ELDRIDGE GASTROAT,563-VILA CABEL-GUARULHOS-SP	07/10/2025	07/10/2029
1101.20240026189-9	69	2025	LO	SAMI SERVIÇOS DE USINAGEM LTDA - ME	RUA LAJUNAR,106-FUNDOS-CIDADE SERODIO-GUARULHOS-SP	08/10/2025	08/10/2028
1101.20250043970-3	70	2025	LO	INCOTEO IND. E COM. TÉCNICO DE QUADROS ELÉTRICOS LTDA	ESTRADA SEBASTIÃO WALTER RUSCO,156-CIDADE SOINCO-GUARULHOS-SP	19/10/2025	19/10/2029
1101.20250043965-7	71	2025	LO	PLASTOGRU PLÁTICOS LTDA -ME	QUARACI,153-CIDADE PARQUE SÃO LUÍZ-GUARULHOS-SP	08/10/2025	08/10/2029
1101.20240037962-8	72	2025	LPAJ	VÁLCOCH SOUSA PAES CONGELADOS LTDA-ME	OSMAR, 123-VILA ALZIRA -GUARULHOS-SP	15/10/2025	15/10/2027
1101.20250051334-2	73	2025	LU	USIMAPER IND E COM DE USINAGEM ESTAMP. E FERRAMENTARIA LTDA	SANTANA,21-JARDIM MUNHOZ-GUARULHOS-SP	15/10/2025	15/10/2028
1101.20240012943-5	74	2025	LU	MUSICAL PAGANNI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA-EPP	JOSÉ LINS DO REGO, 190-JARDIM AMÉRICA-GUARULHOS-SP	16/10/2025	16/10/2028
1101.20250025005-8	75	2025	LPAJ	IND. INDUSTRIA E COMERCIO DE CHOCOLATES E ALIMENTOS LTDA	AVENIDA PASCHOAL THOMEU, 520-GALPAO 81-VILA NOVA BONSUCESSO-GUARULHOS-SP	17/10/2025	17/10/2027
1101.20250002778-2	76	2025	LU	PRESTAMP ESTAMPARIA LTDA-ME	CORORIBE, 161-JARDIM ARAPONGAS-GUARULHOS-SP	22/10/2025	22/10/2030
1101.20240040019-8	77	2025	LU	INOXVAL INDUSTRIA DE ARTEFATOS EM INOX LTDA-ME	ITAINÓPOLIS, 448-CIDADE ARACILIA-GUARULHOS-SP	24/10/2025	24/10/2029
1101.20240001028-4	78	2025	LU	ULISSES MARTINS PARA 3655880895-1 -ME	MARTINS JUNIOR,571-JARDIM BELA VISTA-GUARULHOS-SP	24/10/2025	24/10/2029
1101.20250043886-3	79	2025	RLO	REDEBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE PLÁSTICOS LTDA	RUA JOSE MIGUEL ACKEL,2771-PIMENTAS-GUARULHOS-SP	24/10/2025	24/10/2029
1101.20250016218-3	80	2025	LO	TIPOPEL INDUSTRIA E COMERCIO DE SACOS DE PAPEL LTDA EPP	RUA JAGUAPITA,82-CIDADE PARQUE SÃO LUÍZ-GUARULHOS-SP	24/10/2025	24/10/2028
1101.20240038323-4	81	2025	LO	PRONAP PRODUTOS NACIONAIS PARA PANIFICACAO LTDA	TRAVESSA ROSEIRA 58-VILA MARAJÁ-GUARULHOS-SP	24/10/2025	24/10/2028



SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA

PORTARIA Nº 37/2025-SSU

De 12 de novembro de 2025.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA, GILSON HELIO JESUS DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais próprias e;

Considerando o §3º, do artigo 11, da Lei Federal nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, regulamentada pelo Decreto Federal nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966;

Considerando o Decreto Municipal nº 35.953, de 06 de junho de 2019;

Considerando o Decreto Municipal nº 35.734, de 02 de abril de 2019, que regulamenta a Lei Municipal nº 7.697, de 27 de fevereiro de 2019;

Considerando ainda, o que consta no Ofício nº 013/2025 da J.S.M. 013, Ofício 116/2025 da J.S.M. 116.

RESOLVE:

1 - **PRORROGAR** os efeitos da **Portaria 013/2024-SASP**, que cedeu às Juntas do Serviço Militar de Guarulhos, os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de vencimentos, pelo período **de 01/01/2026 à 31/12/2026**, conforme segue:

C.F.	NOME	PORTARIA	LOCAL
4947	LOURDES ASSAKO OKUMA	013/2024-SASP	J.S.M. 013
49.408	LUCIANA DE ARAUJO DIAS	013/2024-SASP	J.S.M. 013
21.012	PATRICIA AVELINO DOS SANTOS	013/2024-SASP	J.S.M. 013
14.814	JOSETI NUNES DOS SANTOS	013/2024-SASP	J.S.M. 116

2- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA INTERNA Nº 038/2025-SSU

De 12 de novembro de 2025.

O Secretário de Segurança Urbana, **Gilson Hélio Jesus dos Santos**, no uso de suas atribuições legais e considerando dispositivos da Lei Municipal nº 7.792/2019, bem como, do Decreto Municipal nº 40.309/2023 concernentes a Avaliação de Desempenho da Guarda Civil Municipal, aberto através Portaria Interna nº 026/2025-SSU, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a apuração e o fornecimento de listagem com classificação, matrícula, nome completo e nota dos servidores da Guarda Civil Municipal avaliados pela Secretaria de Gestão, por meio do SEI nº 1125.2025/0006286-4.

Considerando por fim, os princípios legais que regem a Administração Pública, em especial, legalidade e publicidade, resolve:

TORNA PÚBLICO

1. A Classificação Prévia da Avaliação de Desempenho de 2025, referente ao ano de 2024:

1.1. Lista por Ordem de Classificação:

CLASSIFICAÇÃO	MATRÍCULA	NOME	NOTA
1º	18011	MANOEL MARIA DE OLIVEIRA	100
2º	24374	MARCIA DA SILVA BARBOSA TERRIBILE BENTO	100
3º	24371	LUCIO MAURO ROSA	100
4º	24495	ROBSON MENDES JOSE	100
5º	24583	ANALDINO FERREIRA ANUNCIACAO	100
6º	25983	ALESSANDRO BEZERRA DE CARVALHO	100
7º	30732	SILVANO DE FREITAS	100
8º	31128	CLAUDIO ROGERIO CHAMELETE	100
9º	31181	CHARLES COELHO BUCKOV	100
10º	31560	MARCO ANTONIO FERREIRA	100
11º	31786	AILTON BEZERRA DE CARVALHO	100
12º	31826	ADALBERTO FRANCISCO DOS SANTOS	100
13º	31851	RENATA LUCIA DE VASCONCELOS COSTA CARDOSO	100
14º	32449	FRANCISCO CARLOS RAMOS COELHO	100
15º	32467	ROSELENE JORGE MELANDA	100
16º	35082	SERGIO GABLER	100
17º	35428	ADRIANO TORRES VALVERDE	100
18º	39086	JOSE GINALDO FERREIRA	100
19º	39301	JOAO BATISTA DE ALMEIDA	100
20º	40083	MARCELO RAMOS DE OLIVEIRA	100
21º	43901	JOSE CARLOS ZACARDI JUNIOR	100
22º	44087	FELIPE DANTE GANGI	100
23º	44073	MAGDA DE ALBUQUERQUE GENTIL	100
24º	45584	WILLIAMS SABINO DE OLIVEIRA	100
25º	45539	JOSE BONIFACIO DA SILVA LIMA	100
26º	45935	DENIS EDUARDO MANDELLI DA SILVA	100
27º	49385	SERGIO VALERIANO DA CRUZ	100
28º	49390	ANDERSON FABIANO DE SOUZA WANDERLEY	100
29º	50212	FRANCISCO AMAURY FREIRES PINHEIRO	100
30º	50234	WANDERLEY DA SILVA COSTA	100
31º	54295	KATIA HELENA RODRIGUES FREITAS	100
32º	54277	RICARDO SANTOS DE QUEIROZ	100
33º	54196	ELTON TRIGUEIRO DA SILVA	100
34º	54161	VALDEMI ANTONIO DA SILVA	100
35º	54318	GABRIEL OLIVEIRA PAIM	100
36º	76327	SIDNEY ALVES DA SILVA	100
37º	76316	RAPHAEL DE OLIVEIRA MARINHO	100
38º	76310	DANIELA DE PAULA SANTOS	100
39º	76406	LUCAS DOS SANTOS BARBOSA	100
40º	77020	JULIANA CARVALHO DIAS DE OLIVEIRA	100
41º	76299	DAIANE LOPES DE SOUZA	99,3
42º	26852	CARLOS ERIVELTO BEZERRA	98,6
43º	33379	JOSE MARCIO BRITO DE ALMEIDA	98,6
44º	44083	GERSON ORLANDO BRUSTOLIN SOARES	98,6
45º	44078	DANIELLA CRISTINA DE ANDRADE SILVA	98,6
46º	45598	ANA LUCIA HERCULANO	98,6
47º	45555	CLAUDIA REGINA FERREIRA DE ARAUJO	98,6
48º	45523	LUCIANO EDUARDO PONTES	98,6
49º	45716	WENDEL DA SILVA FREITAS	98,6
50º	54198	LUIZ CLAUDIO TEIXEIRA	98,6
51º	77018	MATEUS SOBRAL GONCALVES	98,6
52º	24375	MARCOS KOGA	97,9
53º	30453	MARCOS RAMON MATEUS	97,9
54º	76443	RAFAEL AVELINO SILVA	97,9
55º	50278	VICTOR DA COSTA ROCHA	97,9
56º	54284	MARIANA LEME SABINO GUSMAO	97,2
57º	79197	RAIZA ALVES FERREIRA	97,2
58º	40108	ANTONIO CARLOS DE ASSIS	97
59º	24455	PAULO EMILIO PEREIRA MARTINS	95,8
60º	24700	MARCELO GUEDES DE ANDRADE	95,8
61º	25772	PAULO SANCHEZ PEREZ	95,8
62º	31088	WELINGTON DE ALMEIDA SANTOS	95,8
63º	31612	FRANCISCO BOROTTA DA SILVA	95,8
64º	31841	EDNA NASCIMENTO BATISTA COSTA	95,8
65º	35351	CESAR GONCALVES DE OLIVEIRA	95,8
66º	35633	DIRLEI FERNANDES VIANA	95,8

67º	45554	ALBERICO MENEZES PEREIRA JUNIOR	95,8	189º	43865	DENIS INACIO SOARES SILVA	90,2
68º	50224	VALDIMIR FONSECA DOS SANTOS	95,8	190º	44088	JOAO BATISTAARSENIO BERGENTHAL	90,2
69º	54166	ROBSON MIGUEL TAVARES	95,8	191º	44070	EDCARLOS TOMAZ DE LIMA	90,2
70º	76318	ALEXANDRE MAFRA DOS SANTOS	95,8	192º	44090	ALVIMAR CHRISPIM MOREIRA	90,2
71º	76452	LUCAS TORRES FERNANDES DIAS	95,8	193º	44120	ALEXANDRO RODRIGO DE SOUZA	90,2
72º	54279	MARICENI PINHEIRO ROSSI ANDRADE	95,1	194º	44085	VALTEMIR SOUZA CAMARGO	90,2
73º	24600	MARCELO JOSE VIRGILIO	94,4	195º	44081	ANA MARIA CAVALCANTI RIBEIRO	90,2
74º	31831	EDILAINE OLIVEIRA RODRIGUES	94,4	196º	45527	EVANDRO TOLEDO	90,2
75º	45576	MARCELO QUINTINO DE FREITAS	94,4	197º	45531	CLEBER MILKIEWICZ DOS SANTOS	90,2
76º	45530	LUIZ FERNANDO LEONARDO BEZERRA	94,4	198º	45548	ROGERIO DE SOUZA BRITO	90,2
77º	54344	DIEGO ALVES FERREIRA	94,4	199º	45606	ANDRE ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO	90,2
78º	79331	EWELLIN CRISTINE DOS SANTOS	93,7	200º	45520	JOAO APARECIDO PEREIRA	90,2
79º	18673	ELIANI DOS SANTOS RABELO	93	201º	45528	ALINE ABREU DE OLIVEIRA	90,2
80º	24535	IVONILSON DE ARAUJO	93	202º	45940	RENILDO FERNANDES	90,2
81º	24543	LUIZ AUGUSTO FELIPE	93	203º	45941	PAULO ROBERTO RIBEIRO MAGALHAES JUNIOR	90,2
82º	24926	AMARILDO AUGUSTO CARDOSO DOS SANTOS	93	204º	46151	CLAUDEMILSON DE ARAUJO FONSECA	90,2
83º	25253	JOSE APARECIDO VITOR	93	205º	46168	MARCELO DE CASTRO SALES	90,2
84º	29845	ANDERSON CLAYTON CAVALCANTE DE LIMA	93	206º	49363	JEFERSON MOREIRA CARVALHO	90,2
85º	30410	JOSIAS MIRANDA DE SOUZA	93	207º	49360	MARCOS ERNESTO DE ARAUJO CAIROLI	90,2
86º	31507	ANDRE ALEX GUIMARAES	93	208º	49383	EDSON FERNANDO BERNARDO	90,2
87º	31918	EVERTON MARTINS ALVES	93	209º	49359	ARNALDO APOLINARIO DA SILVA	90,2
88º	31927	CARLOS TENA FERNANDES	93	210º	49397	LUCIANO ELISEI GUIMARAES	90,2
89º	32439	JAIR FERREIRA HOLANDA	93	211º	49375	LUCIANO PEREIRA COSTA	90,2
90º	33380	MARCIO GLEIDSON ALVES DE LIMA	93	212º	49371	MARCELO FRANCA RODRIGUES	90,2
91º	35078	MARCOS PAULO TEIXEIRA	93	213º	50236	EDSON BRITO DOS SANTOS	90,2
92º	35076	RENATA DE PAULA	93	214º	50187	CARLOS DA SILVA MARQUES	90,2
93º	35339	FLAVIO LUIS BRANCO	93	215º	50247	DEIVID RODRIGUES DE OLIVEIRA	90,2
94º	35629	SERGIO ALBERTO LEAO SILVA	93	216º	50239	MARCIO DE ALMEIDA LIMA	90,2
95º	35718	JOVINO LEONARDO FERREIRA	93	217º	50296	CARLOS ALBERTO BUENO CARDOSO	90,2
96º	39079	MARCELO GOMES ALVES	93	218º	50327	HELVECIO DONIZETI LOPES	90,2
97º	39308	LEIDE MARIA ROCHA KISS	93	219º	50324	CLEUSA CARDOSO LIMA	90,2
98º	40104	SANDRO LUIS GALVAO CARDOSO	93	220º	50311	CLEBER OLIVEIRA SILVA	90,2
99º	40097	MADNO BELO DA SILVA	93	221º	50309	FABIO CLEBER DA SILVA	90,2
100º	43958	WILSON GONCALVES DIAS	93	222º	50286	AMAURI DE SOUSA CRUZ	90,2
101º	44092	SANDRO CELIO AGOSTINHO	93	223º	54139	MARCOS AUGUSTO DE SOUZA	90,2
102º	44098	IVAN IRINEU RIBEIRO	93	224º	54201	MARCOS MENDES SANTOS	90,2
103º	45580	CLAUDECIR REALI	93	225º	54193	HEGLER EDUARDO TEIXEIRA	90,2
104º	45565	ORLANDO JOSE DOS SANTOS	93	226º	54281	ITAMAR LIMA SANTOS	90,2
105º	45607	EUDERLANIO PEREIRA DE SOUZA	93	227º	54188	WAGNER DIAS DE LACERDA	90,2
106º	45543	RENATO ALVES VALERIO	93	228º	54290	ALEXANDRE GUSTAVO VASCONCELOS DE OLIVEIRA	90,2
107º	45604	RICARDO ALEXANDRE DA SILVA	93	229º	54235	PEDRO PAULO GUEDES	90,2
108º	45704	RAFAEL LEANDRO DE JESUS	93	230º	54170	REGIS RODRIGUES CIPRIANO	90,2
109º	45945	DANIEL VALVERDE	93	231º	54169	ANDRE LUIZ DA SILVA	90,2
110º	45936	PAULO EDUARDO RODRIGUES GAIDO	93	232º	54297	BRUNA DANIELE DE FRANCA	90,2
111º	46006	WAGNER MARTINS DIAS	93	233º	54435	EDIMAR BICALHO	90,2
112º	45938	EDMAR DOS REIS CARDOSO	93	234º	76435	ADEMAR DE OLIVEIRA BARROS	90,2
113º	46475	EDER RIBEIRO DOS SANTOS	93	235º	76297	BRUNO DE SOUZA RODRIGUES	90,2
114º	50160	JOCTAN PEREIRA DE MATOS	93	236º	76378	LUCAS DE SOUZA MOURA	90,2
115º	50308	RICARDO ANTONIO MOREIRA BARBOSA	93	237º	76337	PATRICK GIROTO CRUZ	90,2
116º	54192	WAGNER JOSE SILVA	93	238º	76425	DANIEL REIS CARVALHO	90,2
117º	54157	FABIO MOREIRA MENDONCA	93	239º	76979	DENIS FIGUEIREDO DA SILVA	90,2
118º	54955	WELLINGTON MONTEIRO	93	240º	77061	ADEMILSON ABREU MUDESTO ROCHA	90,2
119º	76398	NELSON DE PAULA JUNIOR	93	241º	77069	FELIPE CAMPOS DE FARIA	90,2
120º	76364	ISALI SILVA PEREIRA	93	242º	79192	CAIO HENRIQUE MARGONATO	90,2
121º	76444	GEORG HERBERT RAMTHUN JUNIOR	93	243º	76368	LUCAS ESTEVAM DA SILVA	90,2
122º	76422	ALMIR DOS SANTOS LOPES	93	244º	24388	ROGERIO DAS NEVES MIRASSOL	90,2
123º	76386	ANA CAROLINE SANTA RITA DA SILVA	93	245º	26003	TOMAZ ROBERTO OSCAR	90,2
124º	76417	GABRIELA PESTANA PADOAN	93	246º	44129	JAIR LUCAS NAZARO	90,2
125º	76296	THAINA APARECIDA DOS REIS BRITO FERNANDES	93	247º	35612	DEVISON ALVES DA SILVA	90,2
126º	76421	ADRIANO ARAUJO MELO	93	248º	79563	KELVIN LEITE MATIAS CESARIO	90,2
127º	77036	CRISTIANO HENRIQUE DE PAULA LOPES	93	249º	24380	MAURICIO MARQUES	89,5
128º	77689	NATA DIAS DESTRO	93	250º	24613	CARLOS LEONARDO PARAISO LEAL	89,5
129º	79180	MATHEUS PALMIERI DE SOUZA ALVES	93	251º	45672	MARCIO ALMEIDA DE SOUZA	89,5
130º	80293	GYOVANNAADRYENNY DE FREITAS BISPO	93	252º	50216	EDSON FERNANDES	89,5
131º	79568	HENRIQUE SOUZA DIAS	93	253º	54241	CINTIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	89,5
132º	24373	MARCELO ANTONIOLLI	92,3	254º	76384	CAMILA URSULINO DA SILVA	89,5
133º	24785	CLEBER FERNANDES DA SILVA	92,3	255º	76448	EDYGLEIDE ROBERTA GIROME DA SILVA SANTOS	89,5
134º	35439	REMO DE BARROS	92,3	256º	76294	MISAEL FERREIRA RAMOS	89,5
135º	76339	GABRIELA FERNANDES DOS SANTOS SILVEIRA	92,3	257º	76991	TIAGO BEZERRA DA SILVA DUARTE	89,5
136º	77012	FERNANDO DA SILVA BARCELOS	92,3	258º	76993	DANIELA ROCHA DE MORAES MARCASSO	89,5
137º	79323	GABRIEL BRAZ MARTINS	92,3	259º	38880	GENESIO GOMES DA SILVA	89,5
138º	22157	CATIA FERREIRA NEVES DA ROCHA	91,6	260º	54305	GRACIENE BARRETO DOS SANTOS	89,5
139º	26892	VALMIR DE SOUSA HAMADE	91,6	261º	8437	ANTONIO DONIZETE TRINTIN	88,8
140º	31175	ANDERSON CASTRO MOREIRA	91,6	262º	14867	PAULO ROGERIO RIGO SALMERON	88,8
141º	31795	JOAO LUIZ FILHO	91,6	263º	15016	FRANCISCO ELIETE DOS SANTOS	88,8
142º	31921	PAULO OLIVARES AVILA	91,6	264º	24386	RICARDO BESERRA GENTIL	88,8
143º	32443	RODRIGO VIANA DE FREITAS	91,6	265º	24379	MARTA APARECIDA PEREIRA	88,8
144º	33501	JULIO CESAR CRUZ	91,6	266º	24343	ALEXANDRE RAIMUNDO DA SILVA	88,8
145º	39071	MARISA ANDRE	91,6	267º	24452	MAURO APARECIDO FERREIRA	88,8
146º	40126	NILSON BATISTA DA SILVA	91,6	268º	24432	EDSON SANTANA DE CARVALHO	88,8
147º	43879	RICARDO FRANCISCO DOMINGOS	91,6	269º	24425	ANDREIA GONCALVES FERNANDES	88,8
148º	43979	TIAGO FERREIRA CAMARU	91,6	270º	24456	PEDRO CESAR DE SOUZA	88,8
149º	49409	LUIZ CLAUDIO GOMES DA COSTA	91,6	271º	24439	HARLEY DA SILVA	88,8
150º	50140	JULIA APARECIDA DA SILVA NERIS	91,6	272º	24490	JULIO CESAR FERNANDES RAMOS	88,8
151º	50114	ALEXANDRE APARECIDO MANTOVANI	91,6	273º	24550	ROSILENE VIEIRA NOGUEIRA BUCKOV	88,8
152º	50191	MARIA APARECIDA CORDEIRO DA SILVA	91,6	274º	24528	AGUINALDO NEVES MARTINS	88,8
153º	50288	WAGNER ALEXANDRE MORAES	91,6	275º	24530	ARNALDO DE JESUS TORRES	88,8
154º	50281	ALEXANDRE FELIPE DE SOUZA	91,6	276º	24534	EVERTON GEZER LIZARDO	88,8
155º	54197	WAGNER RODRIGUES MUSSI	91,6	277º	24592	EDINALVA ROSEMARY DA SILVA SOARES	88,8
156º	54285	DANIELA RODRIGUES DE MEIRELES	91,6	278º	24607	ROBERTO PEREIRA DA SILVA	88,8
157º	76304	ALINE SILVA COSTA	91,6	279º	24610	ADILSON DE SOUSA E SILVA	88,8
158º	76414	NEVITON DE SOUSA	91,6	280º	24697	FABIO LEMOS	88,8
159º	76403	ALINE RESENDE VILETE	91,6	281º	24766	ANDERSON RIBEIRO	88,8
160º	76365	LEONARDO MARTINI SAMPAIO	91,6	282º	24842	AUGUSTO DE SOUZA PIO FILHO	88,8
161º	76288	FELIPE LIMA HONORIO DA SILVA	91,6	283º	25060	EDMAR VICENTE FERREIRA	88,8
162º	79071	LEANDRO ALMEIDA PIMENTA	91,6	284º	25084	ANTONIO BENEDITO MATIAS	88,8
163º	54229	ISMAEL BATISTA DA SILVA	91,5	285º	25156	RICARDO DE OLIVEIRA	88,8
164º	77062	VANDERSON COUTINHO COSTA	90,9	286º	25249	DARCY MARIA FEITOSA DOS SANTOS	88,8
165º	49388	JOVINO MOREIRA LOPES	90,9	287º	25356	DIVONETE DE ALMEIDA COSTA	88,8
166º	21227	AMAURI CORDEIRO	90,2	288º	25911	JOAO PAULO TABET GOMES	88,8
167º	24417	MARCELO FRANCISCO DE OLIVEIRA	90,2	289º	25996	EMERSON MULLER	88,8
168º	24449	MARCELO CESAR DA SILVA ALVES DOS SANTOS	90,2	290º	26155	LUIZ DONIZETH MENDES BOTELHO	88,8
169º	24492	LEONARDO GOMES DA SILVA	90,2	291º	26335	GERALDO CAETANO DE FRANCA	88,8
170º	24541	LUCIANO TEIXEIRA ZAPAROLI	90,2	292º	27368	ELCIO LUIZ ARMANDO GARCIA	88,8
171º	24595	FABIO MARTINS DOS SANTOS	90,2	293º	27637	ALEX SANTOS DE MOURA	88,8
172º	25028	ADJOMAR SOUSA DA SILVA	90,2	294º	29746	ROBSON PETRONE	88,8
173º	28803	WASHINGTON LUIZ DE SANTANA	90,2	295º	29804	EDNILSON JANUARIO DOS REIS	88,8
174º	31092	RICHARD VALERIANO FERREIRA	90,2	296º	30423	JOSE ROBERTO DOS SANTOS	88,8
175º	31166	SIDNEI DIAS FERREIRA	90,2	297º	30753	LAUDECIR APARECIDO DE ALMEIDA SANTOS	88,8
176º	31303	EDUARDO BUENO LOPES	90,2	298º	30768	SAMUEL DE SANTANA	88,8
177º	31787	JORGE DE AGUIAR CASANOVA	90,2	299º	31059	CLAUDINEI MARTINHAO	88,8
178º	31785	RUBENS DOMINGUES	90,2	300º	31056	FRANCISCO DIOGO DE MELLO	88,8
179º	31791	LINDOMAR OLIVEIRA BATISTA	90,2	301º	31101	REGINALDO RODRIGUES DA TRINDADE	88,8
180º	31800	ANDERSON LOPES DE ABREU	90,2	302º	31152	MAURICIO ABDIAS DE OLIVEIRA	88,8
181º	32119	IVAN AGUIAR MATHIAS	90,2	303º	31182	ROBERTO HENRIQUE FLORES FILHO	88,8
182º	32970	ADRIANO RICARTE DA COSTA	90,2	304º	31307	ANTONIO CARVALHO SALES	88,8
183º	33378	ELAERCO BERNARDI BARAUNA	90,2	305º	31318	JOAO RIBEIRO DA SILVA	88,8
184º	35637	ELIANE MARIA DA SILVA	90,2	306º	31325	NESLAI MIRANDA BRITO	88,8
185º	39081	RICARDO BRITTO DOS SANTOS	90,2	307º	31397	CAIO CESAR DOS SANTOS	88,8
186º	42225	WAGNER CARDOZO DE ALMEIDA	90,2	308º	31792	ALECSANDER ALVARENGA	88,8
187º	42234	VAGNER ALVES DA COSTA	90,2	309º	31790	DANIEL MARTINS ALVARENGA	88,8
188º	43868	EVERALDO JOSE DE AZEVEDO	90,2	310º	31822	ARISTIDES FELICIO DE MEDEIROS	88,8

311º	31849	CHARLES ALVES DA SILVA	88,8	433º	54240	LADISLEI DA SILVA GUIMARAES	88,8
312º	32452	MARCELO GOULART CATHARINA	88,8	434º	54301	GEISA CRISTINA DOS SANTOS	88,8
313º	32444	EDSON ROBERTO DE OLIVEIRA	88,8	435º	54237	MASSIMO RODOLFO VOLPON	88,8
314º	32450	ALACIO NUNES ALVES	88,8	436º	54212	GILSON DE SOUZA LUIZ	88,8
315º	32451	ANDRE CASSAS JUNIOR	88,8	437º	54221	REGINALDO CAVALCANTI DA SILVA	88,8
316º	32459	ALEXANDRE MARIANO RIBEIRO	88,8	438º	54338	ANTONIO CICERO MORAIS	88,8
317º	32437	WILLIAM CLAYTON DE SOUSA HAMADE	88,8	439º	54179	JOSE CARLOS DE MIRANDA JUNIOR	88,8
318º	32470	HENRIQUE SOUSA DE ALCANTARA	88,8	440º	54283	PAULO ROGERIO DE FRANCA SOUZA	88,8
319º	32950	MARCOS ANTONIO OLIVEIRA MEDEIROS	88,8	441º	54276	MARCELO SANTOS DA SILVA	88,8
320º	33375	SERGIO DE PAULA REIS	88,8	442º	54172	FABIO JOSE DA SILVA	88,8
321º	33383	ANTONIO JOSE BATISTA RODRIGUES	88,8	443º	54232	FRANCISCO ANDERSON BATISTA DOS SANTOS	88,8
322º	33377	RONALDO RIBEIRO MARTINS	88,8	444º	54184	PAULO BRAZ DA SILVA	88,8
323º	33384	NILSON GONCALVES DA SILVA	88,8	445º	54153	DENILSON DA SILVA SANTANA	88,8
324º	33381	LUIZ CARLOS ALVES DA COSTA	88,8	446º	54174	MARCIO ROBERTO DA SILVA	88,8
325º	33495	FRANCISCO EDVALDO LEOPOLDINO	88,8	447º	54322	MARCELO ANTONIOLI PEREIRA	88,8
326º	33500	MARCOS CESAR DE SOUZA	88,8	448º	54210	BRUNO MAURICIO LIMA DA SILVA	88,8
327º	33492	EVERALDO ALVES MAJOR	88,8	449º	54213	JOSE ALVES FEITOSA	88,8
328º	33664	JOSE CARLOS DIONISIO	88,8	450º	54214	DENILSON JOSE LOPES DE OLIVEIRA	88,8
329º	33667	ELTON AZEVEDO LORDELO	88,8	451º	54207	ISMAEL DE SANTANA ARAUJO	88,8
330º	35071	ELCIO GOMES DE CARVALHO	88,8	452º	54178	FABIO EDUARDO SCHNEIDER	88,8
331º	35081	SANDRA PAZINI GALVAO	88,8	453º	54306	ROBSON ARMANDO DE OLIVEIRA	88,8
332º	35080	EGLE DA SILVA	88,8	454º	54218	LEONARDO RAMOS PUSTIGLIONE	88,8
333º	35075	RICARDO YONAMINE	88,8	455º	54219	JOSE ROMILDO SILVA COSTA	88,8
334º	35333	ARLINDO OSCAR RUFINO	88,8	456º	54159	ALESSANDRO GIROME DA SILVA	88,8
335º	35340	LUCIANO ALVES DE ARAUJO	88,8	457º	54280	EDNILSON DAS CHAGAS REIS NASCIMENTO	88,8
336º	35342	FERNANDA DE CASSIA PENHA FLORES	88,8	458º	54278	BRUNO MOREIRA ZAVANELLA	88,8
337º	35623	SIMONE LIMA KRUSCHEWSKY	88,8	459º	54156	RAFAEL LUCCHESI VIEIRA DA SILVA	88,8
338º	35620	MARCOS SILVA BARROS	88,8	460º	54299	RUY CARLOS MENDES SILVA JUNIOR	88,8
339º	35619	EDILSON APARECIDO CLAUDIO	88,8	461º	54286	CLEBER VARELLA MENDES DE SOUZA	88,8
340º	35622	ELIANE BENTO DA SILVA	88,8	462º	54439	LUCIO ALBERTO BATISTA CARDOSO	88,8
341º	38700	WAGNER PINTO PEREIRA	88,8	463º	54473	BRUNNO CANATTO RAMOS	88,8
342º	39072	ANTONIO VIEIRA DA SILVA	88,8	464º	76415	JOSE CLEBER DA SILVA	88,8
343º	38890	VALTER NASCIMENTO MARQUES	88,8	465º	76376	ALEXANDRE PARIJIANI DE LUCCA	88,8
344º	38817	VALMIR HONORATO DE LIMA	88,8	466º	76399	GLEYDSON FEITOSA CORDEIRO	88,8
345º	39094	ADENILTON FRANCISCO DE SALES	88,8	467º	76375	TATIANE COSTA DE SOUZA	88,8
346º	38805	REGINALDO AQUELINO DA SILVA	88,8	468º	76357	ANDERSON FERREIRA DA SILVA	88,8
347º	39117	APARECIDA CABRAL DA SILVA	88,8	469º	76369	WILLIAM DIAS SANTANA	88,8
348º	39085	JOSE ROBERTO MANO FERREIRA	88,8	470º	76407	DANIEL BARBOSA REIS	88,8
349º	39062	MARIO AUGUSTO MIRANDA BARBOZA	88,8	471º	76300	TAMIRES VITORIA BRAZ DE CARVALHO	88,8
350º	39068	ANDERSON MELO DE OLIVEIRA	88,8	472º	76392	MARCIANO POLIDORO	88,8
351º	39124	LUIS CARLOS BATISTA DA SILVA JUNIOR	88,8	473º	76329	WESLEY JANUARIO DE OLIVEIRA	88,8
352º	39114	RAFAEL MARQUES SOUZA	88,8	474º	76303	PAULA CHAGAS DE SAMAFRA	88,8
353º	39320	SUELI DA SILVA NASCIMENTO	88,8	475º	76321	CESAR AUGUSTO DA SILVA	88,8
354º	40069	ALESSANDRE DA ROCHA FELICIO	88,8	476º	76328	ALYSSON DAVID VIEIRA DE LIMA	88,8
355º	40067	WILLIAM SOARES RIBEIRO	88,8	477º	76344	LUIZ CARLOS SILVA GONCALVES	88,8
356º	40082	TADEU DA CRUZ MIRANDA	88,8	478º	76418	ALEX DE LIMA BEZERRA	88,8
357º	40116	KEILA CRISTINA DAVID MUNIZ	88,8	479º	76333	JOSE FABIO DA SILVA CIRIACO	88,8
358º	40089	ANDERSON MOREIRA ROCHA	88,8	480º	76301	JOSE ANTONIO SANTOS FIGUEIRA	88,8
359º	42233	ELIZEU CRUZ DE OLIVEIRA	88,8	481º	76330	LEONARDO RAFAEL COSTA AMORIM	88,8
360º	42237	LUIS CLAUDIO APARECIDO DA SILVA	88,8	482º	76438	LUIZ HENRIQUE PEREIRA PIO	88,8
361º	42253	DEMERSON VIEIRA DA SILVA	88,8	483º	76351	WEDSON FEITOSA DE OLIVEIRA	88,8
362º	42227	EDER CARLOS DA SILVA	88,8	484º	76353	MARCELO SALVIANO DELMONDES	88,8
363º	42805	SIMONE ROCHA ARAUJO	88,8	485º	76336	WESLLEY COSTA DE SA	88,8
364º	43948	JOSE LUIZ DA SILVA	88,8	486º	76372	GIOVANNA MARIA LINS	88,8
365º	43918	RAIMUNDO MARCOS DE LIMA	88,8	487º	77017	ANDRE LUIS DE ANDRADE GUEDES	88,8
366º	43904	ERIC RODRIGO SILVA	88,8	488º	77063	FABIO MOTA VENTURA	88,8
367º	43873	FABIANA CRISTINA MATIUZZO	88,8	489º	77053	FAUZI MEDEIROS BORGES	88,8
368º	43903	MARCIA FERNANDES SAITO	88,8	490º	77060	DAVID ITAMAR MATSUMOTO GIMENES	88,8
369º	44076	MARCELO JULIO GONCALVES DOS SANTOS	88,8	491º	76988	GUILHERME MACHADO PELEGRINO	88,8
370º	44094	MARCIO SOUZA SANTOS	88,8	492º	77273	LUCAS LIMA MAXIMO	88,8
371º	44102	ALVARO ROCHA DOS SANTOS	88,8	493º	79215	CLEBERSON CARLOS FAGUNDES	88,8
372º	44097	VALTAIR DURAES PEREIRA DOS SANTOS	88,8	494º	31061	LUCIO RICARDO SOBRAL	88,8
373º	44093	RENATO FERREIRA BARBOZA	88,8	495º	32114	EDUARDO DONIZETE COUTO	88,8
374º	44113	TATIANE FORCIONI GALDINO	88,8	496º	76343	JOSE CARLOS GOMES DE ARAUJO	88,8
375º	44084	LEONARDO DOS SANTOS SILVA	88,8	497º	80535	KARINA DE FREITAS PASQUINI	88,8
376º	44080	THIAGO SERGIO DA SILVA	88,8	498º	31153	EMERSON DE SOUZA	88,8
377º	44091	HUGO VERONEZ RUIS	88,8	499º	50109	ZURIEL ANTONIO DE BRITO	88,8
378º	45526	JOSE CARLOS TRIDICO	88,8	500º	54226	LUCIANO BOTELHO DA SILVA	88,8
379º	45582	ROGERIO CUNHA DO NASCIMENTO	88,8	501º	9733	JOSE FERNANDO DA SILVA	88,8
380º	45666	SERGIO COELHO CASSIMIRO	88,8	502º	39300	ARNALDO MACIEL	88,8
381º	45653	RENATO DE OLIVEIRA PENHA	88,8	503º	76410	HILDEGARDO MIRANDA DE LIMA JUNIOR	88,3
382º	45602	EDENIVAL EVANGELISTA DA SILVA	88,8	504º	18388	VERA LUCIA DOS SANTOS	88,1
383º	45660	ANDERSON OLIVEIRA DO CARMO	88,8	505º	24450	MARCELO DA SILVA BRITO	88,1
384º	45613	PATRICIO LUCIANO SANTANA DA SILVA	88,8	506º	24533	CLAUDIA PEREIRA FELIPE	88,1
385º	45540	JULIO CESAR MARTINS	88,8	507º	25266	JONAS JOSE DA SILVA	88,1
386º	45519	FERNANDA FERNANDES	88,8	508º	25760	EDMILSON DA SILVA VASCONCELOS	88,1
387º	45521	ANDREIA SANCHES NASSER OBED	88,8	509º	28237	ELCIO BATISTA DE OLIVEIRA	88,1
388º	45550	KLEBER NICOLAU COSTA FARIA	88,8	510º	30610	EDSON DA SILVA	88,1
389º	45612	MARCOS RIBEIRO NEVES	88,8	511º	31174	BONELI DIBIASI ALEXANDRE	88,1
390º	45642	JEFFERSON MAROTTI VALBAO	88,8	512º	31195	SILAS MARQUES DE ARAUJO	88,1
391º	45556	ERIQUEISSON SILVA PEREIRA	88,8	513º	31196	ERNANDO VASCO DA SILVA	88,1
392º	45552	WANDO ZAVATINI	88,8	514º	31297	IVO HUMBERTO DE MELO	88,1
393º	45537	THIAGO ALVES DE OLIVEIRA	88,8	515º	31299	RODRIGO RIBEIRO DOS SANTOS	88,1
394º	45603	ESEQUIEL MARCOS DOS SANTOS	88,8	516º	31312	RONALDO PEDRO LOPES	88,1
395º	45551	NATHALIA CAVALCANTE SILVA	88,8	517º	39084	MARIA DE FATIMA HERCULANO OZATO	88,1
396º	45939	ADRIANO GOMES	88,8	518º	42224	ANTONIO CARLOS DA COSTA PINTO	88,1
397º	45973	JAILSON DE AZEVEDO CAMARCO	88,8	519º	45522	SERGIO RICARDO MOREIRA DA SILVA	88,1
398º	46059	MARCELO JERONIMO DE SALES	88,8	520º	45692	OSWALDO ERICK SCHUOER DA SILVA	88,1
399º	46041	GUILHERME JAMACARU FERREIRA	88,8	521º	54273	WELLINGTON JOSE DA SILVA	88,1
400º	45987	THIAGO HENRIQUE CERQUEIRA SILVA	88,8	522º	54918	LAURINETALISBOA SILVA	88,1
401º	46142	ANDERSON RAFAEL RAMOS	88,8	523º	76420	ALINE FERREIRA BORGES	88,1
402º	46176	ITAGUASSU PEREIRA DE OLIVEIRA RUFINO	88,8	524º	76338	CAMILA SANTOS ALVES DA SILVA	88,1
403º	46182	WESLEY APARECIDO MENDES DOS REIS	88,8	525º	78717	IVANEI NASCIMENTO COELHO	88,1
404º	49399	CRISTIANO BALESTER DA CRUZ	88,8	526º	78772	EMERSON NERY DE SOUZA TELES	88,1
405º	49378	LUIZ FABIANO MARTINS	88,8	527º	45542	JOSE ADENILTON DA SILVA LIMA	88,1
406º	49391	VLADIMIR ROGERIO MENDES JOSE	88,8	528º	76354	FABIANO DE JESUS	88,1
407º	49416	PAULO EDUARDO PEPI	88,8	529º	31929	NILTON GUILHERME DA SILVA	88,1
408º	49404	TIAGO HENRIQUE NOVAIS DE ALMEIDA	88,8	530º	32504	CARLOS HENRIQUE CANDIDO	88,1
409º	50194	TANIA MARIA DE MELO VARJAO BRASIL	88,8	531º	79068	GIULIANO MISAEL SANTOS DE OLIVEIRA	87,8
410º	50252	LUIZ TADEU PRESENTE	88,8	532º	24451	MARIA DO SOCORRO GOMES DE SOUZA	87,4
411º	50125	MARCELO PEREIRA DE MORAES	88,8	533º	24609	ADALTO CONCEICAO SANTANA	87,4
412º	50243	FABIO LOPES DOS SANTOS	88,8	534º	24679	RICARDO TUFANO	87,4
413º	50300	RILDO NERES AMARAL	88,8	535º	24717	JORGE MURILO MELANDA LEITE	87,4
414º	50152	CHRISTIANO BUENO SAITO	88,8	536º	25166	MARLON GOMES ALVES	87,4
415º	50195	IVAN CESAR RUFINO	88,8	537º	31064	ADEMILSON APARECIDO SANCHES DE OLIVEIRA	87,4
416º	50138	MARCIO OLIVEIRA DA SILVA	88,8	538º	31094	VALTER SOUZA CAMARGO	87,4
417º	50177	IVO DOS SANTOS FRAZAO	88,8	539º	31406	PAULO CEZAR DE OLIVEIRA	87,4
418º	50185	MARCOS PESSOA VANDERLES	88,8	540º	31892	WALDIR DE ASSIS	87,4
419º	50182	PEDRO ALEXANDRE CAETANO DE SOUZA	88,8	541º	32098	VALMIR FERNANDES LOPES	87,4
420º	50244	IZAQUE PIO	88,8	542º	32112	EMERSON GOMES CORREIA	87,4
421º	50131	PEDRO DE OLIVEIRA JUNIOR	88,8	543º	32446	MARCO ANTONIO TRIDICO	87,4
422º	50139	LEONARDO RODRIGO DOS SANTOS	88,8	544º	33669	HUGO CARLOS DA CUNHA	87,4
423º	50345	EDIMAR MOREIRA DE AMORIM	88,8	545º	35068	ALEXANDRE WILLIAM RODRIGUES WERNZ	87,4
424º	50321	CLEUZA BARBOSA	88,8	546º	35336	PAULO HENRIQUE ROST	87,4
425º	50323	AILTON PIRES DE ALMEIDA	88,8	547º	35441	CESAR FERREIRA FRAGA	87,4
426º	50301	RODRIGO ROQUE BALBINO DOS SANTOS	88,8	548º	39075	MAX DELON DE MORAES MATOS	87,4
427º	50306	CARLOS ANDRE BERTULINO DA SILVA	88,8	549º	40096	OSVALDO APARECIDO FERRAZ JUNIOR	87,4
428º	50316	FLAVIERE SANTOS	88,8	550º	45570	DAVID TAVARES DE MIRANDA	87,4
429º	50279	PEDRO THIAGO BARBOZA PINTO DE AMORIM	88,8	551º	46004	LUIZ CARLOS ALVES DE SEQUEIROS	87,4
430º	50333	RODOLFO BALERO GOMES	88,8	552º	45971	MAURICIO JOSE OLIVEIRA	87,4
431º	54177	FRANCISCO ALBERTO LIMA FILHO	88,8	553º	45946	ADRIANO SOARES DA SILVA	87,4
432º	54222	MANOEL DOS SANTOS BORGES	88,8	554º	46011	MOISES AMADOR	87,4

555º	46152	ROMILSON OLIVEIRA SILVA	87,4
556º	50214	ANA PAULA LIMA VALERIANO	87,4
557º	50285	ALEX MARTINS DE SANTANA	87,4
558º	50267	VALDIR SOUZA CAMARGO	87,4
559º	54292	ANDREIA ALVES CAVALCANTE	87,4
560º	54209	DANIEL MACEDO DIAS DOS SANTOS	87,4
561º	54194	ELIAS ALVES DA SILVA	87,4
562º	76302	BRUNO SANTOS NASCIMENTO	87,4
563º	76400	ALEX MARINHO DE SOUZA	87,4
564º	76341	JULIO CESAR GABINO PASTOR	87,4
565º	76424	RENAN SILVA GABRIEL	87,4
566º	76295	LEANDRO RUBIO COSTA	87,4
567º	76361	DENIS RICHARD LUCIO DE SOUZA	87,4
568º	78988	KAIQUE VITORIANO DE MORAES	87,4
569º	46173	NELSON PIEDADE DA SILVA	87,4
570º	31780	LUIS FIRMINO CARDOSO	87,3
571º	54176	RIVAIL PEREIRA DURAES	87,3
572º	31823	SOLANGE VELOSO TEIXEIRA	87,3
573º	76385	SERGIO RODRIGUES BEZERRA	87,3
574º	11493	JOAO BATISTA DE SOUZA	86,7
575º	24387	ROBERTO LEME DAS VIRGENS	86,7
576º	25319	CRISTIANO DE AQUINO CABRAL	86,7
577º	31057	ADEMAR COSTAAGUIAR	86,7
578º	32448	FAUSTINO MARIANO	86,7
579º	32456	JOAO RODRIGUES DE OLIVEIRA GLICERIO	86,7
580º	33502	RONALDO ROSADO AZEVEDO	86,7
581º	39073	SIMONE ANTUNES DE SOUZA LUCATTO	86,7
582º	45581	ARNALDO NORONHA DOS SANTOS	86,7
583º	76393	WAGNER WANDERLEY SILVA	86,7
584º	76305	ERNANDO COELHO DA SILVA NETO	86,7
585º	76447	AUGUSTO CESAR SILVA FERREIRA	86,7
586º	79017	LAERCIO MARTINS THOMAZIN	86,7
587º	39305	THIAGO SANTOS DE OLIVEIRA	86,7
588º	79426	PAULO RICARDO ANDRADE	86,7
589º	25291	CRISTIAN RAMALHO MOZ	86,7
590º	18908	SERGIO MONTANHEIRO	86,3
591º	9833	CLEODON DA SILVA	86
592º	12877	SILVINHA DOS SANTOS	86
593º	15028	WALTER PEREIRA MACHADO	86
594º	19992	CARLOS SERGIO DA SILVA VIEIRA	86
595º	24483	EDSON PEREIRA	86
596º	24531	BENEDITO MOACIR DA SILVA	86
597º	24975	ALEX SANDRO DA CRUZ PEREIRA	86
598º	25789	VALTER APARECIDO BASTOS	86
599º	25786	MARCIO NEVES DE LIMA	86
600º	31104	JOAO GABRIEL BEZERRA	86
601º	31298	GILBERTO FERREIRA COSTA	86
602º	31408	MARCOS DONIZETE TEIXEIRA	86
603º	32441	ETELVINO DOS SANTOS FILHO	86
604º	32458	ALMIR PONTES CINTRA GOMES	86
605º	32565	AIRTON CORREIA DA SILVA	86
606º	32951	GILDEVAN RIBEIRO CHAVES	86
607º	33663	WAGNER CARLOS DA SILVA	86
608º	33668	AMAURI LUIDY DA SILVA	86
609º	33665	EDUARDO ALEXANDRE DE SOUZA	86
610º	35440	VANDERLEI ROSA	86
611º	39304	MARCELO DO NASCIMENTO	86
612º	39303	EMANUEL VIDAL GOMES	86
613º	40077	JEFFERSON LEITE	86
614º	42222	GESSE DE OLIVEIRA SILVA	86
615º	42238	DIONATAN DA SILVA BUENO DE FREITAS	86
616º	43535	JOSE ROBERTO VALENDOLF	86
617º	43871	MARCELO SOUZA DE OLIVEIRA	86
618º	44077	ANAILDO OLIVEIRA DO NASCIMENTO	86
619º	44118	WILLIAM PAULO DE PADUA SILVA	86
620º	44079	BRUNO HENRIQUE SILVERIO COSTA	86
621º	45596	ISRAEL MENDES DO BOMFIM	86
622º	45559	DANIEL BEZERRA DE ARAUJO	86
623º	45535	GEOVANE LOPES DO ROSARIO	86
624º	45597	LUCIANO OLIVEIRA LEONIDAS	86
625º	45524	FABIO FERNANDES BARROSO	86
626º	45669	DANILO BARBOSA CANUTO	86
627º	46145	DOUGLAS DE SOUZA	86
628º	49401	FRANCISCO NOBREGA NETO	86
629º	49364	SANDOVAL DANTAS DO VALE	86
630º	50196	GERALDO TATSUO SOBOTTKA	86
631º	50202	FABIO MOREIRA RODRIGUES	86
632º	50303	LEONILTON PINTO PEREIRA	86
633º	54227	JEAN MICHEL DE CARVALHO DUTRA	86
634º	76331	CRISTIANO PEREIRA DA SILVA	86
635º	76411	FERNANDA DE OLIVEIRA RITA	86
636º	76387	THIAGO BRUNO DE SOUZA	86
637º	76313	VICTOR DA SILVA GOES	86
638º	76346	PHELIPE MOREIRA PAZ DE LIMA	86
639º	76383	DANIEL DINIZ DA SILVA	86
640º	76308	BRUNNO FELYPHY TEODOSIO XAVIER	86
641º	49372	GUTEMBERG DE ARAUJO RODRIGUES	86
642º	42230	JOSE CUSTODIO DA SILVA	86
643º	45684	HENRIQUE CHAVES PEREIRA	86
644º	32006	JOSE PEREIRA DE LIMA	86
645º	24587	CLAUDIA CLARICE DE MELO	86
646º	45518	MARCELO ALVES CANUTO	85,8
647º	76373	WELLINGTON LIMA XAVIER	85,8
648º	25247	ANTONIO MARCOS DA COSTA	85,8
649º	32091	WILSON YASSUJI SHIMODA	85,8
650º	24494	PEDRO SARMENTO ALVES	85,7
651º	24628	WALKER CARLOS BATISTA GODOY	85,3
652º	31102	RICARDO AFFONSO VILLA	85,3
653º	32440	CARLOS ALBERTO SCAPIM	85,3
654º	35069	KELLY CASTRO PEREIRA	85,3
655º	76456	RAYRON BARBOZA COELHO	85,3
656º	78039	WEBER GABRIEL DEBESA CARLINI	85,3
657º	78589	ANDERSON BELO NOVO	85,3
658º	79018	GABRIEL OLIVEIRA GOES	85,3
659º	80230	MATHEUS MOURA NASCIMENTO	85,3
660º	50325	DALMO DA SILVA GONCALVES	85,1
661º	30411	CARLOS HENRIQUE PEREIRA DE LIMA LUCAS	84,6
662º	35616	RICARDO FRANCO TEIXEIRA	84,6
663º	39309	VANDERVAL ROCHA DE MEDEIROS	84,6
664º	42236	VIVIANE ALVES PEREIRA	84,6
665º	44082	CARLOS EDUARDO DE SOUZA SANTANA	84,6
666º	49380	HOCEMAR LOURENCO DE SANTANA	84,6
667º	50265	ROBINSON LINS MATTOS	84,6
668º	50318	MARCILIO PEREIRA DA SILVA	84,6
669º	54175	MARCELO FLORENTINO DE ARAUJO	84,6
670º	54238	SERGIO LUIS ATOLINO	84,6
671º	80346	HENRIQUE MESQUITA DA SILVA	84,6
672º	80692	ANDRE SANTANA	84,6
673º	80747	ISADORA BUSCARATTI GUILHERME	84,6
674º	80629	UMBERTO VALATIS SPERONI	84,6
675º	25289	ANGELO LAPAZINI DOS SANTOS	84,5
676º	50299	RODRIGO SOARES MARQUES	84,5

677º	24691	MESSIAS PIRES DE CARVALHO	84,3
678º	25020	JOSE LUIZ LEITE	84,2
679º	24611	ALBERTO PLACIDO DA SILVA	83,9
680º	35073	KAREN BESSA NOBREGA	83,9
681º	42231	PAULO APOLINARIO DA SILVA	83,9
682º	50307	ERIKA ANDRADE DOS SANTOS	83,9
683º	77005	KAUE ANDRADE SILVA	83,9
684º	80247	ANA CLAUDIA MENDES DA SILVA	83,9
685º	24808	RUBENS DE JESUS PEREIRA	83,6
686º	31103	OSEIAS DE AZEVEDO	83,6
687º	31909	JOSE MILTON BATISTA DOS REIS	82,8
688º	32949	GERALDO MARTINS DO NASCIMENTO FILHO	82,8
689º	76323	ERICA SCOPEL MACEDO VARELA	82,8
690º	33671	JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA DIAS	82,6
691º	54158	JOSE RONALDO DOS SANTOS	82,5
692º	24547	NELIO VIEIRA DA SILVA	82,5
693º	25344	ANTONIO APARECIDO MAGALHAES JUNIOR	81,8
694º	31265	GUTEMBERG JOSE NUNES	81,8
695º	32477	ELIEL NUNES DA SILVA	81,8
696º	44095	RENATO AUGUSTO DE CARVALHO	81,8
697º	45659	RICARDO TIECHER ALVES	81,8
698º	54298	SAMARA PAES DA SILVA	81,8
699º	54145	EDVAN SILVA BRAGA	81,8
700º	76315	MAURICIO BEZERRA DA SILVA JUNIOR	81,8
701º	32478	VALDOMIRO GONCALVES DE SOUZA	81,5
702º	45538	PAULO AVELINO DOS SANTOS	81,5
703º	44105	CARLOS DE SOUSA BRAZ	81,1
704º	49373	CLAYTON BARBOSA SILVA	81,1
705º	80058	MAURO DIMAS SOARES PORTO	80,8
706º	76409	RODOLFO CESAR SILVA GOMES	80,7
707º	25479	CLAUDIA REGINA DOS SANTOS RIBEIRO	80,4
708º	25986	EDSON NASCIMENTO SANTOS	80,4
709º	35338	RENATO ZOTTINO DE ANDRADE	80,4
710º	25032	DORIVAL RICARDO ALVES BARBOSA	80,4
711º	20335	LEONILDO FRANCO	80,3
712º	46191	PAULO SEVERINO DA SILVA	80
713º	30454	CARLOS EDUARDO ZANOTTI	79,7
714º	44109	CARLOS EDUARDO OTAVIANO NOVAES	79,7
715º	24348	CARLOS ALBERTO CRISPIM	79,7
716º	24485	FATIMA GISLENE AUGUSTO	79,6
717º	76324	ROSEMARY MARY DA SILVA	79,6
718º	43471	ALMIR MARQUES DE LIMA	79,3
719º	76291	CARLOS HENRIQUE RODRIGUES GALLEOTE	79,3
720º	77000	VICTOR HUGO DOS SANTOS SILVA	79,1
721º	54190	DANIEL PRIETO JORDAO	79
722º	45665	GILVANIA BRITO CRUZ XAVIER	77,6
723º	24604	MARIA HELENA LEDESMA LEMOS	76,9
724º	35638	MARCOS ANTONIO DE ASSIS NOVAKS	76,9
725º	40084	AILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA	76,8
726º	76394	FERNANDA CONCEICAO DE SOUZA	76,8
727º	76416	WENDEL ALMEIDA SANTOS	76,7
728º	76440	RAI NOGUEIRA DE LIRA	75,4
729º	24754	AMILTON CESAR PEDRO	74,8
730º	31801	MARCIA DE SANTANA BUENO DA SILVA	74,8
731º	76413	DAVID ALVES MARCIANO	72,7
732º	21083	MARYAN DE SOUSA	72
733º	24570	ANDERSON FRAGA	72
734º	24626	TELMA REGIA DE SOUZA SILVA	72
735º	25752	LUIS CARLOS DA SILVA	72
736º	31065	CARLOS ALBERTO PATIQUE	72
737º	35347	OMAR DOS SANTOS	72
738º	44086	SILVIO FERNANDO DE SEIXAS	72
739º	77038	LUANA MATOS FERREIRA	72
740º	25224	JORGE LUIZ DE JESUS DA ROCHA	72
741º	26365	MARIO APRIGIO PEREIRA COTRIM	71,3
742º	40149	EDILAINE DA SILVA MALAQUIAS	71,3
743º	24368	JOSE MARTINS FILHO	70,9
744º	24363	IVONEIDE DA COSTA	70,6

1.2. Lista dos servidores que não atingiram a nota mínima:

MATRÍCULA	NOME	NOTA
8947	JANDIRA RODRIGUES GOMES	69,9
9091	MARCOS JOSE ANTONIO	69,9
14898	TANIA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	69,9
24381	MAURO SERGIO LOURENCO PAES	69,9
24601	MARCELO RIBEIRO DA SILVA	69,9
50339	PAULO ROGERIO DA SILVA ANGELO	69,9
31097	CLAUDINEI GUEDES LOPES DE MORAES	68,5
42240	ROSANA BARBOSA	62,9
30749	VALTER RIBEIRO DE SOUZA	62,5
24385	REGINA DE FATIMA PEREIRA ALVES	62
24362	GENILSON TELES DA SILVA	57,9
24429	CARLOS ALBERTO BARBOSA	30

2. O prazo para interposição de recursos será de 05 (cinco) dias, compreendido no período de 17 a 21 de novembro de 2025;

3. Os recursos deverão ser protocolados diretamente no site: <https://intranet.guarulhos.sp.gov.br/>, em RECURSO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO - GCM, no período informado no item 2.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido e publicado o presente ato administrativo.



**SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

CHAMAMENTOS 04, 05 e 06 de 2025 - SDS
Calendário ÚNICO

CALENDÁRIO

De 17/10/2025 à 17/11/2025	Prazo de Entrega das Propostas
De 17/11/2025 à 25/11/2025	Avaliação das Propostas pela Comissão
25/11/2025	Classificação das Propostas e Divulgação
De 25/11/2025 à 01/12/2025	Fase de Recurso ao resultado Preliminar
De 01/12/2025 à 03/12/2025	Análise dos Recursos
04/12/2025	Homologação
De 04/12/2025 à 12/12/2025	Entrega da Documentação e dos Planos de Trabalho
15/12/2025 a 19/12/2025	Elaboração e assinatura dos Termos de Colaboração

Haverá plantão de esclarecimentos e dúvidas na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil

- Av. Emílio Ribas, 1247 - Gopouva, nos seguintes dias:

- 22/10 das 9 às 12h e das 13 às 16h - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA;

- 23/10 das 9 às 12h - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE;

- 23/10 das 13 às 16h - SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE;

SUBSECRETARIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 017/2025-SDSDC
De 12 de novembro de 2025.

O Subsecretário de Proteção e Defesa Civil, Sr. Rafael Zamprogno da Silveira, no uso de suas atribuições legais e no âmbito desta Subsecretaria,
Considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos Órgãos Gestores e pelos Fiscais de contratos firmados pelos Órgãos da Administração Municipal Direta ou Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes,
Resolve:
Art.1º Designar os servidores abaixo nomeados, como Gestores e Fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do Contrato seguinte, pertencente a esta pasta.
I - Os servidores designados desempenharão estas funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.
P.A. SEI Nº: 1110.2025/0000282-7
EMPRESA: MS SOLUÇÕES INTEGRADAS EM PRODUTOS DE ODONTOLOGIA E HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de material para atendimento humanitário (Itens para higiene pessoal)
GESTOR:
Titular: Fábio Ronald Castilho dos Reis, CF 59582
Suplente: Douglas Miranda da Silva, CF 57498
FISCAL
Titular: Renata Rocha Gomes Felisberto, CF 47899
Suplente: Benevaldo Ferreira de Almeida, CF 31083
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



JUNTAS

JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS

Edital nº 079/2025 - JRF

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002 , FAZ SABER a todos quanto o presente
Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que em 06/11/2025, foram julgados os processos abaixo:
Processo nº: **26175/2011-PAT**
Requerente: MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZAARIAS
Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2012)
Relator: Alessandra Toledo Ramalho
Acórdão nº: **309/ 2025-JRF**
Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso e no mérito Negar Provimento.
Processo nº: **47714/2013-PAT**
Requerente: CHERUJO CHEJI SHIRAISHI
Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2014)
Relator: Alessandra Toledo Ramalho
Acórdão nº: **310/ 2025-JRF**
Extrato de Acórdão: Votação unânime em Não Conhecer do Recurso por Perda de Objeto.
Processo nº: **56845/2014-PAT**
Requerente: MANUEL EDUARDO CORREIA DE FIGUEIREDO
Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2015)
Relator: Mauro André Inocêncio
Acórdão nº: **311/ 2025-JRF**
Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso e no mérito Dar Parcial Provimento, Será submetido à recurso de ofício ao Sr. Secretario da Receita.
Processo nº: **15995/2015-PAT**
Requerente: JOSE EDSON TELES DE MELO
Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2016)
Relator: Alessandra Toledo Ramalho
Situação: Retirado de pauta face o pedido de vistas do titular Alonso.
Processo nº: **29051/2015-PAT**
Requerente: MAYRO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA
Assunto: ITBI NÃO INCIDÊNCIA POR INCORPORAÇÃO
Relator: Katia Aksenow da Mota Henriques
Situação: Retirado de pauta face o pedido de vistas da titular Carla.
Processo nº: **43059/2016-PAT**
Requerente: REGINA CELIARISSE SATO
Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2017)
Relator: Karine Rios Pereira
Situação: Retirado de pauta face o pedido de vistas da titular Mikaele.
Processo nº: **10521/2019-PAT**
Requerente: JGF PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA
Assunto: ITBI (NÃO INCIDÊNCIA VISTAS NAS GUIAS)
Relator: Katia Aksenow da Mota Henriques
Acórdão nº: **312/ 2025-JRF**
Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso e no mérito Negar Provimento.
Processo nº: **39767/2020-PAT**
Requerente: FRANCISCO GILMAR VIEIRA
Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2021)
Relator: Carla Guelfi Troiano Taveira
Acórdão nº: **313/ 2025-JRF**
Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso e no mérito Dar Parcial Provimento, para conceder a Isenção para os períodos de 2021, 2023 e 2024.
Processo nº: **39280/2022-PAT**
Requerente: CROMAREVESTIMENTOS TÉCNICOS LTDA
Assunto: CANCELAMENTO (ISS RETIDO NA FONTE)
Relator: Alessandra Toledo Ramalho
Acórdão nº: **314/ 2025-JRF**
Extrato de Acórdão: Votação unânime em Não Conhecer do pedido de Esclarecimentos, uma vez que este visa a reforma da decisão.
Processo nº: **6871/2024-PAT**
Requerente: HENRIQUE HUBINGER
Assunto: REVISÃO (RECIBO 098133/23 E OUTROS)
Relator: Karine Rios Pereira
Acórdão nº: **315/ 2025-JRF**
Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer do Recurso e no mérito Negar Provimento.

JUNTA DE RECURSOS DE EDIFICAÇÕES E LICENCIAMENTO

Edital nº 080/2025-JUREL

Márcia Hisae Morita, Presidente da Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7970/2021, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, em **12 de novembro de 2025**, com início dos trabalhos às 17:30 h, realizados à Av. Dr. Timóteo Penteado, nº 1578 - Picanço - Guarulhos - SP, **o colegiado retirou de pauta o seguinte processo:**
Processo nº: SEI 1101.2025/0053878-7
Requerente: MANOEL JOSÉ CHAVES
Assunto: CANCELAMENTO DE AUTOS DE MULTAS- 2023.425.127829 e 2023.425.127830
Relator: Magda Berberich Freire Seabra

Edital nº 081/25-JUREL
Márcia Hisae Morita, Presidente da Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7970/2021, FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, em **19 de novembro 2025**, com início dos trabalhos previsto para as 17:00 horas, realizados nas dependências da SDU- Av. Dr. Timóteo Penteado, nº 1578 - Picanço - Guarulhos - SP, o colegiado examinará e julgará os processos abaixo relacionados:
Processo nº: SEI 1101.2025/0050028-3
Requerente: CRISTIANO GOMES FONSECA
Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA- 2023.425.123453
Relator: Alexandre Pitelli

Processo nº: SEI 1101.2025/0057496-1
Requerente: PEDRO ANTONIO AMORIM
Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA- 2023.263.128883
Relator: Samoel Missias da Silva
Processo nº: SEI 1101.2025/0053878-7
Requerente: MANOEL JOSÉ CHAVES
Assunto: CANCELAMENTO DE AUTOS DE MULTAS- 2023.425.127829 e 2023.425.127830
Relator: Magda Berberich Freire Seabra
Facultar-se-á ao contribuinte ou a seu Representante Legal e à Autoridade Fiscal de Primeira Instância, o direito de presenciar o julgamento, e caso esteja acompanhado (a) de advogado (a), ser-lhe-ão concedidos os direitos previstos nos incisos X e XII do art. 7º da Lei Federal 8906/94.
Edital nº 082/2025-JUREL
Márcia Hisae Morita, Presidente da Junta de Recursos de Edificações e Licenciamento, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 7970/2021, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que, em **12/11/2025**, com início dos trabalhos às 17:00h, realizados à Av. Dr. Timóteo Penteado, nº 1578 - Picanço - Guarulhos - SP, o colegiado examinou e julgou os seguintes processos:
Processo nº: SEI 1101.2024/0032114-0
Requerente: R D P TRANSPORTES E LOGÍSTICA
Assunto: CANCELAMENTO DE AUTO DE MULTA- 2024.426.109276
Relator: Carlos Jones Pereira
Acórdão: 066/25-JUREL
Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, os senhores membros, **NEGARAM PROVIMENTO, mantendo-se o auto de multa em questão.**
Processo nº: SEI 1101.2024/0032174-3
Requerente: ASSOCIAÇÃO BÍBLICA NOVO MUNDO
Assunto: CANCELAMENTO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR- 117931
Relator: Maurício Pereira Pitorri
Acórdão: 067/25-JUREL
Extrato de Acórdão: Por unanimidade de votos, os senhores membros, **DERAM PROVIMENTO, considerando-se como atendida a notificação preliminar em questão.**



SECRETARIA DA SAUDE

PORTARIA Nº 253/2025-SS
De 12 de novembro de 2025.

O Secretário da Saúde da Prefeitura de Guarulhos, **Márcio Chaves Pires**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.359/2008 e no Decreto Municipal nº 31008/2013;
Resolve:
Artigo 1º Designar Comissão Avaliadora de Recursos do 5º Ciclo do Programa de Avaliação de Desempenho da Secretaria da Saúde, composta por:
ADRIANA DA SILVA MONÇAO BARROS - CF 15821
ALINE LATISSE TEIXEIRA - CF 59040
BRUNO MENON DO NASCIMENTO - CF 48765
CAIO VINICIUS FERNANDES GIMENEZ - CF 76466
DANIELLE LIMA DE OLIVEIRA RIBEIRO - CF 54501
DIONE APARECIDA DE CARVALHO PAIXAO - CF 54863
ELLEN LUNA COSER - CF 60852
FERNANDA VALENTIM PARRA - CF 47717
GABRIELA PEDROSO DE MELO - CF 51483
JULIANA GOMES DA SILVA - CF 59839
KATIA PAVANELLA CARNEIRO - CF 53284
MARCIO JOSE DOS SANTOS - CF 30430
MARIA INES SALIVAR - CF 16497
PAULA VASCONCELLOS MESQUITA MARTINS - CF 59376
PAULO ALEXANDRE DE MORAES - CF 46676
SANDRA REGINA DINIZ RODRIGUES GEHLEN - CF 60686
SILVIA FERREIRA DE SOUZA - CF 25381
SILVIA LETICIA VIEIRA DE SOUZA - CF 60065
WANIA REGINA DE SOUSA MENDES GARCIA - CF 60870
Representante do Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão:
SARAH MARTINS DA SILVA - CF 34832
Representante do Conselho Municipal de Saúde:
CIBELE REGINA GONÇALVES LOURENÇO - CPF ***.756.008-**
Parágrafo 1º A Comissão Avaliadora de Recursos terá competência consultiva, para apreciar e emitir parecer, de forma isenta e imparcial.
Parágrafo 2º Caberá ao Secretário da Saúde a decisão final dos recursos apresentados, após análise do parecer emitido pela Comissão Avaliadora de Recursos.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PORTARIA Nº 254/2025-SS
De 12 de novembro de 2025.
O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA DE GUARULHOS, **MARCIO CHAVES PIRES**, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o disposto na Lei Municipal nº 6.820/2011 art. 28 que instituiu a Gratificação de Chefia de Plantão e o memorando (SEI [1111.2025/0058337-0](#) e [1111.2025/0055183-4](#)).
RESOLVE:
· Designar o servidor **Henrique Jorge Mortosa Junqueira** - CF 52545, para exercer a atividade de Chefia de Plantão Médico por 12(doze) horas semanais;
· Designar o servidor **William Alves dos Santos Pecanha** - CF 79560, para exercer a atividade de Chefia de Plantão Médico por 12(doze) horas semanais;
· Esta Portaria entra em vigor a partir da data de publicação.
PORTARIA Nº 255/2025-SS
De 12 de novembro de 2025.
O Secretário Municipal da Saúde, **MÁRCIO CHAVES PIRES**, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de atualizar os membros da Comissão do Programa de Recursos Descentralizados da Saúde - PROREDE, bem como o que consta nos Processos SEI n.º 1111.2025/0050760-6 e SEI n.º 1111.2025/0054630-0, resolve:
1º - Alterar os membros da Portaria n.º 177/2025-SS, de 15 de Agosto de 2025, conforme segue:
EXCLUI: Rosemeri Kochmanski dos Santos - CF 45985
INCLUI: Wania Regina de Souza Mendes Garcia - CF 60870
EXCLUI: Juliana Gomes da Silva - CF 59839
INCLUI: João Pedro Alves da Rocha - CF 47864
2º - Ficam inalteradas as demais disposições da Portaria n.º 177/2025-SS.
3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PORTARIA Nº 256/2025-SS
De 12 de novembro de 2025.
O Secretário da Saúde da Prefeitura Municipal de Guarulhos, **MÁRCIO CHAVES PIRES**, no uso de suas atribuições que lhe conferem o § 4º do art. 202 e os incisos I e II do art. 205, da Lei n.º 1.429/68 com suas alterações e considerando o que consta do Processo Administrativo n.º **7.638/2024**,
DECIDE:
Acolher parcialmente a conclusão contida no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, decidindo pela aplicação da pena administrativa de **repreensão** à servidora **ANA PAULA GOMES DE LIMA** (C.F. n.º 47.237).
Ficam a servidora acima e seu advogado, Dr. Igor Gabriel da Silva Nunes (OAB/SP n.º 444.507), **intimados** para, querendo, apresentar recurso hierárquico à Corregedoria Municipal (CGM05) no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data desta publicação.
O Processo Administrativo n.º 7.638/2024 ficará disponível para vistas da servidora e de seu advogado, pelo período acima, no expediente do Gabinete da Secretaria da Saúde, situado na Rua Íris, n.º 300, Sala 21, bairro Gopoúva - Guarulhos/SP.
PORTARIA Nº 257/2025- SS
De 12 de novembro de 2025.
O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, MARCIO CHAVES PIRES, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes, RESOLVE: Art. 1º - Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização para acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos desta Pasta.
ARP/CF Nº: 17101/2025
PA: 1069/2025

EMPRESA: YAMAY COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
CNPJ: 07.082.161/0001-10
OBJETO: GESSO PEDRA E GESSO COMUM
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF ***.009.533-**
GESTOR SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF ***.563.358-**
FISCAIS:
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF ***.685.778-**
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF ***.885.894-**
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF ***.825.658-**
FISCAIS SUPLENTES:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF ***.181.298-**
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF ***.233.916-**
MARCIA REGINA LEITE - CF 76.017 - CPF ***.503.668-**
ARP/CF Nº: 15901/2025
PA: 586/2025
EMPRESA: ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 43.556.958/0001-76
OBJETO: COLCHÃO DE ESPUMAANTI-ESCARA D28 PARA ATENDER MANDADO JUDICIAL
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF ***.009.533-**
GESTOR SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF ***.563.358-**
FISCAIS:
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF ***.685.778-**
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF ***.885.894-**
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF ***.825.658-**
FISCAIS SUPLENTES:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF ***.181.298-**
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF ***.233.916-**
MARCIA REGINA LEITE - CF 76.017 - CPF ***.503.668-**
ARP/CF Nº: 900120/2025
PA: 44938/2025
EMPRESA: INTERLAB FARMACEUTICALTDA
CNPJ: 43.295.831/0001-40
OBJETO: FORNECIMENTO DE ÁCIDO TIÓCTICO 600MG, PARA ATENDIMENTO DE MANDADO JUDICAL
GESTOR:
DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF ***.009.533-**
GESTOR SUPLENTE:
DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF ***.563.358-**
FISCAIS:
DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF ***.685.778-**
VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF ***.885.894-**
MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF ***.825.658-**
FISCAIS SUPLENTES:
FELIPE DE LUCENA SILVA - CF 47.804 - CPF ***.181.298-**
ISABELLA PRADO BUENO AGUIAR - CF 77.168 - CPF ***.233.916-**
APARECIDA VALÉRIA PERCU - CF 28.362 - CPF ***.889.338-**

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
EDITAL 54/2025 - SS24.02

PROCESSO	PROTOCOLO	REQUERENTE	DESPACHO
1101.2025/0044982-2	3104439/2025	FARMA CONDE S/A	DEFERIDO
1101.2025/0044982-2	3160781/2025	FARMA CONDE S/A	DEFERIDO
1101.2024/0046031-0	1101.2024/0046031-0	ALKALLIS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0026934-4	1101.2025/0026934-4	PFIZER BRASIL LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0018597-3	1101.2025/0018597-3	GRANO NICOLETTI COMÉRCIO ALIMENTÍCIO LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0026955-7	1101.2025/0026955-7	LABORATORIOS PFIZER LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0041538-3	1101.2025/0041538-3	E.F. SOLUCOES LOGISTICAS LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0053922-8	1101.2025/0053922-8	OPELLA HEALTHCARE BRAZIL LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0050826-8	1101.2025/0050826-8	M. A. F. SPADINI SORVETES	INDEFERIDO
1101.2025/0053933-3	1101.2025/0053933-3	SANOFI MEDLEY FARMACEUTICA LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0016207-8	1101.2025/0016207-8	LABORATÓRIO AVAMILLER DE COSMÉTICOS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0044048-3	1101.2024/0044048-3	ACHÉ LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS S.A	DEFERIDO
1101.2025/0050781-4	1101.2025/0050781-4	UNIMED DE GUARULHOS-COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO	DEFERIDO
1101.2025/0052425-5	1101.2025/0052425-5	LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANITAS LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0028031-3	3177745/2025	CENTRO MEDICO INTEGRADO DA FAMILIA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0026601-7	1101.2025/0055803-6	M. R. SERVICOS DE COLETA LTDA	INDEFERIDO
1101.2025/0056092-8	1101.2025/0056092-8	CLAUDIO ESPINDOLA DE MAGALHAES	DEFERIDO
1101.2025/0049521-2	1101.2025/0049521-2	E. F. SOLUCOES LOGISTICAS LTDA	DEFERIDO
52742/2023	52742/2023	ALBAS BALAS DE COCO LTDA	INDEFERIDO
39007/2023	39007/2023	BELVIT REFEICOES LTDA	INDEFERIDO
34494/2021	9003/2023	G M BREAD LTDA	INDEFERIDO
37545/2023	37545/2023	AEROMIX CONVENIENCIAS LTDA	DEFERIDO
37545/2023	2232059/2025	AEROMIX CONVENIENCIAS LTDA	DEFERIDO
37545/2023	1101.2025/0025025-2	AEROMIX CONVENIENCIAS LTDA	DEFERIDO
37545/2023	2227781/2025	AEROMIX CONVENIENCIAS LTDA	DEFERIDO
19582/2023	19582/2023	NUBIA BOAVENTURA DE LIMA OLIVEIRA	INDEFERIDO
17346/2021	17346/2021	ANS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES LTDA	INDEFERIDO
17346/2021	32767/2023	ANS BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE SORVETES LTDA	INDEFERIDO
21002/2022	21002/2022	CASA DE REPOUSO LAR DE IRACEMA LTDA	INDEFERIDO
54348/2023	54348/2023	K P DA SILVA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	DEFERIDO
18556/2014	10427/2023	DROGA BEI EIRELI	DEFERIDO
18556/2014	10778/2023	DROGA BEI EIRELI	DEFERIDO
18556/2014	11692/2023	DROGA BEI EIRELI	DEFERIDO
18556/2014	11856/2023	DROGA BEI EIRELI	DEFERIDO
18556/2014	12413/2023	DROGA BEI EIRELI	DEFERIDO
18556/2014	22585/2023	DROGA BEI EIRELI	DEFERIDO
18556/2014	32640/2023	DROGA BEI EIRELI	DEFERIDO
18556/2014	1101.2024/0009951-0	DROGA BEI EIRELI	DEFERIDO
18556/2014	1101.2024/0012460-3	DROGA BEI EIRELI	DEFERIDO
18556/2014	1101.2024/0014080-3	DROGA BEI EIRELI	DEFERIDO
18556/2014	1101.2024/0032767-9	DROGA BEI EIRELI	DEFERIDO
18556/2014	1101.2024/0041887-9	DROGA BEI EIRELI	DEFERIDO
1101.2025/0021073-0	3144681/2025	PURATOS BRASIL LTDA	DEFERIDO
		Prorrogação de prazo para atendimento ao comunique-se prorrogando até 20/04/2026	
1101.2025/0010539-2	3129030/2025	CHS CUIDADOS HUMANIZADOS EM SAUDE LTDA	DEFERIDO
		Prorrogação de prazo para atendimento ao comunique-se prorrogando até 22/11/2025	
1101.2024/0045376-3	3104672/2025	CEDUSP CENTRO ESPECIALIZADO EM DIAGNOSTICO E ULTRASSONOGRAFIA DE SAO PAULO LTDA	DEFERIDO
		Prorrogação de prazo para atendimento ao comunique-se Prorrogando para até 17/12/2025	
1101.2025/0055247-0	1101.2025/0055247-0	SPA TERAPEUTICO RENAISSANCE LTDA	DEFERIDO
		Prorrogação de prazo para NP nº 55802 prorrogando para até 10/11/2025	
1101.2025/0057721-9	1101.2025/0057721-9	62.739.571 ROSIMAR JESUS NASCIMENTO	INDEFERIDO
		Cancelamento de NP nº 056364	
1101.2025/0057574-7	1101.2025/0057574-7	MED MAIS SOLUCOES EM SERVICOS ESPECIAIS LTDA	INDEFERIDO
		Cancelamento da NP nº 005892	
1101.2025/0058717-6	1101.2025/0058717-6	Hospital Municipal de Pimentas Bonsucesso Manuel de Paiva	DEFERIDO
		Prorrogação de prazo para NP nº 054187 prorrogando para até 24/02/2025	
1101.2025/0058778-8	1101.2025/0058778-8	Hospital Municipal de Pimentas Bonsucesso Manuel de Paiva	DEFERIDO
		Prorrogação de prazo para NP nº 054962 prorrogando para até 24/02/2025	
1101.2025/0059164-5	1101.2025/0059164-5	Hospital Municipal de Pimentas Bonsucesso Manuel de Paiva	DEFERIDO
		Prorrogação de prazo para NP nº 054967 prorrogando para até 24/02/2025	

1101.2025/0058759-1	1101.2025/0058759-1	Hospital Municipal de Pimentas Bonsucesso Manuel de Paiva	DEFERIDO
		Prorrogação de prazo para NP nº 054966 prorrogando para até 24/02/2025	
1101.2025/0058768-0	1101.2025/0058768-0	Hospital Municipal de Pimentas Bonsucesso Manuel de Paiva	DEFERIDO
		Prorrogação de prazo para NP nº 054964 prorrogando para até 24/02/2025	
1101.2025/0058737-0	1101.2025/0058737-0	Hospital Municipal de Pimentas Bonsucesso Manuel de Paiva	DEFERIDO
		Prorrogação de prazo para NP nº 054969 prorrogando para até 24/02/2025	
1101.2025/0058726-5	1101.2025/0058726-5	Hospital Municipal de Pimentas Bonsucesso Manuel de Paiva	DEFERIDO
		Prorrogação de prazo para NP nº 054186 prorrogando para até 24/02/2025	
		RETIFICAMOS A PUBLICAÇÃO nº 021/2025 NO DIÁRIO OFICIAL nº.046/2025 - DIA 06/05/2025	
1101.2024/0030316-8	1101.2024/0030316-8	ONDE SE LÊ	
		SONOLAYER CENTRO DE DIAGNOSTICOS LTDA	DEFERIDO
		Prorrogação de Prazo até 04/05/2025	
1101.2024/0030316-8	1778973/2025	LEIA-SE	
		SONOLAYER CENTRO DE DIAGNOSTICOS LTDA	DEFERIDO
		Prorrogação de prazo para atendimento ao comunique-se prorrogando até 04/05/2025	
1101.2024/0030316-8	1101.2024/0030316-8	SONOLAYER CENTRO DE DIAGNOSTICOS LTDA	DEFERIDO
		RETIFICAMOS A PUBLICAÇÃO nº 044/2025 NO DIÁRIO OFICIAL nº.092/2025 - DIA 23/09/2025	
		ONDE SE LÊ	
1101.2024/0042309-0	2574763/2025	DROGUINHA DROGARIA PERFUMARIA E MANIPULACAO LTD	DEFERIDO
		LEIA-SE	
1101.2024/0042309-0	2574763/2025	DROGUINHA DROGARIA PERFUMARIA E MANIPULACAO LTDA	DEFERIDO
		ONDE SE LÊ	
1101.2025/0031243-6	1101.2025/0031243-6	TRIADE HEALTH COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	DEFERIDO
		LEIA-SE	
1101.2025/0031243-6	1101.2025/0031243-6	TRIADE HEALTH COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	INDEFERIDO
		ONDE SE LÊ	
1101.2024/0034525-1	1101.2024/0034525-1	HELEN CRISTINA CEOLIN GOMES	DEFERIDO
		LEIA-SE	
1101.2024/0034525-1	2655631/2025	HELEN CRISTINA CEOLIN GOMES	DEFERIDO
		ONDE SE LÊ	
1101.2024/0015012-4	2343134/2025	ACHE LABORATORIOS FARMACEUTICOS AS	DEFERIDO
		LEIA-SE	
1101.2024/0015012-4	2343134/2025	ACHE LABORATORIOS FARMACEUTICOS SA	DEFERIDO
		ONDE SE LÊ	
1101.2024/0023266-0	2423888/2025	DANILO DE CASSIO TEODORO	DEFERIDO
		LEIA-SE	
1101.2024/0023266-0	2423888/2025	DANILO DE CASSIO TEODORO DROGARIA	DEFERIDO
		RETIFICAMOS A PUBLICAÇÃO nº 049/2025 NO DIÁRIO OFICIAL nº.096/2025 - DIA 03/10/2025	
		ONDE SE LÊ	
1101.2025/0006089-5	1101.2025/0006089-5	A L DE FREITAS DISTRIBUIDORA	DEFERIDO
		LEIA-SE	
1101.2025/0006089-5	1101.2025/0006089-5	RCM COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	DEFERIDO
		ONDE SE LÊ	
1101.2024/0022738-0	1101.2024/0022738-0	GT VET SERVICOS VETERINARIOS EIRELI	INDEFERIDO
		LEIA-SE	
1101.2024/0022738-0	1101.2024/0022738-0	GT VET SERVICOS VETERINARIOS LTDA	INDEFERIDO
		RETIFICAMOS A PUBLICAÇÃO nº 045/2025 NO DIÁRIO OFICIAL nº.092/2025 - DIA 23/09/2025	
		ONDE SE LÊ	
1101.2025/0038997-8	1101.2025/0038997-8	INSTITUTO NACIONAL DE CULTURA E EDUCACAO CIDA POPPI	INDEFERIDO
		LEIA-SE	
1101.2025/0038997-8	1101.2025/0038997-8	INSTITUTO NACIONAL DE CULTURA E EDUCACAO CIDA POPPI	DEFERIDO
		ONDE SE LÊ	
1101.2024/0000765-8	1101.2025/0043945-2	HOSPITAL BOM CLIMA S/C LTDA	DEFERIDO
		Prorrogação de prazo para NP nº 5779, prorrogando para até 22/09/2025	
		LEIA-SE	
1101.2024/0000765-8	1101.2025/0043945-2	HOSPITAL BOM CLIMA S/C LTDA	DEFERIDO
		Prorrogação de prazo para NP nº 55779, prorrogando para até 22/09/2025	
		RETIFICAMOS A PUBLICAÇÃO nº 050/2025 NO DIÁRIO OFICIAL nº.096/2025 - DIA 03/10/2025	
		ONDE SE LÊ	
1101.2024/0021824-1	1101.2024/0021824-1	INDUSTRIA BANDEIRANTE DE PLASTICOS LTDA	INDEFERIDO
		LEIA-SE	
1101.2024/0021824-1	1101.2024/0021824-1	BANDEIRANTE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA	INDEFERIDO
		ONDE SE LÊ	
		TERMO DE INTERDIÇÃO PARCIAL / CAUTELAR DE ESTABELECIMENTO Nº 14/2025	
		LAVRADO EM 11/09/2025	
		CASA DO LAGO RESIDENCIAL SÊNIOR LTDA - INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS ILPI	
		CNPJ: 55.771.020/0001-58	
		RUA MOZART No.191 - VILA ROSALIA- GUARULHOS / SP	
		CEP: 07072-040	
		PROCESSO: 1101.2025/0007771-2	
		LEIA-SE	
		TERMO DE INTERDIÇÃO PARCIAL / CAUTELAR DE ESTABELECIMENTO Nº 14/2025	
		LAVRADO EM 09/09/2025	
		CASA DO LAGO RESIDENCIAL SÊNIOR LTDA - INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS ILPI	
		CNPJ: 55.771.020/0001-58	
		RUA MOZART No.191 - VILA ROSALIA- GUARULHOS / SP	
		CEP: 07072-040	
		PROCESSO: 1101.2025/0007771-2	
		EDITAL 55/2025 - SS24.02	
PROCESSO	PROTOCOLO	REQUERENTE	DESPACHO
1101.2025/0010958-4	1101.2025/0017649-4	PHARMACEA FORMULAS E COSMETICOS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0033517-5	2871342/2025	EXPRESSO MILLES LOGISTICA E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0033517-5	2871391/2025	EXPRESSO MILLES LOGISTICA E TRANSPORTE DE CARGAS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0020756-8	3122348/2025	BOA COZINHA COZINHA INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0029931-4	1891137/2025	LSLOG ARMAZENAGEM E LOGISTICA LTDA	INDEFERIDO
1101.2024/0050227-6	2494531/2025	DROGARIA SAO PAULO S/A	DEFERIDO
1101.2024/0050227-6	2777293/2025	DROGARIA SAO PAULO S/A	DEFERIDO
1101.2024/0050227-6	2784428/2025	DROGARIA SAO PAULO S/A	DEFERIDO
1101.2024/0050227-6	3067159/2025	DROGARIA SAO PAULO S/A	DEFERIDO
1101.2024/0050227-6	3081623/2025	DROGARIA SAO PAULO S/A	DEFERIDO
1101.2024/0050227-6	3081767/2025	DROGARIA SAO PAULO S/A	DEFERIDO
1101.2024/0018409-6	2355783/2025	CASA DE REPOUSO MONTE SINAI BOM CLIMA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0033445-4	2423565/2025	INDC INDUSTRIA E COMERCIO DE CHOCOLATES E ALIMENTOS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0029588-2	2445029/2025	AKIO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0029588-2	2415647/2025	AKIO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0029588-2	2416646/2025	AKIO PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0019407-7	1101.2025/0019407-7	AGOSTINHO INDUSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0031186-3	1101.2025/0031186-3	E-MILHO - DOCES, SORVETES E SUCOS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0050354-0	1101.2024/0050354-0	ALCA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0019628-0	1101.2024/0019628-0	LEANDRO PINHEIRO DA SILVA LIMPEZA	INDEFERIDO
1101.2025/0009253-3	1101.2025/0009253-3	BAMBBU COSMETICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0009253-3	2761572/2025	BAMBBU COSMETICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	DEFERIDO
1101.2023/0010206-3	3173680/2025	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	DEFERIDO
1101.2023/0010206-3	3207523/2025	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	DEFERIDO
1101.2025/0043653-4	1101.2025/0043653-4	INAPEL EMBALAGENS LTDA	DEFERIDO

1101.2025/0018572-8	1101.2025/0018572-8	DRACMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE E EDUCACAO LTDA	DEFERIDO	1101.2025/0059177-7	1101.2025/0059177-7	LABORATORIO BIO BOTHANIC PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0021875-8	1101.2025/0021875-8	A L DE FREITAS DISTRIBUIDORA	DEFERIDO			Prorrogação de prazo para NP nº 056627 prorrogando até 23/12/2025	
1101.2024/0035919-8	2939127/2025	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	DEFERIDO	1101.2025/0060405-4	1101.2025/0060405-4	HOSPITAL DE OLHOS CRO LTDA	DEFERIDO
						Prorrogação de prazo para NP nº 056706 prorrogando até 03/12/2025	
1101.2024/0035919-8	3001787/2025	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA		1101.2025/0059023-1	1101.2025/0059023-1	OFTAMED CLINICA DE OLHOS LTDA	INDEFERIDO
						Cancelamento de NP nº 058102	
1101.2025/0003629-3	2606182/2025	ALLERGAN PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA	DEFERIDO	1101.2025/0060409-7	1101.2025/0060409-7	HOSPITAL DE OLHOS CRO LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0017288-8	2133301/2025	COMERCIAL LUX CLEAN LTDA	DEFERIDO			Prorrogação de prazo para NP nº 05670 prorrogando até 03/12/2025	
1101.2024/0015315-8	2208765/2025	BUNZL EQUIPAMENTOS PARA PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	DEFERIDO	1101.2025/0053082-4	1101.2025/0053082-4	RAIA DROGASIL SA	DEFERIDO
1101.2024/0020155-1	1876363/2025	IMPARMEDI COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA	DEFERIDO			Prorrogação de prazo para NP nº 056429 prorrogando até 17/11/2025	
1101.2025/0041222-8	1101.2025/0041222-8	DOCX ADVANCED COMERCIO E IMPORTACAO LTDA	DEFERIDO	1101.2025/0023322-6	2883951/25	DUX TRUCKING TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	DEFERIDO
1101.2023/0009982-8	2455244/2025	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	DEFERIDO			Prorrogação de prazo para atendimento das exigências até o dia 05/11/2025	
1101.2023/0009982-8	2934676/2025	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	DEFERIDO	1101.2025/0023322-6	1101.2025/0023322-6	DUX TRUCKING TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	DEFERIDO
1101.2023/0009982-8	3172347/2025	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	DEFERIDO	1101.2025/0023322-6	2883951/2025	DUX TRUCKING TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	INDEFERIDO
1101.2023/0009982-8	3210390/2025	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	DEFERIDO			EDITAL 56/2025 - SS24.02	
1101.2024/0024153-7	2971017/2025	DUX TRUCKING TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA	DEFERIDO	PROCESSO	PROTOCOLO	REQUERENTE	DESPACHO
1101.2025/0017580-3	3114005/2025	QLL LOGISTICA E ARMAZENAGEM LTDA	DEFERIDO	1101.2025/0040671-6	3195462/2025	DROGARIA PAZ & BEM SAÚDE LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0017580-3	3171048/2025	QLL LOGISTICA E ARMAZENAGEM LTDA	DEFERIDO	1101.2025/0048593-4	1101.2025/0048593-4	VPS FARMACIA E DROGARIA LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0027241-8	1101.2025/0027241-8	VENTANA SERRA DO BRASIL AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA				CADASTRO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO PARA LISTA (C2), EM CUMPRIMENTO ÀS PORTARIAS SVS/MS Nº 344/98 E Nº 06/99 EM SEU ARTIGO 124.	
						RAZÃO SOCIAL: VPS FARMACIA E DROGARIA LTDA CNPJ: 54.902.087/0001-11	
1101.2025/0027241-8	2879149/2025	VENTANA SERRA DO BRASIL AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA	DEFERIDO				
1101.2025/0027241-8	2902472/2025	VENTANA SERRA DO BRASIL AGENCIAMENTO DE CARGAS LTDA	DEFERIDO			END: AV. SANTOS DUMONT 1689 LOJA 01- CIDADE INDUSTRIAL SATÉLITE DE SÃO PAULO / GUARULHOS-SP	
						CEP: 07220-000	
1101.2024/0018545-9	3069187/2025	EXLOG TRANSPORTES URGENTES LTDA	DEFERIDO			PROCESSO: 1101.2025/0048593-4	
1101.2024/0018545-9	3137757/2025	EXLOG TRANSPORTES URGENTES LTDA	DEFERIDO			DROGARIA LUCK FARMA LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0006175-1	2808310/2025	E. F. SOLUCOES LOGISTICAS LTDA	DEFERIDO	1101.2023/0009073-1	2763999/2025	CADASTRO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO PARA LISTA (C2), EM CUMPRIMENTO ÀS PORTARIAS SVS/MS Nº 344/98 E Nº 06/99 EM SEU ARTIGO 124.	
1101.2024/0012413-1	2203213/2023	DEBORA GODINHO TRANSPORTES LTDA	DEFERIDO			RAZÃO SOCIAL: DROGARIA LUCK FARMA LTDA CNPJ: 69.221.356/0001-51	
1101.2025/0038207-8	1101.2025/0038207-8	CONECTA CARGO LOGISTICA INTEGRADA LTDA	DEFERIDO			END: RUA SÃO BENTO TRAIRI 570 - JD SÃO JOÃO / GUARULHOS-SP	
1101.2025/0037971-9	1101.2025/0037971-9	JATEX TRANSPORTES LTDA	DEFERIDO			CEP: 07151-310	
1101.2024/0029548-3	2497681/2025	STOCK TECH S.A. ARMAZENS GERAIS	DEFERIDO			PROCESSO: 1101.2023/0009073-1	
1101.2024/0015416-2	3112961/2025	QLL LOGISTICA E ARMAZENAGEM LTDA	DEFERIDO			MAIS POPULAR DROGARIA ANEL VIARIO LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0015416-2	3170992/2025	QLL LOGISTICA E ARMAZENAGEM LTDA	DEFERIDO			MAIS POPULAR DROGARIA ANEL VIARIO LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0054341-1	1101.2025/0054341-1	TRANSPAESE TRANSPORTES LTDA	DEFERIDO			CADASTRO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO PARA LISTA (C2), EM CUMPRIMENTO ÀS PORTARIAS SVS/MS Nº 344/98 E Nº 06/99 EM SEU ARTIGO 124.	
1101.2025/0021653-4	1101.2025/0021653-4	DRACMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE E EDUCACAO LTDA	DEFERIDO			RAZÃO SOCIAL:MAIS POPULAR DROGARIA ANEL VIARIO LTDA CNPJ: 55.653.346/0002-61	
						END: ESTRADA DO ELENCO 848 - JD SÃO DOMINGOS / GUARULHOS-SP	
1101.2024/0046247-9	3102773/2025	LC ADMINISTRACAO DE RESTAURANTES LTDA	DEFERIDO			CEP: 07142-000	
1101.2024/0046247-9	3155709/2025	LC ADMINISTRACAO DE RESTAURANTES LTDA	DEFERIDO			PROCESSO: 1101.2025/0025174-7	
1101.2024/0016346-3	2171288/2025	QUALITY COOK ADMINISTRACAO E COMERCIO DE REFEICOES LTDA	DEFERIDO			STORE FARMA LTDA	INDEFERIDO
						CENTRO VETERINARIO NIRAMVET LTDA	INDEFERIDO
1101.2024/0016346-3	2167710/2025	QUALITY COOK ADMINISTRACAO E COMERCIO DE REFEICOES LTDA	DEFERIDO			DINA FARMA DROGARIA E PERFUMARIA LTDA	DEFERIDO
						FARMA CONDE S/A	DEFERIDO
1101.2024/0016346-3	2536571/2025	QUALITY COOK ADMINISTRACAO E COMERCIO DE REFEICOES LTDA	DEFERIDO			FARMA CONDE S/A	DEFERIDO
						FARMA ULTRA LAVRAS LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0017802-0	1101.2025/0017802-0	NOVITA RESTAURANTES LTDA	DEFERIDO			CARVALHO E FABIANO DROGARIA E PERFUMARIA LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0017802-0	2424772/2025	NOVITA RESTAURANTES LTDA	DEFERIDO			ESSENCIA & VIDA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0017802-0	2653578/2025	NOVITA RESTAURANTES LTDA	DEFERIDO			J.S.V DROGARIAS LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0017802-0	2653521/2025	NOVITA RESTAURANTES LTDA	DEFERIDO			J.S.V DROGARIAS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0017341-8	2616648/2025	APETIT SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA	DEFERIDO			DROGARIA NOVA PALMIRA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0043808-0	3158022/2025	APETIT SERVIÇOS DE ALIMENTACAO LTDA	DEFERIDO			CLINICA JS ODONTOLOGIA E ESTETICA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0043808-0	3158152/2025	APETIT SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	DEFERIDO			DR LIVIA PIERROBOM ODONTOLOGIA LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0023317-0	1101.2025/0023317-0	KESS BUFFET LTDA	DEFERIDO			CONSULTORIO ODONTOLOGICO GRAZZIELE LEANDRO RODRIGUES PEREIRA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0050207-1	2640714/2025	APETIT SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	DEFERIDO			C M SOUSA DE ALMEIDA ODONTOLOGIA	DEFERIDO
1101.2024/0050207-1	2949786/2025	APETIT SERVICOS DE ALIMENTACAO LTDA	DEFERIDO			SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DE SAO PAULO	DEFERIDO
1101.2025/0054776-0	1101.2025/0054776-0	ALINE FERREIRA DE ANDRADE	DEFERIDO			EDNEIA PARRAS CABRAL	DEFERIDO
1101.2024/0039867-3	3009661/2025	CLINICA VETERINARIA E PET SHOP PRO VIDA LTDA	DEFERIDO			SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DE SAO PAULO	DEFERIDO
1101.2024/0016910-0	1101.2024/0016910-0	VIVAZ SERVICOS VETERINARIOS LTDA	INDEFERIDO			SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DE SAO PAULO	DEFERIDO
1101.2024/0006618-2	1101.2024/0006618-2	GREEN SOLUTIONS DISTRIBUIDORA LTDA	DEFERIDO			CLINICA ODONTOLOGICA DRUMONT LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0029669-2	2434745/2025	EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO LTDA	DEFERIDO			MYERNASQUI SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0023260-0	2789244/2025	HOSPITAL DE OLHOS CRO LTDA	DEFERIDO			JANICE VALENTE DE PAULA	DEFERIDO
1101.2024/0032296-0	2697672/2025	AMME ODONTOLOGIA LTDA	DEFERIDO			DENTE SEMPRE CLINICA ODONTOLOGICA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0025180-0	2729515/2025	CLINICA ODONTOLOGICA NAYARA DOS SANTOS LTDA	CANC CEVS			POLICLINICA CENTRO	DEFERIDO
1101.2023/0008592-4	1101.2023/0008592-4	GABRIELA DE ALMEIDA VIANA	CANC CEVS			PANDURATA ALIMENTOS LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0025003-1	1101.2025/0025003-1	BBS5 ODONTOLOGIA	DEFERIDO			LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS SANITAS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0007653-6	3139487/2025	CARRIBEIRO ODONTOLOGIA LTDA	DEFERIDO			FARMA GOPOUVA DROGARIA LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0051998-7	1101.2025/0051998-7	CARVALHO E CARVALHO SAUDE BUCAL LTDA	DEFERIDO			BRENNTAG QUIMICA BRASIL LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0025883-8	1101.2025/0025883-8	GMASTRANGELLI ODONTOLOGIA LTDA	DEFERIDO			DRACMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE E EDUCACAO LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0023142-6	3154844/2025	CLINICA DENTARIA NOVA GALVAO LTDA	DEFERIDO			CLAUDIO LUIZ DE SOUZA PRODUTOS DENTARIOS	DEFERIDO
1101.2024/0017227-6	2355497/2025	DONIZETTI DE SOUSA GUERREIRO-DESCARTAVEIS	DEFERIDO			CLAUDIO LUIZ DE SOUZA PRODUTOS DENTARIOS	DEFERIDO
1101.2024/0017298-3	2113280/2025	ACHE LABORATORIOS FARMACEUTICOS SA	DEFERIDO			SPECIAL GASES DO BRASIL LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0031661-8	2628974/2025	GRUPO EDUCACIONAL JARDIM PAULISTA LTDA	DEFERIDO			SPECIAL GASES DO BRASIL LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0041639-6	1101.2024/0041639-6	UNIEPRE - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL S/S LTDA	DEFERIDO			CASARTESANAL COMERCIAL LTDA	DEFERIDO
						UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	DEFERIDO
1101.2024/0048894-0	1101.2024/0048894-0	GRANO NICOLETTI COMERCIO ALIMENTICIO LTDA	DEFERIDO			UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	DEFERIDO
1101.2024/0019747-3	1101.2024/0019747-3	DDFREE CONTROLE DE PRAGAS	DEFERIDO			UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	DEFERIDO
1101.2024/0019747-3	1101.2024/0023839-0	DDFREE CONTROLE DE PRAGAS	DEFERIDO			RENNOVAPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI	DEFERIDO
1101.2025/0039006-2	1101.2025/0039006-2	ADEGA ALICE LTDA	DEFERIDO			SAFIRA MEDICAL TECHNOLOGY LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0056208-2	3160926/2025	HARDT E BUENO FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA	DEFERIDO			RVD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0048130-0	1101.2025/0048130-0	SEFER CLINICA MEDICA CIRURGICA ESPECIALIZADA LTDA	DEFERIDO			SFB SPORT AND FITNESS BRAZIL	
1101.2024/0038674-8	2777659/2025	HOSPITAL DE OLHOS CRO LTDA	DEFERIDO			IMPORT E EXPORT DE EQUIP ESPORTIVOS LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0020833-5	3016760/2025	ZENHVET CLINICA LTDA	DEFERIDO			MEDIFARMA DROGARIA LTDA ME	DEFERIDO
1101.2025/0054305-5	1101.2025/0054305-5	MY PET CENTRO VETERINÁRIO GUARULHOS LTDA	DEFERIDO			DROGA SENDAS LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0031727-6	1101.2025/0031727-6	J.J FILHOS INDUSTRIA DE COSMETICOS LTDA	DEFERIDO			FARMA CONDE S/A	DEFERIDO
1101.2023/0011270-0	1715058/2025	ECCO BRASIL ECOLOGICAL COSMETICS LTDA	DEFERIDO			FARMA CONDE S/A	DEFERIDO
1101.2025/0048121-1	1101.2025/0048121-1	BAMBBU COSMETICOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	DEFERIDO			FARMA CONDE S/A	DEFERIDO
1101.2025/0005424-0	3173139/2025	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	DEFERIDO			PADARIA E MERCEARIA DA NEUMA LTDA	INDEFERIDO
1101.2025/0005424-0	3191983/2025	UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	DEFERIDO			SR LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	DEFERIDO
1101.2025/0018574-4	1101.2025/0018574-4	DRACMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE E EDUCACAO LTDA	DEFERIDO			TRANSPORTES DE CARGAS ABSOLUTO LTDA	DEFERIDO
						MARTINS MOREIRA TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA	DEFERIDO
1101.2023/0008612-2	2944921/2025	MEDICAL PRIDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E IMPLANTES LTDA	DEFERIDO			K P DA SILVA LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA	DEFERIDO
						SAPORE S.A.	DEFERIDO
1101.2023/0009791-4	2982612/2025	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	DEFERIDO			INTEGRAL NUTTRI ALIMENTACAO E SERVICOS LTDA	DEFERIDO
						UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	DEFERIDO
1101.2023/0009791-4	3000937/2025	JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA	DEFERIDO			UNIAO QUIMICA FARMACEUTICA NACIONAL S A	DEFERIDO
						UNIAO DOS APOSENTADOS PENSIONISTAS E IDOSOS DE GUARULHOS	INDEFERIDO E
1101.2025/0023029-4	1101.2025/0023029-4	NEO LINE HEALTH COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA	DEFERIDO				
1101.2025/0035861-4	1101.2025/0035861-4	HIDROGALVAO COMERCIAL LTDA	DEFERIDO			ODONTOLOGIA OLIVINTURI LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0017804-5	1835851/2025	JC FERNANDES TRANSPORTES LTDA	DEFERIDO			SANDRA REGINA FERREIRA	DEFERIDO
1101.2024/0017804-5	1837547/2025	JC FERNANDES TRANSPORTES LTDA	DEFERIDO			DIAPERUM ASSISTÊNCIA MÉDICA E NEFROLÓGICA LTDA	DEFERIDO
1101.2024/0048765-0	1101.2025/0056818-0	AMICO SAÚDE LTDA	DEFERIDO			ALODIA DE FATIMA GARCIA GIUNCO	CANC.CEVS
		Prorrogação de prazo para NP nº 54946 prorrogando até 10/12/2025				SANOFI MEDLEY FARMACÊUTICA LTDA	INDEFERIDO
1101.2024/0018783-4	1101.2025/0054200-8	HOSPITAL BOM CLIMA S/C LTDA	DEFERIDO			DROGA RAPHAEL SANSANA LTDA	DEFERIDO
		Prorrogação de prazo para NP nº 56296 prorrogando até 24/11/2025				TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS Nº 30/2025	DEFERIDO
1101.2024/0018783-4	1101.2025/0054203-2	HOSPITAL BOM CLIMA S/C LTDA	DEFERIDO			PHARMACEA FÓRMULAS E COSMÉTICOS LTDA	
		Prorrogação de prazo para NP nº 56300 prorrogando até 24/11/2025				CNPJ: 69.145.688/0001-02	
1101.2024/0018783-4	1101.2025/0054376-4	HOSPITAL BOM CLIMA S/C LTDA	DEFERIDO			RUA JOSÉ MAURICIO 265 - CENTRO / GUARULHOS - SP	
		Prorrogação de prazo para NP nº 56295 prorrogando até 24/11/2025				CEP: 07011-060	
1101.2025/0059779-1	1101.2025/0059779-1	EL ELYON FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA	DEFERIDO			PROCESSO: 1101.2025/0034444-3	
		Prorrogação de prazo para NP nº 056628 prorrogando até 24/12/2025				TERMO DE INUTILIZAÇÃO DE PRODUTOS Nº 31/2025	DEFERIDO
1101.2025/0058776-1	1101.2025/0058776-1	HOSPITAL MUNICIPAL DE PIMENTAS BONSUCESSO MANUEL DE PAIVA	DEFERIDO			DROGA RAPHAEL SANSANA LTDA	
		Prorrogação de prazo para NP nº 054963 prorrogando até 24/02/2025					
1101.2025/0056751-5	1101.2025/0056751-5	NOTRE DAME INTERMEDICA S/A	DEFERIDO				
		Prorrogação de prazo para NP nº 055784 prorrogando até 15/11/2025					
1101.2025/0056760-4	1101.2025/0056760-4	NOTRE DAME INTERMEDICA S/A	DEFERIDO				
		Prorrogação de prazo para NP nº 055786 prorrogando até 15/11/2025					
1101.2025/0056710-8	1101.2025/0056710-8	NOTRE DAME INTERMEDICA S/A	DEFERIDO				
		Prorrogação de prazo para NP nº 055785 prorrogando até 15/11/2025					
1101.2025/0058709-5	1101.2025/						

CNPJ: 10.834.344/0022-84
ESTRADA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHEK
DE OLIVEIRA 3952 - JD ALBERTINA / GUARULHOS - SP
CEP: 07252-000
PROCESSO: 1101.2025/0017643-5
RETIFICAMOS A PUBLICAÇÃO nº 035/2025 DO DIÁRIO OFICIAL
NR. 074/2025 - DIA 01/08/2025
ONDE SE LÊ:

1101.2024/0054031-31101.2024/0054031-3

LAR PARA IDOSOS RECANTO DOS GIRASSOIS LTDA
LEIA-SE

DEFERIDO

1101.2024/0054031-31101.2024/0054031-3

LAR PARA IDOSOS RECANTO DOS GIRASSOIS LTDA
DIVISÃO TÉCNICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR
EDITAL Nº 11/2025 - SS24.05 - 12/11/2025
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: 058262

CONTRIBUINTE: PISOAG DO BRASIL LTDA.
PROCESSO SEI: 1101.2025/0061324-0
DEFERIDO, PRAZO até 21/12/2025.
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR: 057467
CONTRIBUINTE: MAGAZINE SORAYA LTDA.
PROCESSO SEI: 1101.2025/0062171-4
DEFERIDO, PRAZO até 11/01/2026.

SUBSECRETARIA DE GESTÃO EM SAÚDE

DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SAÚDE

CONTRATAÇÃO DIRETA - EMERGENCIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 75, INCISO VIII - LEI 14.133/2021

Dispensa de Licitação - Contratação EMERGENCIAL (Art. 75 inciso VIII - Lei 14.133/2021) - Processo Administrativo SEI nº 1111.20250059045-7 - comunicamos que a Prefeitura de Guarulhos/Secretaria da Saúde pretende efetuar a AQUISIÇÃO DE POLTRONA PARA CARRO MULTIUSO - PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTE DO CER II - GUARULHOS. As empresas interessadas deverão enviar sua proposta **oficial e definitiva**, nos moldes do Descritivo e Termo de Referência a seguir, até o dia 19/11/2025 para o e-mail: daccsaude@gmail.com

MODELO DA PROPOSTA

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
01	01	UNID.	POLTRONA PARA CARRO MULTIUSO  Características e medidas: A poltrona multiuso é um facilitador para posicionar o paciente em diversos locais, além de ser prático, leve, confortável, adaptado às necessidades individuais e feito sob medida. Devido seu sistema de dobradiças ela se adequa ao ângulo do equipamento de base: 1. Assento anatômico em cunha; 2. Encosto Plano; 3. Apoio de tronco com regulagens e ferragens para maior estabilidade e correção postural; 4. Apoio de cabeça em espuma com regulagem em altura; 5. Apoio de braços tipo mesa; 6. Apoio de pés; 7. Cinto pélvico; 8. Cinto Camiseta. FEITO SOB MEDIDAS 9. OBS 1: É NECESSÁRIO AFERIR AS MEDIDAS ANTES DA FABRICAÇÃO E REALIZAR A PROVA ANTES DE SER ENTREGUE AO PACIENTE. 10. OBS 2: ECNE (CID G 80.0) PACIENTE: A.L.O.S - (07 ANOS) – Memo: 390Z5 - Pront: 3165
MARCA/FABRICANTE:			VALOR UNITÁRIO:

CADASTRO DA EMPRESA

PROPONENTE:

C.N.P.J.:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

CONTATO:

DATA: __/__/__

Carimbo e Assinatura do Proponente
(Nome, RG, cargo, Assinatura do Representante Legal)

Condição de Pagamento: 30 dias

Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega: até 30 (trinta) dias corridos

LOCAL DE ENTREGA: A contratada deverá realizar a entrega, do item ao paciente, no CER II na data previamente agendada, de modo que venha a ser realizada junto aos devidos profissionais responsáveis do CER.

TERMO DE REFERÊNCIA_CONTRATAÇÃO

1. Fundamento

Estudo Técnico Preliminar nº 030/2025 - SS23.13

2. Objeto:

Tratam-se de um paciente com Paralisia Cerebral Quadriplégica Espástica, uma forma grave de paralisia cerebral que afeta os quatro membros e o tronco, causando rigidez muscular e espasticidade
Acreditamos ainda que, tal equipamento é utilizado na assistência a saúde e auxilia na aquisição, melhora e manutenção da autonomia e independência da pessoa com deficiência.

Para COMPRA DE FORMA EMERGENCIAL a fim de dar cumprimento a Ordem Judicial exarada nos autos do processo. Visto que, o processo de credenciamento em andamento PA nº 33952/2023 não vinculou até o momento nenhuma empresa para dispensação desses itens.

3. Justificativa da necessidade da contratação

Dada à inexistência de uma Oficina Ortopédica no município de Guarulhos e, visando conseguir atender a elevada demanda de pacientes que, necessitam de OPM's (Órteses, Próteses e outros Meios de Locomoção), faz-se necessária a dispensação por COMPRA DE FORMA EMERGENCIAL. Fazendo valer assim o direito das pessoas com deficiência.

4. Quantidade:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	CATMAT/CATSERV
01	unid	01	POLTRONA DE CARRO MULTIUSO	429895

Lembrando que é um CATMAT aproximado.

5. Especificação do objeto

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DO MATERIAL
01	01	UNID	POLTRONA PARA CARRO MULTIUSO  Características e medidas: A poltrona multiuso é um facilitador para posicionar o paciente em diversos locais, além de ser prático, leve, confortável, adaptado às necessidades individuais e feito sob medida. Devido seu sistema de dobradiças ela se adequa ao ângulo do equipamento de base: Assento anatômico em cunha; Encosto Plano; Apoio de tronco com regulagens e ferragens para maior estabilidade e correção postural; Apoio de cabeça em espuma com regulagem em altura; Apoio de braços tipo mesa; Apoio de pés; Cinto pélvico; Cinto Camiseta. FEITO SOB MEDIDAS OBS 1: É NECESSÁRIO AFERIR AS MEDIDAS ANTES DA FABRICAÇÃO E REALIZAR A PROVA ANTES DE SER ENTREGUE AO PACIENTE. OBS 2: ECNE (CID G 80.0) PACIENTE: A.L.O.S - (07 ANOS) – Memo: 390Z5 - Pront: 3165
MARCA/FABRICANTE:			VALOR UNITÁRIO:

6. Projeto Básico das Obras e Serviços de Engenharia:

() Sim, conforme ANEXO. (X) Não se aplica

7. Regimes de Prestação de Serviços de Obras e Engenharia

() Empreitada por preço global () Empreitada por preço unitário () Tarefa

() Empreitada integral

() Contratação integrada

() Contratação semi-integrada

() Fornecimento e prestação de serviço associado (X) Não se aplica

8. Classificação do objeto:

(X) **bens e serviços comuns** : aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado

() **bens e serviços especiais**: aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma de bens e serviços comuns, exigida justificativa prévia do contratante;

() **serviço comum de engenharia**: todo serviço de engenharia que tem por objeto ações, objetivamente padronizáveis em termos de desempenho e qualidade, de manutenção, de adequação e de adaptação de bens móveis e imóveis, com preservação das características originais dos bens;

() **serviço especial de engenharia**: aquele que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum.

() **serviços e fornecimentos contínuos** : serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas

() **serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra**

() **serviços não contínuos ou contratados por escopo**: aqueles que impõem ao contratado o dever de realizar a prestação de um serviço específico em período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto;

() **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**

() **notória especialização**: qualidade de profissional ou de empresa cujo conceito, no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permite inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato;

() **outros (especificar)**

9. Participação de Consórcios e/ou Cooperativas:

() Permitida

(X) Vedada. Justificar:

Não será admitida a participação de **cooperativas, consórcios, nem de empresas reunidas sob qualquer forma de associação**, ainda que informal, para fins de apresentação de proposta ou execução do contrato.

Tal vedação se justifica em razão das características específicas do objeto licitado, que demandam **responsabilidade direta, individual e integral da contratada** pela execução dos serviços.

E por fim, atesto que para o referido documento, foram observadas as orientações da Portaria 11/25-SF, de 08/04/2025, bem como legislação e normas de regência.

TERMO DE REFERÊNCIA CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS

3. Certificar se objeto a ser contratado é bem de consumo, e não se enquadra como bem de luxo:

(X) Os itens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da Administração Pública são de qualidade comum, não superior à necessidade para cumprir as finalidades às quais se destinam e se enquadra como bem comum conforme Decreto Municipal 40915/24.

() Os itens se enquadram como bem de luxo conforme Decreto Municipal 40915/24

() Não se aplica, pois não se trata de bem de consumo.

4. Gestor e Fiscal:

Para gestão e fiscalização do contrato, sugerimos a indicação dos servidores abaixo, sendo que estes deverão ser devidamente designados pelo Sr(a) Secretário(a) conforme despacho desta autoridade:

Unidade gestora :Centro Especializado em Reabilitação CER II GUARULHOS - SS16.53

Gestor: Ilora Aswinkumar Darbar Shimozato CF: 63.223

Gestor suplente: Thamires Gidalte Bernardo de Lima CF: 70.064

Fiscal: Wagner de Castro Lopes CF:66.330

Fiscal suplente: Rogerio Dias Pouza CF: 57889

*** Esta informação NÃO substitui o Despacho de Designação de Gestor e Fiscal, que deve ser devidamente formalizado e assinado pelos indicados, via SEI.**

3 Condições de contratação

3.4. Prazos (de entrega, periodicidade de entrega, execução e vigência; se prorrogável):

() Não continuado, vigência de ____ meses/anos, sem prorrogação

() Continuado, vigência de ____ meses/anos, podendo ser prorrogado a critério da Administração (art. 107 da Lei 14.133/21)

(X) Imediata: aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da assinatura do ajuste

() Contrato de escopo, com prazo de ____ meses/dias () Outro, especificar: _____

3.5. Condições adicionais para emissão de ordem de início:

(X) Não se aplica.

() Sim, especificar: _____

3.6. Local e condições de entrega ou execução:

Todas as etapas do atendimento ao paciente (MEDIDAS, PROVAS, ADAPTAÇÕES, AJUSTES E ENTREGAS), deverão ser realizadas pela Contratada, dentro das dependências do CER II (Centro Especializado em Reabilitação II), com sede na Rua das Palmeiras nº 865 Bairro Gopoúva, dentro do município de Guarulhos. Salaria-se que o item deve vir montado e em perfeitas condições de uso ao paciente.

Em até 15 dias após o recebimento do Contrato de Fornecimento, será feito o agendamento pelo CER para aferição das medidas. Fone: 2229-5688 e-mail: ceriiguarulhos@gmail.com ou opmceriiguarulhos@gmail.com.

O material objeto do presente pedido deverá ser entregue em até 30 (**TRINTA dias CORRIDOS**) acompanhado de DUAS vias da NOTA FISCAL. As medidas, provas, adaptações, ajustes e entregas devem ser realizadas pela contratada no Centro Especializado em Reabilitação - CER II, situado na Rua das Palmeiras nº 865 Bairro Gopoúva, dentro do município de Guarulhos/SP.

Em até 15 dias, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, deverá tera ser realizado o agendamento junto ao CER para aferição das medidas.

Contatos a seguir: (11) 2229-5688 e e-mail: opmceriiguarulhos@gmail.com.

O prazo de entrega passa a contar a partir da aferição das medidas, levando- se em consideração todas as provas/ adaptações/ajustes.

A contratada deverá realizar a entrega, do item ao paciente, no CER II na data previamente agendada, de modo que venha a ser realizada junto aos devidos profissionais responsáveis do CER.

Salaria-se que, havendo quaisquer divergências do item quanto a Autorização de Fornecimento, o mesmo será devolvido e, somente será entregue ao paciente após os adequados ajustes e devida aprovação.

Informamos ainda que, é vedada a subcontratação, secção ou transferência no todo ou em parte do objeto contratado

3.4. Prazo e condições de garantia:

A garantia dos equipamentos deverá ser de no mínimo 12 meses, assim também como as Próteses que tem o mesmo período de 12 meses de garantia e, para cada item adaptado, bem como ÓRTESES, TALAS, PARAPODIUM e SIMILARES, deverá ser no mínimo 90 dias. Em caso de a contratada não confeccionar todas as partes do item adquirindo-os de outra fornecedora, será de sua responsabilidade manter a garantia no prazo determinado.

Será de responsabilidade da contratada dentro da garantia, a manutenção e conserto do objeto, com a retirada e entrega sem ônus para a administração ou paciente.

3.5. Condições e forma de pagamento (se diferente do padrão - 30 dias ou condições adicionais):

O pagamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados do recebimento

3.6. Reajustamento:

(X) Conforme Decreto Municipal 23124/05 () Outro, especificar:

3.7. Prazo para substituição de produto ou refazimento de serviços (quando constatada irregularidade):

Prazo de 15 dias úteis.

4. Exigência de amostra, certificado de marca ou laudo técnico:

() Sim, deverá ser exigida a amostra. Justificar: Local de entrega da amostra:

Prazo para entrega da amostra: Critérios para avaliação da amostra:

Responsável pelo recebimento da amostra:

(x) Não se aplica

5. Exigências de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional: I - Apresentação de profissional:

() Não deverá ser exigido

(x) Profissional devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação - CAT II - **Certidões ou atestados**:

() Não deverá ser exigido

(x) regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sendo as parcelas de maior relevância ou valor significativo:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto contratado, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

() Itens de maior relevância com seus quantitativos respeitadas os critérios da curva ABC:

() Sem itens de maior relevância

III - indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis:

(x) para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos

() Não há necessidade de solicitar esta declaração

IV - prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial:
() não há nenhum requisito a ser exigido
() Sim, descrever o documento a ser apresentado - AFE, SIF, etc: **V - registro ou inscrição na entidade profissional competente:** () não se aplica
(x) Sim, descrever o documento a ser apresentado - CREA, CAU, CREMESP, etc:
Autorização de Funcionamento de Empresas (AFE), isento caso o produto conste na relação de Produtos não Regulados pela ANVISA;
Licença de Funcionamento, dentro do prazo de validade, onde a empresa estiver instalada, conforme legislação vigente;
Registro no Ministério da Saúde ou publicação no Diário Oficial da União conforme lei nº 6360 e 23 e setembro de 1976 (art12) e Portaria GM/MS nº 2.814 de 29 de maio de 1998) art. 5º, inciso IV), podendo ser retirado por meio eletrônico na ANVISA, devendo grifá-lo na respectiva cópia, relativo aos produtos para os quais oferecer cotação de preço, exceto os produtos constantes na lista de isenção de Registro de Produtos constantes na Resolução RDC nº 23 de 06 de dezembro de 1999 (apresentar isenção);
6. Balanço Patrimonial, índices contábeis e capital social.
() Balanço Patrimonial, de acordo com a Lei 14133/21 e índices usuais de mercado;
(x) Não se aplica, conforme justificativa abaixo:
() capital social, de acordo com a Lei 14133/21
7. Visita Técnica ou Declaração de que é conhecedor das condições locais e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
() Sim
Nome e contato para agendamento da visita:
(x) Não se aplica
8. Classificação e disponibilidade orçamentária:
A disponibilidade orçamentária será realizada em momento oportuno pelo DEPARTAMENTO FINANCEIRO da SAÚDE
9. Obrigações das parte: Cabe à Contratada:
Fornecer o produto, conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
Zelar pelo cumprimento integral estabelecido neste Termo de Referência, respeitando carga horária, conteúdo e cronogramas de atividades previamente acordadas;
Promover a organização técnica e administrativa das atividades que integram o processo de produção e de logística, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações e exigências que integram este Termo de Referência;
Efetuar a embalagem do item, de forma a garantir a integridade do produto até seu destino, sendo que não serão aceitos produtos que estiverem com caixas amassadas ou fora da conformidade solicitada neste descritivo;
Promover, no prazo de 15 DIAS ÚTEIS a contar da notificação da CONTRATANTE, as correções e/ou substituições de produtos, que por ventura, apresentem informalidade com as especificações e exigências que integram este Termo de Referência;
Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante e responder prontamente a eventuais reclamações sobre os serviços;
Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, garantindo a não interrupção dos serviços prestados;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes do âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do trabalho estabelecidas pela
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e, posterior encaminhamento dos apontamentos à autoridade competente visando as providências cabíveis;
Notificar a CONTRATADA, por escrito quanto à ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
As sanções a serem aplicadas, por descumprimento de quaisquer exigências do processo licitatório ou das cláusulas contratuais serão as padronizadas pelo Departamento de Licitações e Contratos.
10. Penalidade:
(x) conforme padrão estabelecido pelo Departamento de Licitações e Contratos.
() conforme padrão estabelecido pelo Departamento de Licitações e Contratos e ainda:
11. Modelo de gestão e execução contratual (inciso XVIII, art. 92 da Lei 14.133/21):
Os itens elencados anteriormente já elucidam esse critério.

ERRATA

D.O. Nº 107/2025-GP DE 11/11/2025
Onde se lê:
CONTRATAÇÃO DIRETA - EMERGENCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 75, INCISO VIII - LEI 14.133/2021
Dispensa de Licitação - Contratação EMERGENCIAL (Art. 75 inciso VIII - Lei 14.133/2021) - Processo Administrativo SEI nº **1111.2025/0055453-1**
Leia-se:
CONTRATAÇÃO DIRETA - EMERGENCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 75, INCISO VIII - LEI 14.133/2021
Dispensa de Licitação - Contratação EMERGENCIAL (Art. 75 inciso VIII - Lei 14.133/2021) - Processo Administrativo SEI nº **1111.2025/0058223-3**



SECRETARIA DA
RECEITA

DEPARTAMENTO DE DÍVIDA ATIVA E INCENTIVOS FISCAIS
DIVISÃO TÉCNICA DE INCENTIVOS FISCAIS

EDITAL Nº 01/2025 DE PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA PROLATADAS NA SRC01.05

A Chefe da Divisão Técnica de Tributos Imobiliários, Daniele Ellen Padovan, Inspetora Fiscal de Rendas VI, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelos artigos 5º, alíneas “a” a “h” do inciso I do art. 6º e incisos III e IV do artigo 7º - todos da Lei Municipal nº 4.823/96, delineados pela ADI 0249021-44.2012.8.26.0000 e em conformidade com o art. 37, inciso XXII da Constituição Federal e Portaria nº 2748/2025-GP (publicada no DOM em 02/09/2025) e considerando as disposições da Lei Municipal nº 6.793/2010, regulamentada pelo Decreto 28.696/2011, bem como o Processo Administrativo nº 87.591/2019.

Torna público:

As decisões de 1ª Instância Administrativas prolatadas nos Processos Administrativos Tributários juntados em anexo, no período de **15/10/2025 a 31/10/2025.**

PROCESSO	REQUERENTE	DECISÃO
28201/2018	ALVERIDES ALVES MATOS	IMPROCEDENTE
55225/2022	CINTHIA ADRIANA BORGES RIOS	IMPROCEDENTE
49370/2018	CLAUDETE FLORENCIO SOARES DE OLIVEIRA	PROCEDENTE
33486/2022	DEBORA OLIVEIRA ROSA ANDRADE	IMPROCEDENTE
17200/2012	FRANCISCA BERTASSOLI	IMPROCEDENTE
4436/2021	FSAS SERVICOS DE MANUTENCAO EM INFORMATICA LTDA	IMPROCEDENTE
1680/2020	IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	IMPROCEDENTE
30328/2023	JANDIRA DAMASCENA MAGALHAES	IMPROCEDENTE
3385/2021	JOAO BATISTA BREVIGLIERI	IMPROCEDENTE
4781/2020	JOAO BATISTA BREVIGLIERI	IMPROCEDENTE
12652/2011	JOSE FRANCISCO DA SILVA	IMPROCEDENTE
54812/2010	JOSE FRANCISCO DA SILVA	IMPROCEDENTE
52763/2018	JOSE LOPES BARBOSA	PARCIALMENTE PROCEDENTE
56842/2022	LILIAN APARECIDA QUIRINO ANTONIO	IMPROCEDENTE
28061/2015	LILIANE FARAH	PROCEDENTE
54858/2022	LUIZ EDGARD ALBERTAO	IMPROCEDENTE
39154/2014	MARIA APARECIDA GUEDES DOS SANTOS	PARCIALMENTE PROCEDENTE
4588/2023	MARIA EDY DE OLIVEIRA HERRERO	IMPROCEDENTE
39295/2017	MARIA GORETE DE MELO DE ALMEIDA	IMPROCEDENTE
46260/2017	MARIA JANETE DA SILVA	PROCEDENTE
28451/2023	NELSON ALFAIA	IMPROCEDENTE
24758/2019	NELSON MARTINS JUNIOR	IMPROCEDENTE
17281/2005	NORIVAL PEREIRA DE ARAUJO	PROCEDENTE
19680/2009	OSVALDO DE ALMEIDA	IMPROCEDENTE
54146/2022	RENATO CONDE DE SOUSA	IMPROCEDENTE
54800/2022	SAMUEL CAMARGO NETO	IMPROCEDENTE
55599/2022	SERGIO CLAUDIO DA SILVA	PARCIALMENTE PROCEDENTE
55986/2022	SERGIO RICARDO MARTINS	PARCIALMENTE PROCEDENTE
1305/2023	SHIH DIANN VEI	IMPROCEDENTE
55916/2022	TIAGO OLIVEIRA DE ARAUJO	IMPROCEDENTE
45764/2022	VERA LUCIA SUZUKI YOSHIDA	IMPROCEDENTE
5465/2023	ZULEICA APARECIDA DA ROCHA NOGUEIRA	IMPROCEDENTE

EDITAL Nº 02/2025 DE PUBLICAÇÃO DAS DECISÕES DE 1ª INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA PROLATADAS NA SRC03.03

A Chefe de Divisão Técnica de Incentivos Fiscais (SRC03.03), no uso de suas atribuições legais estabelecidas pelo art. 36, I, da Lei Municipal nº 5.420/1999 e Portaria n.º 2.819/2025 - GP (publicada no DOM em 09/09/2025), torna público a

ementa das decisões administrativas de primeira instância a seguir relacionadas no período 23/10/2025 a 30/10/2025.

PROCESSO	REQUERENTE	DECISÃO
36782/2021	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	INDEFERIMENTO
36794/2021	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	INDEFERIMENTO
36799/2021	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	INDEFERIMENTO
36800/2021	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	INDEFERIMENTO
36802/2021	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	INDEFERIMENTO
36812/2021	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	INDEFERIMENTO
36813/2021	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	INDEFERIMENTO
36814/2021	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	INDEFERIMENTO
36818/2021	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	INDEFERIMENTO
36819/2021	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	INDEFERIMENTO
39247/2023	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	NÃO CONHECIMENTO
39260/2023	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	NÃO CONHECIMENTO
7583/2024	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	NÃO CONHECIMENTO
7829/2024	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	NÃO CONHECIMENTO
7525/2025	CONGREGAÇÃO CRISTÃ NO BRASIL	NÃO CONHECIMENTO
42919/2021	IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE GUARULHOS	IMPROCEDENTE
6566/2024	IGREJA EVANGELICA PALAVRA FIEL	NÃO CONHECIMENTO
1101.2024.0049987-9	INSTITUTO THEODORO	
	RATISBONNE	NÃO CONHECIMENTO
29199/2019	MINISTÉRIO VERBO VIVO	NÃO CONHECIMENTO
37121/2021	MINISTÉRIO VERBO VIVO	IMPROCEDENTE
21223/2022	MITRA DIOCESANA DE GUARULHOS	IMPROCEDENTE
31813/2022	MITRA DIOCESANA DE GUARULHOS	IMPROCEDENTE



SECRETARIA DE
FINANÇAS

CÂMARA DE CONCILIAÇÃO DE PRECATÓRIOS

Ata de Reunião dos membros da Câmara de Conciliação de Precatórios do Município - SJC e PGM

Aos 13 de novembro de 2025, após a análise do processado, os membros da Secretaria de Justiça e Cidadania e da Procuradoria Geral do Município integrantes da Câmara de Conciliação de Precatórios do Município HOMOLOGAM as propostas dos credores recebidas e classificadas durante o mês de setembro/2025, de acordo com o Edital 001/2025, conforme abaixo:

1. Wladimir dos Santos Pereira, CPF ou CNPJ ***.872.128-**, nº processo DEPRE 0366958-83.2019.8.26.0500, ordem cronológica nº 65/2020-Outras Espécies;
2. Espólio de Paschoal Irineu Abiuzi, CPF ou CNPJ ***.871.368-**, nº processo DEPRE 0438967-43.2019.8.26.0500, ordem cronológica nº 4/2021-Outras Espécies;
3. Paramount Imobiliária S/A, CPF ou CNPJ 49.320.278/0001-35, nº processo DEPRE 0528985-13.2019.8.26.0500, ordem cronológica nº 31/2021-Outras Espécies;
4. Manoel Francisco de Oliveira, CPF ou CNPJ ***.464.198-**, nº processo DEPRE 0061863-14.2020.8.26.0500, ordem cronológica nº 52/2021-Outras Espécies;
5. Madeira e Funchal Administracao de Bens Próprios Ltda, CPF ou CNPJ 11.833.690/0001-86, nº processo DEPRE 0074573-66.2020.8.26.0500, ordem cronológica nº 61/2021-Outras Espécies;
6. Luis Antonio Freire, CPF ou CNPJ ***.932.878-**, nº processo DEPRE 0089814-80.2020.8.26.0500, ordem cronológica nº 65/2021-Outras Espécies, cessionário: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PRECATÓRIOS BRASIL;
7. K2 Comércio, Locação e Manutenção Eireli- ME, CPF ou CNPJ 11.828.000/0001-09, nº processo DEPRE 0158706-41.2020.8.26.0500, ordem cronológica nº 83/2021-Outras Espécies;
8. Mayara Angelica Mendes Fortuna, CPF ou CNPJ ***.479.818-**, nº processo DEPRE 0284634-02.2020.8.26.0500, ordem cronológica nº 28/2022-Outras Espécies;
9. Willian Marques da Silva, CPF ou CNPJ ***.422.168-**, nº processo DEPRE 0018018-92.2021.8.26.0500, ordem cronológica nº 62/2022-Outras Espécies, cessionário: CLASSE ÚNICA DO KATETO INVESTIMENTO PRECATÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS;
10. Paramount Imobiliária Comercial Ltda, CPF ou CNPJ 49.320.278/0001-35, nº processo DEPRE 0206786-02.2021.8.26.0500, ordem cronológica nº 105/2022-Outras Espécies;
11. Novafarma Indústria Farmacêutica Ltda, CPF ou CNPJ 06.629.745/0001-09, nº processo DEPRE 0249050-34.2021.8.26.0500, ordem cronológica nº 128/2022-Outras Espécies, cessionário: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PRECATÓRIOS BRASIL;
12. Luciene Salomão Vieira, CPF ou CNPJ ***.963.978-**, nº processo DEPRE 0420874-61.2021.8.26.0500, ordem cronológica nº 25/2023-Alimentares;
13. Maria de Fátima Lourenço Guerra, CPF ou CNPJ ***.167.748-**, nº processo DEPRE 0420897-07.2021.8.26.0500, ordem cronológica nº 26/2023-Alimentares;
14. Sandro Santos Semensato, CPF ou CNPJ ***.434.838-**, nº processo DEPRE 0467853-81.2021.8.26.0500, ordem cronológica nº 47/2023-Alimentares, cessionário: CLASSE ÚNICA DO KATETO INVESTIMENTO PRECATÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS;
15. Sisvetor Informática Eireli, CPF ou CNPJ 10.522.056/0001-60, nº processo DEPRE 0049962-78.2022.8.26.0500, ordem cronológica nº 67/2023-Outras Espécies;
16. Alessandra Leite, CPF ou CNPJ ***.661.248-**, nº processo DEPRE 0164513-71.2022.8.26.0500, ordem cronológica nº 10/2024-Alimentares, cessionário: KATETO S/A;
17. Agnaldo Oliveira de Assis, CPF ou CNPJ ***.367.958-**, nº processo DEPRE 0280270-16.2022.8.26.0500, ordem cronológica nº 39/2024-Alimentares, cessionário honorários: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PRECATÓRIOS BRASIL;
18. Agnaldo Oliveira de Assis, CPF ou CNPJ ***.367.958-**, nº processo DEPRE 0280270-16.2022.8.26.0500, ordem cronológica nº 39/2024-Alimentares, cessionário: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PRECATÓRIOS BRASIL;
19. Regina Célia Bertoncin, CPF ou CNPJ ***.923.818-**, nº processo DEPRE 0308441-80.2022.8.26.0500, ordem cronológica nº 47/2024-Alimentares, cessionário: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PRECATÓRIOS BRASIL;
20. Mariana Parussolo, CPF ou CNPJ ***.544.688-**, nº processo DEPRE 0042853-76.2023.8.26.0500, ordem cronológica nº 59/2024-Alimentares, cessionário: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PRECATÓRIOS BRASIL;
21. Celi Indústria e Comércio de Cosméticos e Correlatos Eireli - EPP, CPF ou CNPJ 08.687.640/0001-23, nº processo DEPRE 0235619-93.2022.8.26.0500, ordem cronológica nº 41/2024-Outras Espécies, cessionário: CLASSE ÚNICA DO KATEO INVESTIMENTO PRECATÓRIOS FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS;
22. Maria Palmira dos Santos, CPF ou CNPJ ***.982.178-**, nº processo DEPRE 0273649-03.2022.8.26.0500, ordem cronológica nº 46/2024-Outras Espécies;
23. Kerion Engenharia e Sistema Ltda, CPF ou CNPJ 03.169.416/0001-26, nº processo DEPRE 0284632-61.2022.8.26.0500, ordem cronológica nº 48/2024-Outras Espécies, cessionário: Suplanta Participações e Empreendimentos Ltda;
24. Roberto Zarzur Frasseli, CPF ou CNPJ ***.035.208-**, nº processo DEPRE 0033886-08.2024.8.26.0500, ordem cronológica nº 87/2025-Alimentares;
25. Sueli Regina da Silva Gaioski, CPF ou CNPJ ***.659.538-**, nº processo DEPRE 0033934-64.2024.8.26.0500, ordem cronológica nº 102/2025-Alimentares;
26. Agnes Priscila Ferreira da Silva, CPF ou CNPJ ***.752.038-**, nº processo DEPRE 0036139-66.2024.8.26.0500, ordem cronológica nº 108/2025-Alimentares;
27. Gilberto Henrique G Alves Dias, CPF ou CNPJ ***.182.598-**, nº processo DEPRE 0101759-25.2024.8.26.0500, ordem cronológica nº 133/2025-Alimentares, cessionário: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PRECATÓRIOS BRASIL;
28. Ricardo Malachias Ciconelo, CPF ou CNPJ ***.590.918-**, nº processo DEPRE 0121338-56.2024.8.26.0500, ordem cronológica nº 137/2025-Alimentares, cessionário: RICARDO MALACHIAS CICONELO SOCIEDADE DE ADVOGADOS;
29. Silvana Luzia da Silva Santos, CPF ou CNPJ ***.660.468-**, nº processo DEPRE 0140747-18.2024.8.26.0500, ordem cronológica nº 143/2025-Alimentares;
30. Margareth Fieschi Suzuki, CPF ou CNPJ ***.849.418-**, nº processo DEPRE 0217629-55.2023.8.26.0500, ordem cronológica nº 10/2025-Outras Espécies;
31. Etemp Engenharia Industria e Comerci, CPF ou CNPJ 53.063.798/0001-87, nº processo DEPRE 0033929-42.2024.8.26.0500, ordem cronológica nº 57/2025-Outras Espécies, cessionário: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PRECATÓRIOS BRASIL;
32. Gabriel Thomasine do Nascimento, CPF ou CNPJ ***.572.718-**, nº processo DEPRE 0033951-03.2024.8.26.0500, ordem cronológica nº 60/2025-Outras Espécies, cessionário: FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS PRECATÓRIOS BRASIL;
33. Antonio Darci Pannocchia, CPF ou CNPJ ***.648.138-**, nº processo DEPRE 0130462-63.2024.8.26.0500, ordem cronológica nº 71/2025-Outras Espécies;
34. Lygia Bernadeth Duarte Leme Pannocchia, CPF ou CNPJ ***.356.788-**, nº processo DEPRE 0130463-48.2024.8.26.0500, ordem cronológica nº 72/2025-Outras Espécies;
35. Rosemeire Rodrigues, CPF ou CNPJ ***.516.398-**, nº processo DEPRE 0463435-95.2024.8.26.0500, ordem cronológica nº 32/2026-Alimentares;
36. Solange do Carmo Lujan, CPF ou CNPJ ***.000.468-**, nº processo DEPRE 0117696-41.2025.8.26.0500, ordem cronológica nº 37/2026-Alimentares;
37. Sisvetor Informática Eireli, CPF ou CNPJ 10.522.056/0001-60, nº processo DEPRE 0287803-55.2024.8.26.0500,

ordem cronológica nº 7/2026-Outras Espécies;
38. Sagua Soluções Ambientais de Guarulhos S/A, CPF ou CNPJ 20.646.648/0001-47, nº processo DEPRE 0358247-16.2024.8.26.0500, ordem cronológica nº 17/2026-Outras Espécies, cessionário: SANTA HELENA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LTDA;
39. Sagua Soluções Ambientais de Guarulhos S/A, CPF ou CNPJ 20.646.648/0001-47, nº processo DEPRE 0358247-16.2024.8.26.0500, ordem cronológica nº 17/2026-Outras Espécies, honorários - GIAMUNDO NETO ADVOGADOS;
40. Sagua Soluções Ambientais de Guarulhos S/A, CPF ou CNPJ 20.646.648/0001-47, nº processo DEPRE 0358247-16.2024.8.26.0500, ordem cronológica nº 17/2026-Outras Espécies, honorários - MIRANDA, ALVES, MARCONDES, GOMES e VERONESE ADVOGADOS.41.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Licitações, torna público os seguintes atos administrativos: Às Unidades da Administração que realizará abertura de procedimentos licitatórios para Registro de Preços dos seguintes itens:

PA SEI Nº 1111.2025/0009510-3 - Arp para aquisição de Camisas, jaquetas, jalecos e outros
PA SEI Nº 1118.2025/0056979-0 - Arp para aquisição de lâmpada led tubular e lâmpada led bulbo
 Havendo interesse na participação, a Unidade deverá efetuar manifestação junto ao SIRECCON e enviar o respectivo documento assinado pelo Secretário/ Coordenador da pasta à Unidade Requisitante. A manifestação deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte a esta publicação, Impreterivelmente, sob pena de não adesão posterior à futura ata.

Licitações Agendadas:
PE90252/25-SFIL PA1129/25 menor preço exclusivo para Me/Epp/Equiparadas visando RP de bobina plotter, cabeçote de impressão, cartucho de tinta e outros Abertura: 01/12/25 9h.
PE90253/25-SFIL PA Sei 1111.2025/0020216-3 menor preço com reserva para Me/Epp/Equiparadas visando RP de insulina asparte, neomicina, baclofeno e outros para atender a mandado judicial Abertura: 01/12/25 às 9h.
PE90254/25-SFIL PA Sei 1118.2025/0021183-7 menor preço com reserva para Me/Epp/Equiparadas visando RP de ervilha seca, feijão carioca, feijão preto e outros Abertura: 01/12/25 às 9h.
PE90255/25-SFIL PA Sei 1111.2025/0010473-0 menor preço com reserva para Me/Epp/Equiparadas visando RP de espiramicina, omeprazol, pirimetamina e outros Abertura: 01/12/25 às 9h.
PE90256/25-SFIL PA Sei 1118.2025/0027596-7 menor preço visando Contratação de licenças para cursos online na área de tecnologia, incluindo acesso à plataforma de ensino a distância (EAD) Abertura: 03/12/25 às 9h.
PE90257/25-SFIL PA Sei 1125.2025/0006019-5 menor preço exclusivo para Me/Epp/Equiparadas visando Aquisição de alimento seco para cães adultos e filhotes Abertura: 01/12/25 às 9h.
CP95025/25-SFIL PA51465/23 menor preço exclusivo para Me/Epp/Equiparadas visando adequação de sala de expurgo CEO Jardim Angélica e CEO Vila Galvão Abertura: 04/12/25 9h.

Repetição de Certame:
Leilão 04/25-SFIL PA Sei 1120.2025/0002898-7 maior lance visando Permissão de Uso, a título oneroso e precário, de parte do bem público municipal, situado na Rua Tenry, Loteamento Vila Nova Bonsucesso, bairro Sadokim - Guarulhos/SP Abertura: 12/12/25 às 9h.
Os editais poderão ser obtidos no site www.guarulhos.sp.gov.br no link:Licit.Ag.

JULGAMENTO:
CHAMADA PÚBLICA 02/25-DLC PA 12013/24 - A Comissão de Seleção declara VENCEDORAS: Associação dos Piscicultores de Presidente Epitácio SP e Região (ASPIPER) e Cooperativa Agroindustrial Nova Aliança Ltda, conforme atas disponíveis no Portal da Transparência. Fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recurso. Se houver recurso, o prazo de contrarrazões, em igual número de dias, começará a fluir no dia útil posterior ao término do prazo recursal. Os memoriais recursais, se o caso, serão disponibilizados no Portal da Transparência, no site oficial da Prefeitura de Guarulhos.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato de contratos/Termos/Autorizações de Fornecimento:
Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900115/25-DLC Dispensa: Art. 75 Inciso III alíneas a e b da Lei 14.133/21 PA2382/24 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: MARAZIS ASSESSORIA EM IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO LTDA objeto: fornecimento de diazóxido 25mg (proglicem), para atender a mandado judicial Prazo de Entrega: 30 dias corridos Valor: R\$ 19.896,75 Assinatura: 16/10/25.
Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900133/25-DLC PE90158/25-DLC PA84/25 Contratante: Sec. de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil Contratada: INFOARARAQUARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA objeto: aquisição de notebook Prazo de Entrega: 30 dias corridos Valor: R\$ 6.434,00 Assinatura: 23/10/25.
Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900120/25-DLC Dispensa: Art. 75 Inciso VIII da Lei 14.133/21 PA44938/23 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: INTERLAB FARMACÉUTICA LTDA objeto: fornecimento de ácido tiótico 600mg, para atendimento de mandado judicial Prazo de Entrega: 30 dias corridos Valor: R\$ 12.355,20 Assinatura: 21/10/25.
Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900112/2025-DLC Dispensa: ART. 75, INC. II, DA LEI 14.133/21 PA Sei 1114.2025/0000425-2 Contratante: Sec. de Ciência, Tecnologia e Informação Contratada: S & K MULTI COMÉRCIO LTDA objeto: locação de ôniBUS com serviço de transporte dos participantes em atendimento ao evento “semana do conhecimento 2025” Prazo de Execução: de 20 a 24/10/2025 Valor: R\$ 26.000,00 Assinatura: 16/10/25.
Contrato de Fornecimento nº 017801/25-DLC PE90167/25-DLC PA1184/25 Contratante: Sec. de Educação Contratada: MCR SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA objeto: licenças de uso da suíte Adobe Cloud Pro - CC All Apps - Pro for Teams Prazo de Entrega: 10 dias corridos Valor: R\$ 84.795,00 Assinatura: 05/11/25.
Contrato de Fornecimento nº 017901/25-DLC PE90123/25-DLC PA184/25 Contratante: Sec. de Segurança Urbana Contratada: IDEAL FARDAMENTOS MILITARES LTDA objeto: uniformes para o Grupo de Operações Especiais GOE Prazo de Entrega: 90 dias úteis Valor: R\$ 49.700,00 Assinatura: 06/11/25.
Contrato de Prestação de Serviços nº 016801/2025-DLC Inexigibilidade: alínea “f” do inciso III, artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 PA Sei 1118.2025/0036982-1 Contratante: Sec. de Educação Contratada: MARIA REGINA DOS PASSOS PEREIRA objeto: Formação continuada especializada voltada a gestores escolares, professores e equipe técnica, com foco na Educação Integral e Educação em Tempo Integral Vigência: 06 (seis) meses Valor: R\$ 100.000,00 Assinatura: 24/10/25.
Contrato de Prestação de Serviços nº 017301/2025-DLC PE90174/25-DLC PA Sei 1124.2025/0004189-6 Contratante: Sec. de Mobilidade Urbana Contratada: CONSÓRCIO GRUSIN objeto:Sinalização e segurança viária voltada ao sistema viário do Município Vigência: 12 meses Valor: R\$ 25.629.000,00 Assinatura: 24/10/25.
Termo de Aditamento nº 01-046711/24-SF06 ARP046711/24-SF06 PA5787/24 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA objeto: fornecimento de metoprolol, tartarato 1mg/ml (4590) Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 28/10/26 Assinatura: 28/10/25.
Termo de Aditamento nº 01-041211/24-SF06 ARP041211/24-SF06 PA4452/24 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: CIMED INDÚSTRIA S.A objeto: fornecimento de enalapril 20 mg (1270), doxazosina, mesilato 2mg (7282) e enalapril 10mg (1269) Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 11/10/26 Assinatura: 10/10/25.
Termo de Aditamento nº 01-041311/24-SF06 ARP041311/24-SF06 PA4452/24 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA objeto: 25% fornecimento de carvedilol 12,5 mg (4554) Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 11/10/26 Assinatura: 10/10/25.
Termo de Aditamento nº 01-041411/24-SF06 ARP041411/24-SF06 PA4452/24 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA objeto: 75% fornecimento de carvedilol 12,5 mg (4554) Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 11/10/26 Assinatura: 10/10/25.
Termo de Aditamento nº 01-045511/24-SF06 ARP045511/24-SF06 PA5180/24 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÉUTICA S/A objeto: item 1 75% fornecimento de itraconazol 100mg (1916) albendazol 4% (40mg/ml) (204) Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 23/10/26 Assinatura: 23/10/25.
Termo de Aditamento nº 01-045611/24-SF06 ARP045611/24-SF06 PA5180/24 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: IFAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA objeto: fornecimento de permetrina 50mg/ml (5%) (6509) Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 23/10/26 Assinatura: 23/10/25.
Termo de Aditamento nº 01-045811/24-SF06 ARP045811/24-SF06 PA5180/24 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA objeto: 25% fornecimento de itraconazol 100mg (1916) Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 23/10/26 Assinatura: 23/10/25.
Termo de Aditamento nº 01-046011/24-SF06 ARP046011/24-SF06 PA59780/23 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA objeto: fornecimento de água bidestilada (151) Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 23/10/26 Assinatura: 23/10/25.
Termo de Aditamento nº 01-046111/24-SF06 ARP046111/24-SF06 PA59780/23 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA objeto: fornecimento de ácidos graxos essenciais (54) e metronidazol 5mg/ml (2226) Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 23/10/26 Assinatura: 23/10/25.
Termo de Aditamento nº 01-002601/25-DLC CPS002601/25-DLC PA44372/22 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA objeto: locação de concentradores e cilindros de oxigênio com fornecimento de carga O² possibilitando o atendimento ao programa de oxigenoterapia domiciliar prolongada no município de Guarulhos Finalidade: 1 inclusão de filiais em razão das mudanças internas da Contratada Assinatura: 07/11/25.
Termo de Aditamento nº 01-048211/24-SF06 ARP048211/24-SF06 PA9502/24 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: MC FARMA LTDA objeto: fornecimento de tiras reagentes para teste de glicemia, aparelho de medição de glicemia e outros Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 07/11/26 Assinatura: 07/11/25.
Termo de Aditamento nº 01-046811/24-SF06 ARP046811/24-SF06 PA5779/24 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: A&A GOLD PHARMA INDUSTRIAL LTDA objeto: 75% item 1 fornecimento de repelente de insetos e protetor solar Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 29/10/26 Assinatura: 29/10/25.
Termo de Aditamento nº 01-046911/24-SF06 ARP046911/24-SF06 PA5779/24 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: DX COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA LTDA objeto: 25% fornecimento de repelente de insetos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 29/10/26 Assinatura: 29/10/25.
Termo de Aditamento nº 02-053701/21-DLC CPS053701/21-DLC PA63807/19 Contratante: Sec. de Mobilidade Urbana Contratada: PÁTIO GRU SPE LTDA objeto: Concessão onerosa para a gestão, gerenciamento e administração de Pátios para a guarda de veículos, caçambas, contêineres e similares recolhidos ou apreendidos no Município de Guarulhos, compreendendo a execução de serviços correspondentes às funções operacionais, com o provisionamento dos pátios, recursos humanos, fornecimento de guinchos e softwares de gerenciamento dos pátios, inclusive a execução de atividades

de apoio aos serviços não delegados Finalidade: 1. Alteração da titularidade do contrato, que antes era Secretaria para Assuntos de Segurança Pública, atual: Secretaria de Segurança Urbana e, em virtude da Lei Municipal nº 8361, de 04 de julho de 2025 Assinatura: 05/11/25.
Termo de Aditamento nº 02-033501/23-DLC CPS033501/23-DLC PA56682/22 Contratante: Sec. da Casa Civil Contratada: LAVANDERIA PAULISTA LTDA objeto: locação de uniformes com lavagem, higienização e empacotamento para servidores das unidades cemiteriais Finalidade: 1.Prorrogação do prazo de vigência contratual; 2. Alteração da titularidade da Secretaria de Serviços Públicos para a Secretaria da Casa Civil, em virtude da Lei Municipal nº 8361, de 04 de julho de 2025 Vigência: 12 meses, até o dia 18/10/26 Valor: R\$ 307.137,60 Assinatura: 17/10/25.
Termo de Aditamento nº 06-033901/20-DLC CPS033901/20-DLC PA43031/19 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: RV ÍMOLA TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA objeto: Serviços especializados de gestão e operação logística, incluindo o fornecimento de infraestrutura, mobiliário e recursos técnicos e operacionais especializado para gestão e operação de Centro de Distribuição, compreendendo as atividades de recebimento, conferência, armazenamento, separação, distribuição, controle de estoque e transporte de materiais médico-hospitalares, correlatos, medicamentos e demais produtos da área da saúde, além de fornecimento de sistema informatizado Finalidade: 1. Revisão do valor contratual equivalente a R\$ 282.038,76 (duzentos e oitenta e dois mil, trinta e oito reais e seis centavos), com a consequente atualização do valor estimado contratual, a partir de 11/12/2024, em razão do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato Valor: R\$ 6.121.440,60 Assinatura: 30/10/25.
Termo de Aditamento nº 9912588191/25-DLC CPS9912588191/25-DLC PA45147/22 Contratante: Sec. de Desenvolvimento Social, Proteção e Defesa Civil Contratada: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS objeto: serviços de postagens Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 04/11/26 Valor: R\$ 180.000,00 Assinatura: 03/11/25.
Termo de Aditamento nº 02-035701/23-DLC CPS035701/23-DLC PA41720/23 Contratante: Sec. de Finanças Contratada: W&M PUBLICIDADE LTDA objeto: publicação de atos oficiais em diário de grande circulação (meio físico e digital) Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 31/10/26 Valor: R\$ 120.000,00 Assinatura: 31/10/25.
Termo de Rescisão nº 032/25-DLC CPS014201/24-DLC PA10729/23 Contratante: Sec. do Verde, Clima e Sustentabilidade Contratada: LPS DEMOLIR E CONSTRUIR LTDA objeto: execução de reforma de quadra, localizada na Praça da Rua Carnaubais - Jardim São João Finalidade: rescisão amigável do contrato em razão do objeto do contrato ter sido executado integralmente pela comunidade local Assinatura: 07/11/25.
Termo de Rescisão nº 031/25-DLC CPS009201/25-DLC PA3256/24 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: CLINICA DE SAÚDE MULTIDISCIPLINAR PEROLI LTDA objeto: sessões de psicologia método ABA para atender mandado judicial Finalidade: rescisão consensual do contrato em razão de que a requerente se manifestou contrária a contratação Assinatura: 07/11/25.
Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 018601/24-DLC PA44182/22 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: RA TELECOM LTDA Objeto: serviços de PABX com sistema de gravação para a Central de Atendimento do SAMU Finalidade: Reajuste de preços na importância de R\$ 2.181,72 e atualização do valor estimativo Valor: R\$ 60.909,72 Assinatura: 05/11/25.
Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 0511/25-SF06 PA10619/24 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: INOVAMED HOSPITALAR LTDA Objeto: fornecimento de alpinia zerumbet (8660) para atender a mandado judicial Finalidade: apostilar o valor do item Onde se lê: R\$ 220,18 Leia-se: R\$ 219,84 Assinatura: 04/11/25.
Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 041211/24-SF06 PA4452/24 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: CIMED INDÚSTRIA S.A Objeto: fornecimento de enalapril 20 mg (1270), doxazosina, mesilato 2mg (7282) e enalapril 10mg (1269) Finalidade: apostilar o número do termo de aditamento Onde se lê: TA 01-041211/24-SF06 Leia-se: TA 02-041211/24 Assinatura: 04/11/25.
Extrato de atas/Termos/ARPs formaliz.nos termos do edital.atend.o estabel.na Lei Complementar nº123/06 alterada pela Lei Complementar nº147/14 Vig.das ARPs:12 meses,contados da assinatura e Contratante PMG: PA1245/25 - ARP43111/25 Objeto: FORNECIMENTO DE IMIQUIMODE 50MG/G (6510) **Fornecedor:** GLOBAL HOSPITALAR DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA **Ass.:** 31/10/25 **Lote/Item: 2 / 2** IMIQUIMODE 50MG/G. FORMA FARMACÉUTICA: CREME DERMATOLÓGICO. FORMA DE APRESENTAÇÃO: SACHÊ 250 MG. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: DERMATOLÓGICO. CÓDIGO INTERNO: 6510 CATMAT: 350613 **Unidade:** Sachê **Marca:** IXIUM/ FARMOQUIMICA/ PROC. NACIONAL/ APRES.: 50 MG/ML CREMDERM CT 12 ENVAL.PLAS X 0,25G RMS: 1039001760026 **Valor R\$: 4,99;ARP43211/25 Objeto:** FORNECIMENTO DE ACETILCISTEÍNA 10% (22) **Fornecedor:** PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA **Ass.:** 31/10/25 **Lote/Item: 1 / 1** ACETILCISTEÍNA 10%. FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA CONTENDO 3 ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATÓRIA E INTRAVENOSA. CÓDIGO INTERNO: 22 CATMAT: 335091 **Unidade:** Ampola **Marca:** ACETILCISTEÍNA GENÉRICO/ UNIÃO QUÍMICA/ RMS: 104971317 **Valor R\$: 3,38**
PA341/25 - ARP45111/25 Objeto: 75% - FORNECIMENTO DE SALBUTAMOL100MCG/DOSE (2824) **Fornecedor:** BIOTEC BIOLÓGICA INDUSTRIA FARMACEUTICAL LTDA **Ass.:** 07/11/25 **Lote/Item: 1 / 1** 75% - SALBUTAMOL100MCG/DOSE. FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO AEROSSOL. FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM OU SEM ESPAÇADOR. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATÓRIA ORAL. CÓDIGO INTERNO: 2824 CATMAT: 294887 **Unidade:** Frasco **Marca:** PHARMASCIENCE/ JEWIN PHARMACEUTICAL (SHANGONG) CO. LTD/ DETENOTR REG. PHARMASCIENSE INDUSTRIA FARMACEUTICAL LTDA./ QUANT. POR EMB. 01 TUBO DE ALUMINIO/ VAL 24 MESES/ PROC. CHINA/ RMS: 1171700090054 **Valor R\$: 9,47; ARP45211/25 Objeto:** FORNECIMENTO DE PROPANOLOL 40 MG (2712) **Fornecedor:** DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **Ass.:** 07/11/25 **Lote/Item: 7 / 7** PROPANOLOL 40 MG. FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/ COMPRIMIDO / COMPRIMIDO REVESTIDO / DRÁGEA. FORMA DE APRESENTAÇÃO CARTELA/ BLISTER / STRIP. VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. CÓDIGO INTERNO: 2712 CATMAT: 267772 **UNIDADE:** CÁPSULA/ COMPRIMIDO/ COMPRIMIDO REVESTIDO/ DRÁGEA. **Unidade:** Unidade **Marca:** HIPOLABOR/ HIPOLABOR FAMACEUTICAL LTDA/ NOME COMER. SANPRONOL/ PROC. NACIONAL/ EMB. PRIMARIA BL C/20/ EMB. SECUNDARIA CX C/ 500/ RMS: 1134302100020**Valor R\$: 0,0270;ARP45311/25 Objeto:** 25% FORNECIMENTO DE SALBUTAMOL100MCG/DOSE (2824) **Fornecedor:** F&R HOSPITALAR IMPORTACAO, EXPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA **Ass.:** 07/11/25 **Lote/Item: 2 / 2** 25% - SALBUTAMOL100MCG/DOSE. FORMA FARMACÉUTICA SOLUÇÃO AEROSSOL. FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO COM OU SEM ESPAÇADOR. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATÓRIA ORAL. CÓDIGO INTERNO: 2824 CATMAT: 294887 **Unidade:** Frasco **Marca:** PHARMASCIENSE/ RMS:1171700090054 **Valor R\$: 11,99; ARP45411/25 Objeto:** FORNECIMENTO DE ÓLEO MINERAL PURO (2312) **Fornecedor:** INDNED HOSPITALAR LTDA **Ass.:** 07/11/25 **Lote/Item: 5 / 5** ÓLEO MINERAL PURO. FORMA FARMACÉUTICA OLEOSA. FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO CONTENDO 100 ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. CÓDIGO INTERNO: 2312 CATMAT: 233632 **Unidade:** Frasco **Marca:** OLEO MINERAL/ AIRELA INDUSTRIA FARMACEUTICA/ PROC. NACIONAL/ APRES. CX C/ 50 FRASCOS DE 100ML/ RMS: 1101302870016 **Valor R\$: 2,84 ARP45511/25 Objeto:** FORNECIMENTO DE SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG (3010) **Fornecedor:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA **Ass.:** 07/11/25 **Lote/Item: 8 / 8** SULFAMETOXAZOL 400 MG + TRIMETOPRIMA 80 MG. FORMA FARMACÉUTICA CÁPSULA/ COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO / DRÁGEA. FORMA DE APRESENTAÇÃO CARTELA/ BLISTER / STRIP. VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL. CÓDIGO INTERNO: 3010 CATMAT: 308882 **UNIDADE:** CÁPSULA/ COMPRIMIDO/ COMPRIMIDO REVESTIDO/ DRÁGEA.**Unidade:** Unidade **Marca:** VITAMEDIC GENÉRICO/ VITAMEDIC INDUSTRIA FAMACEUTICA LTDA/ PROC. NACIONAL/ C/20 CP (2 BLISTER C/10 CP) RMS: 1.0392.0169.002-1 **Valor R\$: 0,1270 ARP45611/25 Objeto:** FORNECIMENTO DE MOMETASONA, FUROATO 50 MCG/DOSE (2258) **Fornecedor:** TECHPHARMA HOSPITALAR COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA **Ass.:** 07/11/25 **Lote/Item: 4 / 4** MOMETASONA, FUROATO 50 MCG/DOSE. FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO AEROSSOL NASAL. FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO CONTENDO 60 DOSES. VIA DE ADMINISTRAÇÃO INALATÓRIA NASAL. CÓDIGO INTERNO: 2258 CATMAT: 337457 **Unidade:** Frasco **Marca:** GLENMARK/ GENÉRICO/ GLENMAR FAMACEUTICA LTDA/ PROC. INDIA/ 50MCG SUS SPR NAS CT FR SPR PLAS PEAD OPC X 60 ACIONAMENTOS/ RMS: 1.1013.0287.001-6 **Valor R\$: 16,70**
PA14/25 - ARP44411/25 Objeto: FORNECIMENTO DE ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% (46) E ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80% (47) **Fornecedor:** AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA **Ass.:** 06/11/25 **Lote/Item: 3 / 3** ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 50% - 10 ML CÓDIGO INTERNO: 46 CATMAT: 269068 **Unidade:** Frasco **Marca:** AQ PHARMA/ PRÓPRIA/ MANIPULADO/ FRASCO 10 (CX C/30 FRASCOS)/ RMS: ISENT0 **Valor R\$: 16,00 Lote/Item: 4 / 4** ÁCIDO TRICLOROACÉTICO 80% - 10 ML CÓDIGO INTERNO: 47 CATMAT: 269073 **Unidade:** Frasco **Marca:** AQ PHARMA/ PRÓPRIA/ MANIPULADO/ FRASCO 10 (CX C/30 FRASCOS)/ RMS: ISENT0 **Valor R\$: 17,00 ARP44511/25 Objeto:** FORNECIMENTO DE ETOMIDATO 2 MG/ML (1404) - 10 ML E NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML - 1 ML(2273) **Fornecedor:** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA **Ass.:** 06/11/25 **Lote/Item: 7 / 7** ETOMIDATO 2 MG/ML - 10 ML - INTRAVENOSA. CÓDIGO INTERNO: 1404 CATMAT:270116 **UNIDADE:** AMPOLA / FRASCO-AMPOLA **Unidade:** Unidade **Marca:** CRISTALIA/ CRISTALIA PROD QUIM FARM LTDA./ PROC. NACIONAL/ NOME COMER. ETOMIDATO 2MG/ML SOL. INJ. 25AMP/ CX. C/ 25 AMPOLAS X 10ML/ VAL. 24 MESES/ RMS: 1.0298+0262.002-0 **Valor R\$: 10,35 Lote/Item: 11 / 11** NALOXONA, CLORIDRATO 0,4 MG/ML - 1 ML. INTRAMUSCULAR, INTRAVENOSA E SUBCUTÂNEA. CÓDIGO INTERNO: 2273 CATMAT: 272326**Unidade:** Ampola **Marca:** CRISTALIA/ CRISTALIA PROD QUIM FARM LTDA./ PROC. NACIONAL/ NOME COMER. NARCAN 0,4MG/ML SOL. INJ. 10 AMP/ CX. C/ 10 AMPOLAS X 1ML/ VAL. 24 MESES/ RMS: 1.0298.0283.003-3 **Valor R\$: 5,40; ARP44611/25 Objeto:** FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SCHILLER (IODO RESSUBLIMADO 20 MG/ML + IODETO DE POTÁSSIO 40 MG/ML). ALMOTOLIA - 100 ML(6980) **Fornecedor:** FARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA **Ass.:** 06/11/25 **Lote/Item: 9 / 9** SOLUÇÃO DE SCHILLER (IODO RESSUBLIMADO 20 MG/ML + IODETO DE POTÁSSIO 40 MG/ML). ALMOTOLIA - 100 ML. CÓDIGO INTERNO: 6980 CATMAT: 334737 (CATMAT APROXIMADO) **Unidade:** Frasco **Marca:** MEDICAMENTO MANIPULADO/ PRÓPRIA/ VAL. 12 MESES **Valor R\$: 81,60 ARP44711/25 Objeto:** 25% FORNECIMENTO DE PALIPERIDONA, PALMITATO 200 MG/ ML (7546) **Fornecedor:** H C IMPORTACOES EXPORTACOES LTDA **Ass.:** 06/11/25 **Lote/Item: 2 / 2** 25% PALIPERIDONA, PALMITATO 200 MG/ML. SERINGAPREENCHIDA CONTENDO 1,315 ML. INTRAMUSCULAR. CÓDIGO INTERNO: 7546 CATMAT: 468963 **Unidade:** SERINGAPREENCHIDA **Unidade:** Unidade **Marca:** INVEGA/JANSEN/ PALMITATO DE PALIPERIDONA 200MG/ML SUS INJ LIB PROL IM CT 1 SER PREENCH PLAS TRANS COC X 1,315 ML + 2 AGU RMS:1123633980170 **Valor R\$: 6.041,24; ARP44811/25 Objeto:** FORNECIMENTO DE METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML - 2 ML (2220) **Fornecedor:** SANTISA LABORATORIO FARMACEUTICO S A **Ass.:** 06/11/25 **Lote/Item: 10 / 10** METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML - 2 ML - INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA. CÓDIGO INTERNO: 2220 CATMAT: 267310 **UNIDADE:** AMPOLA / FRASCO-AMPOLA **Unidade:** Unidade **Marca:** SANTISA LABORATÓRIO FARMACEUTICO S/A/ APRES. 10MG SOL INJ CX 100 AMP VD INC X 2 ML/ SOL. INJETÁVEL/ VAL. 24 MESES/ RMS:1018600030014 **Valor R\$: 0,50 ARP44911/25**

Objeto: FORNECIMENTO DE DIAZEPAM 5 MG/ML - 2 ML (1092) **Fornecedor:** SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **Ass.:** 06/11/25 **Lote/Item:** 6 / 6 DIAZEPAM 5 MG/ML - 2 ML - INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA. CÓDIGO INTERNO: 1092 CATMAT: 267194 UNIDADE: AMPOLA / FRASCO-AMPOLA **Unidade:** Frasco ampola **Marca:** SANTISA/ GENÉRICO/ PROC. NACIONAL/ CX C/100/ RMS: 1018600300011 **Valor R\$: 0,7300 ARP 45011/25**

Objeto: FORNECIMENTO DE ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG (1915) **Fornecedor:** VIER PHARMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR, REPRESENTAÇÃO E CONSULTORIA LTDA **Ass.:** 06/11/25 **Lote/Item:** 8 / 8 ISOSSORBIDA, DINITRATO 5 MG - SUBLINGUAL CÓDIGO INTERNO: 1915 CATMAT: 273395 UNIDADE: CAPSULA / COMPRIMIDO / COMPRIMIDO REVESTIDO / DRÁGEA **Unidade:** Unidade **Marca:** EMS S/A/ DET. REG. EMS SIGMA PHARMA LTDA/ PROC. NACIONAL/APRES. ISORDIL SL 5MG C/30 COMP/EMS S/A/ VAL 24 MESES/ VAL DO PROD. NO REG. 10/2029/ RMS: 1356900150041 **Valor R\$: 0,2890**

Preços Registrados:Em atend.ao disp.no Art.15 § 2º da Lei de Licit.tornamos público os preços registrados e suas alterações Vig.das ARPs:12 meses contados da assinatura e Contratante:PMG:

PA13365/24 ARP 20811/2025 Objeto: FORNECIMENTO DE PREÇOS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS (ABACATE, BANANA, LARANJA, MANG, UVA, ENTRE OUTROS) **Fornecedor:** DALEFRUT COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA **Ass:** 08/05/2025 lote 2/1 abacate fortuna - cod mat 464373 unidade ceagesp R\$ 5,00. 2/2 abacaxi perola - cod mat 464374 unidade ceagesp R\$ 8,65. 2/3 ameixa nacional - cod mat 466549 unidade ceagesp R\$ 1,30. 2/ 4 banana nanica - cod mat 464380 quilo ceagesp R\$ 7,32. 2/5 banana prata - cod mat 464381 quilo ceagesp R\$ 8,29. 2/ 6 caqui - cod mat 464385 unidade ceagesp R\$ 0,90. 2/7 goiaba vermelha - cod mat 434392 unidade ceagesp R\$ 1,10. 2/ 8 laranja pera - cod mat 464393 duzia ceagesp R\$ 14,99. 2/9 laranja lima - cod mat 464394 duzia ceagesp R\$ 17,60. 2/ 10 limão taiti - cod mat 464398 duzia ceagesp R\$ 6,70. 2/11 maçã - cod mat 464401 unidade ceagesp R\$ 1,58. 2/12 mamão formosa - cod mat 464405 quilo ceagesp R\$ 10,50. 2/13 mamão havaí - cod mat 464350 unidade ceagesp R\$ 5,23. 2/14 manga palmer - cod mat 464407 unidade ceagesp R\$ 4,00. 2/15 manga tommy - cod mat 464406 unidade ceagesp R\$ 4,00. 2/16 maracujá azedo - cod mat 464415 quilo ceagesp R\$ 14,57. 2/17 melancia - cod mat 464418 quilo ceagesp R\$ 4,42. 2/18 melão amarelo - cod mat 464422 unidade ceagesp R\$ 8,70. 2/19 melão pele de sapo - cod mat 471959 unidade ceagesp R\$ 10,00. 2/20 nectarina estrangeira - cod mat 464336 unidade ceagesp R\$ 1,30. 2/21 pêssego nacional - cod mat 464333 unidade ceagesp R\$ 1,40. 2/22 pera - cod mat 464425 unidade ceagesp R\$ 1,42. 2/23 tangerina (ponkam) - cod mat 464436 unidade ceagesp R\$ 1,00. 2/24 uva sem semente (thompson ou crissmon) - cod mat 464903 quilo ceagesp R\$ 14,99. 2/25 kiwi orgânico quilo ceagesp R\$ 3,20.**PA 12319/24 ARP20911/2025 Objeto:** FORNECIMENTO DE TIRAS REAGENTE HCG URINÁRIO (431) **Fornecedor:** MA SANDOVAL LTDA **Ass:** 12/05/2025 Lote/Item 1/1 tiras reagentes para diagnóstico de gravidez de única etapa para determinação qualitativa da gonodotrofina coriônica humana (hcg) na urina. reação com sensibilidade de 25 mui/ml; não automatizado. estocagem a temperatura ambiente. embalagem contendo dados de identificação com nº de lote e prazo de validade do produto. registro no ministério da saúde. embalagem com no máximo 50 tiras. catmat 356905 (código de uso interno 431) unidade analisa / gold analisa / proc. nacional / nome com.: hcg sens. 25ui / cód. 314 / acond.: cx 50 tiras / rms.: 80022230226 R\$ 0,2950.**PA 12096/24 ARP 21011/ 2025 Objeto:** FORNECIMENTO DE HEMOSTÁTICO TÓPICO EM ESPONJA E ESPONJA (1824) **Fornecedor:** AUDIO POWER COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA **Ass:** 12/05/2025 Lote/Item 4/4 hemostático tópico em esponja. embalagem contendo 10 esponjas hemostáticas de colágeno liofilizado reabsorvível, esterilizadas e embaladas em blister individual. medidas de cada esponja: 1cm x 1cm x 1cm. embalagem constando dados de identificação do produto, lote, validade, procedência e m.s. (código de uso interno 1824) catmat 417242 caixa surgispon / aegis / proc. india / mod. ssp 101010 / rms.: 80320680090 R\$ 25,00. **ARP 21111/2025 Objeto:** FORNECIMENTO DE BISTURI DESCARTÁVEL Nº 12 (3663) **Fornecedor:** PONTUAL COMERCIAL LTDA **Ass:** 12/05/2025 Lote/Item 1/1 bisturi descartável nº 12 estéril com dispositivo de segurança; com cabo em polietileno de alto impacto e lâmina em aço inox; lâmina com ponta afiada, sem rebarbas e sinais oxidação, com protetor em polipropileno ou similar sendo perfeitamente conectada ao cabo. embalado individualmente. (código de uso interno 3663) catmat 461983 unidade uniquest / uniquest / rms.: 1009871006 R\$ 52,15. **ARP 21211/2025 Objeto:** FORNECIMENTO DE FIO DENTAL ENCERADO (1621) **Fornecedor:** ROYAL MED HOSPITALAR LTDA **Ass:** 12/05/2025 Lote/Item 5/5 fio dental encerado. embalagem resistente e vedada em material atóxico com 100 metros. (código de uso interno 1621) catmat 246635 unidade medio/medio / rms.: isento R\$ 2,30. **ARP 21311/2025 Objeto:** FORNECIMENTO DE FIO DE SEDA 3-0 AGULHA (1617) E FIO DE SEDA 4-0 AGULHA (1618) **Fornecedor:** VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **Ass:** 12/05/2025 Lote/Item 2/2 fio de seda 3-0 agulha 1/2 circ. triang. 2 cm em seda preta siliconizada com 45 cm de comprimento, com agulha inox 1/2 circ. de corte triangular de 1,7 a 2,0 cm; esterilizado por cobalto 60, radiação gama ou óxido de etileno. embalagem que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. acondicionado em caixa contendo 24 peças/unidades. (código de uso interno 1617) catmat 617401 unidade technofio / ace indústria e comércio ltda. / rms.: 10378330012 R\$ 1,62. Lote/Item 3/3 fio de seda 4-0 agulha 1/2 circ. triang. 1,7 cm em seda preta siliconizada com 45 cm de comprimento, com agulha inox 1/2 circ. de corte triangular de 1,7 cm; esterilizado por cobalto 60, radiação gama ou óxido de etileno. embalagem que permita abertura e transferência asséptica, mantendo a integridade do produto e sua esterilização até o momento do uso. acondicionado em caixa contendo 24 peças/unidades. (código de uso interno 1618) catmat 606050 unidade technofio / ace indústria e comércio ltda. / rms.: 10378330012 R\$ 1,62. **PA 10406/2024 ARP 21411/2025 Objeto:** LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA **Fornecedor:** TROUPE BRASIL LTDA **Ass:** 13/05/2025 Lote/Item 1/1 grupo gerador de energia silenciado com potência mínima de 50 kva diária 12 horas serviço R\$ 1.464,00. Lote/Item 1/2 grupo gerador de energia silenciado com potência mínima de 115 kva diária 12 horas serviço R\$ 2.400,00. Lote/Item 1/3 grupo gerador de energia silenciado com potência mínima de 180 kva diária 12 horas serviço R\$ 3.175,00. Lote/Item 1/4 grupo gerador de energia silenciado com potência mínima de 250 kva diária 12 horas serviço R\$ 4.011,00. Lote/Item 1/5 grupo gerador de energia silenciado com potência mínima de 450 kva diária 12 horas serviço R\$ 7.000,00. Lote/Item 1/6 25 metros de cabo flexível de cobre, isolamento em epr/xlpe, 90°C, 0,6/1kv, bitola compatível com a corrente máxima do gerador de 50 kva diária 12 horas serviço R\$ 508,00. Lote/Item 1/7 25 metros de cabo flexível de cobre, isolamento em epr/xlpe, 90°C, 0,6/1kv, bitola compatível com a corrente máxima do gerador de 115 kva diária 12 horas serviço R\$ 508,00. Lote/Item 1/8 25 metros de cabo flexível de cobre, isolamento em epr/xlpe, 90°C, 0,6/1kv, bitola compatível com a corrente máxima do gerador de 180 kva diária 12 horas serviço R\$ 362,00. Lote/Item 1/9 25 metros de cabo flexível de cobre, isolamento em epr/xlpe, 90°C, 0,6/1kv, bitola compatível com a corrente máxima do gerador de 250 kva diária 12 horas serviço R\$ 369,00. Lote/Item 1/10 25 metros de cabo flexível de cobre, isolamento em epr/xlpe, 90°C, 0,6/1kv, bitola compatível com a corrente máxima do gerador de 450 kva diária 12 horas serviço R\$ 381,00. **PA 11634/2024 ARP 21511/2025 Objeto:** FORNECIMENTO DE GLICOSE 5% (5 G/100 ML) (2930) **Fornecedor:** DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA **Ass:** 13/05/2025 Lote/Item 9/9 glicose 5% (5 g/100 ml). forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação bolsa/frasco contendo 500 ml em sistema fechado. via de administração intravenosa. código interno: 2930 classe: 6505 - catmat: 270092 unidade: bolsa/frasco unidade jp bolsa/emb.cx c/ 20 bolsas/ rms.1049100200271 R\$ 4,78. **ARP 21611/2025 Objeto:** FORNECIMENTO DE AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ ML (6505) E LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 2% (20 MG/ML) (2024) **Fornecedor:** DROGA FONTE LTDA. **Ass:** 13/05/2025 Lote/Item 2/2 amiodarona, cloridrato 50 mg/ml. forma farmacêutica solução injetável forma de apresentação ampola contendo 3 ml via de administração intravenosa código interno 278 classe: 6505 - catmat: 271710 ampola amiodarona 50 mg/ml sol. inj. iv cx c/100 amp.c/ 3ml g / hipolabor mg / rms. 1134301220022 R\$ 2,82. Lote/Item 10/10 lidocaína, cloridrato 2% (20 mg/ml). forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação ampola / frasco-ampola contendo 20 ml. via de administração intravenosa, percutânea e peridural. código interno 2024 classe 6505 catmat 269843 unidade:ampola/frasco - ampola unidade lidocaína 2% s/ vaso sol. inj. iv frasco 20,00 anestesia locorregional cx. c/ 25 fl amp c/ 20ml g / hipolabor / rms. 1134301020015 R\$ 3,64. **ARP 21711/2025 Objeto:** FORNECIMENTO DE TERBUTALINA, SULFATO 0,5 MG/ML (3077) **Fornecedor:** INOVAMED HOSPITALAR LTDA **Ass:** 13/05/2025 Lote/Item 13/13 terbutalina, sulfato 0,5 mg/ml. forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação ampola contendo 1 ml. via de administração intravenosa e subcutânea. código interno 3077 classe: 6505 catmat 269818 ampola sulfato de terbutalina 0,5 mg/ml sol/inj iv/sc caixa c/ 100 amp 1 ml/hipolabor farmaceutica ltda. sabará / cód. br.: br0269818 / cód. ggrem: 511612503159115 / cód. barras 7898123908913 / rms. 1.1343.0176.003.5 R\$ 1,13. **ARP 21811/2025 Objeto:** FORNECIMENTO DE VITAMINA K1 (FITOMENADIONA) 10 MG/ML (3318) **Fornecedor:** MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA **Ass:** 13/ 05/2025 Lote/Item 8/8 vitamina k1 (fitomenadiona) 10 mg/ml. forma farmacêutica solução injetável forma de apresentação ampola contendo 1 ml. via de administração intramuscular. código interno 3318 classe 6505 - catmat 292399 ampola vitamina k 10mg/ml 1ml im/sc cx/520 amp hyvit k / hypofarma / rms. 1038700750013 R\$ 1,41. **ARP 21911/2025 Objeto:** FORNECIMENTO DE BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI (419) **Fornecedor:** NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA **Ass:** 13/05/2025 Lote/Item 3/3 benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui. forma farmacêutica pó líofilo para suspensão injetável ou suspensão injetável. forma de apresentação frasco-ampola. via de administração intramuscular. código interno: 419 classe: 6505 - catmat: 270612 frasco ampola benzetacil/eurofarma/valid.18 meses / proc. nacional / ggrem 500800906155314 / rms. 1004306860064 R\$ 5,20. **ARP 22011/2025 Objeto:** FORNECIMENTO DE PALIPERIDONA, PALMITATO 100 MG/ML (5497) **Fornecedor:** ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA **Ass:** 13/05/2025 Lote/Item 12/12 paliperidona, palmitato 100 mg/ml. forma farmacêutica suspensão injetável de liberação prolongada. forma de apresentação seringa preenchida contendo 0,75 ml. via de administração intramuscular. código interno 5497 classe: 6505 catmat: 411397 unidade: seringa preenchida unidade invega sustenna 75 mg 1s 0,75 c1/jassen pharmaceutica n.v./jassen cilag farmaceutica ltda. / cód. ggrem: 576720020052417/ proc. belgica / valid. 24 meses / ean 7896212424122 / rms. 1123633980073 R\$ 1.433,55. **ARP 22111/2025 Objeto:** FORNECIMENTO DE ETONOGESTREL 68 MG (6702) **Fornecedor:** PROVIP DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA **Ass:** 13/05/2025 Lote/Item 7/7 etonogestrel 68 mg. forma farmacêutica implante subcutâneo. forma de apresentação embalagem cx contendo 1 implante + 1 aplicador. via de administração subcutânea. código interno 6702 classe 6505 - catmat 393920 unidade implanon nxt 60mg cx c/ 1 implante subdérmico / organon / detentor do registro organon farmaceutica ltda. / validade do produto 60 meses / rms 1002902110014 R\$ 482,01. **ARP 22211/2025 Objeto:** FORNECIMENTO DE ÁGUA BIDESTILADA (153), CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) (827), DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML (1209) E NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO 2 MG/ML (2297) **Fornecedor:** SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA **Ass:** 13/05/2025 Lote/Item 1/1 água bidestilada. forma farmacêutica solução injetável estéril. forma de apresentação ampola contendo 10 ml. via de administração intravenosa. código interno: 153 classe 6550 - catmat 315056 ampola farmace / farmace / proc. nacional / emb. cx c/200 / rms. 1108500110066 R\$ 0,1980. Lote/Item 5/5 cloreto de sódio 0,9% (9 mg/ml). forma farmacêutica solução injetável estéril. forma de apresentação ampola contendo 10 ml. via de administração intravenosa. código interno 827 classe 6505 - catmat 448699 ampola farmace / farmace / proc. nacional / emb. cx c/200 / rms.: 1108500010037 R\$ 0,2000. Lote/Item 6/6 dobutamina, cloridrato 12,5 mg/ml. forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação ampola contendo 20 ml. via de administração intravenosa. código interno: 1209 classe 6505 - catmat 268446 ampola hypofarma / hypofarma / emb. cx c/ 10 / proc. nacional / rms.: 1038700570015 R\$ 4,68. Lote/Item 11/11 norepinefrina, hemitartarato 2 mg/ml (equivalente a 1 mg de norepinefrina base). forma farmacêutica solução injetável. forma de apresentação ampola contendo 4 ml. via de administração intravenosa. código interno: 2297 classe: 6505 catmat: 442584 ampola

genérico / hypofarma / emb. cx c/ 50 / proc. nacional / rms. 1038700600021 R\$ 1,45.

PA13/25 ARP32111/25 Objeto: FORNECIMENTO DE FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES (1703 E 1702) **Fornecedor:** HALLEL NUTRICA O E SAUDE LTDA **Ass:** 11/08/25 Lote/Item 1/1 fórmula infantil de seguimento para lactentes, a partir dos 06 meses, nutricionalmente balanceada, com adição de dha/ara e prebióticos. apresentação em pó. o produto deverá estar de acordo com as resoluções nº 43 e 44 de 19/09/2011 e atualizações. código interno 1702 catmat: 453663 classe: 8940 grama nan comfor 1 0 a 6 meses / nestlé / proc. nacional / apres.: lata c/ 800g / rms.: 659650153 R\$ 0,0610. Lote/Item 2/2 fórmula infantil para lactentes de 0 a 06 meses, nutricionalmente balanceada, com adição de dha e ara, prebióticos, ferro. apresentação em pó. atender as resoluções nº 43 e 44 de 19/09/2011 e atualizações. código interno 1703 catmat: 453662 classe: 8940 grama nan comfor 2 6 a 12 meses / nestlé / proc. nacional / apres.: lata c/ 800g / rms.: 659650156 R\$ 0,0610.

PA12266/24 ARP32211/25 Objeto: FORNECIMENTO DE CURETA DE CERUME RETA ADULTO **Fornecedor:** FATO IMPORTADORA E EXPORTADORA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA **Ass:** 11/08/25 Lote/Item 17/1 cureta de cerume reta adulto - 15 cm. confeccionada em aço inoxidável aisi-420. catmat 616041 (cód. interno 1010) unidade fato instrumentos / qayum and elahisons / proc.: paquistão / rms.: 81670920011 R\$ 100,00.

PA12921/24 - ARP 32311/25 Objeto: FORNECIMENTO DE FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE, PALINETE COM HASTE FLEXÍVEL E FRASCO PARA ARMAZENAR DIURESE **Fornecedor:** JF COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALES LTDA **Ass.:** 13/08/2025 **Lote/Item:** 4 / 4: FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19 X 30 - CATMAT 428831 **Unidade de Medida:** Rolo **Marca:** CREMER / PROCITEX / PROC. NACIONAL **Valor R\$: 4,67 Lote/Item:** 7 / 7 PALINETE COM HASTE FLEXÍVEL - CATMAT 481317 **Unidade de Medida:** Unidade **Marca:** COTTON LINE / COTTON / PROC. NACIONAL **Valor R\$: 0,0440 Lote/Item:** 8 / 8 FRASCO PARA ARMAZENAR DIURESE - CATMAT 460850 **Unidade de Medida:** Unidade **Marca:** MEDSONA FIRST / FIRST **Valor R\$: 5,22 ARP 32411/25 Objeto:** FORNECIMENTO DE TOALHA ABSORVENTE LISA E SUPORTE **Fornecedor:** SCALABRIN BRAZIL CONFECÇOES LTDA **Ass.:** 13/08/2025 **Lote/Item:** 1 / 1 TOALHA ABSORVENTE LISA - CATMAT 618578 **Unidade de Medida:** Rolo **Marca:** OBER / OBER LINTECH / PROC. BRASIL / RMS.: ISENTO **Valor R\$: 253,00 Lote/Item:** 2 / 2 SUPORTE PARA ROLO DE TOALHA ABSORVENTE - CATMAT 372500 **Unidade de Medida:** Unidade **Marca:** COMODATO **Valor R\$: 0,0000 ARP 32511/25 Objeto:** FORNECIMENTO DE LÂMPADAS PARA LARINGOSCÓPIO **Fornecedor:** SHOP LIGHT ILUMINAÇÃO LTDA **Ass.:** 13/08/2025 **Lote/Item:** 6 / 6 LÂMPADAS PARA LARINGOSCÓPIO - CATMAT 468644 **Unidade de Medida:** Unidade **Marca:** JPN / BRAVOLUZ COMERCIAL LTDA. / PROC. BRASIL / RMS.: ISENTO **Valor R\$: 22,47 ARP 32611/25 Objeto:** FORNECIMENTO DE APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL **Fornecedor:** 49.742.266 FIRMINO LUIS DE BARROS **Ass.:** 13/08/2025 **Lote/Item:** 3 / 3 APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL - CATMAT 617292 **Unidade de Medida:** Unidade **Marca:** HAI BRASIL / AIH IMPORTADORA DE ARTIGOS DE PRESENTES LTDA. / MOD. AIH 1367 / PROC. NACIONAL / RMS.: ISENTO **Valor R\$: 0,5200**

Prorrogações:

Termo de Aditamento nº 01-027811/24-SF06 ARP027811/24-SF06 PA6623/24 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA objeto: fornecimento de glicazida 60mg (6680) Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 08/08/26 Assinatura: 08/08/25.

Termo de Aditamento nº 01-027911/24-SF06 ARP027911/24-SF06 PA6623/24 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA objeto: fornecimento de algestona, acetofenido 150mg/ml + estradiol, enantato 10mg/ml (223) e claritromicina 50mg/ml (5512) Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 08/08/26 Assinatura: 08/08/25.

Termo de Aditamento nº 02-029411/24-SF06 ARP029411/24-SF06 PA6124/24 Contratante: Sec. de Educação Contratada: EDITORA VALE DAS LETRAS LTDA objeto: fornecimento de acervo bibliográfico Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 14/08/26 Assinatura: 14/08/25.

Termo de Aditamento nº 01-029511/24-SF06 ARP029511/24-SF06 PA8237/24 Contratante: Sec. de Educação Contratada: ÓTIMA EDITORA LTDA objeto: fornecimento de acervo de livros literários Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 15/08/26 Assinatura: 15/08/25.



A banner for 'Feira Orgânica' (Organic Fair) with a green logo of a plant growing from a circle. The text 'Feira Orgânica' is in a large, stylized font. Below it, in green, is 'AQUI VOCÊ ENCONTRA DIRETO DO PRODUTOR:'. To the right, there is a photo of fresh vegetables (tomatoes, onions, cucumbers, etc.) with a green brushstroke overlay that says 'SEM AGROTÓXICOS'. On the left, a list of products is shown: FRUTAS, VERDURAS, LEGUMES, CEREAIS, OVOS, MÉIS, CARNES, CONDIMENTOS, and CAFÉ DA MANHÃ. At the bottom, a green box contains the text 'TODOS OS SÁBADOS DAS 7H ÀS 13H' and 'PRAÇA PASCHOAL THOMEU (ANTIGA IV CENTENÁRIO)'. The bottom right corner features the logos of 'Guarulhos' and 'Cidade de Guarulhos'.



CONSELHO ADMINISTRATIVO DO IPREF

CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DE 19/11/2025

O Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, nos termos do artigo 15 do Regimento Interno, **CONVOCA** os Senhores (as) Conselheiros (as) Titulares e **CONVIDA** os Senhores (as) Conselheiros (as) Suplentes para a **ASSEMBLEIA ORDINÁRIA** a realizar-se em **19/11/2025**, quarta-feira, às 08h30min, em primeira convocação com a maioria dos seus membros e, às 09h00 em segunda convocação com o mínimo de um terço dos seus membros, na sede do IPREF-Guarulhos - Rua do Rosário nº 226 - Vila dos Camargos, para tratar sobre as seguintes pautas:

1. Leitura e aprovação da Ata da Assembleia Ordinária do dia 22/10/2025;
2. Apreciação e Deliberação do Balancete do mês setembro de 2025 - IPREF;
3. Apresentação e Deliberação sobre Relatório Consolidado de Investimentos do mês de setembro de 2025;
4. Apreciação e Deliberação da Política de Investimentos 2026;
5. Reestruturação do IPREF;

Guarulhos, 14 de novembro de 2025.
JOÃO BRUNO MORATO MACEDO
Presidente do Conselho Administrativo



CALENDÁRIO DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

Projetos que compõem a tríade orçamentária:
- PL nº 432/2025 - LOA 2025, PL nº 356/2025 - PPA 2026-2029 e PL nº 456/2025 - altera LDO/2026

DIA 17/11/2025 - 2ª feira
Câmara Municipal 18:00
Secretaria de Educação 19:00

DIA 18/11/2025 - 3ª feira
Secretaria de Finanças 18:00
Secretaria da Casa Civil 19:00
(todas as pastas exceto as demais apresentadas)

DIA 19/11/2025 - 4ª feira
Secretaria da Saúde 18:00

Nota: As audiências públicas ocorrerão presencialmente no Plenário da Câmara Municipal, Avenida Guarulhos nº 845, podendo ser acompanhadas através de transmissão ao vivo pela TV Câmara, canal 7 da Net/Claro, e pelas redes sociais do Legislativo. Os municípios ainda poderão acompanhar o evento e enviar perguntas remotamente por meio da plataforma **e-Democracia**.

E para constar, eu (**CAIO SANTOS**), Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial.

Conheça os postos de atendimento do PROCON GUARULHOS

Procon Centro

R. Sete de Setembro,
164, Centro
Tel.: (11) 2472-7304

Procon São João

R. Mesquita, 161 - São
João
Tel.: (11) 2408-4315

Procon Pimentas

Estr. Capão Bonito, 53,
Conj. Hab. Marcos Freire
(Prédio do CIC)
Tel.: (11) 3202-1312

Disque Procon

151



Gua
ru
lhos

